

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

IMPrensa
OFICIAL
1944

José de Anchieta Junior - Governador do Estado
Boa Vista-RR, (quinta-feira) 29 de dezembro de 2011
Roraima - ano XXI

1698

SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Militar.....	21
Controladoria Geral do Estado.....	21
Secretaria de Estado da Saúde.....	21
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.....	25
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	38
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	38
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	38
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.....	39
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Políticas Urbanas.....	39
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	40
Secretaria de Estado da Fazenda.....	41
Polícia Civil de Roraima.....	63
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.....	64
Universidade Estadual de Roraima.....	65
Universidade Virtual de Roraima.....	65
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	65
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	66
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação.....	67
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima.....	67
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	68
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	68
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	69
Ministério Público de Roraima.....	71
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	71
Outras Publicações.....	71

Esta edição circula com 72 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

LEI N° 833 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre os componentes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, para assegurar o direito humano à alimentação adequada no Estado de Roraima, e dá outras providências.”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima – LOSAN-RR, estabelece os objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do qual o Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações, visando assegurar o

direito humano à alimentação adequada a todos os habitantes do Estado de Roraima.

Art. 2° A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público adotar as medidas que se façam necessárias para assegurar que todos estejam livres da fome, da má-nutrição e tenham acesso à alimentação adequada, nos termos da Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1° Considera-se que tem alimentação adequada cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, com acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção.

§2° Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação e nutrição, requerendo ações necessárias para mitigar e aliviar a fome de grupos e lares vulneráveis em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§3° É dever do Estado e dos Municípios a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização de benefícios como instrumento de pressão política e econômica.

Art. 3° Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, o conjunto de ações, programas e projetos para garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. É dever do Poder Público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4° A Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil, sendo determinante para o setor público e indicativo para a sociedade.

Art. 5° A Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional rege-se pelas diretrizes estabelecidas na Lei n° 11.346/2006 e no Decreto Presidencial 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 6° Constituem objetivos específicos do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Roraima:

I - identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no Estado de Roraima;

II - articular programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada, observando as diversidades social, cultural, ambiental, étnica, a equidade de gênero, bem como, disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;

III - promover sistemas sustentáveis, de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e que assegurem o consumo e o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitada a diversidade da cultura alimentar estadual;

IV - incorporar à política de Estado o respeito à soberania alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada, inclusive o acesso à água, e promovê-los no âmbito das negociações e cooperações nacionais e

internacionais homologadas.

V - a criação dos Conselhos Municipais e o fortalecimento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos consultivos das ações, em todos os níveis, asseguradas a participação popular, por meio de organizações representativas, nos termos desta Lei e de legislação municipal;

VI - a criação, nos termos da lei, de fundo estadual e municipal, vinculados aos respectivos Conselhos;

VII - o apoio à implantação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN;

VIII - o fortalecimento dos programas na área de alimentação e nutrição;

IX - a promoção e a incorporação do direito à alimentação adequada nas políticas públicas;

X - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

XI - a promoção da educação alimentar e nutricional;

XII - a promoção da alimentação e da nutrição saudável, em todos os ciclos de vida;

XIII - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

XIV - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

XV - o apoio à geração de emprego e renda;

XVI - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

XVII - o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

XVIII - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XIX - a municipalização das ações;

XX - a promoção de políticas integradas para combater a concentração regional de renda e a consequente exclusão social;

XXI - o combate à fome e à desnutrição e a implantação de programas

de segurança alimentar e nutricional para os povos indígenas, incentivando a agricultura de subsistência e a utilização de tecnologias apropriadas para o beneficiamento de produtos de origem extrativa, mobilizando esforços institucionais, no sentido de garantir assessoria técnica e insumos para o aproveitamento sustentável dos recursos;

XXII - o apoio à reforma agrária e ao fortalecimento da agricultura familiar ecológica;

XXIII - a promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

XXIV - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos, bem como, a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, e seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e cultural da população;

XXV - a garantia dos fatores de produção agropecuários, dando seguimento ao escoamento da produção, armazenamento e preço mínimo.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

Das Definições

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada se fará por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos descritos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º Integram o SISAN no Estado de Roraima:

I - a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável por indicar ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-RR, as diretrizes e as prioridades do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – o CONSEA-RR, com proporcionalidade de composição de 1/3 (um

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cd. QOPM EDISON PROLA

Secretário-Chefe da Casa Militar

RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Comunicação Social

VENILSON BATISTA DA MATA

Procurador-Geral do Estado - Interino

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

FERNANDA SILVA RIZZO AGUIAR

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO

Secretário de Estado da Segurança Pública

WANEY RAIMUNDO VIEIRA FILHO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

Secretário de Estado da Fazenda

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

RODOLFO PEREIRA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário de Estado do Índio

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGE

Secretária de Estado Extraordinária para Assuntos Internacionais

SHÉRIDAN STEFANNY OLIVEIRA DE ANCHIETA

Secretária de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento

ORLANDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Estado Extraordinário de Apoio à Gestão Integrada

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO

Secretário de Estado Extraordinário de Projetos Especiais

LUIZ BARBOSA ALVES

Secretário de Estado Extraordinário de Articulação Institucional e Promoção de Investimentos

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

GIANCARLA VIANA DE AZEVEDO

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disquetes ou CD, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo – Normal, Parágrafo – Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. Os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.

Os mesmos deverão ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR.

Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378

CEP: 69 301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

EMPRESAS PÚBLICAS – FUNDAÇÕES – E ECONOMIAS MISTAS AUTARQUIAS –
PREFEITURAS

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

Preço por exemplar.....RS: 1,50

Exemplar após 30 dias.....RS: 2,50

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal.....RS: 120,00

Semestral com remessa postal para outros Estados.....RS: 200,00

terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a este último, conforme determina o art. 7º do Decreto Federal nº 6.272/2007, exercer a presidência do Conselho;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, instância governamental, que será composta por titulares das Secretarias Estaduais afetas ao tema;

IV - os órgãos e instituições públicas municipais que aderirem ao SISAN;

V - as instituições privadas que atendam aos critérios estabelecidos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-RR.

§2º Os objetivos, a composição e os princípios dos componentes estaduais do SISAN, bem como, os parâmetros para a instituição e a implementação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional devem estar de acordo com os princípios, as normas e as diretrizes da Lei Federal nº 11.346/2006, dos Decretos Federais nºs 6.272/2007 e 6.273/2007 e do Decreto Presidencial nº 7.272/2010, respeitadas as particularidades do Estado de Roraima.

SEÇÃO II

Das Competências

Art. 8º Compete à Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CESAN-RR, indicar ao CONSEA-RR as diretrizes e prioridades do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e proceder a sua revisão.

Art. 9º Compete à CAISAN-RR, respeitadas as atribuições legais de cada um de seus integrantes:

I - submeter à aprovação do Governador do Estado e ao CONSEA-RR a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, elaborado considerando as proposições emanadas do CONSEA-RR;

II - coordenar a implementação dos programas e ações do Governo Estadual que compõem o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando relatórios periódicos ao CONSEA-RR;

III - articular, com as Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional Municipais, as ações governamentais do SISAN-RR;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - dar encaminhamento, quando for o caso, às recomendações do CONSEA-RR;

VI - acordar procedimentos que normatizem ações de Segurança Alimentar e Nutricional que ultrapassem a competência de uma única secretaria estadual ou secretaria especial;

VII - implementar mecanismos que permitam a exigibilidade administrativa do direito humano à alimentação adequada;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 10. Compete ao CONSEA RR, órgão de assessoramento do Governo Estadual:

I - convocar a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como, definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

II - propor ao Poder Executivo Estadual, considerando as deliberações da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

III - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de setores inerentes à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - apreciar, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão dos órgãos municipais ao SISAN;

V - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional nos municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

VI - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO

Art. 11. Deverão ser criados instrumentos de exigibilidade, no âmbito dos programas e ações do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO I

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. O Poder Executivo estruturará a Secretaria Executiva do CONSEA-RR e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando recursos financeiros, equipamentos e infraestrutura, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, para concretizar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13. A CAISAN-RR deverá, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da adesão ao SISAN, elaborar e aprovar seu Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, POR ERRO MATERIAL.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

Parágrafo único. Os Servidores de que trata o caput deste artigo ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído pela Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, no que couber, e observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O PCCR do IPER é o principal instrumento de gestão de seus recursos humanos, e sua existência viabiliza o processo na tomada de decisões em relação às pessoas que integram a sua força de trabalho, observados os preceitos constitucionais da igualdade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 3º O PCCR instituído por esta Lei visa prover o quadro de servidores do IPER num sistema organizado de cargos, carreiras e remunerações, com observância na aplicação da filosofia de cargos multifuncionais, por meio de cargos amplos e estratégicos, com as seguintes vantagens:

I - englobar, no mesmo cargo, todas as especialidades organizadas pela dimensão adotada para a respectiva natureza do trabalho, permitindo que haja flexibilidade para seus ocupantes exercer em atribuições diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

II - facilitar a mobilidade das pessoas, no âmbito das diversas unidades organizacionais do IPER, valorizando a polivalência e o enriquecimento do trabalho e, como consequência, otimizar o aproveitamento do potencial dos servidores, evitando a sua subutilização;

III - reduzir o número de cargos ao mínimo necessário, não permitindo o desvio de função.

SEÇÃO ÚNICA

Dos Objetivos

Art. 4º O PCCR do IPER tem como objetivos:

I - criar os cargos de provimento efetivo necessários à operacionalização das atividades e dos serviços públicos próprios do IPER, organizando-os e escalonando-os, tendo em vista:

a) a multifuncionalidade e a complexidade no exercício das correspondentes atribuições;

b) os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos e demais condições e requisitos específicos, exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;

c) a identificação dos cargos, por meio de nomenclaturas que correspondam à natureza das atribuições específicas; e

d) a instituição de um sistema de retribuição para os cargos de provimento efetivo, de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade de suas atribuições, por intermédio de escalas de vencimentos compostas de Classes, Padrões e Referências.

II - fixar amplitudes salariais correspondentes ao tempo ideal que o servidor deverá permanecer em determinada função;

III - orientar o planejamento e a execução de sistemas de acompanhamento e avaliação dos servidores, recompensando-os adequadamente, de forma que sejam estimulados no exercício de suas funções;

IV - adotar um sistema de distribuição de vencimento que considere os fatores capazes de justificar o maior nível de remuneração salarial;

V - possibilitar o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

VI - criar funções gratificadas necessárias para remunerar o desempenho das atividades institucionais do IPER por servidores efetivos, regulamentadas neste PCCR; e

VII - definir a forma de retribuição pecuniária dos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO II

Das Carreiras

SEÇÃO I

Dos Princípios Básicos

Art. 5º As carreiras do IPER têm como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe processo de formação e qualifica-

ção permanentes;

II – a isonomia de remuneração entre cargos e funções iguais ou semelhantes e os vencimentos compatíveis com a complexidade e a responsabilidade das tarefas, observados os dispositivos constitucionais vigentes;

III – a valorização do servidor, através de remuneração escalonada por desempenho e titulação;

IV – o desenvolvimento do profissional, na respectiva carreira, com base no princípio da igualdade de oportunidades, do desempenho funcional, do conhecimento, da qualificação profissional e do esforço pessoal; e

V – a progressão horizontal e a progressão vertical, através de mudanças de Classes, Padrões e Referências, conforme cada carreira, considerando a titulação, o tempo de serviço e o resultado da avaliação de desempenho do servidor.

SEÇÃO II

Dos Conceitos

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Cargo, unidade básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, composto por funções com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria e pagamento pelos cofres do Estado;

a) cargo de provimento efetivo, aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) cargo em comissão, cargo de livre provimento e exoneração por parte do Diretor-Presidente, que envolve atividade de direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

II – Descrição do Cargo, conjunto de atribuições correlatas do cargo, que o distingue dos demais e o caracteriza como único dentre os demais da estrutura de cargos, em virtude de sua complexidade, amplitude, posição hierárquica e finalidade;

III – Requisitos do Cargo, condições mínimas e máximas para o ocupante, no exercício do cargo, conforme formação, titulação, habilidades, tempo de serviço ou registro em órgão de fiscalização profissional, se exigível;

IV – Carreira, conjunto de segmentos de classes e níveis, com os respectivos cargos, tendo a mesma identidade funcional, dispostos de forma escalonada, constituindo a trajetória de desenvolvimento profissional dos servidores;

V – Vencimento Básico, retribuição pecuniária, criada por Lei, devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, em jornada de trabalho específica, correspondente:

a) ao padrão e à referência da respectiva classe;

b) o código, se integrante de cargo em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

VI – Padrão, conjunto de vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo da carreira em tabelas, com os números de:

a) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível médio administrativo;

b) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível médio técnico;

c) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível superior administrativo; e

d) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de médico-perito previdenciário.

VII – Referência, a posição distinta na faixa de vencimento básico, dos cargos de provimento efetivo das carreiras, dentro de cada padrão, expressa em letras de A até G, correspondentes ao posicionamento horizontal de um ocupante de cargo;

VIII – Classe, indica a ordem crescente de complexidade, responsabilidade e grau de dificuldade das atribuições, observada a qualificação profissional e os demais requisitos do cargo;

IX – Código, nomenclatura dos cargos em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, expressa em siglas, que indica em ordem decrescente a complexidade, responsabilidade e grau de dificuldade das atribuições, observada a qualificação profissional e os demais requisitos dos cargos;

X – Tabela Financeira, tabela de vencimento básico que estabelece a correspondência entre os valores financeiros básicos e as respectivas Classes, Padrões e Referências;

XI – Remunerações, vencimento básico do cargo efetivo ou em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;

XII – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de desenvolvimento para provimento de cargos efetivos e em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, agrupados conforme a complexidade das atribuições, a habilitação profissional e as respectivas remunerações, de forma escalonada;

XIII – Provimento, ato de nomeação de uma pessoa para exercer um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;

XIV – Progressão Horizontal, passagem do servidor efetivo de um nível salarial para outro de maior valor, no exercício do mesmo cargo, atendidos os requisitos estabelecidos de tempo de serviço e de avaliação de

desempenho, considerando-se por base o padrão e a referência da respectiva classe;

XV – Progressão Vertical, passagem do servidor efetivo de uma classe para outra, em nível salarial superior, da correspondente série de classes, no exercício do mesmo cargo, atendidos os requisitos estabelecidos de titulação e, se for o caso, de tempo de serviço e de avaliação de desempenho, considerando-se por base o padrão e a referência da respectiva classe para a referência inicial da outra classe;

XVI – Titulação, grau de estudo ou formação acadêmica obtido pelo servidor em instituição de ensino reconhecida;

XVII – Função, atribuição ou conjunto de atribuições conferidas a cada cargo efetivo, em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial ou cometidas individualmente a determinado servidor ou grupo de servidores para a execução de serviços permanentes ou eventuais;

XVIII – Desvio de Função, exercício de atividades não relacionadas com o cargo ou com os requisitos exigidos para o provimento do cargo; e

XIX – Servidor, pessoa legalmente investida em cargo público.

§ 1º Os valores correspondentes às Referências diferem na ordem crescente de 2% (dois por cento), subsequentemente, da inicial para a final, de cada padrão dos cargos de provimento efetivos das respectivas carreiras.

§ 2º A regulamentação do desvio de função definirá as proibições, os critérios de julgamento e as punições para o servidor e seus superiores hierárquicos que venham a atribuir atividades distintas às do cargo do servidor ou aos requisitos mínimos e máximos.

Art. 7º O servidor cumprirá jornada de trabalho, fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

SEÇÃO III

Das Carreiras Técnico-Administrativas

Art. 8º As carreiras técnico-administrativas são:

I – de nível médio administrativo, compreendendo a:

a) classe I;

b) classe II; e

c) classe III.

II – de nível médio técnico, compreendendo a:

a) classe I;

b) classe II; e

c) classe III.

III – de nível superior administrativo, compreendendo a:

a) classe I;

b) classe II; e

c) classe III.

IV – de cargos de médico-perito previdenciário, compreendendo a:

a) classe I;

b) classe II; e

c) classe III.

§ 1º As Tabelas I, II, III e IV do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I desta Lei definem as Classes, Padrões e Referências iniciais e finais, além dos quantitativos dos respectivos cargos.

§ 2º As Tabelas I, II, III e IV de Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal, do Anexo II desta Lei, definem os vencimentos dos cargos conforme padrões e referências respectivos.

SEÇÃO IV

Da Investidura

Art. 9º A investidura nos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dar-se-á no padrão e referência iniciais dos respectivos cargos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o correspondente edital, observados sempre os requisitos mínimos exigidos para o exercício de cada cargo.

Parágrafo único. Cumpre à Diretoria de Administração do IPER adotar as medidas cabíveis para a realização dos concursos públicos que se fizerem necessários para o provimento dos cargos efetivos de que trata esta Lei.

Art. 10. Os requisitos necessários para a investidura e as atribuições genéricas dos cargos de carreira são os que constam no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

SEÇÃO ÚNICA

Dos Quadros de Pessoal

Art. 11. Compõem o Quadro Geral de Pessoal do IPER:

I – o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; e

II – o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial.

§ 1º No mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cargos referidos no inciso II deste artigo serão providos por servidores ocupantes de cargos efetivos;

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no inciso II deste artigo, exercerão as atribuições genéricas definidas no Anexo VI e especificadas no Regimento Interno do IPER.

§ 3º Ao servidor efetivo do IPER e ao cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado de Roraima, designado para o exercício de função gratificada ou cargo em comissão é assegurada a percepção integral do vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido de 90% (noventa por cento) do valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão ou função gratificada.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SAD

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 12. O Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD, é integrado pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED, e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD, gerenciado e operacionalizado pela Diretoria de Administração.

§ 1º O servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro de Pessoal, quando nomeado para função gratificada ou cargo em comissão, será avaliado no desempenho das correspondentes atribuições.

§ 2º O servidor não será submetido ao SAD quando cedido para outro órgão ou unidade dos demais Poderes do Estado, de outros Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto durar a cessão.

Art. 13. São elementos de constituição do SAD:

I - a interação entre servidor, chefes mediato e imediato e comissão especial designada para avaliação;

II - a avaliação:

- a) individual do servidor;
- b) especial, de desempenho a cada seis meses; e
- c) periódica, de desempenho, a cada doze meses.

III - reconhecimento das características específicas de cada tarefa desempenhada.

Art. 14 São objetivos do SAD, alcançados por meio do SAED e do SAPD:

I – vincular, de modo objetivo, os ganhos de eficiência e eficácia à estrutura organizacional do IPER, no desempenho de suas competências e na prestação de serviços públicos;

II – identificar os fatores que tenham ascendência sobre a qualidade do desempenho das atribuições dos cargos;

III – vincular a mobilidade funcional ao resultado do trabalho; e

IV – prestar as informações necessárias à formação do conhecimento quanto:

- a) à permanência do servidor no serviço público e no sistema de mobilidade funcional;
- b) ao implemento de ações, políticas e estratégias que visem ao constante aperfeiçoamento, à atualização e à capacitação dos servidores; e
- c) à instituição de sistema de mérito no serviço público.

Parágrafo único. A regulamentação do SAD definirá os critérios e requisitos mínimos para as progressões do servidor.

SEÇÃO II

Do Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED

Art. 15 O Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED, será operacionalizado por comissão instituída para essa finalidade, e nele serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - responsabilidade;

IV - capacidade de iniciativa; e

V – produtividade.

Art. 16 As avaliações dar-se-ão em etapas autônomas entre si, que ocorrerão a cada 06 (seis) meses, até o fim do estágio probatório.

§ 1º Os resultados serão apurados em pontos.

§ 2º O servidor que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em 03 (três) avaliações, consecutivas ou não, será considerado reprovado.

§ 3º Reprovado, em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, do qual, após ser-lhe garantida a ampla defesa e em sendo confirmada a reprovação, decorrerá a sua exoneração.

SEÇÃO III

Do Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD

Art. 17 O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD, obedecerá à periodicidade de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de abril de cada exercício e encerrando-se em 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo único. Os dados da Avaliação Periódica de Desempenho serão apurados em pontos, entre 1º de abril e 30 de junho de cada exercício, e noticiados ao servidor, em documento de caráter sigiloso, para a sua anuência e posterior publicação.

Art. 18 São instrumentos da Avaliação Periódica de Desempenho – APD:

I - acompanhamento de desempenho, caracterizado pela troca de informações entre a chefia e o servidor, visando a apontar problemas de execução dos projetos e atividades ou ausência de meios que estejam

interferindo na obtenção dos resultados, identificando, ainda, ações corretivas a serem adotadas;

II - avaliação de desempenho individual, caracterizada pela atribuição dos pontos aos fatores preestabelecidos; e

III - plano de aperfeiçoamento do servidor, caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do servidor.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 19 O desenvolvimento funcional do servidor efetivo estável, titular de cargo que integre o Quadro de Pessoal, tem por objetivo:

I - incentivar a melhoria do desempenho do servidor, ao executar as atribuições do cargo;

II - oferecer perspectivas de melhoria salarial e qualidade de vida; e

III - incentivar a qualificação profissional e o aprimoramento das técnicas e formas de exercício das atribuições dos cargos.

Art. 20 O desenvolvimento funcional dar-se-á por Progressão Horizontal e por Progressão Vertical.

Art. 21 As Progressões Horizontal e Vertical geram efeitos financeiros para o servidor, a partir do ato de sua publicação.

Art. 22 Além de outros requisitos estabelecidos nesta Lei, todo procedimento que vise à Progressão Funcional levará em conta:

I - a qualificação, a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

II - a participação em cursos como um dos requisitos para a progressão na correspondente referência;

III - o resultado positivo em Avaliação Periódica de Desempenho;

IV - a melhoria do desempenho do servidor, ao executar as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 23 Suspende o interstício necessário para a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical:

I - as licenças para:

a) acompanhar cônjuge ou companheiro;

b) desempenho de mandato classista; e

c) tratar de interesses particulares.

II - a cessão do servidor para os demais Poderes do Estado, dos outros Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios.

SEÇÃO II

Da Progressão Horizontal

Art. 24 A Progressão Horizontal poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento verificados em Avaliação Periódica de Desempenho, ao servidor efetivo que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - ter completado pelo menos 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II - obter conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão, departamento, unidade ou seção do IPER;

IV - não ter mais do que 05 (cinco) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V - não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD; e

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, por motivos disciplinares, nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

§ 1º Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, transportar-se-á para a referência inicial do padrão imediatamente posterior o servidor que chegar à última referência do respectivo padrão e continuar no efetivo exercício do cargo.

§ 2º Ao servidor aprovado no Estágio Probatório será concedida progressão horizontal de uma referência, com efeitos imediatos ao resultado da avaliação final a que fora submetido.

SEÇÃO III

Da Progressão Vertical

Art. 25 A Progressão Vertical poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho - APD, ao servidor efetivo estável que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - ter completado, pelo menos 07 (sete) anos de efetivo exercício no padrão em que se encontra;

II - obter conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão, diretoria, departamento, núcleo, gerência, unidade ou seção do IPER;

IV - não ter mais do que 05 (cinco) faltas injustificadas nos 60 (sessenta) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V - não ter sofrido punição disciplinar nos 60 (sessenta) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por motivo disciplinar, nos 60 (sessenta) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VII - ter o conhecimento e a experiência profissional necessários para o exercício do cargo, verificados em avaliação interna de conhecimentos; e

VIII - obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação interna de conhecimentos de que trata o inciso anterior.

SEÇÃO IV

Da Avaliação Interna de Conhecimentos para a Progressão Vertical

Art. 26 É instituída a Avaliação Interna de Conhecimentos - AIC, destinada a verificar o conhecimento e a experiência profissional, necessários para o exercício das atribuições previstas para cada cargo. Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo constará de questões teóricas e práticas, de acordo com as especificações de cada cargo.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Das Disposições Gerais

Art. 27 O vencimento básico dos cargos que integram o Quadro de Pessoal do IPER, expresso em padrões e referências iniciais, para jornadas de trabalho de vinte e quarenta horas semanais, está organizado em Tabelas Financeiras, em conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 28 A remuneração dos titulares de cargos do Quadro de Pessoal do IPER, bem como, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Governador do Estado de Roraima.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES

Art. 29 A implantação e a gestão do PCCR de que trata esta Lei é da competência da Diretoria de Administração, cabendo-lhe:

I - fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas, sistemas e subsistemas de que trata esta Lei, incluindo o detalhamento dos procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação Periódica de Desempenho;

II - manter atualizadas as especificações dos cargos;

III - detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal, o planejamento e a gestão de pessoas, incluindo a alocação e lotação dos recursos humanos, a progressão e a movimentação de pessoal;

IV - promover a lotação regular e sistemática dos servidores, nas diversas unidades do IPER; e

V - adotar as seguintes diretrizes gerenciais:

a) implementação e operacionalização de um cadastro central de recursos humanos, abrangendo todo o pessoal do IPER;

b) estudo das propostas de criação, transformação e extinção de cargos e funções de quaisquer naturezas; e

c) promoção dos direitos, vantagens e deveres dos servidores, bem como, sua auditoria e controle.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O Conselho Estadual de Previdência do IPER expedirá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os atos normativos necessários à implantação e gestão do PCCR.

§ 1º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

§ 2º O PCCR poderá ser implantado, gradualmente, de acordo com as necessidades e diversidades institucionais.

§ 3º O PCCR será revisado para adequação às necessidades e diversidades institucionais de que tratam o caput deste artigo, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 31 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

Art. 32 Após a publicação da presente Lei, o Diretor-Presidente do IPER tomará as providências legais e administrativas necessárias à realização do concurso público, bem como, à nomeação dos servidores para os cargos comissionados, podendo os atuais ocupantes ser designados até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único: após a aprovação e publicação da presente Lei o Diretor-Presidente do IPER tomará as providências legais e administrati-

vas para realização de concurso público no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 33 São Anexos desta Lei:

I - Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, assim organizado:

a) Tabela I - cargos de nível médio administrativo, com os respectivos classes, padrões, referências e quantitativos;

b) Tabela II - cargos de nível médio técnico, com os respectivos classes, padrões, referências e quantitativos;

c) Tabela III - cargos de nível superior administrativo, com os respectivos classes, padrões, referências e quantitativos;

d) Tabela IV - cargos de médico-perito previdenciário, com os respectivos classes, padrões, referências e quantitativos.

II - Anexo II, Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:

a) Tabela I - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível médio administrativo, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Tabela II - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível médio técnico, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

c) Tabela III - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível superior administrativo, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

d) Tabela IV - Tabela Financeira, composta pelos vencimentos dos cargos da carreira de médico-perito previdenciário, com carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

III - Anexo III, Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:

a) Tabela I - cargos de nível médio administrativo;

b) Tabela II - cargos de nível médio técnico;

c) Tabela III - cargos de nível superior administrativo;

d) Tabela IV - cargos de médico-perito previdenciário.

IV - Anexo IV, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial:

a) Tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;

b) Tabela II - cargos de natureza especial superior;

c) Tabela III - cargos de direção superior.

V - Anexo V, Retribuições de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial:

a) Tabela Única - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de cargos de provimento em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial.

VI - Anexo VI, Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial:

a) Tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;

b) Tabela II - cargos de natureza especial superior;

c) Tabela III - cargos de direção superior.

VII - Anexo VII, Estrutura Organizacional (organograma) do IPER.

Art. 34 Para efeito de aposentadoria dos servidores, será aplicado o que dispõe a Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 079 de 10 de outubro de 2004.

Art. 35 Os candidatos aprovados no concurso público serão nomeados observado o número de vagas, de acordo com a existência de recursos orçamentários.

Art. 36 Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 079, de 10 de outubro de 2004.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO - CLASSE - PADRÃO - REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
Almoxarife	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Arquivista	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Assistente Administrativo	I	1A	3G	10
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO				14

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA II
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CLASSE - PADRÃO - REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
Técnico em Informática	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				02

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA III
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO - CLASSE - PADRÃO - REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
Administrador	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Analista em Comunicação Social	I	1A	3G	01
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Analista de Sistemas	I	1A	3G	01
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Analista Previdenciário	I	1A	3G	08
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Analista Técnico Jurídico	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Assistente Social	I	1A	3G	01
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Auditor Previdenciário	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Contador	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Economista	I	1A	3G	02
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Psicólogo	I	1A	3G	01
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Secretário-Executivo	I	1A	3G	04
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO				26

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA IV
CARGOS DE MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO - CLASSE - PADRÃO - REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
Médico-Perito Previdenciário	I	1A	3G	04
	II	4A	6F	
	III	6G	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO				04

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	
1	913,82	932,09	950,73	969,75	989,14	1.008,93	1.029,10
2	1.049,69	1.070,68	1.092,09	1.113,94	1.136,21	1.158,94	1.182,11
3	1.205,76	1.229,87	1.254,47	1.279,56	1.305,15	1.331,25	1.357,87
4	1.385,03	1.412,73	1.440,99	1.469,81	1.499,20	1.529,18	1.559,76
5	1.590,96	1.622,77	1.655,23	1.688,33	1.722,10	1.756,54	1.791,67
6	1.827,51	1.864,06	1.901,34	1.939,37	1.978,15	2.017,72	2.058,06
7	2.099,22	2.141,21	2.184,03	2.227,71	2.272,26	2.317,71	2.364,06

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA II
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	
1	1.029,14	1.049,72	1.070,71	1.092,13	1.113,97	1.136,25	1.158,97
2	1.182,15	1.205,80	1.229,91	1.254,51	1.279,60	1.305,19	1.331,29
3	1.357,92	1.385,07	1.412,77	1.441,03	1.469,85	1.499,25	1.529,23
4	1.559,81	1.591,01	1.622,83	1.655,29	1.688,39	1.722,16	1.756,61
5	1.791,74	1.827,57	1.864,12	1.901,40	1.939,43	1.978,21	2.017,78
6	2.058,13	2.099,30	2.141,28	2.184,11	2.227,79	2.272,35	2.317,79
7	2.364,15	2.411,43	2.459,96	2.508,85	2.559,03	2.610,21	2.662,41

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA III
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	
1	2.731,64	2.786,27	2.841,99	2.898,83	2.956,81	3.015,95	3.076,27
2	3.137,79	3.200,55	3.264,56	3.329,85	3.396,45	3.464,37	3.533,66
3	3.604,34	3.676,42	3.749,95	3.824,95	3.901,45	3.979,48	4.059,07
4	4.140,25	4.223,05	4.307,51	4.393,66	4.481,53	4.571,16	4.662,58
5	4.755,84	4.850,09	4.947,97	5.046,93	5.147,87	5.250,83	5.355,84
6	5.462,96	5.572,22	5.683,66	5.797,34	5.913,28	6.031,54	6.152,17
7	6.275,21	6.400,71	6.528,73	6.659,30	6.792,49	6.928,34	7.066,90

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA IV
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	
1	2.731,64	2.786,27	2.841,99	2.898,83	2.956,81	3.015,95	3.076,27
2	3.137,79	3.200,55	3.264,56	3.329,85	3.396,45	3.464,37	3.533,66
3	3.604,34	3.676,42	3.749,95	3.824,95	3.901,45	3.979,48	4.059,07
4	4.140,25	4.223,05	4.307,51	4.393,66	4.481,53	4.571,16	4.662,58
5	4.755,84	4.850,09	4.947,97	5.046,93	5.147,87	5.250,83	5.355,84
6	5.462,96	5.572,22	5.683,66	5.797,34	5.913,28	6.031,54	6.152,17
7	6.275,21	6.400,71	6.528,73	6.659,30	6.792,49	6.928,34	7.066,90

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO

CARGO	ALMOXARIFE	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em informática.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de materiais, ferramentas e equipamentos, responsabilizando-se pela estocagem e inventário dos mesmos, observando normas e instruções de armazenagem, bem como, níveis satisfatórios de estoques, solicitando a reposição dentro das necessidades. Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.			
CARGO	ARQUIVISTA	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em informática.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de documentos, responsabilizando-se pela catalogação e guarda dos mesmos, observando normas e instruções de arquivamento. Recepcionar os documentos entregues pelos setores, conferindo os assuntos, além de "scanear" os documentos para meio magnético, quando necessário.			
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em informática.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam datilografia ou digitação e elaboração de planilhas e textos, respeitados os regulamentos do serviço.			

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA II
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico ou Profissionalizante em Suporte de Sistemas e Redes de Informática, com noções básicas de elétrica e eletrônica.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados às atividades-meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de Informática e Computação, incluídas as atividades de desenvolvimento de programas, digitação, identificação de falhas nos sistemas, de verificação, manutenção e configuração das condições de operação dos computadores (hardware) e equipamentos em redes Intranet e Internet (software), respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA III
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO

CARGO	ADMINISTRADOR	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Administração.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Interpretar, selecionar e aplicar os instrumentos do processo de constituição, estruturação e extinção organizacional, bem como, planejar, organizar, controlar e aplicar metodologias que facilitem a programação e a operacionalização das atividades de pessoal, material, orçamento, organização, sistemas, métodos, análise econômico-financeira, além de atuar em outras atividades correlatas à profissão, respeitada a formação, a legislação e os regulamentos do serviço.			
CARGO	ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado.		
CURSO ESPECÍFICO	Comunicação Social ou Jornalismo.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Executar atividades correspondentes à divulgação das ações institucionais, relativas às políticas e diretrizes corporativas e às atividades das áreas acadêmica, artística, plástica, científica e literária, propiciando a integração do IPER com a sociedade, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências da Computação ou Análise de Sistemas.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Criar, planejar, executar e acompanhar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação, configuração de servidores web, e-mail, banco de dados, firewall, rede de computadores, redes de comunicação de dados (Frame Relay) e sistema operacional AIX; desenvolver aplicações em LINUX/WEB e manter o parque de computadores e impressoras em funcionamento, além de elaborar orçamentos específicos e outras atividades correlatas, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

CARGO	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado.		
CURSO ESPECÍFICO	Aberto.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos; formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza técnico-científica; assessorar, assistir, apreciar e/ou executar trabalhos de natureza complexa; coordenar e formular estudos e projetos relativos ao Sistema Previdenciário, compreendendo os três poderes; elaborar metodologia e gerir a elaboração de pesquisas, estudos estatísticos e projetos de natureza institucional e organizacional; promover e supervisionar, levantar, analisar e consolidar dados e gerar informações para a elaboração de planos, programas e projetos; emitir pareceres técnicos específicos, de acordo com a amplitude e complexidade de sua atuação; participar da elaboração da proposta orçamentária e nos estudos da composição da receita e despesa da autarquia; orientar a organização e constituição do acervo histórico documental do Instituto; analisar as necessidades de informações das diversas áreas, seus agrupamentos e relacionamentos, definindo a organização das bases de dados do Instituto e promovendo o seu controle e gerenciamento; implementar programas de trabalho, com vistas ao desenvolvimento humano técnico profissional; de acordo com a sua área de formação e outras atividades correlatas, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

CARGO	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Jurídicas ou Direito.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Prestar assistência técnico-jurídica às atividades administrativas, propondo a elaboração de normas e regulamentos e emitindo pareceres em matérias jurídicas; assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria com o assessoramento jurídico em geral, bem como, a prática para o foro na defesa da autarquia e representação judicial, além de desempenhar outras atividades correlatas, respeitada a formação, a legislação e os regulamentos do serviço.			

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Serviço Social.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Realizar atividades de programação ou execução qualificada de trabalhos relacionados com o desenvolvimento e a avaliação da comunidade em seus aspectos sociais e assistência social; realizar atendimento familiar promovendo estudos e a investigação do meio e da realidade social do segurado e dependentes, visando à concessão de benefícios previdenciários e assistenciais; orientar os beneficiários quanto aos direitos a que fazem; desempenhar outras atribuições de acordo com a sua área e natureza de trabalho conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

CARGO	AUDITOR PREVIDENCIÁRIO	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.		
CURSOS ESPECÍFICOS	Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito ou Ciências Atuárias.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Fiscalizar o cumprimento da legislação previdenciária, apurando valores devidos e fraudes, auditando a rede arrecadadora, verificando a autenticidade do documento de arrecadação, visitando contribuintes, orientando-os quanto ao recolhimento das contribuições devidas e confirmando regularidade de contribuição, realizando auditoria prévia, auditar os cálculos da folha de benefícios; auditar os cálculos da folha de pagamento e das contribuições previdenciárias, junto aos órgãos dos Poderes da administração pública estadual, orientar a aplicabilidade da legislação cabível e relatar distorções de cálculos encontradas, além de executar outras atividades compatíveis com o cargo, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

CARGO	CONTADOR	PADRAO/REF	1A
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Contábeis.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Realizar atividades de execução qualificada relativas às finanças, à contabilidade pública, ao planejamento, patrimônio e controle interno, além de atividades de auditoria, compreendendo análise, registro e pericia contábil, elaboração de balançes e demonstrações contábeis, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
CARGO	ECONOMISTA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Econômicas ou Economia.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Realizar trabalhos relacionados com a análise econômica estadual e nacional e das relações internacionais sobre comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos, além da elaboração, acompanhamento e análise de projetos, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
CARGO	PSICOLOGO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Psicologia.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Realizar acompanhamento de atividades relativas ao comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação e ao ajustamento individual no ambiente do trabalho, propiciando a melhoria à saúde e ao bem-estar profissional, além de proferir palestras, cursos e oficinas de disseminação da melhoria da qualidade de vida no trabalho, podendo realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, emitir pareceres de ordem psicológica e desempenhar outras atribuições, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
CARGO	SECRETÁRIO-EXECUTIVO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado.
CURSO ESPECÍFICO	Secretariado.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Assessorar direções, gerenciar informações e realizando atividades de redação e revisão de textos, o controle de agendas e arquivos, além de prestar serviços na tradução de idiomas, organização de reuniões e eventos, respectiva a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

LEI N° 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL TABELA IV CARGOS DE MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO

CARGO	MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Medicina
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Desenvolver as atribuições do cargo de acordo com a formação profissional; revisar e executar trabalhos relacionados com a defesa e proteção da saúde dos servidores estaduais e dependentes; realizar perícias médico-administrativas e previdenciárias; presidir e fazer parte de juntas médicas; examinar os beneficiários do regime para efeitos de licença, fornecendo pareceres técnicos; examinar e emitir laudos, para fins previdenciários e assistências; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL TABELA I CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
SUBSÍDIO	Diretor-Presidente
	Diretor
CNTES I	Consultor Jurídico Chefe
CNTES II	Consultor Chefe de Planejamento

LEI N° 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

TABELA II CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
CNES - I	Consultor Jurídico Adjunto
	Chefe de Controle Interno
CNES - II	Gerente de Unidade
	Presidente da CPL
CNES - III	Assessor Especial
	Membro da CPL
	Chefe de Gabinete da Presidência

TABELA III CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
CDS - I	Chefe de Divisão
CDS - II	Assessor de Diretoria

LEI N° 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO V RETRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL TABELA ÚNICA TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL

CODIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
Subsídio	Diretor-Presidente	01	20.025,00	20.025,00
Subsídio	Diretor	03	14.017,00	42.051,00
CNTES-I	Consultor Jurídico Chefe	01	7.837,50	7.837,50
CNTES-II	Consultor Chefe de Planejamento	01	5.543,72	5.543,72
CNTES-I	Consultor Jurídico Adjunto	01	4.857,16	4.857,16
CNTES-I	Chefe de Controle Interno	01	4.857,16	4.857,16
CNTES-II	Gerente de Unidade	04	4.180,00	16.720,00
CNTES-II	Presidente da CPL	01	4.180,00	4.180,00
CNTES-III	Assessor Especial e Contador	07	3.354,45	23.481,15
CNTES-III	Membros da CPL	02	3.354,45	6.708,90
CNTES-III	Chefe de Gabinete da Presidência	01	3.354,45	3.354,45
CDS-I	Chefe de Divisão Contador	08	2.090,00	16.720,00
CDS-II	Assessor de Diretoria	03	1.677,25	5.031,75
TOTAL		34		161.367,79

LEI N° 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO VI REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL TABELA I CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

CARGO	DIRETOR-PRESIDENTE
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado.
CURSO ESPECÍFICO	Aberto.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Representar o IPER e exercer o comando hierárquico superior sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas, inclusive de ordenação de despesas, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades da diretoria.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Execer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de gestão de pessoal, logística, patrimônio, estoques, protocolo, transportes e responsabilidade técnica em administração, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	DIRETOR DE PREVIDENCIA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades da diretoria.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Execer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência, plano e folha de pagamento de benefícios, cadastro de segurados, plano de custeio e cálculos atuariais, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	DIRETOR DE FINANÇAS
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades da diretoria.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Execer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de finanças, investimentos, contabilidade, manutenção e ampliação do poder aquisitivo dos capitais investidos, rentabilidade, fluxo de caixa, segurança de investimentos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	CONSULTOR JURIDICO CHEFE
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Direito ou Ciências Jurídicas.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Coordenar os serviços administrativos da assessoria e jurídicos do IPER, representando a autarquia em qualquer juízo ou instância de caráter civil, fiscal, tributário, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que a mesma for parte, autor, réu, assistente ou oponente, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	CONSULTOR CHEFE DE PLANEJAMENTO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Administração ou Economia.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Elaborar e coordenar atividades e equipes do planejamento estratégico, plano plurianual, projetos, pareceres, notas técnicas e informações de baixa, média e alta relevância e amplitudes, provendo subsídios e suporte técnico para a implementação e tomada de decisões técnicas e gerenciais dos programas, colaborando na introdução dos elementos de ajuste e sistematização das experiências desenvolvidas, estabelecendo um fluxo regular de dados e informações, com os responsáveis pelas tarefas, que se fizerem necessários ao longo do processo, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL TABELA II CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

CARGO	CONSULTOR JURIDICO ADJUNTO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	Direito ou Ciências Jurídicas.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Desenvolver os serviços jurídicos do IPER, auxiliando o Consultor Chefe e, indiretamente, os demais órgãos da autarquia, na representação e no estudo e elaboração de pareceres, notas técnicas, contratos, convênios, defesas judiciais e administrativas e representação judicial, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	CHEFE DE CONTROLE INTERNO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	Administração ou Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da autarquia, elaborando relatório das auditorias realizadas e propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respondendo pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle.	

CARGO	GERENTE DE UNIDADE
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades de cada unidade.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Execer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	PRESIDENTE DA CPL
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	Bacharelado em Administração ou Direito ou Contabilidade ou Tecnológico em Gestão Pública.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Presidir e coordenar os procedimentos licitatórios, promovendo as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais das legislações atinentes, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	ASSESSOR ESPECIAL
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades de cada unidade ou ação.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Assessorar a presidência do IPER e demais setores em assuntos relativos à sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna e órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	MEMBRO DA CPL
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	Bacharelado em Administração ou Direito ou Contabilidade ou Tecnológico em Gestão Pública.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Auxiliar a presidência da CPL no exercício de suas atribuições, substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos legais, assumindo a coordenação e controle dos Calendários de Licitações, dos serviços de secretariado às reuniões da Comissão e redação das respectivas atas, preparando os mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes, contendo a descrição completa do objeto da licitação, para a organização e manutenção de arquivo atualizado, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	Aberto.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Assistir o Diretor-Presidente do IPER em sua representação social e política, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente administrativo e pessoal; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna, social e apoio parlamentar e, ainda, a publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do IPER, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

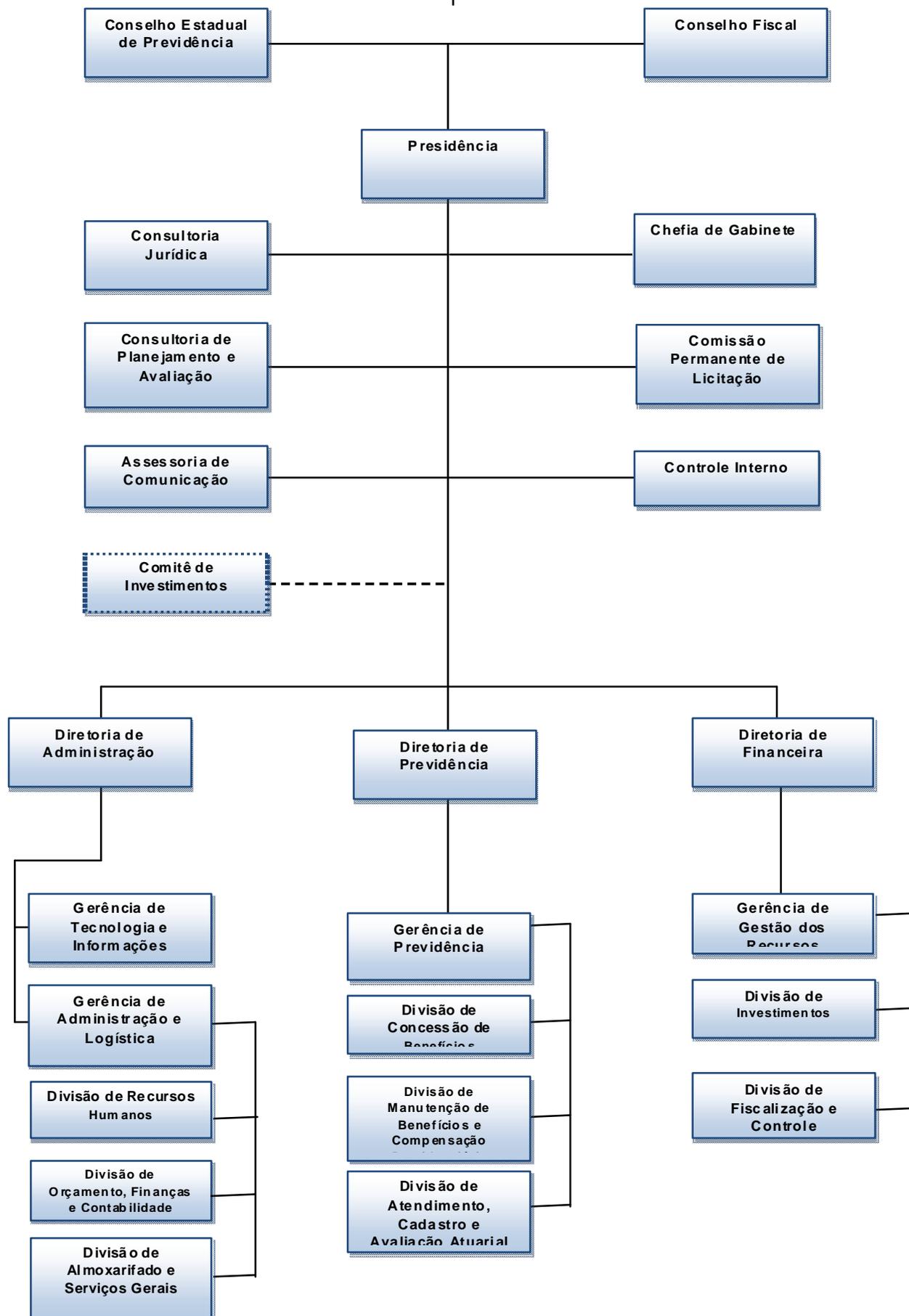
LEI N° 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL TABELA III CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO	CHEFE DE DIVISAO
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades de cada unidade.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Execer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua divisão, sob subordinação da respectiva gerência, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	
CARGO	ASSESSOR DE DIRETORIA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior.
CURSO ESPECÍFICO	Aberto.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Assistir o Diretor-Presidente do IPER em sua representação social e política, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente administrativo e pessoal; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna, social e apoio parlamentar e, ainda, a publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do IPER, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Médio
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades de cada unidade.
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS	
Assessorar, diretamente, a diretoria do IPER em assuntos relativos à área, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna, além de outras atribuições, a serem definidas no Regimento Interno.	

LEI Nº 832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANEXO VII
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ORGANOGRAMA



**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 058 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa instituir o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima em consonância com as disposições do art. 142, § 3º, inciso X, e art. 42, § 1º, ambos da Constituição Federal de 1988 e artigo 13, inciso XVII, e artigos 28 e 29 da Constituição Estadual. Tal proposição se faz em razão do atual Estatuto, que é aplicável também ao Corpo de Bombeiros Militar, dos militares do Ex-Território Federal de Roraima cedidos constitucionalmente a este Estado, instituído por intermédio da Lei Federal nº 6.652, de 30 de maio de 1979, sob a égide da Constituição Federal de 1967, quando Roraima ainda era Território Federal, não tendo, portanto, aplicação no tocante aos militares que ingressaram naquelas Instituições após a criação do Estado de Roraima, por força do princípio federativo que outorga autonomia legislativa aos Estados-Membros da Federação Brasileira.

A Constituição de 1988, além de ter transformado o Território Federal de Roraima em Estado, trouxe em seu arcabouço significativas mudanças, entre elas o extenso rol de direitos individuais e coletivos e direitos sociais, de modo que o Estatuto dos Militares de Roraima, que ora se encaminha a essa Nobre Casa, tem por base o prisma dos preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito, do princípio da dignidade da pessoa humana, dentre outros princípios de valorização dos direitos humanos.

É importante frisar que o Projeto de Lei em apreciação significa um expressivo avanço no projeto de valorização dos militares deste Estado em busca da formação de uma Polícia Cidadã, tudo com a finalidade maior de prestação de um serviço de qualidade a população roraimense.

O mencionado Projeto de Lei, por sinal, foi elaborado por uma comissão constituída por Oficiais e Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, além dos integrantes dos órgãos: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria do Planejamento, Gabinete Civil, Secretaria Extraordinária de Promoção Humana e Desenvolvimento, SEGAD E IPERR, sendo que com a aprovação do referido Projeto de Lei, estaremos contemplando as duas Corporações de uma Lei moderna e adequada às instituições democráticas, além de atendermos aos anseios de ambas as categorias.

Um dos pontos de destaque diz respeito à estabilidade do militar estadual que a partir da aprovação do referido Projeto de Lei, aprovado em concurso público de provas e títulos, e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá a estabilidade no serviço público militar estadual ao completar cinco anos de efetivo exercício na instituição, um significativo avanço aos membros daquelas Instituições, vez que imprime estabilidade e segurança jurídica a tais servidores, não mais se aplicando aos militares estaduais, a regra de 10 (dez) anos exigida para a estabilidade dos militares federais.

Por isso, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, é de importância fundamental para o Estado de Roraima a aprovação, em caráter de urgência, urgentíssima, do presente Projeto de Lei Complementar, contando, desde já, com o permanente espírito público, bem assim com o comprometimento em relação a tão prestigiado Órgão, imanescentes a Vossa Excelência e a todos os insígnis Parlamentares dessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência, os protestos de minha alta consideração.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima em consonância com as disposições do art. 142, § 3º, inciso X, e art. 42, § 1º, ambos da Constituição Federal de 1988 e artigo 13, inciso XVII, e artigos 28 e 29 da Constituição Estadual e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

GENERALIDADES

Art. 1º O presente Estatuto dispõe sobre a situação, obrigações, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e atribuições dos militares do Estado de Roraima.

Art. 2º A Polícia Militar, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordinada diretamente ao Governador do Estado de Roraima, tem a competência de realizar o policiamento ostensivo, a preservação da ordem pública, além de outras previstas em lei.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordinado diretamente ao Governador do Estado de Roraima, tem como competência a coordenação e a execução da defesa civil, a prevenção e o combate a incêndios e perícias de incêndios, além de outras previstas em Lei.

Art. 4º Os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ex-território de Roraima são militares estaduais cedidos, por força de dispositivo constitucional.

§ 1º Os militares estaduais encontram-se numa das seguintes situações:

I – na ativa:

- a) os militares estaduais de carreira;
- b) os componentes da Reserva Remunerada, quando convocados.

II – na inatividade:

- a) os militares da Reserva Remunerada, que estão sujeitos à prestação de serviço ativo mediante convocação e;
- b) os Reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração.

§ 2º Os militares estaduais de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, têm estabilidade assegurada ou presumida.

Art. 5º O serviço Policial Militar e Bombeiro Militar ativo consistem no exercício das atividades inerentes à sua Instituição, compreendendo todos os encargos e atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 6º A carreira de militar estadual é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua, denominada atividade militar.

§ 1º A carreira do militar estadual é privativa do pessoal da ativa, iniciando-se com o

ingresso nas instituições e obedece a seqüência de graus hierárquicos previstos nesta Lei.

§ 2º A carreira de oficial militar estadual é privativa de brasileiro nato.

Art. 7º São equivalentes as expressões: “na ativa”, “em serviço ativo”, “da ativa”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” ou “em atividade militar”, conferidas aos militares estaduais no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade militar, ou assim considerados, nas organizações militares, como em outros órgãos da União, Estados ou Municípios, quando previsto em lei ou regulamento.

Art. 8º A condição jurídica dos militares estaduais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por esta lei e pela legislação que lhes outorguem direitos, garantias e prerrogativas, e lhes imponham deveres e obrigações.

Art. 9º O disposto nesta lei, aplica-se no que couber aos militares estaduais da Reserva Remunerada e aos Reformados.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO PÚBLICO E DO INGRESSO

Seção I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10. A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração será responsável pela realização de todo o concurso público de provas e títulos, ficando obrigada a contratar instituição de ilibada idoneidade, para o planejamento e realização das provas de capacidade intelectual, da análise dos títulos, exames médicos, odontológicos, toxicológicos, aptidão física, exame psicotécnico.

§ 1º O Edital do Concurso Público de provas e títulos, antes de sua publicação, deverá ser apreciado pelos Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

§ 2º a natureza peculiar da carreira, do cargo, das funções e das atividades de militar estadual, não será destinado vagas para portadores de deficiência física, devido a incompatibilidade para o exercício da profissão.

Art. 11. O concurso será regionalizado, devendo ser fixada a quantidade de vagas no edital do concurso, por município ou região, de acordo com a necessidade de vagas a ser analisada pela Administração.

§ 1º O militar estadual lotado em município interiorano somente poderá ser remanejado para o município de Boa Vista, após, no mínimo, cumprir cinco anos de efetivo exercício nos municípios do interior do estado, condicionada a existência de vaga.

§ 2º No remanejamento de militar entre os municípios, especialmente para o município de Boa Vista – RR será utilizado o critério de maior tempo de efetivo exercício no interior.

§ 3º Na hipótese de permuta entre militar, poderá haver o remanejamento em prazo inferior ao estipulado no § 1º deste artigo.

Art. 12. As fases do concurso público constituem-se em quatro etapas:

I - a primeira etapa terá caráter classificatório e eliminatório para as provas e classificatório para os títulos;

II - a segunda etapa constará dos exames médicos, odontológicos, toxicológico e de aptidão física, todos de caráter eliminatório;

III - a terceira etapa constará da Avaliação Psicológica, através de exame psicotécnico, de caráter unicamente eliminatório; e

IV - quarta etapa consistirá na investigação social, caráter eliminatório, na forma prevista nesta Lei;

§ 1º Os candidatos aos Quadros de Especialistas: Músicos e Auxiliares, na primeira etapa do concurso público farão também provas práticas pertinentes ao exercício de suas especialidades, de acordo com esta Lei e com o Edital do Concurso Público.

§ 2º O exame de aptidão física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, adaptabilidade ao meio aquático, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções atribuídas ao cargo ou função nas Corporações, estabelecidos por portaria do Comandante Geral das respectivas corporações, observados critérios razoáveis que atendam às peculiaridades do sexo feminino, especialmente quanto a formação corporal, compleição física.

§ 3º A avaliação psicológica terá por finalidade aferir traços de personalidade, aspectos cognitivos e adaptabilidade ao meio, controle emocional, não agressividade, resistência à fadiga, e identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o perfil profissional exigido para a carreira de militar estadual, onde será recomendado ou não para a investidura no cargo militar estadual, sendo que na hipótese de não recomendado é vedado seu ingresso na quarta etapa do concurso.

§ 4º O perfil profissional para os oficiais e para as praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, terá por objetivo reunir e fornecer informações sobre os vários fatores considerados determinantes ao exercício da carreira de militar estadual, tais como: tarefas, requisitos, restrições e necessidades do cargo, na forma prevista no anexo desta Lei.

§ 5º para a realização da avaliação psicológica e atos pertinentes ao processo, deverão ser utilizados procedimentos científicos e instrumentos técnicos e objetivos que atendam as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

§ 6º A avaliação psicológica prevista nesta Lei será realizada por banca examinadora constituída por três membros regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.

§ 7º A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos para aferir requisitos de compatibilidade para o exercício da profissão, ou seja, características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o perfil profissional do militar estadual.

§ 8º O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos instrumentos psicológicos utilizados, os quais deverão ser relacionados ao perfil Profissional do cargo pretendido.

§ 9º A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

§ 10 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, do Conselho Federal de Psicologia ou de outra que venha a substituí-la.

§ 11 Será assegurado ao candidato não-recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não-recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

Art. 13. A nomeação do militar para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em todas as fases do concurso público de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 14. A investidura no Cargo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima ocorre através da Posse no respectivo cargo.

Art. 15. São requisitos para a matrícula nos Cursos de Formação ou Habilitação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

I - ser aprovado em todas as fases do concurso público;

II - nomeação e posse.

Art. 16. Nas hipóteses de existir concessão de liminar em decisão judicial entre o resultado do concurso e a posse, que modifique a ordem de classificação do concurso, o candidato beneficiado tomará posse em vaga reservada em natureza precária.

Capítulo I

DO INGRESSO NA CARREIRA MILITAR

Art. 17. O ingresso na carreira militar é facultado a todos os brasileiros, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto e que preencham os seguintes requisitos:

I – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

II – estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

III – possuir, no ato da matrícula ensino médio em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV – idade mínima de dezoito anos e máxima de trinta e cinco anos;

V – ter no mínimo 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura, se masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se feminino;

VI – não ter sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;

VII – Não haver praticado atos qualificados em leis ou regulamentos como incompatíveis com a honorabilidade e o pundonor do militar estadual;

VIII – não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

VIII - ser aprovado nos exames intelectuais e ter aptidão para a carreira militar, aferida através de exames médicos, odontológicos, toxicológicos, físicos, psicológicos e investigação social, que terão caráter eliminatório.

§ 1º Para os quadros de oficiais de saúde e complementar, o candidato deverá apresentar diploma de curso de nível médio, na especialidade exigida dentro de cada quadro, emitido por instituição regulamentada pelo MEC.

§ 2º Para o Quadro de Praças de Saúde, o candidato deverá apresentar diploma de curso de nível superior e certificado de curso técnico em enfermagem emitido por instituição regulamentada pelo MEC.

§ 3º Para o ingresso no Quadro de Praças Músicos, além dos requisitos previstos neste capítulo, o candidato será submetido a Teste de Aptidão Técnica.

§ 4º Das vagas ofertadas no concurso público 15% (quinze por cento) serão destinadas às candidatas do sexo feminino.

§ 5º A candidata deverá comprovar, por meio de laudo médico, não estar grávida por ocasião da inspeção de saúde, do exame de aptidão física e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos, bem como pelo fato da gravidez ser incompatível com o exame de raio X.

Art. 18. No caso de não aproveitamento, intelectual e disciplinar, e falta de frequência nos cursos de formação e habilitação, exigidas em normas específicas do estabelecimento de ensino, será o aluno exonerado do curso de formação e excluído das respectivas Instituições ou desligado do curso de habilitação.

§ 1º A candidata, aprovada e classificada em concurso público de provas e títulos deverá, no ato da matrícula no curso de formação ou habilitação, comprovar, através de laudo médico, não estar grávida, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos.

§ 2º Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a se submeter aos testes físicos exigidos no certame, caso ocorra futuras convocações, dentro da validade do concurso.

§ 3º O candidato que requerer, por qualquer motivo, a matrícula no curso de formação ou habilitação em turma diferente da que for designada, passará a pertencer a essa nova turma, não sendo permitido reclassificação na turma anterior.

Seção IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 19. O Curso de formação ou de habilitação do militar estadual constitui uma fase do estágio probatório.

Parágrafo único. Na hipótese do militar não obter aproveitamento no curso de formação ou habilitação será exonerado, devendo ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa em processo administrativo simplificado.

Art. 20. O militar do Estado de Roraima aprovado em concurso público de provas e títulos e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá a estabilidade no serviço público militar estadual ao completar cinco anos de efetivo exercício na instituição em que pertencer e aprovação em avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social civil.

§ 1º O oficial adquire estabilidade no ato de sua promoção ao primeiro posto, considerando o período de aspirante-a-oficial que é de no mínimo seis meses, mediante conceito favorável de desempenho funcional da Comissão de Avaliação e Mérito, ou equivalente.

§ 2º Após a conclusão, com aproveitamento, do curso de formação de oficiais, o cadete será declarado de imediato à aspirante-a-oficial, por ato do Governador do Estado, e, concluso o período de estágio, será promovido ao primeiro posto, independente do calendário das promoções regulares.

Art. 21. Até alcançar a estabilidade de que trata o artigo anterior, o militar encontrar-se-á em estágio probatório e será submetido à avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social e civil pela unidade a que servir, observados, entre outros,

os seguintes requisitos:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – disciplina, devendo estar no comportamento ótimo, por ocasião da terceira avaliação;

IV – observância das normas hierárquicas e ética militar;

V – eficiência;

VI – capacidade técnica e profissional;

VII – compromisso e comprometimento com as diretrizes de comando;

VIII – aptidão física; e

IX – produtividade.

§ 1º A contagem do tempo para adquirir a estabilidade, começa a contar do ingresso no curso de formação ou de habilitação.

§ 2º O militar estadual será avaliado por uma comissão constituída de três oficiais sendo um o comandante da unidade a que pertence.

§ 3º Durante o estágio probatório o militar estadual será avaliado em três períodos distintos:

I – a primeira avaliação aos dezoito meses de exercício;

II – a segunda avaliação aos trinta e seis meses de exercício; e

III – a terceira avaliação a partir dos cinquenta e quatro meses de exercício.

§ 4º Na fase de avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social e civil, será assegurado o devido processo legal, devendo ser exonerado se não for aprovado.

§ 5º A avaliação do estágio probatório prevista nesta lei, será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Capítulo II

DOS QUADROS

Art. 22. As instituições militares serão compostas pelos seguintes quadros:

I – Quadro de Oficiais:

a) Quadro de Oficiais Combatentes (QOC);

b) Quadro de Oficiais Operacionais (QOO);

c) Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);

d) Quadro de Oficiais Músicos (QOM);

e) Quadro Especial de Oficiais (QEO).

II – Quadro de Praças:

a) Quadro de Praças Combatentes (QPC);

b) Quadro de Praças de Saúde (QPS);

c) Quadro Especial de Praças (QEP);

d) Quadro de Praças Músicos (QPM).

§ 1º O Quadro de Oficiais Combatentes será formado pelos militares aprovados em concurso público de provas e títulos e que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, nas academias de Polícia Militar e Bombeiro Militar, e o respectivo estágio probatório como aspirante-a-oficial, de no mínimo seis meses, iniciando no posto de 2º Tenente, podendo alcançar até o posto de Coronel, obedecendo aos critérios da Lei de Promoção de Oficiais.

§ 2º O Quadro de Oficiais de Saúde será formado pelos profissionais de curso superior nas áreas de saúde, reconhecido pelo MEC, inscrito no Conselho Regional respectivo de sua área, aprovados em concurso público de provas e títulos e promovidos pelo Governador do Estado ao posto de 1º Tenente, após a conclusão, com aproveitamento, do curso de habilitação para oficial de saúde, podendo alcançar até o posto de Tenente-Coronel, de acordo com a Lei de Promoção de Oficiais.

§ 3º O Quadro de Oficiais Operacionais será formado pelos 2º Tenentes, 1º Tenentes, Capitães, Majores, podendo alcançar até o Posto de Tenente Coronel, cujo acesso ao primeiro posto dar-se-á mediante mérito intelectual, de acordo com a classificação final no curso de habilitação de oficiais, cujo ingresso, no curso dar-se-á entre os subtenentes combatentes pelo critério de antiguidade.

§ 4º O quadro de oficiais músicos será formado pelos subtenentes que tenham concluído com aproveitamento o curso de habilitação de oficiais músicos, iniciando com o posto de Segundo Tenente, podendo alcançar até o posto de Tenente-Coronel, de acordo com a Lei de Promoção de Oficiais.

§ 5º O Quadro de Praças Combatentes será formado pelos militares aprovados em concurso público de provas e títulos, concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldado PM/BM, com duração de no mínimo 06 (seis) meses, iniciando com a graduação de Soldado, podendo alcançar a graduação de Subtenente, de acordo com a Lei de Promoção de Praças.

§ 6º O Quadro de Praças de Saúde será formado pelos militares aprovados em concurso público de provas e títulos que possuam curso de nível superior e curso técnico nas áreas de saúde, reconhecido pelo MEC, inscritos nos respectivos conselhos regionais de sua área e que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças de Saúde PM/BM, iniciando com a graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças de Saúde, podendo alcançar a graduação de subtenente, de acordo com a Lei de Promoção de Praças.

§ 7º O Quadro Especial de Praças será formado pelos Cabos, 3º Sargentos, 2º Sargentos, 1º Sargentos e Subtenentes, cujo acesso a primeira graduação será entre os soldados egressos do quadro combatente, que preencham os requisitos da Lei de Promoção de Praças.

§ 8º O Quadro de Praças Músicos será formado pelos militares aprovados em concurso público de provas e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, submetidos a teste de aptidão em instrumento musical, e que possuam curso de nível médio e curso técnico na área musical, reconhecidos pelos competentes conselhos e que tenham concluído com aproveitamento o curso de músico, iniciando com a graduação de Soldado Músico, podendo alcançar a graduação de Subtenente Músico, de acordo com a Lei de Promoção de Praças.

§ 9º O Quadro Especial de Oficiais (QEO PM/BM) será formado pelos Subtenentes oriundos do Quadro Especial de Praças (QEP PM/BM), que tenham concluído com aproveitamento o curso de habilitação de oficiais, cujo ingresso no curso, dar-se-á pelo critério de antiguidade, sendo o quadro constituído do posto de 2º Tenente, com 2 (duas) vagas, remanejadas do Quadro de Oficiais de Saúde, previsto na alínea “c”, deste artigo.

§ 10 Os quadros previstos no *caput* deste artigo serão acrescentados da sigla PM, em se tratando da Polícia Militar, e da sigla BM, em se tratando de militar do Corpo de Bombeiro.

Capítulo III

DA HIERARQUIA E DISCIPLINA MILITAR

Art. 23. A Hierarquia e a Disciplina constituem a base institucional das corporações e devem ser mantidas em todas as circunstâncias da vida militar.

§ 1º A autoridade e a responsabilidade crescem com a elevação do grau hierárquico.

§ 2º A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Instituição Militar, por postos ou graduações.

§ 3º Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação se faz pela antiguidade, sendo o respeito a hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento a seqüência da autoridade.

§ 4º A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que sustentam as instituições militares e coordenam seu funcionamento regular e harmônico.

§ 5º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos militares em atividade ou na inatividade.

Art. 24. Os círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os militares e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo, objetivando uma melhor estruturação na cadeia hierárquica e do exercício de cargos e funções nas Instituições Militares.

Parágrafo único. A divisão da escala hierárquica em círculos hierárquicos não veda a frequência de militares em círculos diferentes, respeitando-se os princípios da hierarquia e disciplina.

Art. 25. Os círculos e a escala hierárquica nas instituições militares estaduais são os fixados no quadro anexo a presente lei.

§ 1º Posto é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado

e confirmado pela Carta Patente.

§2º Graduação é o grau hierárquico da Praça, conferido pelo Comandante Geral da Instituição.

§3º Os aspirantes-a-oficial e os Cadetes são denominados Praças Especiais.

§4º Sempre que o militar da reserva remunerada (RR), ou reformado (RF), fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com as abreviaturas respectivas de sua situação.

Art. 26. A precedência hierárquica é regulada:

I – pelo posto ou graduação;

II – pela antiguidade no posto ou na graduação, salvo quando ocorrer precedência funcional estabelecida em lei.

Art. 27. A antiguidade no posto ou na graduação será regulada na seguinte ordem:

I – pela data da promoção;

II – pela precedência sucessiva dos graus hierárquicos anteriores;

III – pela data de ingresso na corporação;

IV – pela data de nascimento; e

V – pela antiguidade dos quadros.

§1º Nos casos de promoção de Oficial e de praças, prevalecerá para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no respectivo curso de formação ou de habilitação.

§2º Para efeito de antiguidade dos oficiais formados no mesmo ano e em diferentes Academias Militares, será considerada a média final obtida nos respectivos cursos.

§3º Em igualdade de posto ou graduação, os militares da ativa têm precedência sobre os da inatividade.

§4º Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre militares da ativa e os da reserva remunerada, quando convocados, é definida pela data de promoção.

§5º A Antiguidade entre militares do mesmo posto ou graduação, mas de quadros distintos, será definida de acordo com a precedência dos quadros.

§6º A Antiguidade entre os quadros das corporações é, sucessivamente, a seguinte:

a) Quadro de oficiais:

1) Quadro de Oficiais Combatentes (QOC);

2) Quadro de Oficiais Operacionais (QOO);

3) Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);

4) Quadro de Oficiais Músicos (QOM);

5) Quadro Especial de Oficiais (QEO).

b) Quadro de Praças:

1) Quadro de Praças Combatentes (QPC);

2) Quadro de Praças de Saúde (QPS);

3) Quadro Especial de Praças (QEP);

4) Quadro de Praças Músicos (QPM);

§7º Os cadetes são hierarquicamente superiores aos subtenentes.

§8º Os alunos dos cursos de formação de sargento são hierarquicamente superiores aos cabos.

§9º Os alunos do curso de formação de cabos são hierarquicamente superiores aos soldados.

Art. 28. As Instituições Militares manterão registro de todos os dados referentes ao pessoal da ativa e reserva remunerada, organizados em almanaque, dentro dos respectivos quadros e escalas numéricas.

Parágrafo único. Os almanaques, um para oficiais e outro para praças, conterão, respectivamente, a relação nominal de todos os oficiais e praças, em atividade, de acordo com seus postos, graduações e antiguidade, dentro de suas respectivas instituições.

Capítulo IV

DÓ CARGO E DA FUNÇÃO MILITAR

Art. 29. Cargo militar é aquele que só pode ser exercido por militar estadual da ativa, por militar estadual da inatividade, quando convocado ou por policial militar do Ex-Território Federal de Roraima cedido constitucionalmente.

§1º O cargo militar a que se refere este artigo é o que se encontra especificado nos Quadros de Organização das Corporações Militares.

§2º O cargo militar corresponde a um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que constituem as obrigações do titular.

§3º Os cargos militares devem ser providos e/ou exercidos por militares pertencentes às Instituições do Estado, de graus hierárquicos e qualificação compatíveis com as exigências e atribuições inerentes.

§4º A ocupação de cargos ocorrerá unicamente no quadro a que pertencer o militar.

Art. 30. O provimento de cargo militar se faz por nomeação da autoridade competente.

Parágrafo único. Consideram-se autoridades competentes, para fins deste artigo, o Governador do Estado e o Comandante Geral, das respectivas instituições.

Art. 31. A vacância do cargo público militar decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – promoção;

IV – reserva;

V – reforma;

VI – falecimento;

VII – transferência para a reserva remunerada;

VIII – perda do posto e patente;

IX – ter sido declarado extraviado;

X – ter sido considerado desertor;

XI – ter sido licenciado a bem da disciplina;

XII – ter sido excluído a bem da disciplina.

Art. 32. A função militar é o exercício das obrigações inerentes ao cargo militar.

Parágrafo único. São considerados no exercício da função militar, os militares estaduais ocupantes dos seguintes cargos:

I - os especificados no Quadro de Organização a que pertencer;

II - os de instrutor ou aluno de estabelecimento de ensino militar ou civil, no Brasil e no Exterior, desde que no interesse das instituições militares a que pertencer;

III - os previstos em Lei de Organização Básica das Instituições Militares Estaduais; e

IV - os considerados por ato do Governador do Estado, como de natureza militar.

Art. 33. Os cargos de Comandante Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Os Cargos de Comandante Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são privativos dos Oficiais do Quadro Combatentes de Academia pertencentes ao último posto.

Art.34. O Militar Estadual ocupante de cargo de provimento efetivo que, eventualmente, ocupe cargo ou função de confiança, faz jus também à remuneração destes.

Art. 35. As obrigações que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza, não forem catalogadas como atribuições em Quadros de Organização, ou outro dispositivo legal, são cumpridas como encargo, missão, incumbência, serviço, ou atividade militar, ou ainda considerados de natureza militar.

Art. 36. O militar estadual só poderá ser cedido a outro órgão após a conclusão do estágio probatório.

§1º Na hipótese da cessão do militar, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos previstos em leis.

§2º A cessão far-se-á mediante decreto publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 37. Os Militares Estaduais que forem nomeados para cargos não especificados no Quadro de Organização das Instituições Militares, serão considerados em atividade de natureza civil.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES MILITARES

Capítulo I

DAS OBRIGAÇÕES MILITARES

Seção I

DO VALOR MILITAR

Art. 38. São manifestações essenciais do valor militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever e pelo integral devotamento à preservação da manutenção e dedicação ao serviço policial ou bombeiro militar;

II - o patriotismo, traduzido pelo fiel cumprimento ao dever militar e pelo solene juramento de lealdade à Pátria e ao Estado de Roraima, até com o sacrifício da própria vida;

III - a dedicação na defesa e proteção da sociedade;

IV - o civismo e o culto às tradições históricas;

V - a fé na missão elevada de que são destinatários;

VI - o espírito de corpo, o orgulho pela Instituição onde serve;

VII - o amor à profissão militar e ao entusiasmo com que a exerce; e

VIII - o aprimoramento técnico-profissional.

Seção II

DAS OBRIGAÇÕES E DA ÉTICA MILITAR

Art. 39. O sentimento do dever, a dignidade da função militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Instituições Militares, conduta moral e profissional irrepreensíveis, aos seguintes preceitos da ética militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou da função;

III - respeitar a dignidade humana;

IV - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

V - praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

VI - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

VII - respeitar os representantes dos poderes constituídos;

VIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

IX - garantir assistência moral e material a sua família;

X - zelar pelo bom nome da instituição militar a que pertencer, bem como de cada um de seus integrantes;

XI - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XII - abster-se, mesmo na reserva remunerada, do uso das designações hierárquicas:

a) em atividades liberais, comerciais ou industriais;

b) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou institucionais, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado;

c) no exercício de cargo de natureza civil, mesmo que na Administração Pública; e

d) em circunstâncias prejudiciais à imagem das instituições militares do Estado de Roraima.

XIII - observar os princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couberem em decorrência do cargo e da função;

XIV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

XV - zelar pelo aprimoramento e preparo moral, intelectual e físico de forma individual e coletiva, sempre visando o fiel cumprimento da missão comum;

XVI - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, assuntos de caráter sigiloso;

XVII - cumprir seus deveres de cidadão;

XVIII - observar as normas de boa educação;

XIX - garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família exemplar; e

XX - manter uma conduta idônea quer na ativa, quer na inatividade, de forma a não serem prejudicados os princípios da disciplina e do decoro militar.

Art. 40. Ao Militar Estadual da ativa, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio (a) ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§1º Os Militares Estaduais da reserva remunerada, quando convocados, ficam proibidos de tratar nas organizações militares e nas repartições públicas civis, de interesses de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§2º Aos militares estaduais do Quadro de Saúde, é permitido desenvolver o exercício da atividade técnico-profissional, no meio civil, desde que esta prática não acarrete prejuízo aos interesses das instituições militares.

Capítulo II

DOS DEVERES DOS MILITARES ESTADUAIS

Art. 41. Os deveres dos militares do Estado de Roraima emanam do compromisso e responsabilidade que os ligam à sociedade roraimense e a sua segurança, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação integral e inteiramente devotada ao serviço e a lealdade à Instituição a que pertençam, mesmo com o risco da própria vida;

II - o culto aos símbolos nacionais e estaduais;

III - a probidade e a moralidade em todas as circunstâncias;

IV - o respeito e acatamento integral à disciplina e à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações, deveres e ordens legais;

VI - a obrigação de tratar a todos com dignidade, justiça e urbanidade;

VII - o zelo pelo preparo próprio, moral, intelectual, técnico-profissional e físico, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VIII - o tratamento de assuntos de caráter sigiloso de qualquer natureza, no âmbito apropriado;

IX - a segurança da comunidade; e

X - a integral observância da ética militar.

Seção I

DO COMPROMISSO MILITAR

Art. 42. Todo cidadão, após ingressar na carreira militar do Estado, prestará compromisso de honra, no qual firmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres de sua função militar.

Art. 43. O compromisso de que trata o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na presença da tropa, tão logo o militar tenha adquirido o grau de conhecimento compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, proferindo os seguintes dizeres: "Ao ingressar na Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral e da lei, respeitar a dignidade da pessoa humana, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente, com lisura e determinação, ao dever militar que me é conferido, mesmo com o risco da própria vida".

§1º O compromisso do Aspirante-a-Oficial é prestado na Academia de Polícia Integrada Coronel Márcio Santiago de Moraes ou no estabelecimento de ensino onde tenha concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais.

§2º Ao ser nomeado ao primeiro posto, o Oficial prestará o compromisso, em solenidade especialmente programada e proferirá os seguintes dizeres: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e dedicar-me integralmente ao serviço policial militar/bombeiro militar à preservação da ordem pública e à segurança da sociedade roraimense, mesmo com o risco da própria vida".

Seção II DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 44. O Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o militar é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma Organização Militar.

§1º O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal.

§2º Compete ao Comando das instituições militares, planejar e dirigir o emprego das Corporações.

§3º Aplica-se à direção e à chefia de Organização Militar, no que couber, o estabelecido para o Comando.

Art. 45. O Oficial é preparado ao longo da carreira para o exercício de comando e de assessoramento das Organizações Militares, dentro de seus respectivos quadros.

Art. 46. Os Subtenentes e Sargentos auxiliam e complementam as atividades dos oficiais na instrução, na administração ou na execução de atividades militares.

Art. 47. Os Cabos e Soldados devem ser empregados prioritariamente na execução das atividades policial militar/bombeiro militar e pautarem-se pelo conhecimento das normas necessárias à realização dos serviços e das missões que lhes forem atribuídas.

Art. 48. Aos Alunos dos órgãos de formação, habilitação e aperfeiçoamento cabem a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes sejam pertinentes, exigindo-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Capítulo III DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A violação das obrigações ou dos deveres militares constituirá crime, contravenção penal ou transgressão disciplinar, conforme dispõe a legislação ou regulamentação específica.

Parágrafo único. A violação dos preceitos da ética, das obrigações e dos deveres militares é mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

Art. 50. A inobservância dos deveres especificados nas leis e regulamentos ou a falta de zelo no seu cumprimento, acarretará ao militar a responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar e/ou penal poderá concluir pela incompatibilidade do militar com o cargo ou pela incapacidade para o exercício das funções a ele inerentes, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a legislação específica.

Art. 51. O Militar Estadual que, submetido à processo administrativo disciplinar por suposta incompatibilidade ou incapacidade com o cargo, poderá ser afastado deste em caráter cautelar, pelo prazo de até 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

§1º São competentes para determinar o afastamento do cargo ou impedimento do exercício da função:

- o Governador do Estado;
- o Comandante Geral da Instituição Militar.

§2º O Militar Estadual afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de função militar, até a solução do processo ou das providências legais cabíveis, devendo cumprir o expediente normalmente em local a ser determinado pelo Comandante Geral da Instituição.

Art. 52. São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos superiores, quanto às de caráter reivindicatórios ou políticos, nos termos previstos no Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima, a ser regulamentado em lei específica.

Seção II DOS CRIMES MILITARES E DA PERSECUÇÃO CRIMINAL

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente aos militares estaduais as disposições estabelecidas no Código Penal Militar e no Código de Processo Penal Militar.

Seção III DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 54. O Código de Ética e Disciplina dos militares do Estado de Roraima especificará as transgressões disciplinares e estabelecerá as normas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares, à amplitude e aplicação das sanções disciplinares, à classificação do comportamento militar e à interposição de recursos contra as sanções disciplinares.

§1º Aos alunos de cursos de formação, especialização, habilitação e aperfeiçoamento militar aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas na Academia de Polícia Integrada: Coronel Márcio Santiago de Moraes ou onde estiverem matriculados, bem como as previstas no projeto pedagógico dos referidos cursos.

§2º A sanção disciplinar não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.

Seção IV DOS CONSELHOS DE JUSTIFICAÇÃO E DISCIPLINA

Art. 55. O Conselho de Justificação destinar-se-á a julgar a capacidade do oficial de permanecer ou não, na ativa nas instituições, de acordo com a legislação específica.

Art. 56. Também será submetido ao Conselho de Justificação o oficial da reserva remunerada, nos termos da lei.

Art. 57. O Conselho de Disciplina destinar-se-á a julgar a capacidade de permanecer ou não na ativa o aspirante-a-oficial e a praça com estabilidade assegurada, de acordo com

a legislação específica.

Art. 58. Poderá também ser submetida ao Conselho de Disciplina a praça da reserva remunerada, nos termos da lei.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS MILITARES ESTADUAIS Capítulo I DOS DIREITOS

Art. 59. São direitos dos servidores militares:

- a garantia da patente, em toda a sua plenitude, com as vantagens e prerrogativas a ela inerentes, quando Oficial;
 - a percepção de provento ao ser transferido para a inatividade;
 - nas condições e limitações impostas na legislação ou regulamentação específica:
 - a estabilidade, quando praça, com cinco anos de tempo de efetivo serviço, e, quando oficial, por ocasião de sua promoção ao primeiro posto;
 - o uso das designações hierárquicas;
 - a ocupação de cargo correspondente ao posto ou a graduação;
 - outros direitos previstos em lei específica de remuneração dos Militares do Estado;
 - a pensão por morte, aos seus dependentes, na forma prevista na legislação previdenciária;
 - a qualificação e certificação profissional;
 - a promoção;
 - a transferência para inatividade com ganhos integrais relativos ao posto e graduação ou proporcionais ao tempo de contribuição;
 - as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;
 - a exoneração a pedido e o licenciamento voluntário;
 - o registro e o porte de arma;
 - a remuneração do serviço voluntário; e
 - ser transferido por interesse próprio, para a mesma localidade, onde o cônjuge ou companheiro tenha sido transferido por necessidade do serviço.
 - ser mantido em dependência ou sala especial, de estabelecimento militar, quando preso, antes da sentença condenatória transitarem em julgado;
 - ser recolhido em unidade prisional militar, em virtude de sentença condenatória transitada em julgado por crime militar ou cometido no exercício da atividade profissional, enquanto não vier a ser decretada perda do cargo ou função pública;
 - carteira de identidade funcional, de acordo com modelo regulamentar, que consigne os direitos e prerrogativas instituídas nesta lei complementar, para o exercício funcional, inclusive porte de arma;
 - remoção, hospitalização e tratamento especializado custeado pelo Estado, quando acidentado ou ferido em serviço ou cometido de doença ou seqüelas dele decorrente, inclusive o uso de próteses, quando necessário;
 - pagamento de hora/aula;
 - pagamento por serviço voluntário, que durante seu período de folga, apresentar-se para o serviço, na conveniência e necessidade da administração.
 - o transporte de seus bens pessoais móveis e de seus dependentes, quando movimentado por necessidade do serviço;
 - a aquisição de armas de uso permitido na forma da legislação regulamentar;
 - a assistência médico-hospitalar, inclusive aos seus dependentes, e tratamento de saúde nas causas relacionadas à dependência química ou alcoólica, desde que aceita, incondicionalmente, todas as condições indicadas para tratamento;
 - adicional de remuneração de risco de vida destinado a compensar os constantes riscos de vida, bem como a compensar o exercício de atividade penosas, insalubres ou perigosas, resultantes do desempenho contínuo das atividades policiais militares, conforme regulamentação;
 - as férias anuais remuneradas, acrescido de 1/3 (um terço) de seus vencimentos normais;
 - pensão militar e auxílio funeral;
 - demais direitos previstos em lei que não contrariar os dispositivos desta Lei.
- Art. 60. O militar que completar vinte e nove anos e seis meses de efetivo serviço na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, poderá, mediante requerimento, solicitar a promoção ao posto ou graduação imediatamente superior, de acordo com as exigências previstas em cada quadro, independente da existência de vaga.
- §1º O militar promovido de acordo com este artigo permanecerá no serviço ativo, na condição de agregado e, ao completar trinta anos de efetivo serviço na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, será transferido para a reserva remunerada ex-Ofício.
- §2º O militar feminino poderá optar pela incidência da regra no *caput* deste artigo a partir dos 25 anos de efetivo serviço na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, e será transferida ex-ofício para a Reserva Remunerada ao completar seis meses de agregação, a contar da data da promoção.
- Art. 61. O militar estadual que no atendimento de ocorrência, mesmo não estando de serviço, será considerado para todos os efeitos legais como se em serviço estivesse.
- Art. 62. São alistáveis como eleitores todos os militares estaduais, atendidas as condições previstas na Constituição Federal e na legislação eleitoral vigente.
- ### Seção I DA REMUNERAÇÃO
- Art. 63. Os militares estaduais da ativa passarão a ser remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto às de natureza indenizatória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal de 1988.
- Parágrafo único. Os direitos e vantagens do *caput* deste artigo são aplicados aos militares estaduais da inatividade e aos pensionistas.
- Art. 64. O militar da ativa que for nomeado para exercício de cargo ou função pública de natureza civil ou militar, acumulará a remuneração de seu posto ou graduação com a gratificação correspondente ao cargo ou função da administração pública, de acordo com a lei específica.
- Art. 65. A remuneração do militar é irredutível e não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.
- Art. 66. O valor do provento do militar estadual da reserva remunerada, do reformado e a pensão militar é igual aos vencimentos do militar estadual da ativa do mesmo grau hierárquico, ressalvados os casos previstos em lei específica.
- Art. 67. O provento é o subsídio do militar estadual na inatividade a partir da data de seu desligamento do serviço ativo, em razão de:
 - Transferência para a reserva remunerada;
 - Reforma; e
 - Retorno a inatividade após convocação ou designação para o serviço ativo, quando já se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 68. Suspende-se temporariamente o direito do militar a percepção dos proventos na reserva remunerada, na data da sua apresentação a Organização Militar competente, quando, na forma da legislação em vigor, retornar a ativa, for convocado ou designado para o desempenho de cargo ou comissão na sua Corporação Militar.

Art. 69. Cessa o direito a percepção de proventos na Inatividade na data:

I - do falecimento do militar;

II - do ato que declara a perda da patente do Oficial e graduação da praça; e

III - do ato da exclusão a bem da disciplina, para a praça;

Art. 70. Os proventos de inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos militares estaduais da ativa.

Parágrafo único. Os proventos da inatividade dos militares estaduais não serão inferiores aos vencimentos percebidos nos mesmos postos e graduações na ativa, ressalvados os casos previstos em lei específica.

Seção II DAS PROMOÇÕES

Art. 71. A promoção é um ato administrativo que visa o preenchimento seletivo dos claros existentes nos postos e nas graduações superiores, com base nos efetivos fixados para os diferentes quadros, obedecendo às datas estabelecidas para as promoções, reguladas em legislação específica.

§1º A promoção buscará sempre o fortalecimento do serviço arregimentado em unidades operacionais, em unidades de apoio ou no exercício de funções técnicas de suas especialidades em qualquer organização policial ou bombeiro militar, conforme estabelecido no quadro de distribuição de efetivo.

§2º As datas de promoções da Polícia Militar serão efetuadas anualmente, por antiguidade e/ou merecimento, nos dias 21 de abril, 21 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente, até trinta dias antes das promoções, respectivamente, bem como, para as vagas abertas decorrentes de promoções.

§3º As datas de promoções do Corpo de Bombeiros Militar serão efetuadas anualmente, por antiguidade e/ou merecimento, nos dias 22 de março, 02 de julho e 19 de dezembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente até trinta dias antes das promoções, respectivamente, bem como, para as vagas abertas decorrentes de promoções.

§4º Ressalvada a passagem dos soldados do Quadro de Praças Combatente para o Quadro Especial de Praças, dos Cabos do Quadro de Praças Combatentes para o Quadro Especial de Praças, e dos Subtenentes do Quadro de Praças Combatentes para o Quadro de Oficiais Operacionais, a promoção ocorrerá somente dentro do respectivo Quadro a que pertencer o militar, e exclusivamente quando houver vaga, vedada, em qualquer hipótese a transposição de quadros.

§5º O Soldado somente poderá concorrer ao processo seletivo de cabos ou sargentos, após três anos de efetivo serviço nas corporações militares, excluído o período de formação.

§6º Ao Cabo combatente ao completar no mínimo três anos na graduação de cabo, estando pelo menos no comportamento ótimo, poderá ser assegurado, em edital, um terço das vagas previstas no processo seletivo ao Curso de Formação de Sargentos, obedecida a antiguidade, além dos critérios estabelecidos na lei de promoção de praça.

Art. 72. A carreira dos militares deverá assegurar um fluxo regular e equilibrado, a fim de permitir o acesso gradual e sucessivo.

Art. 73. As promoções serão realizadas pelos critérios de:

I - Antiguidade;

II - Merecimento;

III - Por ato de bravura;

IV - *Post-mortem*;

V - Por tempo de serviço; e

VI - Por ressarcimento de preterição.

Seção III

DAS FÉRIAS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

Art. 74. As férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidas aos militares estaduais, a partir do último mês do ano a que se referem, tomando-se por base sua data de ingresso na Corporação e durante todo o ano seguinte.

§1º O militar estadual tem direito de gozar trinta dias de férias remuneradas, acrescidos de até oito dias de adicionais, nos casos conforme Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º Compete ao Comandante Geral da Instituição Militar a regulamentação da concessão das férias anuais;

§3º Os períodos de férias escolares dos alunos de curso de formação são considerados como férias anuais;

§4º Os períodos de férias já adquiridos e não gozados pelo militar estadual que for transferido para reserva remunerada, reformado, licenciado a pedido, ou falecido, serão convertidos em pecúnia, equivalente a remuneração mensal, em favor do militar ou do pensionista.

§5º As férias não poderão ser interrompidas ou canceladas, exceto nos casos de situação de emergência, estado de calamidade pública ou para manutenção da ordem pública.

§6º Durante as férias o militar terá direito a todas as vantagens do seu cargo.

§7º Só será permitida acumulação de férias, até o prazo máximo de dois anos, no caso de imperiosa necessidade de serviço, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 75. Os militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas as disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I - núpcias: oito dias;

II - luto: oito dias;

III - instalação: até dez dias; e

IV - trânsito: até vinte dias.

§1º O afastamento do serviço por motivo de núpcias será concedido, quando solicitado, à autoridade a qual estiver subordinado o militar;

§2º O afastamento do serviço por motivo de luto será concedido tão logo a autoridade a qual estiver subordinado o militar tome conhecimento do óbito de parentes em linha reta e colateral até o 3º grau, e por afinidade até o 2º grau.

§3º Instalação é o período de afastamento total de serviço concedido ao militar, após o término do trânsito, quando de sua apresentação na Organização Militar para onde foi transferido;

§4º Trânsito é o afastamento total do serviço concedido ao militar, cuja movimentação implique, obrigatoriamente, mudança de sede e destina-se aos preparativos decorrentes da mudança.

Art. 76. As férias e outros afastamentos mencionados nesta seção serão concedidos com a remuneração total e serão computados como tempo de efetivo serviço, para todos os efeitos legais.

Seção IV

DAS LICENÇAS

Art. 77. Licença é a autorização para o afastamento total do serviço, em caráter

temporário, concedido ao militar, obedecidas às disposições legais e regulamentares. Parágrafo único. A licença pode ser:

I - especial;

II - para tratar de interesse particular;

III - para tratamento de saúde de pessoa da família;

IV - para tratamento de saúde do militar;

V - maternidade.

VI - adotante;

VII - paternidade;

VIII - para acompanhar o cônjuge; e

IX - licença para qualificação profissional.

Art. 78. A licença especial é a autorização para afastamento total do serviço, relativa a cada quinquênio de tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao militar estadual que requerer, sem que implique em qualquer restrição para sua carreira.

§1º A licença especial tem duração de três meses, a ser gozada quando solicitado pelo interessado e julgada conveniente pela autoridade competente;

§2º O militar que possuir tempo de serviço referente a dois quinquênios poderá solicitar integralmente a licença especial referente aos períodos não gozados;

§3º O período de licença especial não interrompe a contagem do tempo de efetivo serviço;

§4º Os períodos de licença especial não gozados pelo militar estadual serão computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem à inatividade e, nesta situação, para todos os efeitos legais;

§5º A licença especial não é prejudicada pelo gozo anterior de qualquer licença para tratamento de saúde e para que sejam cumpridos atos de serviços, bem como não anula o direito àquelas licenças;

§6º Uma vez concedida licença especial, militar estadual ficará dispensado do exercício das funções que exerce, e passará à disposição do setor de pessoal da Instituição Militar a que pertencer;

§7º A concessão da licença especial é regulada pelo Comandante Geral, de acordo com o interesse do serviço;

§8º Os períodos de licença especial já adquiridos e não gozados pelo militar estadual que for transferido para reserva remunerada, reformado, licenciado a pedido, ou falecido, serão convertidos em pecúnia, equivalente a remuneração mensal, em favor do militar ou dos beneficiários da pensão.

Art. 79. A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao militar que contar com mais de cinco anos de efetivo serviço, não podendo exceder dois anos de afastamento.

§1º A licença de que trata este artigo será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço;

§2º A concessão da licença para tratar de interesse particular é regulada pelo Comandante Geral, de acordo com o interesse do serviço.

Art. 80. A licença para tratamento de saúde de pessoa da família é a autorização para afastamento total do serviço e será concedida ao militar que a requerer com a finalidade de acompanhar seus familiares em linha reta e colateral até o 3º grau em tratamento de saúde, ou parente por afinidade até o 2º grau, regulado em legislação específica.

Art. 81. A licença de que trata o artigo anterior será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até cento e oitenta dias, mediante parecer da Junta Médica Militar.

Parágrafo único. Ultrapassado esse período, o militar será agregado para fins de tratamento de saúde da pessoa da família.

Art. 82. Licença para tratamento de saúde do militar estadual é a autorização para afastamento total do serviço e/ou instrução, por um período de doze meses, concedida ao militar que for julgado pela Junta Médica Militar de Saúde, incapaz temporariamente para o serviço ativo.

Parágrafo único. O militar estadual que ultrapassar o período estabelecido no *caput* do presente artigo será agregado para tratamento de saúde própria.

Art. 83. A licença maternidade é a autorização para afastamento total do serviço e/ou instrução concedida a militar, sem prejuízo da remuneração e terá a duração de cento e oitenta dias.

§1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica;

§2º No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a militar estadual será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício da sua função;

§3º No caso de aborto atestado por médico especialista e ratificado pela Junta Médica Militar, a servidora militar terá direito a trinta dias de repouso remunerado;

§4º Para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses, a militar lactante terá direito à uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 84. A militar estadual que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até doze meses de idade, terá direito a noventa dias de licença, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de doze meses de idade, o prazo de que trata este artigo será de trinta dias.

Art. 85. Pelo nascimento, adoção ou obtenção de guarda judicial de filhos de até doze meses de idade, o militar estadual terá direito à licença paternidade de quinze dias consecutivos.

Art. 86. A licença especial e a licença para tratar de interesse particular só poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública e/ou grave perturbação da ordem pública.

Art. 87. A concessão das licenças constantes nesta seção será regulada pelo Comandante Geral.

Art. 88. Será concedida licença ao militar para acompanhar o cônjuge ou companheiro(a) que for deslocado para outro ponto do território nacional ou exterior designado para cursos de formação, habilitação e especialização de interesse das instituições, sem prejuízo da remuneração, nos seguintes termos:

I - trinta dias, para cursos com duração de seis meses a doze meses;

II - sessenta dias, para cursos com duração superior a doze meses; e

III - noventa dias, para cursos com duração superior a dois anos.

Parágrafo Único. O servidor poderá gozar da licença de forma integral ou parcelada, de acordo com a necessidade do militar, nos períodos previamente aprovados pelas corporações.

Art. 89. A licença para a qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Comandante Geral, por meio de publicação no Boletim Geral da Corporação.

§1º A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do militar estadual para qualquer unidade da federação a fim de frequentar curso de pós-graduação pelo período de até 04 (quatro) anos, desde que em áreas afetas a carreira militar.

§2º A licença deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante declaração de matrícula, frequência regular e aproveitamento no curso.

Seção V

DA PENSÃO MILITAR

Art. 90. A pensão militar destina-se a amparar os beneficiários do militar estadual falecido ou extraviado e será paga conforme o disposto em lei específica.

Art. 91. A pensão militar é definida em processo de habilitação, tomando-se por base a declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, sempre comprovada a dependência econômica, de acordo com lei específica.

Capítulo II

DAS PRERROGATIVAS

Art. 92. As prerrogativas dos militares estaduais são constituídas pelas honras, dignidade e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Art. 93. São prerrogativas dos militares estaduais:

I - o uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, correspondente ao posto ou graduação;

II - honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam asseguradas em leis e regulamentos;

III - somente em caso de ordem judicial ou de flagrante delito, o militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo, imediatamente, à autoridade militar mais próxima, só podendo retê-lo na delegacia ou posto policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante;

IV - o militar estadual não poderá cumprir prisão processual ou penal em compartimento em que se encontrar preso comum;

V - o cumprimento da pena privativa da liberdade deverá ser cumprida em unidade da respectiva corporação;

VI - os militares estaduais da ativa, no exercício de funções militares do Estado de Roraima, são dispensados do serviço de Conselho de Sentença do Tribunal do Júri e dos serviços de mesários da Justiça Eleitoral; e

VII - Julgamento nos crimes militares em foro especial.

Art. 94. Os Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima têm direitos, honras e prerrogativas de Secretário de Estado.

Art. 95. O militar tem direito a ser escoltado por força militar estadual, comandada por oficial ou praça mais antigo ou superior.

Capítulo III

DO USO DOS UNIFORMES

Art. 96. Os uniformes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos policiais e bombeiros militares e representam o símbolo da autoridade policial e bombeiro militar, com as prerrogativas que lhes são inerentes.

Art. 97. O uso dos uniformes, distintivos, insígnias, emblemas, peças, acessórios e outras disposições, são estabelecidas em regulamento a ser normatizado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. É proibido ao militar estadual o uso de uniformes:

I - em reuniões, propagandas e qualquer outra manifestação de caráter político partidário ou de caráter comercial;

II - na inatividade, salvo para comparecer a solenidade militar e quando autorizado, às cerimônias cívicas e comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes oficiais; III - no estrangeiro, quando em atividades não relacionadas com a missão do militar, salvo quando expressamente determinado ou autorizado.

Art. 98. O militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que usa e aos distintivos, emblemas e outras insígnias que ostentar.

Art. 99. É vedado a qualquer cidadão civil ou organização civil usar uniforme ou ostentar distintivos, equipamentos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Capítulo I

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Seção I

DA AGREGAÇÃO

Art. 100. A agregação é a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar a vaga na escala hierárquica do seu Quadro, nela permanecendo sem número.

§1º O militar estadual deve ser agregado quando:

I - for nomeado para cargo não previsto nos quadros das Organizações (QO);

II - Aguardar transferência ex-offício para a Reserva Remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivaram; e

III - for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

a) ter sido julgado incapaz, temporariamente, após dois anos contínuos de tratamento;

b) ter sido julgado incapaz, definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

c) haver ultrapassado dois anos contínuos de licença para tratamento de saúde própria;

d) haver ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

e) haver ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento de interesse particular;

f) haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se Oficial, ou Praça com estabilidade assegurada;

g) como desertor, ter se apresentado voluntariamente, ou ter sido capturado e reincluído, a fim de se ver processar;

h) ter sido considerado, oficialmente extraviado;

i) ter sido condenado a pena restritiva da liberdade superior a seis meses em sentença transitada em julgado, em quanto durar a execução, ou até ser declarado indigno ou incompatível de pertencer a Polícia Militar ou ao Corpo de Bombeiros Militar;

j) ter passado à disposição de outro órgão da União ou de outros Estados, do Distrito Federal e municípios, para exercer funções de natureza civil;

l) ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, quer seja da administração direta ou indireta e não seja declarado de interesse policial ou bombeiro militar;

m) ter sido candidato a cargo eletivo, desde que tenha 10 (dez) ou mais anos de efetivo serviço, sem prejuízo de sua remuneração e as promoções a que fizer jus;

n) ter sido condenado a pena de suspensão do exercício do posto ou da graduação, cargo ou função, previsto no Código Penal Militar.

§2º O militar estadual agregado, de conformidade com o inciso I do § 1º, não contará tempo de serviço arremetido para fins de promoção.

§3º O militar estadual agregado, de conformidade com o inciso II do § 1º, continua a ser considerado para todos os efeitos, como em serviço ativo.

§4º A agregação do militar estadual a que se refere o inciso II e as alíneas j e l, do inciso III, ambos do §1º, é contada a partir da data de posse no novo cargo até o

regresso à corporação ou transferência ex-offício para reserva remunerada.

§5º A agregação do militar estadual a que se referem às alíneas "a", "c", "d" e "e", do inciso III, do § 1º, é contada a partir do primeiro dia, após os respectivos prazos, e enquanto durar o evento.

§6º A agregação do militar estadual a que se refere o inciso II e alíneas "b", "f", "g", "h" e "i", do inciso III, do § 1º, é contada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§7º A agregação do militar estadual a que se refere a alínea "m", do inciso III, do § 1º, é contada a partir da data do registro como candidato até sua diplomação, ou seu regresso à Corporação, se não houver sido eleito, desde que tenha dez ou mais anos de efetivo serviço.

§8º O militar estadual agregado ficará sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares e autoridades civis, salvo quando ocupar cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros militares mais antigos.

§9º A promoção dos militares agregados de acordo com este artigo será processada apenas por tempo de serviço ou interstício, regulamentada em lei específica.

Art. 101. O militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Policial Militar e Bombeiro Militar que lhe for designada, continuando a figurar no lugar que então ocupava no almanaque ou escala numérica, com a abreviatura AG e anotações esclarecedoras de sua situação.

Art. 102. A condição jurídica de agregado se perfaz na incidência do que prevê os artigos 100 e 101 desta Lei, formalmente ou com a realização das condições de fato a eles relativas.

Art. 103. A agregação se faz por ato do Governador do Estado, para os oficiais e pelo Comandante Geral para as praças.

Seção II

DA REVERSÃO

Art. 104. A reversão é ato pelo qual o militar estadual agregado retorna ao respectivo Quadro, tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe competir no respectivo almanaque ou escala numérica, na primeira vaga que ocorrer.

Parágrafo único. Em qualquer tempo poderá ser revertido o militar agregado, exceto nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", "h" e "i", do inciso III, do § 1º do artigo 100 desta Lei.

Art. 105. A reversão será certificada pelo setor de pessoal da respectiva corporação, mediante comprovação do retorno do militar às atividades típicas do seu quadro.

Seção III

DO EXCEDENTE

Art. 106. Excedente é a situação transitória que automaticamente passa o militar em virtude de:

I - ter cessado o motivo que determinou sua agregação, reverte ao respectivo Quadro, estando este com efetivo completo;

II - ser sido promovido por bravura;

III - ser o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapassa o efetivo de seu quadro, em virtude de promoção de outro militar estadual em ressarcimento de preterição; e

IV - ter cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorna ao respectivo quadro, estando este com seu efetivo completo.

§1º O militar estadual cuja situação é a de excedente, ocupa a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe hierarquicamente, com a abreviatura EXCED., e receberá o número que lhe competir, em consequência da primeira vaga que se verificar.

§2º O militar estadual na situação de excedente é considerado como em efetivo serviço, para todos os efeitos e concorre, respeitando os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo de militar estadual e à promoção.

§3º O militar estadual promovido por bravura, sem que haja a respectiva vaga, ocupará a primeira vaga aberta, deslocando o princípio da promoção a ser seguida para a vaga seguinte.

§4º O militar indevidamente promovido deverá retornar ao posto anterior, em atenção ao princípio da autotutela.

Seção IV

DO AUSENTE E DO DESERTOR

Art. 107. É considerado ausente somente para o efeito deste Estatuto, o militar estadual que, por mais de vinte e quatro horas consecutivas:

I - deixar de comparecer a sua Organização Policial Militar ou Bombeiro Militar, sem comunicar o motivo de impedimento.

II - ausentar-se, sem licença, da Unidade onde serve, ou do local onde deve permanecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 108. O militar estadual é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

Seção V

DO DESAPARECIMENTO E DO EXTRAVIO

Art. 109. É considerado desaparecido o militar estadual da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operações militares, ou em casos de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de oito dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 110. O militar estadual que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de trinta dias, será oficialmente considerado extraviado.

Capítulo II

DO DESLIGAMENTO OU EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

Art. 111. O desligamento ou exclusão do serviço ativo da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar é feito em consequência de:

I - transferência para a reserva remunerada;

II - reforma;

III - exoneração;

IV - demissão;

V - perda do posto e patente;

VI - licenciamento;

VII - exclusão a bem da disciplina;

VIII - deserção;

IX - falecimento; e

X - extravio.

Parágrafo único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Estado de Roraima, ou da autoridade a qual tenham sido delegados poderes para esse fim, a contar da data do ato que iniciou o processo de desligamento.

Art. 112. O desligamento do militar estadual deverá ser feito após a publicação, em

Diário Oficial do Estado, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder a trinta dias da data dessa publicação.

Seção I

DA TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Art. 113. A passagem do militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada se efetua:

I - a pedido; e

II - *ex-officio*.

Art. 114. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida mediante requerimento do militar estadual que contar, no mínimo, trinta anos de serviço, para o militar do sexo masculino, e vinte e cinco anos para o militar do sexo feminino, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. No caso do militar haver realizado qualquer curso ou estágio com duração superior a seis meses, por conta do Estado, sem haver decorridos vinte e quatro meses do seu término, a transferência para a reserva remunerada a pedido só será concedida mediante a indenização de todas as despesas decorrentes com a realização do referido curso ou estágio.

Art. 115. A transferência para a reserva remunerada *ex-officio* verificar-se-á sempre que o militar estadual:

I - atingir sessenta anos de idade para os oficiais e cinquenta e oito para as praças;

II - quando oficial, for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

III - ultrapassar dois anos contínuos, ou não, em licença para tratar de interesse particular;

IV - ultrapassar dois anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

V - for empossado em cargo público permanente estranho à sua carreira, ressalvado as hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988;

VI - ultrapassar dois anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter sido empossado em cargo público civil, temporário, não eletivo, inclusive de administração indireta;

VII - ser promovido por tempo de serviço em virtude do previsto no artigo 60 deste estatuto; e

VIII - ser diplomado em cargo eletivo, de acordo com as condições previstas na Constituição Federal e na legislação eleitoral vigente.

§ 1º A transferência para a reserva remunerada processar-se-á à medida que o militar estadual for enquadrado em um dos incisos deste artigo.

§ 2º A nomeação do militar estadual para os cargos públicos, de que tratam os incisos V e VI, somente poderá ser feita:

a) quando o cargo for de alçada federal, pela autoridade competente, mediante requisição ao Governador do Estado de Roraima;

b) pelo Governador, ou mediante sua autorização, nos demais casos.

§ 3º O militar estadual, enquanto permanecer no cargo de que trata o inciso VI deste artigo:

a) somente poderá ser promovido por antiguidade, desde que possua tempo mínimo de serviço arrematado;

b) terá o tempo de serviço contado apenas para a promoção por antiguidade e para a transferência para a inatividade, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuo ou não, transferido para reserva remunerada.

Seção II

DA REFORMA

Art. 116. A passagem do militar estadual à situação de reformado será sempre *ex-officio* e aplicada ao mesmo, desde que:

I - atinja a idade-limite de sessenta e cinco anos de permanência na reserva remunerada para oficiais e sessenta e três anos para as praças;

II - seja julgado incapaz, definitivamente para o serviço Policial Militar ou Bombeiro Militar;

III - for condenado à pena de reforma por sentença transitada em julgado prevista no Código Penal Militar ou a reforma administrativa em Conselho de Justificação;

IV - sendo Aspirante-a-Oficial ou Praça com estabilidade assegurada for condenado à pena de reforma em julgamento do Conselho de Disciplina, cuja decisão tenha sido confirmada, em grau de recurso, pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O militar estadual reformado, na forma dos incisos III e IV, só poderá readquirir a situação anterior, por revisão criminal ou administrativa, conforme o caso.

Art. 117. Anualmente, no mês de fevereiro, o órgão de pessoal da Instituição Militar organizará a relação dos militares que tiverem atingido a idade-limite de permanência na reserva-remunerada, a fim de serem reformados.

Art. 118. A incapacidade definitiva do militar estadual pode sobrevir em conseqüência de:

I - ferimento recebido na regular prática de atividade militar da Instituição a que pertencer, ou enfermidades contraídas nessa situação ou que nela tenha a sua causa e efeito;

II - acidente em serviço, entendido como:

a - por ato relacionado, mediato ou imediatamente, com as atribuições do posto ou graduação, ainda que ocorrido em horário ou local diverso daquele determinado para o exercício de suas funções;

b - por situação ocorrida no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

c - em treinamento; e

d - por sua condição de militar estadual.

III - doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço ou em razão deste;

IV - tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, perda total da visão, Hanseníase refratária ao tratamento, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondilartrose, nefropatia grave, SIDA e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

V - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, serão provados por atestado de origem, ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos de acidente, baixa hospitalar, prontuário médico e os registros de baixa e os meios necessários para subsidiar o esclarecimento da situação.

§ 2º As Juntas Médicas de Saúde, nos casos de tuberculose, deverão basear seu julgamento, obrigatoriamente, em observações clínicas acompanhadas do respectivo exame subsidiário, de modo a comprovar com segurança, a atividade da doença, após acompanhar a sua evolução até três períodos de seis meses de tratamento clínico-cirúrgico metódico atualizado e, sempre que necessário, nosocomial, salvo quando se tratar de formas avançadas no conceito clínico e sem possibilidade de regressão

completa, as quais terão parecer imediato de incapacidade definitiva.

§ 3º O parecer definitivo a adotar, nos casos de tuberculose, para os portadores de lesões aparentemente inativas, ficará condicionado a um período de consolidação extrasoscomial, nunca inferior a seis meses, contados a partir da época da cura.

§ 4º Considera-se alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuromental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça a alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tomando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 5º Fica excluída do conceito de alienação mental a epilepsia, assim julgadas pela Junta Médica de Saúde.

§ 6º Considera-se paralisia irreversível e incapacitante todo caso de neuropatia grave e definitiva que afete a motilidade, sensibilidade, troficidade e demais funções nervosas, no qual esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 7º São também equiparados às paralisias os casos de afecções ósteo-músculo-articulares graves e crônicas (reumatismos graves e crônicos ou progressivos e doenças similares), nos quais esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer ósteo-músculo-articulares residuais, quer secundários das funções nervosas, motilidade, troficidade ou demais funções que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 8º São equiparados à perda total da visão, não só os casos de afecções crônicas progressivas e incuráveis que conduzirão a esta perda, como também os de visão rudimentar que apenas permitam a percepção de vultos, não susceptíveis de correção por lentes, nem removíveis por tratamento médico-cirúrgico.

§ 9º Nos casos que tratam os incisos IV e V deste artigo, deverá ser comprovado, através de Inquérito Sanitário de Origem, que a doença ocorreu após o ingresso na Instituição Militar.

§ 10. Os portadores de sorologia positiva para HIV, sem manifestações clínicas da doença (SIDA), não serão julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

§ 11. Os portadores de neoplasia de baixo grau de malignidade e os portadores de carcinoma *in situ* não são considerados incapazes definitivamente para o serviço policial militar ou bombeiro militar, desde que a capacidade laborativa do inspecionado não tenha sido prejudicada pela doença ou pelos efeitos colaterais do tratamento.

§ 12. As juntas de inspeção de saúde farão o enquadramento de incapacidade definitiva por Hanseníase nos inspecionados que:

a) permanecerem com sinais de atividade clínica após completarem dois anos de ininterrupto tratamento e apresentarem deformidades decorrentes desta patologia;

b) tiverem a ocorrência de atividade clínica após a alta, isto é, recidiva;

Art. 119. O militar estadual da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I, II, III e IV do art. 118, será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 120. O militar estadual da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do I, do art. 118, será reformado com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir na ativa.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos incisos II, III e IV, do art. 118, quando, verificada a incapacidade definitiva, for militar estadual considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

a) o de Coronel para Tenente Coronel;

b) o de Tenente Coronel para Major;

c) o de Major para Capitão;

d) o de Capitão para 1º Tenente;

e) o de 1º Tenente para os 2º Tenentes;

f) o de 2º Tenente, para os Aspirantes à Oficial, os Alunos Oficiais de qualquer ano e os Subtenentes;

g) o de Subtenente para os 1º Sargentos;

h) o de 1º Sargento para os 2º Sargentos;

i) o de 2º Sargento para os 3º Sargentos;

j) o de 3º Sargentos para os Alunos Sargentos e Cabos; e

k) o de Cabos, para os Soldados e Alunos Soldados.

§ 3º Aos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos de outros relativos à remuneração, estabelecidos em lei específica, desde que o militar estadual, ao ser reformado, já satisfaça às condições por ele exigidas.

Art. 121. O militar estadual da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes no inciso V, do art. 118, será reformado:

I - com a remuneração proporcional ao tempo de contribuição, se oficial ou praça com estabilidade assegurada; e

II - com remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 122. O militar estadual reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção de saúde por junta superior, em grau de recurso, ou de revisão poderá retornar ao serviço ativo, conforme disposto nesta lei.

Parágrafo único. O retorno ao serviço ativo ocorrerá, desde que cessado os motivos que ensejaram na reforma, com observância do prazo limite para a permanência no serviço ativo.

Art. 123. O militar estadual reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer à designação judicial do curador, os proventos serão pagos aos seus beneficiários, na forma da legislação civil, desde que sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno.

§ 1º A interdição judicial do militar reformado por alienação mental deverá ser de iniciativa do beneficiário, parentes ou responsáveis, até sessenta dias a contar da publicação do ato da reforma.

§ 2º A interdição judicial do militar estadual e seus internamentos em instituição apropriada, militar ou não, deverão ser providenciados pela Corporação, quando:

a) não houver beneficiários, parentes ou responsáveis;

b) não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo.

§ 3º Os processos e os atos do registro de interdição do militar serão instruídos por laudo proferido por Junta Médica Militar e terá andamento na forma da lei, sem prejuízo do disposto na legislação civil.

Seção III

DA DEMISSÃO, DA PERDA DO POSTO E DA PATENTE, E DA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE OU INCOMPATIBILIDADE COM O OFICIALATO

Art. 124. A exoneração de cargo efetivo do militar dar-se-á a pedido ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o militar não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 125. A demissão será aplicada ao oficial nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - improbidade administrativa;

III - insubordinação em serviço;

IV - demais casos previstos em lei.

Art. 126. A demissão aplicada aos oficiais, se efetua mediante ex-offício, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 127. Os militares estaduais beneficiados pelos afastamentos para curso de capacitação, formação, especialização, aperfeiçoamento, terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§1º Caso o militar estadual venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no *caput* deste artigo, deverá ressarcir a corporação, proporcionalmente aos meses que falta para completar o período previsto no *caput* deste artigo.

§2º Caso o militar estadual não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da corporação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 128. O militar estadual em débito com o erário, que for demitido, licenciado, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito, por meio de Documento de Arrecadação Estadual.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do Estado e sua imediata Execução Judicial.

Art. 129. O Oficial da ativa empossado em cargo público permanente, estranho à sua carreira, será, sumariamente, mediante demissão ex-offício, transferido para a reserva, onde ingressará com o posto que possuía na ativa, não podendo acumular qualquer provento da inatividade com a remuneração do cargo público permanente, exceto para os cargos de magistério e de saúde.

Art. 130. O Oficial, que houver perdido o posto e a patente, será demitido ex-offício, sem direito a qualquer remuneração e indenização, exceto as verbas rescisórias referente aos dias efetivamente trabalhados, tendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 131. O Oficial perderá o posto e a patente se for declarado indigno do Oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal competente, em decorrência de julgamento do Conselho de Justificação a que for submetido.

§1º O Oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar condenado por Tribunal Civil ou Militar, à pena restritiva da liberdade individual superior a dois anos por sentença condenatória transitada em julgado, será submetido ao Conselho de Justificação.

§2º O Oficial declarado indigno para o Oficialato, ou com ele incompatível, condenado à perda de posto e patente, só poderá readquirir a situação de militar estadual anterior, por outra sentença do Tribunal mencionado, e nas condições nela estabelecidas.

Seção IV

DÓ LICENCIAMENTO

Art. 132. O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente as Praças, se efetua:

I - a pedido;

II - *ex-offício*.

§1º O licenciamento a pedido será concedido:

a) sem indenização, desde que o militar estadual tenha exercido suas funções laborais por um prazo de igual ou superior ao último curso realizado;

b) com indenização das despesas relativas à sua preparação e formação, quando computar o exercício de suas funções laborais inferior ao último curso realizado.

§2º O cálculo das indenizações a que se referem ao parágrafo anterior, será efetuado pelo órgão competente da Instituição Militar.

§3º O licenciamento ex-offício será aplicado as Praças:

a) a bem da disciplina;

b) ter-se alistado como candidato a cargo eletivo, desde que conte com menos de dez anos de efetivo serviço;

c) por conclusão de tempo de serviço.

§4º O militar estadual licenciado não terá direito a qualquer remuneração, exceto as verbas rescisórias referente aos dias efetivamente trabalhados e terá sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§5º O militar estadual licenciado ex-offício, a bem da disciplina, receberá o certificado de isenção do serviço militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§6º O licenciamento ex-offício, alínea "a" do § 3º, deste artigo, será precedido de processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 133. Os praças empossados em cargo público permanente, estranho à sua carreira, serão imediatamente licenciados ex-offício, sem remuneração, e terão a sua situação definida pela Lei do Serviço Militar, exceto para os cargos de magistério e de saúde.

Seção V

DA EXCLUSÃO DAS PRAÇAS A BEM DA DISCIPLINA

Art. 134. A exclusão a bem da disciplina será aplicada ex-offício ao Aspirante-a-Oficial ou às praças com estabilidade assegurada:

I - quando houver se pronunciado o Conselho Permanente de Justiça, por haverem sido condenados, em sentença julgada por aquele Conselho ou Tribunal Civil, à pena restritiva de liberdade individual superior a dois anos, ou nos crimes contra a segurança do estado, a pena de qualquer duração;

II - que incidirem nos casos que motivaram o julgamento pelo Conselho de Disciplina previstos na legislação específica.

Parágrafo único. O Aspirante-a-Oficial ou a Praça com estabilidade assegurada que houver sido excluída a bem da disciplina, só poderá readquirir a situação militar anterior por decisão administrativa decorrente de recurso, antes de esgotados os prazos prescricionais previstos em lei, em sede de revisão administrativa.

Art. 135. É de competência exclusiva do Comandante Geral o ato de exclusão a bem da disciplina, do Aspirante-a-Oficial, bem como das Praças com estabilidade assegurada.

Art. 136. A exclusão da Praça, a bem da disciplina, acarreta a perda do seu grau hierárquico e não o isenta da indenização dos prejuízos causados à Fazenda Estadual ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo único. A Praça excluída a bem da disciplina não terá direito a qualquer indenização ou remuneração, exceto as verbas rescisórias referente aos dias efetivamente trabalhados e sua situação militar será definida pela Lei do Serviço Militar.

Seção VI

DA DESERÇÃO

Art. 137. A deserção do militar estadual acarreta interrupção do serviço, com a consequente demissão ex-offício para o Oficial ou exclusão do serviço ativo para a Praça.

§1º A demissão do Oficial ou exclusão da Praça com estabilidade assegurada, processar-se-á após dez meses de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§2º A praça sem estabilidade assegurada será automaticamente excluída, após oficialmente declarada desertora.

§3º O militar estadual desertor que for capturado ou que se apresente voluntariamente depois de ter sido demitido ou excluído, será reincluído no serviço ativo e a seguir agregado para que possa ser processado.

§4º A reinclusão em definitivo do militar estadual, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de sentença do Conselho de Justiça.

Seção VII

DÓ FALECIMENTO E DO EXTRAVIO

Art. 138. O falecimento do militar estadual da ativa acarreta interrupção do serviço, a partir da data da ocorrência do óbito.

Art. 139. O extravio do militar estadual da ativa acarreta interrupção do serviço, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que for oficialmente considerado extraviado.

§1º O desligamento do serviço ativo será feito seis meses após a agregação por motivo de extravio.

§2º Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou desaparecimento do militar estadual da ativa será considerado como falecimento, para os fins previstos nesta lei, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência, ou quando se dêem por encerradas as providências de salvamento, na forma prevista no Código Civil.

Art. 140. O reaparecimento do militar estadual extraviado ou desaparecido, já desligado do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

Parágrafo único. O militar estadual reaparecido será submetido ao Conselho de Justificação ou ao Conselho de Disciplina, por decisão do Governador do Estado ou do Comandante Geral, respectivamente, se assim for julgado necessário, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Capítulo III

DÓ TEMPO DE SERVIÇO

Art. 141. Os militares estaduais começam a contar tempo de serviço a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação militar ou nomeação para postos ou graduação das Instituições Militares.

§1º Considera-se como data de inclusão, para os fins deste artigo, a do ato de inclusão em uma Organização Militar, a de matrícula em qualquer órgão de formação de Oficiais ou Praças, ou a de apresentação para o serviço em caso de nomeação.

§2º O militar estadual reincluído recomençará a contar seu tempo de serviço na data de sua reinclusão.

Art. 142. Na apuração do tempo de serviço do militar estadual será feita a seguinte distinção entre:

I - tempo de efetivo serviço; e

II - anos de serviço.

Art. 143. Tempo de efetivo serviço: é o espaço de tempo computado, dia a dia, entre a data de inclusão e a data do desligamento do serviço ativo da instituição militar a que pertencer, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§1º Será também computado como tempo de efetivo serviço:

a) o tempo de serviço prestado às Forças Armadas ou em outras Instituições Militares;

b) o tempo de serviço prestado nas Guardas Territoriais em atividades Policiais Militares, pelos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

c) o tempo passado, dia a dia, nas Organizações Militares, pelo militar estadual da Reserva da Corporação convocado para o exercício de função militar.

§2º Não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço, além dos afastamentos do artigo 75, os períodos em que o militar estadual estiver afastado do exercício de suas funções em decorrência de gozo de licença especial.

§3º Ao tempo de efetivo serviço, de que trata este artigo e seus parágrafos, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor de trezentos e sessenta e cinco dias para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 144. Ano de Serviço: é a expressão que designa o tempo de serviço a que se refere o artigo 143, com os seguintes acréscimos:

I - tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou na atividade privada, prestado pelo militar estadual, anteriormente a sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão nas Corporações Militares;

II - tempo relativo a cada licença especial não gozada, contado em dobro.

§1º Os acréscimos a que se referem os incisos I e II deste artigo, só serão computados no momento da passagem do militar estadual à situação de inatividade e para esse fim específico.

§2º Não é computável, para efeito algum, o tempo:

a) que ultrapassar o período de doze meses, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

b) passada em licença para tratar de interesse particular;

c) passado como desertor;

d) decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, por sentença transitada em julgado;

e) decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 145. O tempo que o militar estadual passou, ou vier a passar, afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço, na preservação da ordem pública, em operações militares, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função militar, será computado como se ele estivesse em efetivo exercício daquelas funções.

Art. 146. A data-limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço para inatividade será a prevista no artigo 117 desta lei, ocasião na qual o militar ficará adido ao Departamento de Pessoal, para fins de anotações e remuneração, aguardando apenas o ato de desligamento.

Art. 147. Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, nem com o tempo de serviço computável após a inclusão em Organização Militar, ou nomeação para posto ou graduação nas Instituições Militares.

CAPÍTULO IV

DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO

Art. 148 As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos servidores militares.

§1º As recompensas de que trata este artigo consistem em:

I - prêmio de Honra ao Mérito;

II - condecorações por serviços prestados;

III - elogios, louvores e referências elogiosas;

IV - dispensa do serviço.

§2º As recompensas serão concedidas de acordo com a forma estabelecida nas leis e regulamentos em vigor.

Art. 149. As dispensas de serviço são autorizações concedidas aos militares estaduais para afastamento total do serviço, em caráter temporário.

Art. 150 As dispensas de serviço podem ser concedidas aos militares estaduais:

I - como recompensa;

II - para desconto em férias; e

III - em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo único. As dispensas de serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 151. Aos militares que, na data da publicação desta Lei, já tiverem contado trinta anos ou mais de serviço, deverá ser aplicado à regra que mais beneficiar o militar estadual.

Art. 152. Os interstícios dos Quadros de Oficiais e de Praças poderão ser reduzidos até a metade, uma vez por ano, por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação.

Art. 153. Fica unificado o Quadro de Auxiliar de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima ao Quadro de Oficiais da Administração do Corpo de Bombeiros (QOABM), que passa a ter a denominação de Quadro de Oficiais Operacionais (QOABM), este previsto no artigo 22, inciso I, alínea "b" desta Lei.

Art. 154. Fica unificado o Quadro Complementar de Oficial da Polícia Militar de Roraima ao Quadro de Oficiais da Administração da PM (QOAPM), que passa a ter a denominação de Quadro de Oficiais Operacionais (QOOPM), este previsto no artigo 22, inciso I, alínea "b"

desta Lei.

Art. 155. Aos militares pertencentes aos quadros unificados serão assegurados o direito a antiguidade e os demais que já lhes são assegurados.

Art. 156. Os claros previstos no Quadro de Oficiais Operacionais seu preenchimento obedecerá ao critério de:

a) somente de antiguidade até o posto de capitão;

b) 1(uma) vaga por antiguidade e 1(uma) por merecimento para o posto de major;

c) 1(uma) vaga por antiguidade e 2(duas) por merecimento, para o posto de tenente coronel.

Art. 157. É vedado o uso, por parte de organização civil, de designações que possam sugerir sua vinculação à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 158. As vantagens e obrigações instituídas por esta Lei se aplicam também aos militares da ativa, inativos e pensionistas oriundos da carreira policial militar do extinto Território Federal de Roraima, no que não contrariar a legislação federal específica.

Art. 159. A eficácia da norma prevista no artigo 63 desta Lei fica condicionada à regulamentação em lei específica.

Art. 160. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 161. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Estadual nº 103, de 9 de junho de 2006, a Lei Complementar Estadual nº. 126, de 29 de novembro de 2007, a Lei Complementar Estadual nº. 184, de 24 de agosto de 2011, a partir da eficácia da norma veiculada no artigo 63 desta Lei, o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 51/2001.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I da Lei Complementar nº

TABELA 1

CÍRCULO DOS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA

CÍRCULO DE OFICIAIS	POSTOS
CÍRCULO DE OFICIAIS SUPERIORES	Coronel PM/BM
	Tenente Coronel PM/BM
	Major PM/BM
CÍRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão PM/BM
CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS	1º Tenente PM/BM
	2º Tenente PM/BM
CÍRCULO DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
CÍRCULO DAS PRAÇAS ESPECIAIS	Aspirantes-a-Oficial PM/BM (frequentam o Círculo dos Oficiais Subalternos).
	Cadete e/ou o Aluno Oficial PM/BM (Excepcionalmente ou em reuniões sociais, tem acesso ao Círculo de Oficiais o Cadete e o Aluno Oficial).
	Subtenente PM/BM
CÍRCULO DE SUBTENENTES E SARGENTOS	1º Sargento PM/BM
	2º Sargento PM/BM
	3º Sargento PM/BM
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS	Cabo PM/BM
	Soldado PM/BM

ANEXO I

TABELA 2

Perfil Profissional dos Militares do Estado de Roraima consiste nas características e parâmetros abaixo estabelecidos:

Controle Emocional Elevado	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade Diminuída	Preocupação antecipada com a celeridade das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Resistência à Frustração Elevada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
Domínio psicomotor Adequado	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
Memória Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Inteligência Adequada	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Responsabilidade Elevada	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas conseqüências.
Agressividade Levemente	Elevada energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa prudente e combativa.
Adaptabilidade Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Fluência Verbal Elevada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensiva e agradável.
Sociabilidade Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas e do exercício da empatia.
Dinamismo Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Fobias Ausentes	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Persistência	Disposição para se manter ligado a uma atividade ou tarefa, levando-a a termo.
Iniciativa	Capacidade de empreender novas idéias e/ou atitudes tomando a frente nas diversas situações.
Raciocínio abstrato	Capacidade de estabelecer relações abstratas em situações novas para as quais se possui pouco conhecimento previamente aprendido.
Controle	Disposição para controlar o próprio trabalho e o de terceiros, medindo, avaliando e regulando atividades em desenvolvimento.
Conformidade	Disposição de atingir objetivos em conformidade com as normas e técnicas pré-definidas.
Organização	Disposição em se ocupar de atividades relativas a ordem das coisas, atividades, tempo, definição de papéis.
Decisão	Disposição para assumir riscos de uma linha de ação não rotineira com presteza para atingir metas estabelecidas.
Planejamento	Disposição para estabelecer e prover objetivos, definindo planos de ação, prazos e recursos necessários para a uma determinada atividade.
Habilidade social	Grav de proximidade ou consideração do indivíduo, em suas ações, com pessoas ou grupos. Aferir tendências de dependência, lealdade, colaboração ou individualismo.

DECRETO Nº 13.595-E DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº. 801, de 12 de janeiro de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 401,44 (quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150		
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2282	22102 Operações Especiais	401,44
TOTAL		401,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte 106 - Fundo Especial de Petróleo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 29 de Dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 2282		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22102 - Operações Especiais									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	845	061	2114	9900	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - Estado	F	33904700	106	Não	NO	401,44
TOTAL GERAL:											401,44

DECRETO Nº 13.596-E DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº. 801, de 12 de janeiro de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 15.512,96 (quinze mil quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100		
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2267	22301 Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR	5.012,96
2183	16101 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento	10.500,00
TOTAL		15.512,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 29 de Dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 2183		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	090	2265	9900	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - Estado	F	33903600	101	Sim	NO	10.500,00
PROCESSO : 2267		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22301 - Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

23	691	063	2248	9900	Serviços de Registros Mercantis - Estado	F	31901300	150	Não	NO	5.012,96
TOTAL GERAL:											15.512,96

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2183		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	010	4110	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPLAN - Estado	F	33903900	101	Não	NO	10.500,00
TOTAL GERAL:											10.500,00
PROCESSO : 2267		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22301 - Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	063	2248	9900	Serviços de Registros Mercantis - Estado	F	44905200	150	Não	NO	5.012,96
TOTAL GERAL:											5.012,96

DECRETO Nº 13.586-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Reforma *ex-officio*, de Praça integrante da carreira policial militar do Estado de Roraima”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 62, da Constituição Estadual; e de conformidade com o que dispõe o inciso II, do art. 89; inciso II e caput do art. 96; inciso II, do art. 99; e art. 100, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), aplicado subsidiariamente aos integrantes da carreira policial militar do Estado de Roraima; e de acordo com os artigos 26, 46, 47, 48, c/c seus parágrafos e incisos, e inciso II do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 051, de 28 de dezembro de 2001; c/c o inciso I, do art. 63; e art. 64 (NR dada pela Lei Complementar nº 067, de 08 de maio de 2003), da Lei Complementar Estadual nº 054, de 31 de dezembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Reformar *ex-officio*, a Soldado PM JOICELENE BARBOSA CAVALCANTE, RG nº 168.640 – SSP/RR, CPF/MF nº 513.503.002-68, matrícula nº 40.195-1, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), integrante da carreira policial militar do Estado de Roraima, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde, datada de 21 de outubro de 2010, emitida pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 13.587-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem conforme art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o atendimento ao dispositivo do I Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal; e
CONSIDERANDO o objeto do empreendimento de porte e complexidade, bem como a necessidade de ter uma equipe especializada para administrar o desenvolvimento da execução e de interlocução com a Caixa Econômica Federal nos procedimentos normatizados.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade Gestora de Projeto de Habitação - UGPH no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta UGPH será composta por 5(cinco) membros conforme abaixo:

I - Coordenadora da UGPH

SHÉRIDAN ESTÉRFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA - Secretária de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento – SEPHD;

II - Gestora de Regularização e Cadastro Social

FERNANDA SILVA RIZZO AGUIAR - Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES;

III - Gestora de Cadastramento de Mutuários

MARIA DANTAS NÓBREGA - Diretoria de Habitação – CODESAIMA;

IV- Gestor de Convênios e Contratos

KLEBER COUTINHO JOSUÁ – Coordenador-Geral de Gestão de Convênios e Contratos – SEPLAN;

V- Gestora de Educação

LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos – SECD;

VI - Gestor de Saúde

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO - Secretário de Estado da Saúde – SESAU; e

VII - Gestor de Controle e Fiscalização das Obras

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA - Secretário de Estado da

Infraestrutura - SEINF.

Art. 3º As atribuições e competências dos gestores são as seguintes:

I - Coordenadora-Geral: coordenar o estabelecimento das prioridades de política habitacional do governo estadual; coordenar as ações dos gestores da UGPH;

II - Gestora de Regularização e Cadastro Social: efetuar a regularização e cadastro social;

III - Gestora de Cadastramento de Mutuários: efetuar o cadastro dos beneficiários no CADMUT;

IV - Gestora de Convênios e Contratos: acompanhar a formalização do Contrato de Repasse junto a Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;

V - Gestora de Educação: efetuar ações voltadas para a educação;

VI - Gestora de Saúde: efetuar ações voltadas para saúde; e

VII - Gestora de Controle e Fiscalização da Obra: controlar e fiscalizar a execução da obra.

Parágrafo único. A UGPH fica responsável pela coordenação das atividades de implantação, acompanhamento e controle da política habitacional do governo estadual, sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos setoriais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 13.588-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Reforma *ex-officio*, de Praça integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 62, da Constituição Estadual; e de conformidade com o que prescreve o § 1º, do art. 31, da Emenda Constitucional nº. 19, de 4 de junho de 1998; e de acordo com o que dispõe o inciso II, do art. 89; inciso II e caput do art. 96; inciso II, do art. 99; art. 100; inciso II, do § 2º e § 1º, do art. 101, da Lei nº. 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima); combinado com os artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos; inciso II e caput do art. 24; e caput do art. 26, da Lei nº. 10.486, de 04 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Reformar *ex-officio*, o 3º Sargento PM ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO, RG nº. 55.401 – SSP/RR, CPF/MF nº.

446.479.212-04, SIAPE nº. 0715048, do Quadro Especial de Praças Policiais Militares (QEPPM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar e considerado inválido, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Corporação, datada de 8 de setembro de 2011, c/c o Inquérito Sanitário de Origem, de 14 de outubro de 2010, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 13.589-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inc.III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8.561-E, de 26-12-2007, que regulamenta a forma de indicação e duração do exercício dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual – CGM/SECD/RR, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos – SECD, a que se refere o art. 38, da Lei nº 609, de 6-8-2007;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, de recondução em virtude de término do mandato e indicação de membros representantes na Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual – CGM/SECD/RR, R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir JOSÉ ELIAS FRAXE, como Representante da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, junto à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual – CGM/SECD/RR, para um mandato de 3 (três) anos.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 13.590-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Constituir Comissão Intersetorial para estudos acerca da viabilidade de federalização da Companhia Energética de Roraima – CERR.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de a Companhia Energética de Roraima – CERR atender adequadamente as cerca de 30.000 Unidades Consumidoras, que representam aproximadamente 25% do total de consumidores do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO as constantes perdas de energia, o endividamento com órgãos públicos e a inadimplência dos consumidores; CONSIDERANDO a necessidade de se equilibrar a situação econômico-financeira e técnico-operacional da Companhia Energética de Roraima, conforme termos do expediente CERR-PR Nº 1173/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para estudos acerca da viabilidade de federalização da Companhia Energética de Roraima – CERR.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes órgãos:

a) 1 (um) representante da Companhia Energética de Roraima – CERR, que coordenará a Comissão;

b) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado – PROGE;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN; e

f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado Extraordinária de Apoio a Gestão Integrada – SEAGI.

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de levantar as condições atuais da Companhia Energética de Roraima – CERR, especialmente, sobre a sua situação econômico-financeira e técnico-operacional, bem como a de seu parque industrial, apontando as informações necessárias, por meio de relatório circunstanciado, com vista a delinear as ações cabíveis para a reestruturação da referida Companhia.

Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável, mediante justificativa dos membros da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 13.591-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Nomear membros para a Comissão Intersetorial para estudos acerca da viabilidade de federalização da Companhia Energética de Roraima – CERR.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial para estudos acerca da viabilidade de federalização da Companhia Energética de Roraima – CERR, os membros abaixo elencados:

g) ELTON DA LUZ RONHELT – Representante da Companhia Energética de Roraima – CERR;

h) VENILSON BATISTA DA MATA - Procurador-Geral do Estado - PROGE;

i) LUIZ RENATO MACIEL DE MELO- Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ;

j) CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA – Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF;

k) HAROLDO EURICO AMÓRAS DOS SANTOS – Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN; e

l) ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR - representante da Secretaria de Estado Extraordinária de Apoio a Gestão Integrada - SEAGI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 1643, de 06 de outubro de 2011, página 09, referente à publicação do Decreto nº. 13.318-E, de 06 de outubro de 2011, que trata da Reforma *ex-officio* do Subtenente PM ISAAC XAVIER FILHO, RG Nº. 33.035 – SSP/RR, CPF/MF nº. 149.902.612-91, SIAPE nº. 0714584, integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima.

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, de Oficial Superior integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

LEIA-SE:

“Dispõe sobre a reforma *ex-officio*, de Praça integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

ONDE SE LÊ:

“... inciso I, do art. 89; inciso I, do art. 92 e caput do art. 93, da Lei nº. 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima); bem como os artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº. 10.486, de 4 de julho de 2002.”

LEIA-SE:

“... inciso II, do art. 89; inciso II e caput do art. 96; inciso II, do art. 99; art. 100; inciso II, do § 2º e § 1º, do art. 101, da Lei nº. 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares do ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima); bem como os artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos; c/c o inciso II e caput do art. 24, todos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.”

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ DEANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

Casa Militar

DESPACHO**Processo: 13103.012198/11-30****Secretaria: Casa Militar****Assunto: Inexigibilidade de licitação**

Reconheça a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa DALLAS AIRMOTIVE DO BRASIL, no valor de R\$ 897.057,25 (oitocentos e noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para realizar os serviços de manutenção ao nível CZR (Compressor Zone Repair) na aeronave Lear Jet 55 pertencente ao governo de Roraima, conforme consta no processo em epígrafe, com fundamento no Art. 25, caput da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

EDISON PROLA – CEL. QOPM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº. 090/2011-GABINETE/CONTROLADORIA

Aprovar o Programa de Auditoria para o exercício de 2012.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo art. 6º, inciso V do Decreto nº. 10.576-P, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-P, de 29/03/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Programa de Auditoria, constante do Anexo I desta Portaria, para o exercício de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Estado em Boa Vista – RR, 28 de dezembro de 2011.

GerlaneBaccarin

Controladora Geral do Estado

ANEXO I
PROGRAMA DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

DISCRIMINAÇÃO	ÓRGÃO	DEZ/11	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Nº DE TÉCNICOS
1	Elaboração do Programa de Auditoria p/o Exercício de 2012	26 a 30													
2	Análise de Convênios			16/01 a 21/12											7
3	Análise Processual			16/01 a 21/12											8
4	Acompanhamento e elaboração dos relatórios da LRF				13 a 16		07 a 11		16 a 20		11 a 14		12 a 16		2
5	Acompanhamento de programação financeira (cotas)			06 a 10			02 a 04			06 a 09			05 a 08		
6	Análise das Prestações de Contas das Secretarias				01 a 30										11
7	Elaboração do relatório do Controle Interno - Prest. Contas - GER						02 a 13								5
8	Auditoria de Gestão nos Órgãos da Administração Pública Estadual														13

9	Acompanhamento da Folha de Pagamento	SEGAD								02 a 31				01 a 31	2	
10	Publicação das Informações do Portal da Transparência	Administração Direta e Indireta	Até 10 dias do mês subsequente												2	
11	Gastos com Pessoal (49%) Gastos com Saúde (12%) Gastos com Educação - MDE (25%)	Departamento Contábil/Auditoria								02 a 31					03 a 28	2

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIANº 1325/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal referente ao Processo 020001.003934/07-72, cujo objeto é contratação de serviços de limpeza e conservação externa (capina, poda de árvores, retirada de entulhos e outros).

André Luiz Pereira Meira – CPF: 424.505.784-04 – GESTOR;

Paulo Victor Menezes Barreto – CPF: 746.335.920-4 – FISCAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/11/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIANº 1326/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas como Fiscal e Gestora do Processo 020601.002526/11-54, cujo objeto é Aquisição de Carga de Gás de Cozinha.

Gestor – André Luiz Pereira Meira – Matrícula: 20097094.

Fiscal – Sidney Figueiredo de Barros – Matrícula: 31001063.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIANº. 1327/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, da servidora abaixo relacionada, que participara do

Treinamento de Hepatite B, para implantação do diagnóstico de biologia molecular de hepatites virais (B) que será realizado em São Paulo, no período de 29/11/2011 a 02/12/2011.

Juliana Cristina Ferreira – Bioquímica – Matrícula: 43000022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29/11/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIANº. 1328/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, dos servidores abaixo relacionados, que irão representar a

Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima – ETSUS/RR, na “Oficina para o Curso de Mamógrafos”, que será realizado em Brasília/DF, no período de 13/12/2011 a 16/12/2011.

Josiane Monauer Kimak – CNES – Matrícula: 20097179.

Lesly Larroyed Aquarelli – SESAU – Matrícula: 071656583.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/12/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIANº. 1329/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, dos servidores abaixo relacionados, que irão participar do

“Encontro Anual da Rede de Escolas Técnicas do SUS”, que será realizado em Brasília/DF, no período de 13/12/2011 a 16/12/2011. Tânia Soares de Souza – ETSUS – Matrícula: 20098085. Luciana Freitas dos Santos – Diretora Técnica-Pedagógica – Matrícula: 20096859.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/12/2011. Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1330/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Castro – CPF Nº.232.322.262-72 – matrícula: 020015239 – Cargo: CNES-II, para responder interinamente pela Coordenadoria Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS, em substituição a Rózineide Xavier Paixão – CPF Nº. 383.056.152-00 – matrícula: 020097227 – Cargo: CNETS-I, no período de 01/12/2011 à 30/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/12/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1331/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, da servidora abaixo relacionada, que participara do “II Fórum dos Coordenadores Estaduais de Imunizações”, que será realizado em Brasília/DF, no período de 29/11/2011 a 02/12/2011.

Karla Cristina Albuquerque de Santana Guimarães – Gerente do Núcleo Estadual de Imunizações – Matrícula: 20099195.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29/11/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1332/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, da servidora abaixo relacionada, que participara da “Reimplantação do Sistema de Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, do Módulo de Biologia Médica”, que será realizado no LACEN-RONDÔNIA, no período de 05/12/2011 a 09/12/2011.

Cátia Alexandra Ribeiro Meneses – Biomédica – Matrícula: 40000189.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05/12/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1333/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Processo 020002-000124/11-27, cujo objeto é a aquisição de Triturador de Resíduos de Serviços de Saúde após o tratamento de desinfecção realizado em autoclaves:

Regina Claudia Rebouças Mendes Alho – CPF: 378.315.501-91 – GESTORA;

Diego Araújo de Almeida – CPF: 045.532.994-02 – FISCAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/11.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1334/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, do servidor abaixo relacionado, que participara de “Reunião na

ANVISA – Brasília/DF”, que será realizado no período de 06/12/2011 a 07/12/2011, para dar início a formação da sub-rede analítica para medicamentos antimialáricos.

Edilson Candido da Silva – Bioquímico – Matrícula: 7165478.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/12/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1337/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Estadual Efetivo Paulo Fernando Pessoa Machado - matrícula nº. 43000323 - Assistente Administrativo, para substituir a servidora Detentora de Cargo Comissionado Josivani Araújo Cruz – matrícula nº. 20015972 – CDS-II que estará gozando suas férias no período de 16/11/2011 à 15/12/2011,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/11/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1338/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Estadual Efetivo Diego Rodrigues da Silva - matrícula nº. 43000574 – Auxiliar de Serviços de Saúde, para substituir a servidora Detentora de Cargo Comissionado Maria de Jesus Moraes da Silva – matrícula nº. 20025948 – CDS-II que estará gozando suas férias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1340/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Estadual Efetivo Hairton Level Salomão Júnior - matrícula nº. 40002593 – Assistente Administrativo, para substituir o servidor Detentor de Cargo Comissionado e União Valdenor Moura Souza – matrícula C.C 20006628 – CDS-II que estará gozando suas férias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1341/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edineuza de Lima Rocha - matrícula: 40000595, para responder interinamente pelo Núcleo de Enfermagem do Centro de Diagnóstico por Imagem, em substituição a servidora Kátia Almeida de Souza - matrícula: 20099237, sob Licença Médica, no período de 02/10/2011 à 30/11/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/10/2011.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1342/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Processos Emergenciais 020601.009803/11-30 (aquisição de material médico hospitalar da especialidade de ortopedia) e 020601.0098/04/11-00 (aquisição de material médico hospitalar da especialidade de buco-maxilo):

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira – CPF: 034.210.096-35 – FISCAL;

Cirrane Soares Alexandre Silva – CPF: 565.452.232-91 – FISCAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de

2011.
ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1343/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Publicar a liberação sem ônus para os cofres públicos do Estado, das servidoras abaixo relacionadas, que participarão do Treinamento em Instrumentação de Endoscópio, Videolaparoscopia e Minilaparoscopia, que será realizado em Goiânia/GO no período de 12/12/2011 a 17/12/2011:
 Lílian Hiroko Sakasaki – Fiscal Sanitária – Matrícula: 04300118;
 Maria Sandileusa Silva Rebouças – Gerente do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar – Matrícula: 20099330.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12/12/2011.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1346/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor Tiago Luz de Oliveira - matrícula: 43000485 - Assistente Administrativo, para responder interinamente pela Gerencia do Núcleo de Conferência de Produção, em substituição a Igrethy Pedrosa Lima - matrícula: 020055221 - CDS-I, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1347/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor Franklerlã Miranda, Matrícula nº. 42001845 – Técnico em Radiologia, para responder pela Coordenação de Apoio em Radiodiagnóstico, no período de 29/11/2011 a 27/01/2012, em substituição ao titular Rondinaldo Silva dos Santos – Matrícula nº 43000362/20097893 – Técnico em Radiologia e Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte – CDS-I, que estará afastado para tratamento de saúde.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1348/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora Teoneide Brito de Melo, Matrícula nº. 40000468 – Auxiliar de Enfermagem, para responder pela Gerência Hospitalar de Vigilância Epidemiológica - UVE, no período de 05/12/2011 a 04/01/2012, em substituição ao titular Alina Soto Llanes – Matrícula nº 20097439 – Gerente de Unidade de Saúde de Grande Porte – CNES-II, que estará gozando de suas férias.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2011.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1349/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor Daniel Cavalcante Menezes, Matrícula nº. 43001052 – CNES, para responder pela Direção do Departamento de Política e Apoio ao Diagnóstico Especializado - DPADE, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, em substituição ao titular Alcimara Luiza Barbosa Rosa – Matrícula nº 040002351 – Cargo Efetivo e Comissionado, que estará gozando de suas férias.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1350/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora Maria do Perpétuo Socorro Mendes de Souza Cruz, Matrícula nº. 43000121 – Psicóloga, para responder pelo Núcleo de Ações Programáticas de Saúde do Adolescente e Jovem - NAPSJ, no período de 12/12/2011 a 10/01/2012, em substituição ao titular Antônio da Silva e Silva – Matrícula nº 020098082, que estará gozando de suas férias.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2011.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1351/2011.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor Ronaldo Nunes Neto, Matrícula nº. 040002873 – Técnico em Enfermagem, para responder pelo Núcleo de Ações Programáticas de Saúde da Pessoa Idosa - NASPID, no período de 16/01/2012 a 14/02/2012, em substituição à titular Joseilda do Nascimento Bezerra – Matrícula nº 20097235 – CDS, que estará gozando de férias referentes ao exercício de 2011.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima

EXTRATO CONTRATO Nº. 236/2011.
Processo nº. 020601.010969/11-90.

Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, com C. N. P. J. Nº.05.731.550/0001-02
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de testes completos para gasometria.
 FUDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – Pregão nº.024/2011.
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 31.12.2011, contado a partir da data de sua assinatura.
 PREÇO: O valor total deste contrato é de R\$ 662.400,00(Seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho: 10302782175.01 Elemento de Despesas: 309030 Fonte: 007
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor, Cláudio César Rodrigues Sousa, pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº. 229/2011.
Processo nº.020002.013546/10-80.

Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a empresa MARISCOS E PETISCOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, com C. N. P. J. Nº.11.404.384/0001-24.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de higiene e limpeza.
 FUDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – Pregão nº.016/2011.
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 31.12.2011, contado a partir da data de sua assinatura.
 PREÇO: O valor total deste contrato é de R\$ 15.304,00 (Quinze mil e trezentos e quatro reais).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho: 10302782175.01 Elemento de Despesas: 339030 Fonte: 001.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor, Fabiano Cantal de Sousa, pela contratada.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA R.S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ Nº. 07.150.290/0001-07 – PROCESSO Nº. 020001.006638/06-04.

DO OBJETO: O presente Décimo Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira, acrescentar o §8º na Cláusula Quinta e acrescentar o Parágrafo 2º na Cláusula Sétima do Contrato firmado entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, II e §4º.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 28/12/2011 a 28/06/12, a contar da sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Décimo Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10122001041170000 Elemento de Despesa: 339037 - Fonte: 001.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e a senhora Michelle de O. Barbosa, pela contratada.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA CNPJ Nº. 84.046.630/0001-97 – PROCESSO Nº. 020001.006638/06-04.

DO OBJETO: O presente Décimo Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira, acrescentar o §8º na Cláusula Quinta e acrescer o Parágrafo 2º na Cláusula Sétima do Contrato firmado entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, II e §4º.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 28/12/2011 a 28/06/12, a contar da sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Décimo Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10122001041170000 Elemento de Despesa: 339037 - Fonte: 001.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e a senhora Ivanízia de Souza Candeira, pela contratada.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA F.A. COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº. 03.611.869/0001-60 – PROCESSO Nº. 020001.006638/06-04.

DO OBJETO: O presente Décimo Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira, acrescentar o §8º na Cláusula Quinta e acrescer o Parágrafo 2º na Cláusula Sétima do Contrato firmado entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, II e §4º.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 28/12/2011 a 28/06/12, a contar da sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Décimo Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10122001041170000 Elemento de Despesa: 339037 - Fonte: 001.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Rodney Pinho de Melo, pela contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA BAHIAMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº. 05.964.456/0001-95 – PROCESSO Nº. 020601.006938/11-52.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1, da Cláusula Segunda do Contrato nº139/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega do contrato originário fica prorrogado até a data de 25/12/2011.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10302782175.01 e 10301382179.01 Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 007.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Jeziel da Silva Pereira, pela contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº. 00.468.700/0001-05 – PROCESSO Nº. 020601.006938/11-52.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1, da Cláusula Segunda do Contrato 140/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega do contrato originário fica prorrogado até a data de 05/12/2011.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10302782175.01 e 10301382179.01 Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 007.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Augusto César Almeida de Jesus, pela contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PROSSERV COM. E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº. 04.548.553/0001-34 – PROCESSO Nº. 020601.006938/11-52.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1, da Cláusula Segunda do Contrato 141/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega do contrato originário fica prorrogado até a data de 25/12/2011.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10302782175.01 e 10301382179.01 Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 007.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Leonilson Dias Silva, pela contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MEDTEC – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº. 00.085.822/0001-12 – PROCESSO Nº. 020601.006938/11-52.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1, da Cláusula Segunda do Contrato 144/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega do contrato originário fica prorrogado até a data de 25/12/2011.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10302782175.01 e 10301382179.01 Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 007.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e a senhora Maria Rosiane Damasceno Rodrigues, pela contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA COOPEBRAS – COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE CNPJ Nº. 04.364.896/0001-49 – PROCESSO Nº. 020601.007070/11-90.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 4.1 da Cláusula Quarta, 5.1 da Cláusula Quinta e 6.8 da Cláusula Sexta, alterar e transformar o Parágrafo Único em Primeiro e acrescer o Parágrafo Segundo no item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato 128/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega do contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência até 13/03/2012, a contar de 01/01/2012.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10122104417.01 Elemento de Despesa: 319034 - Fonte: 009/001.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Jorrimar da Silva Amorim, pela contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA CENTERMED SC LTDA CNPJ Nº. 03.847.160/0001-69 – PROCESSO Nº. 020001.012666/09-99.

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto

alterar os itens 3.1 da Cláusula Terceira, acrescer o Parágrafo Primeiro, transformar e alterar o Parágrafo Único em Segundo no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 186/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: A vigência terá como termo inicial o dia 01/01/2012, se encerrando no dia 31/12/2012.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10302782174.01 Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 101.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Mauro Luiz Schimitz, pela contratada.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2010, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO AUDITIVO DE RORAIMA CNPJ Nº. 05.365.401/0001-91 – PROCESSO Nº. 020001.012666/09-99.

DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 3.1 da Cláusula Terceira, acrescer o Parágrafo Primeiro, transformar e alterar o Parágrafo Único em Segundo no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 067/2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II e §2º.

VIGÊNCIA: A vigência terá como termo inicial o dia 01/01/2012, se encerrando no dia 31/12/2012.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 10302782174.01 Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 009.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2011.

SIGNATARIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho e o senhor Andréa Mares Ferreira Coscarelli, pela contratada.

EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 021/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 071-P de 28 de janeiro de 2011, e tendo em vista, a delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 471 de 16 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a extinção do contrato da profissional abaixo relacionado referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais na Área da Saúde, referente ao EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 001/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, publicado no Diário Oficial nº.1634 do dia 22 de setembro de 2011, através do EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 007/2011, em cumprimento ao Mandado de Segurança, prolatada nos autos do processo relacionado abaixo, emitido pelo Tribunal de Justiça de Roraima.

Nº Contrato	Nº Processo	Nome	Cargo	Município
220	0000.11.001194-7	LINDALVA SOUSA NASCIMENTO	Técnica Enfermagem	Boa Vista

Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2011.

ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima/SESAU

EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 020/2011

EDITAL Nº 020/2011 TORNAR SEM EFEITO A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1697 DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2011 ATRAVÉS DO EDITAL N. 018/2011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 001/2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 071-P de 28 de janeiro de 2011, e tendo em vista, a delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 471 de 16 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a extinção do contrato abaixo relacionados firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, publicado no Diário Oficial nº.1697 do dia 28 de dezembro de 2011, através do EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 018/2011 referente ao EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 001/2011.

Art. 2º Convocar os profissionais abaixo relacionados para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste edital, na Secretaria de Estado da Saúde na Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CGTES no horário das 7:30hs às 13:30hs para apresentar opção dos cargos.

Nº Contrato	Nº Processo	Nome	Cargo	Município
081	0000.11.001132-7	Márcia Helena Tiecker Sartor	Fisioterapeuta	Boa Vista
138	0000.11.001140-0	Carmen Rosa Turpo Suarez	Cirurgia Dentista	Amajari
224	0000.11.001174-9	Ramaphia Sousa da Silva	Técnica em Enfermagem	Boa Vista
249	0000.11.001135-0	Márcia Cavalcante Inácio	Técnica em Enfermagem	Boa Vista

Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2011.

ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima/SESAU

EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 019/2011

EDITAL Nº 019/2011 EXTINGUIR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 001/2011, TENDO EM VISTA OS MANDADOS DE SEGURANÇA, PROLATADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº. 0000.11.001353-9 e PROCESSOS Nº. 0000.11.001140-4, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 071-P de 28 de janeiro de 2011, e tendo em vista, a delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 471 de 16 de junho de 2011 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 001/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir os contratos dos servidores abaixo relacionados referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Área de Saúde referente ao EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 001/2011, tendo em vista os Mandados de Segurança, prolatada nos autos dos Processos nº. 0000.11.001353-9 e Processo nº. 0000.11.001140-4, emitido pelo Tribunal de Justiça de Roraima. Diante da segurança concedida, esta Secretaria de Estado da Saúde tornou sem efeito a extinção do contrato nº.21 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Cirurgião Dentista HALISSON ROCHA FRAGA CPF. 079.393.527-09 publicado no Diário Oficial nº.1691 do dia 20 de dezembro de 2011, através do EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 016/2011, e tornou sem efeito a desistência da Farmacêutica ANA CLAUDIA GONCALVES CPF. 893.876.784-15 contrato nº.148 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde publicado no Diário Oficial nº.1696 do dia 27 de dezembro de 2011, através do EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº 017/2011.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Município
333	Alexandre Carneiro Freitas	Cirurgião Dentista	Boa Vista
299	Aurilene Gomes Teles	Farmacêutica	Iracema

Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2011.

ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima/SESAU

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos

PORTARIA Nº. 3476/11/SECD/GAB/RR

Boa Vista, 28 de dezembro de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS no uso das atribuições do seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem o Comitê Estadual do Programa Ensino Médio Inovador.

Herivelto Nazareno Amoras dos Santos – Coord. Estadual do Ensino Médio.

Raimunda Ferreira da Silva – Coord. Est. do Programa Ens. Médio Inovador.

Terezinha Vinhotte Meireles - Membro da Equipe Pedagógica.

Francisca das Chagas de Oliveira - Membro da Equipe Pedagógica.

Edmilson Pereira da Silva Júnior - Membro Financeiro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lenir Rodrigues Luitgards Moura

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

PORTARIA Nº. 3477/11/SECD/GAB/RR

Boa Vista, 28 de dezembro de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS no uso das atribuições do seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com a finalidade de vistoriar os veículos que realizam Serviços de transporte escolar nas Escolas Estaduais dos Municípios do interior do Estado.

Art. - 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro:

I- Francisco das Chagas Queiroz de Lima - Chefe da Divisão - Matrícula: 020006878;

II- Afonso Antonio Apolinario - Gerente de Área - Matrícula: 02001254;

III- Edivan Assunção dos Santos - Assistente de Gabinete - Matrícula: 020099546;

IV- Leonardo Rocha Miranda - Assistente Administrativo - Matrícula: 020097281;

V- Maria Waltermiza Ramos - Assistente Educacional - Matrícula: 020097553;

VI- Maria Ynalda Rocha de Oliveira - Digitadora - Matrícula: 0708240-SIAPE;

VII- Raquel Gonçalves Dias - Analista Educacional - Matrícula: 042002220.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 16 de janeiro a 27 de janeiro de 2012 para a realização dos trabalhos e apresentação das respectivas fichas de vistorias dos veículos.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lenir Rodrigues Luitgards Moura

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

PORTARIA Nº. 3478/11/SECD/GAB/RR

Boa Vista, 29 de dezembro de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 1107 - P de 11 de abril de 2011, considerando o que consta no Processo nº. 017001.013410/10-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper os efeitos da Portaria nº 0770/2011/SECD/GAB, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1535 de 02/05/2011, que concedeu afastamento à servidora MARIA IRONE DE ANDRADE, matrícula nº 050023144 e CPF 263.661.341-20, ocupante do Cargo de Professor II, Área de Atuação 2 Classe Pleno Nível "C".

Art. - 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12/12/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lenir Rodrigues Luitgards Moura

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2006

Processo NUP: 17001.06640/06-05

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA
CNPJ: 84.046.630/0001-97

Objeto: Décimo Terceiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Original, prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses.

Vigência: até 31 de março de 2012.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Pregão nº 166/2006- SECD/RR.

Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho; 1236280.2320/0001, 1236180.2319/0001, 2781230.2277/0001, 1339231.2110/0001 e 1212210.4111/0001, Elemento de Despesa: 339037; Fontes: 134, 101 e 145.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos e IVANIZIA DE SOUZA CANDEIRA, Contratada.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2006

Processo NUP: 17001.06640/06-05

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: F.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 03.611.869/0001-60

Objeto: Décimo Terceiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Original, prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses.

Vigência: até 31 de março de 2012.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Pregão nº 166/2006- SECD/RR.

Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho; 1212210.4111/0001, 1236180.2319/0001 e 2781230.2277/0001; Elemento de Despesa: 339037; Fontes: 134, 101 e 145

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária

de Estado da Educação, Cultura e Desportos, e RODNEY PINHO DE MELO, Contratado.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2006

Processo NUP: 17001.06640/06-05

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: R.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.150.290/0001-07

Objeto: Décimo Terceiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Original, prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses.

Vigência: até 31 de março de 2012.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Pregão nº 166/2006- SECD/RR.

Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho; 1236280.2320/0001, 1236180.2319/0001, 2781230.2277/0001, 1339231.2110/0001 e 1212210.4111/0001, Elemento de Despesa: 339037; Fontes: 134, 101 e 145.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos e
Micheline de Oliveira Barbosa, Contratado.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2006

Processo NUP: 17001.06640/06-05

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 12.104.972/0001-05

Objeto: Décimo Terceiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Original, prorrogação da vigência pelo período de 03 (três) meses.

Vigência: até 31 de março de 2012.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Pregão nº 166/2006- SECD/RR.

Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho; 1236280.2320/0001, 1236180.2319/0001, 2781230.2277/0001, 1339231.2110/0001 e 1212210.4111/0001, Elemento de Despesa: 339037; Fontes: 134, 101 e 145.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos e
MOSIR LOPES DO NASCIMENTO, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2011

Processos Nº. 17101.05988/11-30

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: LIDAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 05.655.719/0001-65

Objeto: Prestação de serviços de vigilância.

Dotação Orçamentária: Programa: 1236108023199900,

1212201041119900, Natureza da Despesa: 339037 Fonte: 0134 e 0145
Valor: R\$ 522.997,20 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Vigência: até 31/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 17 de junho de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos e DANIEL LIMA DA SILVA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2011

Processos Nº. 17101.05988/11-30

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA
CNPJ Nº. 84.046.630/0001-97

Objeto: Prestação de serviços de copeiragem.

Dotação Orçamentária: Programa: 1236108023199900/

1212201041119900, Natureza da Despesa: 339037 Fonte: 0134 e 0145.

Valor: R\$ 277.495,08 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Vigência: até 31/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 17 de junho de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos e IVANIZIA DE SOUZA CANDEIRA - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2011

Processos Nº. 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: MANOEL MESSIAS OLIVEIRA FILHO, CPF Nº. 227.970.333-53.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.017,85 (UM MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e MANOEL MESSIAS OLIVEIRA FILHO - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 299/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: HAMILTON PIRES SILVA, CPF Nº. 446.813.212-49.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e HAMILTON PIRES SILVA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 304/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS, CPF Nº. 383.552.212-49.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.058,82 (UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 309/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: DANIEL BARBARA HUPSEL, CPF Nº. 764.952.052-87.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e DANIEL BARBARA HUPSEL - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 316/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: PAULO SOARES DE MORAES, CPF Nº. 638.113.162-49.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.017,85 (UM MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e PAULO SOARES DE MORAES - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 317/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: WASHINGTON LUIZ AQUINO DE SOUZA, CPF Nº. 245.990.932-20.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.058,82 (UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e WASHINGTON LUIZ AQUINO DE SOUZA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 319/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: GLADISTON ROCHA DA SILVA, CPF Nº. 740.928.632-68.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e GLADISTON ROCHA DA SILVA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 321/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: SEBASTIÃO CHAGAS GOMES, CPF Nº. 188.596.152-91.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.108,33 (UM MIL E CENTO E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e SEBASTIÃO CHAGAS GOMES - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 324/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº. 945.511.892-00.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 325/2011**Processos Nº. 17001.13936/09-00**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ALISON DA SILVA ALMEIDA, CPF Nº. 992.354.042-15.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desporto e ALISON DA SILVA

ALMEIDA – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 326/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: CARLIENE DE SOUZA SANTOS, CPF N.º.

893.426.232-04.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e CARLIENE DE SOUZA SANTOS – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 329/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: GEOVANE LIMA DA COSTA, CPF N.º. 713.208.652-91.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e GEOVANE LIMA DA COSTA – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 331/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: KRISHNA NATHANNE MARQUES PERES, CPF N.º. 937.440.132-00.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e KRISHNA NATHANNE MARQUES PERES – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 335/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: RAYSSA DE MELO LEITE, CPF N.º. 001.827.262-23.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e RAYSSA DE MELO LEITE – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 337/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: VITAL KRAMER DA LUZ NETO, CPF N.º. 924.209.072-72.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e VITAL KRAMER DA LUZ NETO – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 340/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de

Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: DIEGO MACEDO DE OLIVEIRA, CPF N.º. 992.024.682-49.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e DIEGO MACEDO DE OLIVEIRA – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 343/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ELMA GÉSSICA MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF N.º. 956.095.712-00.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e ELMA GÉSSICA MONTEIRO DE OLIVEIRA – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 344/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ELIELTON DOS SANTOS SOUZA, CPF N.º. 692.341.162-91.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.017,85 (UM MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e ELIELTON DOS SANTOS SOUZA – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 345/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: GUSTAVO LOPES SACRAMENTO, CPF N.º. 963.485.772-87.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e GUSTAVO LOPES SACRAMENTO – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 346/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: JEFFERSOSN DA COSTA AGUIAR, CPF N.º.011.204.192-20.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e JEFFERSOSN DA COSTA AGUIAR – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 349/2011

Processos N.º 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: KATIA DE AGUIAR CUNHA, CPF N°. 799.413.542-00.
Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e KATIA DE AGUIAR CUNHA – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 356/2011

Processos N°. 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ANDRE SANTIAGO NARANJO, CPF N°. 382.556.772-91.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.058,82 (UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e ANDRE SANTIAGO NARANJO – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 352/2011

Processos N°. 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: SILVIO APARECIDO LEME, CPF N°. 061.832.298-14.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.017,85 (UM MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e SILVIO APARECIDO LEME – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 353/2011

Processos N°. 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: TAYNA DE MELLO LEITE, CPF N°. 001.827.252-51.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e TAYNA DE MELLO LEITE – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 359/2011

Processos N°. 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: ROBERTO DIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF N°. 041.558.072-20.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.636,36 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Vigência: 11/11/2011 a 17/11/2011

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e ROBERTO DIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 360/2011

Processos N°. 17001.13936/09-00

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: WILLIAN ALMEIDA VALE, CPF N°. 815.478.382-72.

Objeto: Credenciamento de árbitros.

Dotação Orçamentária: Programas: 27.811.030.2353.9900 Natureza da Despesa: 339036 Fonte: 101

Valor: R\$ 1.017,85 (UM MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2011.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e WILLIAN ALMEIDA VALE – Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 362/2011

Processo n°. 17101.000936/11-59

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CER - CNPJ N°. 05.938.444/0001-26.

Objeto: Alterar a Cláusula 3ª e 5ª do Contrato n° 362/2011.

Vigência: no exercício de 2012.

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 01 de janeiro de 2012.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e MARIA CONCEIÇÃO SANT'ANA ESCOBAR - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 364/2011

Processo n°. 17101.000942/11-51

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: BOA VISTA ENERGIA S/A - BOVESA - CNPJ N°. 02.341.470/0001-44.

Objeto: Alterar a Cláusula 3ª e 5ª do Contrato n° 362/2011.

Vigência: no exercício de 2012.

Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 01 de janeiro de 2012.

Signatários: LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e MARINETE DE OLIVEIRA REIS e ANTONIO PEREIRA CARRAMILO NETO - Contratado.

EDITAL/SECD/GAB/RR N°. 003/2011

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA VISTORIA/SECD/2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS no uso das atribuições do seu cargo convoca as empresas contratadas a conduzirem os veículos correspondentes a cada um dos lotes e rotas do Pregão 214/07 e do Pregão 007/11, de acordo com a documentação apresentada à Divisão de Apoio ao Transporte Escolar para as devidas vistorias inerentes ao ano letivo de 2012.

A vistoria dos veículos será feita observando-se obrigatoriamente os seguintes itens de conforto, segurança, higiene e aparência, a saber: Faixa escolar conforme Inciso III do art. 136 da Lei 9.503/97, luz alta, luz baixa, faróletes, luz de freios, sinaleiras [pisca-pisca], espelhos retrovisores [externos e internos], limpadores de para-brisas, buzina, cinto de segurança correspondente ao número de passageiros, extintor de incêndio, cano de descarga [observação do ruído], vidros de janelas, portas [abertura e fechamento], pneus [verificação da condição de uso], pneu estepe, chave de roda, macaco e triângulo, freio de mão, pára-choque [dianteiro e traseiro], lanternas de posição traseiras de cor vermelha, luzes de posição dianteiras [faróletes] de cor branca ou amarela e tacógrafo.

A vistoria dos veículos ocorrerá no período de 16 a 27 de janeiro de 2012, na Garagem da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na rua Uraricoera, 1264, Bairro São Vicente, Boa Vista, Roraima, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h30min.

Os veículos serão vistoriados por ordem de chegada, em dias e horários estabelecidos, não podendo ser aceito solicitação para realizações fora do cronograma e local previamente determinados, devendo a contratada arcar com todas as despesas pertinentes ao deslocamento dos veículos a serem vistoriados.

O não cumprimento dos prazos acima determinados caracteriza descumprimento de Cláusulas Contratuais, o que enseja a sua rescisão com as consequências previstas em Contrato e em Lei, conforme norteiam o art 77 e Inciso II do art 78 da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 28 de dezembro de 2011.

Lenir Rodrigues Luitgards Moura
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

EDITAL PSSEMIP N° 002/2011 - SECD/GAB/RR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NAS ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFERTAM O ENSINO MÉDIO

INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – EMP. A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107-P-P, de 11 de abril de 2011 e tendo em vista delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 1077, de 13 de dezembro de 2011, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor substituto para atuar nas Escolas Estaduais que ofertam o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – PSSEMIP, bem como no Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Antonio de Pinho Lima e na Escola Agrotécnica – EAGRO – Convênio SEC/UFRR, exclusivamente para a docência nos componentes curriculares relacionados no item 4, para suprir carência provisória, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 5.152-E, de 28 de janeiro de 2003.

Boa Vista – RR, 28 de dezembro de 2011.

LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM ORDEM DECRESCENTE DE ESCOLARIDADE E NOTA

4.1. AGRONOMIA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	ANA RITA SANCHES BARRETO	BACHAREL AGRONOMIA	47,0
2	KATHERINE RODRIGUES DE ARRUDA	BACHAREL AGRONOMIA	44,0
3	JHONSON REGINALDO SILVA SANTOS	BACHAREL AGRONOMIA	38,0
4	ZULEIDE POSSIDONIO TORRES	BACHAREL AGRONOMIA	37,0
5	MARIA ELENA ALMEIDA IVANOFF	BACHAREL AGRONOMIA	33,0
6	SIRIO NASCIMENTO DOS SANTOS	BACHAREL AGRONOMIA	29,0
7	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	BACHAREL AGRONOMIA	28,0
8	CASSIA REJANE DO NASCIMENTO	BACHAREL AGRONOMIA	25,0
9	LIEGE RODRIGUES DOS SANTOS	BACHAREL AGRONOMIA	25,0
	ANTONIO ANTERO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE		
10	NETO	BACHAREL AGRONOMIA	24,0
11	JEYSS K KELLY CARVALHO DE ANDRADE	BACHAREL AGRONOMIA	23,0
12	CRISTIANE PEDROSA ALVES	BACHAREL AGRONOMIA	19,0
13	WILLIAN PEDROZA DOS SANTOS	BACHAREL AGRONOMIA	17,0
14	NAYRAH DE DEUS LIMA	BACHAREL AGRONOMIA	17,0
15	VANUZA XAVIER DA SILVA	BACHAREL AGRONOMIA	17,0
16	MANOEL LUIZ DA SILVA NETO	BACHAREL AGRONOMIA	17,0
17	ROBERTO BARROS DE LIMA	BACHAREL AGRONOMIA	17,0
18	ESTENIA MARCOLINO DA SILVA	BACHAREL AGRONOMIA	12,0

4.2. ENGENHEIRO, TECNÓLOGO OU TÉCNICO EM MECÂNICA AUTOMOTIVA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	GERARDO MUNOZ HERRERA	BACHAREL EM ENG. MECANICA	24,0
2	MAURO JEANDA COSTA MAIA	TECNICO MECANICA	21,0
3	AGNALDO XIMENES ALVES	TECNICO MECANICA	33,0
4	ALEX REDMAN	TECNICO MECANICA	15,0
5	EDSON DE SOUSA RAMOS	TECNICO MECANICA	11,0

4.3. ENGENHEIRO, TECNÓLOGO OU TÉCNICO EM MECÂNICA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	JOCILSON SOUSA PEREIRA	TECN MECANICA	21,0
2	CELIO DE SOUSA VIANA	TECN MECANICA	17,0
3	YSMAEL ANTONIO RODRIGUEZ	TECN MECANICA	17,0

4.4. PROFESSOR CONTADOR OU INSTRUCTOR TECNICO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	JOSENA LDO BEZERRA DE OLIVEIRA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	71,0
2	LUIS PEREIRA DA SILVA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	33,0
3	ARETUAZ CORREA NUNES MARCONDES	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	32,0
4	DIONES CORDEIRO DA SILVA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	31,0
5	DENNIS DOSS SANTOS NUNES	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	29,0
6	LARISSA LUCENA DE MELO	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	25,0
7	MOISES LOPES LIMA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	24,0
8	FELIPE ELIAS TENORIO FERREIRA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	24,0
9	FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19,0
10	MARIA DE JESUS LAURINDO DOS SANTOS	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19,0
11	COSME RUBENS PEREIRA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	18,0
12	ANTONIO ROBERIO BARBOSA UCHOA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14,0
13	BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA	BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13,0
14	ANGELA MAVIA SOUZA DE MOURA	TECNICO CONTABILIDADE	35,0

4.5. TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU REFRIGERAÇÃO

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	ROBERTO ALENCAR REZENDE	BACHAREL ENG MECANICA	18,0
2	ALEX DE SOUZA LIRA	TECNICO EM ELETRONICA	25,0
3	IRISNEI MEDRADA BRAGA	TECNICO EM ELETRONICA	25,0
4	KAVLENS LEI JHONSON LIRA DE SOUZA	TECNICO EM ELETRONICA	15,0

4.6. TÉCNICO EM MÓVEIS

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA	TEC MOVEIS	35,0
2	JOSE GREGORIO PERNA MICHELENA	TEC MOVEIS	11,0
3	CLAUDIO GARCIA DE DEUS	TEC MOVEIS	6,0

4.7. TÉCNICO, TECNÓLOGO EM MÓVEIS OU MARCENARIA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	EDINILSON DA SILVA	TEC EM MOVEIS	21,0
2	ANTONIO MARCOS DE SOUZA HOSSANO	TEC EM MOVEIS	13,0

4.8. TÉCNICO OU BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO - CEEPPAPL

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	IRANILDE MARIA CAVALCANTE FERRÃO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	47,0
2	JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	37,0
3	SILVIA BERNARDO DA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	36,0
4	VANUSCLEIA SILVA SANTOS RIKILS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	33,0
5	KELLY SILVA BRASIL	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0
6	EDINALDO CARNEIRO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0
7	JANAINA MENEZES DA CRUZ	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0
8	RENILZA IZAIAS REIS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	16,0
9	ELIANE HENRIQUE MOIZINHO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	13,0
10	RENAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	12,0
11	MARIA DO CARMO DE SOUZA ANDRADE	TECNICO ADMINISTRAÇÃO	15,0

4.9. ENGENHEIRO OU TECNÓLOGO EM ELETRÔNICA OU ELETROELETRÔNICA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	HEITOR HERMESON DE CARVALHO RODRIGUES	BACHAREL ENG ELETROENICA	23,0
2	FRANCISCO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA	TECN ELETROENICA	31,0
3	ANTONIO DA SILVA	TECN ELETROELETRONICA	15,0

4.10. BACHAREL EM INFORMÁTICA - CEEPPAPL

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	JACK VENICUS DE SOUSA RIOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	37,0
2	PABLO HENRIQUE SANTOS CUNHA	BACHAREL SIST INFORMACAO	35,0
3	JOSE DE NAZARE REIS DOS SANTOS	TECN ANALISE DESENV SIST	23,0
4	MOISES DANTAS SILVA	BACHAREL GER CONT WEB	21,0
5	ALEXANDRE HENRIQUE DE JESUS BARRETO	BACHAREL ENG COMPUTACAO	16,0

4.11. BACHAREL EM INFORMÁTICA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	HOSANA CAROLINA DOS SANTOS BARRETO	TECN ANALISE DESENV SIST	47,0

2	TATIANA BRASIL BRANDÃO	BACHAREL INFORMATICA	44,0
3	DALMO SILVA MENDES	BACHAREL SIST INFORMACAO	41,0
4	EMILIO LUIZ FARIA RODRIGUES	TECN ANALISE DESENV SIST	37,0
5	LUIZ CESAR DE AVILA	TECN ANALISE DESENV SIST	37,0
6	ALEXBRUNO SILVA DE MELO	BACHAREL SIST INFORMACAO	35,0
7	NEMIAS FERREIRA HITATUZI	TECN ANALISE DESENV SIST	35,0
8	ROMULO FERREIRA PEREIRA	TECN ANALISE DESENV SIST	35,0
9	MARCO CLAYTON MARQUES PADILHA	BACHAREL SIST INFORMACAO	33,0
10	OHNIVIDE MENDONÇA PEREIRA	TECN ANALISE DESENV SIST	33,0
11	ALDERIAN DA SILVA	BACHAREL SIST INFORMACAO	33,0
12	PABLA DANIELLA PAES DE BARROS	BACHAREL SIST INFORMACAO	33,0
13	EULINA MEDEIROS DE FREITAS	BACHAREL SIST INFORMACAO	31,0
14	LEILA BARROS SANTOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	31,0
15	EDNA SILVA SOUZA	BACHAREL SIST INFORMACAO	31,0
16	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMPOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	30,0
17	BRUNO CARVALHO DE RAMALHO RIBEIRO	BACHAREL SIST INFORMACAO	29,0
18	JERONIMO DA SILVA GONDIM	TECN ANALISE DESENV SIST	29,0
19	ROSINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	TECN ANALISE DESENV SIST	29,0
20	ANDERSON MAXWELL DE SOUZA LIMA	BACHAREL SIST INFORMACAO	27,0
21	MARILSON GOMES DE OLIVEIRA	BACHAREL SIST INFORMACAO	27,0
22	ALSENSIVTOR CAMPOS AIRES DO NASCIMENTO	BACHAREL SIST INFORMACAO	27,0
23	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	BACHAREL SIST INFORMACAO	25,0
24	WENDER PATRICIO DOS SANTOS	TECN ANALISE DESENV SIST	25,0
25	HERCULES LOPES DOS SANTOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	25,0
26	NADSON RUTH COSTA	TECN ANALISE DESENV SIST	25,0
27	MARCELO LEITE PEREIRA	BACHAREL SIST INFORMACAO	25,0
28	JULLYANDRY COUTINHO VIANA DOS SANTOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	25,0
29	WILLIAN PEDROZA DOS SANTOS	TECN ANALISE DESENV SIST	25,0
30	FATIMA MACEDO ROSAS	BACHAREL SIST INFORMACAO	23,0
31	TAHIANA CRISTINA ALVES SANTOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	23,0
32	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA RAMOS	BACHAREL SIST INFORMACAO	21,0
33	SAMUEL ABRAHAM MUNIZ PEREIRA	TECN ANALISE DESENV SIST	21,0
34	EVANILSO ALVES DA SILVA	BACHAREL CIEN COMPUTACAO	19,0
35	GILDO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR	BACHAREL GER CONT WEB	19,0
36	RAFAEL RIBEIRO VIEIRA	TECN ANALISE DESENV SIST	19,0
37	MARCEL FADEL NAGM	BACHAREL CIEN COMPUTACAO	18,0
38	JOSIVANIA MACEDO DA ROCHA	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
39	HAROLD UCHOA DA CONCEICAO	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
40	ALNY OLIVEIRA DA SILVA	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
41	EDVALDO SOARES CRUZ	TECN GESTAO TECNIF	17,0
42	TALITA ADANILCE DA SILVA SANTOS	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
43	PATRICIA XIMENES DA FONSECA	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
44	ADRIANO DA SILVA SANTOS	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
45	PAULO SERGIO PESSOA CHAGAS	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
46	RENATO LAUREANO SA	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
47	EVERSON PEIXOTO DA SILVA	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
48	HELENICE CHRYSYINA CORREA DE SOUZA	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
49	ALEXSANDRO MAIRTON BARREIROS FARIAS	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
50	ARQUIMEDES JUNIOR SOUZA SOARES	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
51	ENDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
52	FABIANO SILVANO	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
53	ENEA MESQUITA CUNHA JUNIOR	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
54	FILIPE MATIAS DE SOUZA	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
55	HEVERTON SIQUEIRA MARTINS	BACHAREL SIST INFORMACAO	17,0
56	JULIO RODRIGUES DE SOUZA NETO	TECN ANALISE DESENV SIST	17,0
57	NAIEF AZULAY SAIED EL KHATAB	TECN ANALISE DESENV SIST	16,0
58	KETHELLEN BRITO FERNANDES	BACHAREL SIST INFORMACAO	16,0
59	ALEX SOUZA TUPINAMBÁ	BACHAREL SIST INFORMACAO	16,0
60	JOAO RICARDO VIEIRA DE SOUZA	BACHAREL SIST INFORMACAO	16,0
61	GERSON MARQUES EMOS	TECN ANALISE DESENV SIST	16,0
62	WANDA YARA MONTEIRO CORREIA	BACHAREL SIST INFORMACAO	15,0
63	CRISTIAN ALMIR ALVES DA CUNHA	BACHAREL SIST INFORMACAO	15,0
64	NIELSON SAMPAIO BARBOSA	TECN ANALISE DESENV SIST	15,0
65	HANDSON ALMEIDA GOMES	BACHAREL SIST INFORMACAO	14,0
66	RODOLFO ROBERTO RODRIGUES	BACHAREL SIST INFORMACAO	14,0
67	ELIZANGELA DOS SANTOS MORENO	BACHAREL SIST INFORMACAO	14,0
68	WALLACE OLIVEIRA DE FARIAS	BACHAREL SIST INFORMACAO	14,0
69	GUILHERME DE LIRA DUARTE NETO	TECN ANALISE DESENV SIST	14,0
70	RAQUEL PEREIRA UCHOA	BACHAREL SIST INFORMACAO	13,0
71	WERISSON DINIZ CRUZ	BACHAREL SIST INFORMACAO	13,0
72	NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR	TECN ANALISE DESENV SIST	12,0
73	JOSÉ TOBIAS DE FREITAS NETO	TECN ANALISE DESENV SIST	12,0
74	DANIELLY PAULINA RODRIGUES DE LIMA	TECN ANALISE DESENV SIST	12,0
4.12.	BACHAREL OU TECNÓLOGO EM TURISMO - VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE	NOTA
1	HOMAR FARIAS ALVES	TECN EM TURISMO	30,0
4.12.	BACHAREL OU TECNÓLOGO EM TURISMO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	ROSE ANNE FARIAS CAVALCANTE	BACHAREL TURISMO	55,0
2	ANGELITTA SUANA SENA VOGEL	TECN EM TURISMO	45,0
3	ALEXANDRINA MARIA DE ANDRADE LIMA	BACHAREL TURISMO	35,0
4	ANTONIA FLAVIA BEZERRA MARQUES	BACHAREL TURISMO	35,0
5	LIBNA TALITA PINHEIRO HANANIYA	TECN EM TURISMO	33,0
6	JOSE THOMAZ DO NASCIMENTO JUNIOR	TECN EM TURISMO	29,0
7	NAZARENO PINHEIRO SALUCCI	BACHAREL TURISMO	28,0
8	EDWING ARNALDO SOLANO COA	TECN EM TURISMO	26,0
9	MARIA LUCIA DOS SANTOS MOTA	TECN EM TURISMO	23,0
10	KAREN JANAINA DO NASCIMENTO BEZERRA	TECN EM TURISMO	19,0
11	MARINES RAMOS DE LIMA	BACHAREL TURISMO	17,0
12	ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA	BACHAREL TURISMO	17,0
13	BIMAELE MONTILHA COELHO	TECN EM TURISMO	17,0
14	TAIYAH DA SILVA LEVEL	TECN EM TURISMO	17,0
15	TAIYAH DE SOUSA BARBOSA	TECN EM TURISMO	17,0
16	EDUARDO BRUNO FERREIRA PARNAIBA	TECN EM TURISMO	17,0
17	CARLA DANIELLE	TECN EM TURISMO	17,0
18	CELIENE PEREIRA DA SILVA E SILVA	TECN EM TURISMO	17,0
19	LUCIANA CRUZ DA SILVA	TECN EM TURISMO	15,0
20	RUANNY CHRISTINY RODRIGUES COELHO	TECN EM TURISMO	15,0
21	FABIOLA SOUZA FREIRES ARRABAL	BACHAREL TURISMO	13,0
22	LEILA NEVES RAMALHO	TECN EM TURISMO	12,0
23	NARLA WILSON QUEIROZ	TECN EM TURISMO	12,0
24	OSMARINA DOS ANJOS PESSOA	BACHAREL TURISMO	12,0
4.13.	BACHAREL OU TECNÓLOGO EM ADMINISTRAÇÃO - VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE	NOTA
1	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	16,0
2	CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	14,0
4.13.	BACHAREL OU TECNÓLOGO EM ADMINISTRAÇÃO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	SERGIO MARQUES TAVORA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	47,0
2	JOSENILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	47,0
3	ANA PATRICIA MORAIS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	37,0
4	NILVAN SOUZA DOS SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	37,0
5	ADAILTON MENDES GALVAO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	35,0
6	JENE KELLI DE ALMEIDA LIMA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	34,0
7	IRLANDA MAGDA MOURA RIBEIRO CHAPARRO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	34,0
8	ANETE BEZERRA ALENCAR	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	33,0
9	MARCILIO BARBOSA RIBEIRO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	33,0
10	HELTON DOUGLAS ROGENSEKI PEREIRA DA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	33,0
11	RONALDO PARENTES CANDIDO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	32,0
12	JOYCIANE DA SILVA SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	31,0
13	CASSIA CAVALCANTE ALVES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	28,0
14	LAERCIO FURTADO FERREIRA JUNIOR	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	27,0
15	DEBORA CANDIDO FIGUEIRA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	27,0
16	ARILEYDE ALVES DA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	27,0
17	ABRAAO DA COSTA BARROS FILHO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	26,0
18	GLÍCIA MACÊDO DA CRUZ	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	25,0

19	GESSI MARIA DALLALBA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	25,0	38	FREDERICO FIGUEIREDO SOUZA	LP QUÍMICA	13,0
20	LILÉLIA CUNHA DA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	24,0	39	A RIDIMÉDIA CARVALHO DE SOUZA	LP QUÍMICA	12,0
21	WAGNER PEREIRA SARMENTO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	23,0	40	MAICON DIEKSON MORAES DA SILVA	LP QUÍMICA	12,0
22	MARIA JOSIVANE DOS SANTOS ALVES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	23,0	4.16. LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA			
23	DALILA MARQUES LEMOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	23,0	Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
24	VANESSA MELEIRO STRICKLER	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	23,0	1	GISELE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	LP BIOLOGIA	47,0
25	ELLEN SOUSA DO AMARAL	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	23,0	2	FRANCISCO SAMUEL MATHIAS GRACA	LP BIOLOGIA	45,0
26	ADRIANA MARIA SILVA DA CRUZ	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0	3	MARIA ELIZABETH SILVA DE ALBUQUERQUE	LP BIOLOGIA	39,0
27	ELCIO ALVARES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0	4	NEI QUEM LIMA DA SILVA	LP BIOLOGIA	37,0
28	CONCEIÇÃO DE MARIA CHAGAS CARNEIRO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0	5	LARISSA CARNEIRO AMORIM	LP BIOLOGIA	35,0
29	MAZENALDO COSTA DE SOUZA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0	6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS	LP BIOLOGIA	33,0
30	FELIPE RONNE DE ARAUJO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0	7	ERIVANIA PORTINANNI DOS SANTOS	LP BIOLOGIA	33,0
31	DYUSKE RODRIGUES EDA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	21,0	8	ANGELA GALDINO DOS SANTOS	LP BIOLOGIA	33,0
32	NOÉLIA ROCHA MARTINS BANDEIRA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	20,0	9	KEILA NUNES DOURADO	LP BIOLOGIA	33,0
33	GERALDA EVANGELISTA DA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	20,0	10	ROSANIR RODRIGUES PINHO	LP BIOLOGIA	33,0
34	ANTONIA ZILMAR RODRIGUES MELO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	11	JOAO FERREIRA DE LIRA NETO	LP BIOLOGIA	32,0
35	KEILA SARAIVA JÚLIO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	12	JOCICLEIA SILVA DA COSTA	LP BIOLOGIA	31,0
36	ELZENI REIS DOS SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	13	KATIANE SOUSA PEREIRA	LP BIOLOGIA	31,0
37	ZENILDO DE OLIVEIRA SOUSA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	14	MARCIA PATRICIA NASCIMENTO CIDADE	LP BIOLOGIA	31,0
38	SOCRATES FELIX ALVES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	15	JUCIANE MENDES ALBUQUERQUE	LP BIOLOGIA	27,0
39	JULIANA NUNES SOARES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	16	MAYRA CRUZ VAZCONCELOS	LP BIOLOGIA	27,0
40	GUILHERME COSTA VIANA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	17	JOSELIA DE SALES LIMA	LP BIOLOGIA	26,0
41	JOSY MARA RICHIL DE OLIVEIRA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	18	JANE DE OLIVEIRA BORGES	LP BIOLOGIA	25,0
42	JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	19,0	19	IZABEL GONCALVES DE ARAUJO	LP BIOLOGIA	24,0
43	JAQUELINE ATKINSON DE SOUZA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	20	ALESSANDRA RANZI DO NASCIMENTO	LP BIOLOGIA	23,0
44	GEDERSON ARAUJO CRUZ	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	21	SONIA CRISTINA PEREIRA GRIFTEL	LP BIOLOGIA	23,0
45	GISELE NASCIMENTO COUTINHO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	22	CARLA PATRICIA HONORIA RODRIGUES	LP BIOLOGIA	23,0
46	FRANCISCO COSTA SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	23	CLEUDSONIA RUFINO DE ARAUJO	LP BIOLOGIA	23,0
47	FABIANE CRISTINA ARAUJO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	24	JOSÉ CARLOS LUCAS SOUZA DIAS	LP BIOLOGIA	23,0
48	CINTIA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	25	FRANCINELA ZANETTI DA COSTA	LP BIOLOGIA	21,0
49	ERISKA MESQUITA DE MESQUITA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	26	DANDARA ANDRADE DE OLIVEIRA	LP BIOLOGIA	21,0
50	RAFAEL CARDOSO DA SILVA NETO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	27	ROZEMBERGUE FERREIRA DA SILVA	LP BIOLOGIA	21,0
51	JOCIVANIA BEZERRA DA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	28	ILZA MERY DA CUNHA	LP BIOLOGIA	19,0
52	PATTY ANNY JACUANA COELHO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	29	CLEO BERNARDO DE JESUS ROCHA	LP BIOLOGIA	19,0
53	ERICA FABIOLA MOTA DOS SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	30	DIOVANIA DOS SANTOS SILVA	LP BIOLOGIA	19,0
54	RITA DE CÁSSIA CASTELO BRANCO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	31	MARIA APARECIDA DE MOURA ARAUJO	LP BIOLOGIA	19,0
55	LILIANE VIEIRA SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	17,0	32	JUCIANNE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	LP BIOLOGIA	19,0
56	LEIBER GARDENIA THOME	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	16,0	33	FABIO GAMA DA SILVA	LP BIOLOGIA	19,0
57	LARISSA GARDENIA MARQUES DE LIRA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	16,0	34	THIAGO DO NASCIMENTO MELO	LP BIOLOGIA	19,0
58	JANE CASTRO NASCIMENTO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	16,0	35	MARIA IDBAS DA SILVA LIMA	LP BIOLOGIA	18,0
59	CRICIA MARIANA GOMES DOS SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	15,0	36	PAULA MONALISA FERNANDES COSME	LP BIOLOGIA	18,0
60	ANDREIA ALVES LIMA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	15,0	37	ANA PAULA DE LIMA VINHAL	LP BIOLOGIA	17,0
61	GIOELMA CARDOSO DE ANDRADE	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	15,0	38	ISAAC MARCEL DE MELO CABRAL OLIVEIRA	LP BIOLOGIA	17,0
62	MARCELO CABRAL BARBOSA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	15,0	39	ABIGAIL PUREZA DAVY	LP BIOLOGIA	17,0
63	JOSILENE PASSOS FREITAS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	14,0	40	ALDAIRES AIRES DA SILVA LIMA	LP BIOLOGIA	17,0
64	DARLETE DA CRUZ SILVA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	13,0	41	ALEXSANDRO FELICIO SILVA	LP BIOLOGIA	17,0
65	RAIMUNDA NONATA VALENTE DOS SANTOS	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	13,0	42	FRANCISMAR DE AZEVEDO PACHECO	LP BIOLOGIA	17,0
66	ALINE PEREIRA LEAL	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	13,0	43	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	LP BIOLOGIA	17,0
67	MARIA GORETH SOUZA ALVES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	12,0	44	SERGIO ALEXANDRO PAZ DA SILVA	LP BIOLOGIA	17,0
68	KEIMER FERREZ ARAUJO DE SOUZA	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	12,0	45	EDER ALVES DE OLIVEIRA	LP BIOLOGIA	17,0
69	MERY CRISTIANE RICHIL DE CARVALHO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	12,0	46	JANAINA MAIA DA SILVA	LP BIOLOGIA	17,0
70	KEYLLA CRISTINA CHAVES	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	12,0	47	NEILA MAIA DA SILVA	LP BIOLOGIA	17,0
71	BRINO HENRIQUE GUSMAO	BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	12,0	48	DIVINADA SILVA LIMA	LP BIOLOGIA	17,0
4.14. LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA				49	JEANE SILVA BATISTA	LP BIOLOGIA	17,0
Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA	50	RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES	LP BIOLOGIA	17,0
1	ELIANA CARVALHO DE SOUZA	LP MATEMÁTICA	45,0	51	MARLIANE RODRIGUES DA SILVA	LP BIOLOGIA	17,0
2	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	LP MATEMÁTICA	43,0	52	CARLA RES DIAS	LP BIOLOGIA	17,0
3	MARIA NEIZA SILVA VIEIRA	LP MATEMÁTICA	35,0	53	MARLISON BENTES LIMA	LP BIOLOGIA	17,0
4	FABIANA LOPES PEREIRA	LP MATEMÁTICA	33,0	54	HILTON XAVIER DE ARAUJO	LP BIOLOGIA	17,0
5	HÉLIO NASCIMENTO DA COSTA	LP MATEMÁTICA	31,0	55	DANIELY PEREIRA AGUIAR MENDES	LP BIOLOGIA	17,0
6	SHIRLEY FREIRE MACHADO	LP MATEMÁTICA	29,0	56	LORAINÉ SIBELLE DE LIMA CORTEZ	LP BIOLOGIA	17,0
7	ROBERTA BORGES DA SILVA	LP MATEMÁTICA	29,0	57	CRISTIANO FARKAS TONELLO	LP BIOLOGIA	17,0
8	PRISCILA FEITOZA BEZERRA	LP MATEMÁTICA	29,0	58	JEFFSON ALMEIDA DE FRANÇA	LP BIOLOGIA	17,0
9	HERICA LOPES DA SILVA	LP MATEMÁTICA	25,0	59	JESSICA DE PAULO LEITE	LP BIOLOGIA	17,0
10	RAIMUNDA JULIANA ARAUJO TEIXEIRA	LP MATEMÁTICA	23,0	60	NAYAD SUZANE LIMA DE OLIVEIRA	LP BIOLOGIA	17,0
11	JOERK DA SILVA OLIVEIRA	LP MATEMÁTICA	23,0	61	GLEICIANE DE SOUSA FAGUNDES	LP BIOLOGIA	17,0
12	IZAQUIANI RODRIGUES FEITOSA	LP MATEMÁTICA	23,0	62	ANA PAULA MELO CORREA	LP BIOLOGIA	17,0
13	JULIE ANE VIEIRA FRANÇA	LP MATEMÁTICA	23,0	63	SIDNEY ARAUJO DE SOUSA	LP BIOLOGIA	17,0
14	GLADYS MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	LP MATEMÁTICA	23,0	64	MARIA APARECIDA LAURINDO DOS SANTOS	LP BIOLOGIA	16,0
15	ROBSON DE JESUS DE SOUSA	LP MATEMÁTICA	23,0	65	IVERSON BARBOSA BARROS	LP BIOLOGIA	16,0
16	SIMAO CAVALCANTE DE SOUZA	LP MATEMÁTICA	21,0	66	JOELCIO DA SILVA DE SOUZA	LP BIOLOGIA	16,0
17	EDILACY DA SILVA SAMPAIO	LP MATEMÁTICA	21,0	67	GILZONIA VELOSO DA COSTA	LP BIOLOGIA	15,0
18	ANTONIO PAULO REIS COSTA	LP MATEMÁTICA	19,0	68	RAIMUNDA OLAVIA RODRIGUES DE LIMA	LP BIOLOGIA	15,0
19	ALEXSSON PEREIRA LUCENA	LP MATEMÁTICA	19,0	69	JONAS CASTRO NASCIMENTO	LP BIOLOGIA	15,0
20	CHEILA RIBEIRO ALVES	LP MATEMÁTICA	19,0	70	FERNANDA DA SILVA PARENTE	LP BIOLOGIA	15,0
21	SORAYA DE ARAUJO FEITOSA	LP MATEMÁTICA	19,0	71	ANTONIO ALVES DE CASTRO NETO	LP BIOLOGIA	15,0
22	DANIEL HONORATO DA SILVA	LP MATEMÁTICA	19,0	72	IRONIDA ROSA PADILHA	LP BIOLOGIA	14,0
23	FRANCIEL ARAUJO DO NASCIMENTO	LP MATEMÁTICA	19,0	73	JOEZA DA SILVA FONTES	LP BIOLOGIA	14,0
24	FLÁVIO ALVES DA COSTA	LP MATEMÁTICA	17,0	74	LOURENIR DE SOUSA SANTOS GONÇALVES	LP BIOLOGIA	14,0
25	NATALINO BRITO GONÇALVES	LP MATEMÁTICA	17,0	75	CLAUDIANA ANDREA DE SOUZA	LP BIOLOGIA	14,0
26	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	LP MATEMÁTICA	17,0	76	MARIA JUSSARA DINIZ DOS SANTOS	LP BIOLOGIA	14,0
27	ANA CARLA PESAMOSCA	LP MATEMÁTICA	17,0	77	SUELLEN CELENA SOBRAL DE PAIVA	LP BIOLOGIA	13,0
28	MIRIAN DIAS	LP MATEMÁTICA	17,0	78	JOSÉ MONTELES DA SILVA	LP BIOLOGIA	13,0
29	JOENE ALVES OLIVEIRA	LP MATEMÁTICA	17,0	79	MARIA FRANCIVALDA LEMOS FERREIRA	LP BIOLOGIA	13,0
30	ANA MIRIAN DE SOUSA E SOUZA	LP MATEMÁTICA	17,0	80	KARINA FRANCIS SILVA ALVES	LP BIOLOGIA	13,0
31	ERIKA DE LIMA FAULHABER	LP MATEMÁTICA	16,0	81	ALANA OLIVEIRA DE SOUSA REINERT	LP BIOLOGIA	13,0
32	CLEITON VAZ OLIVEIRA	LP MATEMÁTICA	16,0	82	HAIDE CRISTINA DA SILVA LUCENA	LP BIOLOGIA	12,0
33	SIMEI PEREIRA DE ANDRADE	LP MATEMÁTICA	13,0	83	JUCICLEIA CASTRO EDA	LP BIOLOGIA	12,0
34	ROBSON MARTINS LIBERTO	LP MATEMÁTICA	12,0	84	NARA CRISTINA DA SILVA MELO	LP BIOLOGIA	12,0
4.15. LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA				85	CLEZIA DE SOUSA PAULO	LP BIOLOGIA	12,0
Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA	86	ELIZABETH SILVA BARROS	LP BIOLOGIA	12,0
1	RICARDO CARVALHO DOS SANTOS	LP QUÍMICA	45,0	87	MILENE ARAUJO DE LIMA	LP BIOLOGIA	12,0
2	KATIA CIANE CASTRO DE JESUS	LP QUÍMICA	39,0	88	RUTILENE DE OLIVEIRA GOMES	LP BIOLOGIA	12,0
3	RILEDA CUSTODIO WELSHIMAN	LP QUÍMICA	39,0	89	ISAAC MOURA DOS SANTOS	LP BIOLOGIA	12,0
4	VERA DOMINGAS NUNES CAVALCANTE	LP QUÍMICA	34,0	90	ULISSES LIMA DE MENEZES	LP BIOLOGIA	12,0
5	FERNANDA DA COSTA PAIOLA	LP QUÍMICA	31,0	91	DANIEL Y MARINHO BARBOSA	LP BIOLOGIA	12,0
6	ANA PAULA DANTAS MACEDO	LP QUÍMICA	29,0	92	KELIANE SAMIÁS DA SILVA	LP BIOLOGIA	12,0
7	OZIAS DA SILVA BRITO	LP QUÍMICA	29,0	93	ARYANNE DE OLIVEIRA BEZERRA	LP BIOLOGIA	12,0
8	JOSEANE NASCIMENTO ERNESTO	LP QUÍMICA	29,0	94	LUIS JOSE DE OLIVEIRA GERALDES PRIMEIRO	LP BIOLOGIA	12,0
9	MAGNO VIANA COSTA PEREIRA	LP QUÍMICA	28,0	95	KARLA VIRGINIA SENA CORTEZ	LP BIOLOGIA	12,0
10	MARIA GILSETE CARVALHO FILGUEIRAS	LP QUÍMICA	25,0	4.17. LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
11	ANTONIA ACASSIA DOS ANJOS PESSOA	LP QUÍMICA	25,0	Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
12	ITALA MARY MAGALHAES DE OLIVEIRA	LP QUÍMICA	25,0	1	MARIA DAS NEVES MOREIRA DE ALBUQUERQUE	LP GEOGRAFIA	49,0
13	MARIA NEILIANE MAIA DA SILVA	LP QUÍMICA	24,0	2	JOANA ALZIRA MARTINS ROMÃO	LP GEOGRAFIA	37,0
14	RUTE FERREIRA SOUSA	LP QUÍMICA	23,0	3	VALDIVINO BARROS MORAIS	LP GEOGRAFIA	33,0
15	ADRIANA KELLY DA SILVA	LP QUÍMICA	23,0	4	MARIA VALDIRA DE AZEVEDO FARIAS	LP GEOGRAFIA	32,0
16	MOISES AGUIAR DA COSTA	LP QUÍMICA	21,0	5	JOVITA MELO SALES	LP GEOGRAFIA	29,0
17	VANESSA COELHO DE DEUS BRITO	LP QUÍMICA	21,0	6	ALEXANDRE SAMPAIO DOS SANTOS	LP GEOGRAFIA	27,0
18	ESTER BARRETO VIEIRA	LP QUÍMICA	21,0	7	KAREM DE MELO GOMES	LP GEOGRAFIA	25,0
19	ELANE DE SOUSA SANTOS	LP QUÍMICA	21,0	8	RAQUEL ARAUJO ALVES	LP GEOGRAFIA	23,0
20	ISLA KARINE SILVA ALMEIDA	LP QUÍMICA	21,0	9	SANDRA MEDEIROS	LP GEOGRAFIA	22,0
21	ANA MARIA VIEIRA DA SILVA	LP QUÍMICA	19,0	10	BRUNO CERQUEIRA RIOS	LP GEOGRAFIA	21,0
22	IVANETE FELIX DE SOUSA	LP QUÍMICA	19,0	11	LU CIENE SOUZA DE SOUZA	LP GEOGRAFIA	21,0
23	RICARDO JOUGLAS OLIVEIRA MOURA	LP QUÍMICA	19,0	12	ELOISA FRANCA ARAUJO	LP GEOGRAFIA	21,0
24	ILDEANE DOS SANTOS	LP QUÍMICA	19,0	13	LAURINDO ALVES DE CASTRO NETO	LP GEOGRAFIA	20,0
25	FRANKELENE CORREA LIMA	LP QUÍMICA	19,0	14	CARLA MARCELA FIGUEIREDO MELVILLE	LP GEOGRAFIA	20,0
26	DANIELE ERECEIRA TA VARES	LP QUÍMICA	19,0	15	RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA CAVALHO	LP GEOGRAFIA	19,0
27	MARIA ELANI DE ARAUJO	LP QUÍMICA	19,0	16	ANA LUCIA CHEE-A TOW BARBOSA MOTA	LP GEOGRAFIA	19,0
28	DIEGO DA SILVA LINDOSO	LP QUÍMICA	18,0	17	LUCAS COSTA SILVA	LP GEOGRAFIA	19,0
29	SORAIA BAPTISTA OLIVEIRA	LP QUÍMICA	17,0	18	MARCIA SOARES SOUSA	LP GEOGRAFIA	19,0
30	VIVIANE BELO DOS SANTOS	LP QUÍMICA	17,0	19	DANIEL DIAS RODRIGUES	LP GEOGRAFIA	19,0
31	MARIA DO SOCORRO SOARES DA COSTA	LP QUÍMICA	17,0	20	MICHEL DA SILVA SANTANA	LP GEOGRAFIA	17,0
32	ANNE CAROLINE DE ARAUJO FONTELES	LP QUÍMICA	17,0	21	ADELICIO JOSE VON-RONDÓV	LP GEOGRAFIA	17,0
33	SAMAIA FERREIRA ARAUJO	LP QUÍMICA	17,0	22	MARIA DA PAZ GUILHERME PEREIRA	LP GEOGRAFIA	17,0
34	DEBALO NUNES RIBEIRO	LP QUÍMICA	17,0	23	PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	LP GEOGRAFIA	17,0
35	LEANDRO DOS SANTOS SANCHES	LP QUÍMICA	14,0	24	IZAQUE MORAES MENDONÇA	LP GEOGRAFIA	17,0
36	IURY JOSÉ SODRÉ MEDEIROS	LP QUÍMICA	14,0	25	HELLEN DAYENNE GARCIA HOFFMANN	LP GEOGRAFIA	17,0
37	CARLENO MENDES BURGER	LP QUÍMICA	13,0	26	ALCIONE QUEIROZ DO NASCIMENTO	LP GEOGRAFIA	17,0

27	CELSON FIGUEIREDO CRUZ	LP GEOGRAFIA	17,0
28	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA FILHO	LP GEOGRAFIA	17,0
29	RAFAEL LIMA BARROS	LP GEOGRAFIA	17,0
30	KECIANNE MAGALHÃES DE HOLANDA	LP GEOGRAFIA	17,0
31	ICLEINA CAROLINE PANTOJA DOS SANTOS	LP GEOGRAFIA	17,0
32	EDIVAL DA SILVA	LP GEOGRAFIA	16,0
33	MARIANNY COLARES MESQUITA	LP GEOGRAFIA	16,0
34	ANDREZA GOMES DA SILVA	LP GEOGRAFIA	16,0
35	MARCELO NILTON MARCELINO	LP GEOGRAFIA	15,0
36	MARINALVA SOBRAL DE LIMA	LP GEOGRAFIA	14,0
37	ROGERS ANDERSON ANGELIM DE ARAUJO	LP GEOGRAFIA	14,0
38	HELENE SILVEIRA ROCHA	LP GEOGRAFIA	12,0

4.18. LICENCIATURA PLENA EM FISICA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	DORIAN FEITOSA GARRIDO	LP FISICA	35,0
2	JOEL DE OLIVEIRA LEITE	LP FISICA	33,0
3	MARIO DE ALMEIDA CORREIA JUNIOR	LP FISICA	30,0
4	BEATRIZ PINTO FARIAS	LP FISICA	29,0
5	MARIA ROSINEZ BATISTA DOS SANTOS	LP FISICA	27,0
6	IVALDA FELIX DE SOUSA	LP FISICA	23,0
7	DANIEL BATISTA MENDES	LP FISICA	23,0
8	REGINALDO DA CONCEICAO SANTOS	LP FISICA	23,0
9	ROUBLEIDE DE SOUSA TAVARES	LP FISICA	23,0
10	NOELSON FREITAS NASCIMENTO	LP FISICA	22,0
11	GEDEAO VERAS SOUSA	LP FISICA	21,0
12	MELANIE KALINE TRUQUETE	LP FISICA	19,0
13	SULIENE ALVES BARBOSA	LP FISICA	19,0
14	YOLANDA TAVARES CARVALHO	LP FISICA	19,0
15	ANA MARIA GOMEZ BARRANZUELA	LP FISICA	19,0
16	EVANIMARIA GOMES DA SILVA	LP FISICA	18,0
17	FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO	LP FISICA	18,0
18	LAUDICERLON MARTINS AMORIM	LP FISICA	17,0
19	EUDES MARIA REIS	LP FISICA	17,0
20	FABRICIO OLIVEIRA REGO	LP FISICA	17,0
21	CICERO DEON DA SILVA SOUSA	LP FISICA	17,0
22	HYTALO MAGNO COELHO COSTA	LP FISICA	14,0
23	SERGIO SAMPALO DE MORAES	LP FISICA	14,0
24	JANIO DA SILVA SOUZA	LP FISICA	13,0
25	VERLUCIA FERREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	LP CIENCIAS NATURAIS	19,0

4.19. LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	JAKSON HANSEN MARQUES	LP HISTORIA	51,0
2	CLEBER ALVES DA SILVA	LP HISTORIA	49,0
3	NEUSA MARIA QUEIROZ ALVES	LP HISTORIA	49,0
4	VANDERLY ALVES SILVA	LP HISTORIA	49,0
5	ROSANA SILVA DE SOUZA	LP HISTORIA	43,0
6	JOSE SILVA LIMA	LP HISTORIA	42,0
7	NIVALDO LIMA GUIMARAES	LP HISTORIA	40,0
8	MARIA TEREZA GRANGEIRO	LP HISTORIA	39,0
9	CICERO BALDUINO GALVINO	LP HISTORIA	39,0
10	RAIMUNDO GOMES AGUIAR	LP HISTORIA	37,0
11	ELISANGELA SOUSA COSTA	LP HISTORIA	37,0
12	ELIANE DANTAS SILVA	LP HISTORIA	35,0
13	CARMEN LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO	LP HISTORIA	33,0
14	ANA CRISTINA FERRARI AVILA	LP HISTORIA	33,0
15	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	LP HISTORIA	31,0
16	ELDSO PEDROSO DA SILVA	LP HISTORIA	31,0
17	ANA GLAUCIA COELHO DE SOUSA	LP HISTORIA	29,0
18	MARLY DE MELO ALMEIDA	LP HISTORIA	29,0
19	ELCIMARA MENDES CADETE	LP HISTORIA	28,0
20	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	LP HISTORIA	28,0
21	MARCELO MANSO DA SILVA	LP HISTORIA	27,0
22	MARLENE MERLE SOBBREIRO	LP HISTORIA	26,0
23	JOÃO DA SILVA EVANGELISTA FERREIRA	LP HISTORIA	25,0
24	JOSE MARIA MOTA BEECK	LP HISTORIA	24,0
25	CARLOS ALBERTO VALERIO DA SILVA	LP HISTORIA	24,0
26	EVA RYAN JAPIASSU DE ASSIS	LP HISTORIA	24,0
27	VALDEMAR FILEF DOS SANTOS	LP HISTORIA	21,0
28	MARIA DAS GRACAS BARBOSA BARRÓS	LP HISTORIA	21,0
29	JIANE VIVIAN	LP HISTORIA	19,0
30	PAULINA ONOFRE RAMALHO	LP HISTORIA	19,0
31	MARIA DE LOURDES LEITE MINERVINO	LP HISTORIA	19,0
32	ALDO FILIPE CALDAS DE ASSIS SANTOS	LP HISTORIA	19,0
33	LAIANA PEREIRA DOS SANTOS	LP HISTORIA	19,0
34	A DENILCE BARROSO DA SILVA	LP HISTORIA	18,0
35	ROSANIA MACIEL DO NASCIMENTO	LP HISTORIA	17,0
36	SIMONE MEIRE FREITAS DE SOUZA	LP HISTORIA	17,0
37	JOSUÍLA RIBEIRO DA SILVA	LP HISTORIA	17,0
38	ANTONIA MATOS DE OLIVEIRA	LP HISTORIA	17,0
39	ALEXSANDRO NOGUEIRA BEZERRA	LP HISTORIA	17,0
40	ANDRE NONATO ALVES KING E CAMPOS	LP HISTORIA	17,0
41	MARCOS VENICUS BATISTA	LP HISTORIA	17,0
42	HALISSON COSTA CATAO	LP HISTORIA	17,0
43	REGINA ALMEIDA CORREA	LP HISTORIA	17,0
44	LUCIAN A CORREA BOMBRDELLE	LP HISTORIA	17,0
45	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	LP HISTORIA	15,0
46	LALY DE OLIVEIRA LIRA FILHO	LP HISTORIA	15,0
47	ARLYSON ALVES SILVA	LP HISTORIA	15,0
48	NATALY BERNARDES DA SILVA	LP HISTORIA	14,0
49	ROYSON DOS SANTOS ROTH	LP HISTORIA	14,0
50	EDISON AIRES DA SILVA	LP HISTORIA	14,0
51	LIZANDRA TRINDADE SAMPALHO	LP HISTORIA	14,0
52	KIRA HANNA RODRIGUES LEAO	LP HISTORIA	14,0
53	REGIANE RITA ALVES DOS SANTOS	LP HISTORIA	14,0
54	PATRICIA SOARES DA CONCEICAO	LP HISTORIA	14,0
55	WENDER DE SOUZA CIRICIO	LP HISTORIA	13,0
56	FRANCISCO MARCOS MENDES NOGUEIRA	LP HISTORIA	12,0
57	CELLY CRISTINA FREITAS MELO	LP HISTORIA	12,0
58	ILTA DE MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	LP HISTORIA	12,0
59	GISELY MARIA LIMA MAGALHAES	LP HISTORIA	12,0
60	ENOQUIO SOUZA DO NASCIMENTO	LP FILOSOFIA	20,0

4.20. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	MARIA DO CARMO PEREIRA DO NASCIMENTO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	49,0
2	MARIA DO CARMO LEITE LIMA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	49,0
3	THEREZINHA DE JESUS BISPO DA SILVA SANTOS	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	48,0
4	MARIA LUIZA DA SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	47,0
5	NURIA GARBENA PADILHA MELO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	44,0
6	MARIO JORGE BATISTA COSTA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	44,0
7	GRACINETE FRANCO ANTUNES	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	41,0
8	FRANCINETH FERREIRA DA SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	37,0
9	FLORENCIA MARTINS DE SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	37,0
10	PAULO ROBERTO FREITAS DE VASCONCELOS	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	35,0
11	ELLEN ALVES DE SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	35,0
12	VANDETE RAMOS BUARQUE CAETANO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	33,0
13	SIMONE DE CASTRO ASSUMPCAO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	32,0
14	DINAIR LINHARES CAUPER RIBEIRO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	32,0
15	DENISY COSTA PESSOA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	31,0
16	RONALDO RAMOS MOURA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	30,0
17	REGIANE FREDI	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	29,0
18	VERONICA DE OLIVEIRA CARNEIRO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	29,0
19	SONIA SERAFIM DE MOURA SANTIAGO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	29,0
20	EDUARDA MORAES SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	29,0
21	EDILENE DA SILVA PEREIRA MOURA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	25,0
22	RENILDE IZAIAS REIS DE OLIVEIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	24,0
23	ELIZANGELA PEDROSO DA SILVA ALVES	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	23,0
24	ELIZETE DA SILVA SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	23,0
25	EDMA MEDEIROS DE SOUSA NICACIO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	22,0

26	MARIA RENILDA DA ROCHA PEREIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	21,0
27	SILVANA PEREIRA DA COSTA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	21,0
28	VANESSA PEREIRA NORONHA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	21,0
29	LIGIA NEVES RAMALHO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	21,0
30	FRANCISCA TAMARA EDUARDO RIBEIRO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	21,0
31	VIVIAN NINA NUNES	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
32	ANTONIA CLEIDE ALVES PEREIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
33	MARIA RITA LOPES DE SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
34	DEMETRIA ALVES SILVA SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
35	VALDENIZIA DE OLIVEIRA AGUIAR	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
36	CLEO AMORIM NASCIMENTO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
37	INES DE LUCENA SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
38	CLAUDIO GOMES DE LIMA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
39	ELLEN CRISTINA LAUREANOSA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
40	DANIEL FERNANDES SCHARAMM	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
41	JOQUEBEDE MARQUES FEITOSA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
42	SUENIA KIDDIJA DE ARAUJO FEITOSA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,0
43	CLAUDINA MIRANDA E SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	18,0
44	SANDRA DO NASCIMENTO MOURA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
45	ONILDA MENEZES GUIMARAES	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
46	SINEDE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
47	DINAIVA SANTOS SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
48	SILVANIA DE LIMA SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
49	FABIANA DA SILVA SOARES COLOMBO LOPES	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
50	ADINEIA VIRIATO DE OLIVEIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
51	TATIANA MAIA DA SILVA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
52	ALINE DIAS DE SANTANA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
53	LUCIENE DA COSTA PEREIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
54	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
55	RADACIA CARDOSO PEREIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
56	NATALIA BORGES DO NASCIMENTO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
57	JULIANA DA SILVA MORAIS	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
58	LUIZA YASMIM SILVA GARCIA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
59	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	17,0
60	RAFAELA TAINAN SILVA DE CARVALHO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	16,0
61	CLAUDIA GISLAINE FEITOSA ROLIM	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	15,0
62	LEUCENIR ALVES MERY	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	14,0
63	JULIELLY DA SILVA OLIVEIRA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	14,0
64	JESUS SOARES DOS SANTOS	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	14,0
65	KATUCIA SOUZA LIMA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	12,0
66	SORAIA SILVA DO NASCIMENTO	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	12,0
67	AGDA MAIRA DOS ANJOS PESSOA	LP LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	12,0

4.21. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	FRANCELLI CRISTINA DE LIMA	LP LETRAS/INGLES	45,0
2	ANDREIA JORDANIA MOREIRA DE ARAUJO	LP LETRAS/INGLES	23,0
3	ANA CLAUDIA FERNANDO	LP LETRAS/INGLES	19,0
4	MARCIO CUNHA PEREIRA	LP LETRAS/INGLES	18,0
5	ISABELLE DE OLIVEIRA BARBOSA	LP LETRAS/INGLES	18,0
6	BEATRIZ ROSA DA SILVA	LP LETRAS/INGLES	17,0
7	JOSE PEIXOTO GOMES MELLO	LP LETRAS/INGLES	13,0
8	TEOFILO MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO	LP LETRAS/INGLES	13,0

4.22. ZOOTECNIA

Nº	NOME	ESCOLARIDADE	NOTA
1	DERCIO FERREIRA DA SILVA	BACHAREL ZOOTECNIA	33,0
2	ISABEL SANTOS DINIZ	BACHAREL ZOOTECNIA	29,0
3	FLAVIA MICHELLE DUARTE ALVES	BACHAREL ZOOTECNIA	27,0
4	SAYMON CUNHA DE OLIVEIRA	BACHAREL ZOOTECNIA	25,0
5	CLARISSA GONCALVES MOREIRA	BACHAREL ZOOTECNIA	12,0

ANEXO II - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	ITEM	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVA
1	ALESSANDRA NOGUEIRA LIMA	4.6	BACHAREL COMUNICAÇÃO SOCIAL	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
2	ALINE GRACIANA FARIAS RODRIGUES	4.13	CURS BACHAREL ADMINISTRAÇÃO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
3	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	4.11	TECNICO EM INFORMATICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
4	ANTONIO ANTÃO MAIA	4.11	CURS LP INFORMATICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
5	ARGENIRO GARCIA NETO	4.11	CURS TECN ANALISE DESENV SIST	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
6	BRUNO DOS PRAZERES BARBOSA	4.6	CURS TEC EMMOVEIS	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
7	CASSILENY CEZARIO OLIVEIRA PEIXOTO	4.13	TECNGESTAO FINANCEIRA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
8	DANIELE KARLA GOMES SALES DE SANTANA	4.19	CURS LP HISTORIA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
9	DANIELLE ALVES DA SILVA	4.17	CURS LP GEOGRAFIA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
10	DEIMERSON RODRIGUES DA SILVA	4.11	CURS LP COMPUTAÇÃO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
11	ERIKSON WAGNER DA COSTA LIMA	4.10	ENSINO MEDIO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/2011
12	ERLON RODRIGUES DE LIMA	4.11	CURS TECN ANALISE DESENV SIST	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
13	GILMAR DE SOUZA BARRROS	4.11	CURS LP MUSICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
14	ISNARA OLIVEIRA BESSA	4.15	CURS LP QUIMICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
15	JAQUELINE CATIA FEITOSA	4.13	BACHAREL CIENC ECON	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
16	JERNIEL DA SILVA PARENTE	4.11	CURS LP INFORMATICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
17	JOAO BATISTA DA SILVA MENDONÇA	4.11	CURS LP COMPUTAÇÃO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
18	JOEL OZORIO DE OLIVEIRA JUNIOR	4.11	CURS TECN ANALISE DESENV SIST	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
19	JUDÁ RODRIGUES SOARES	4.15	CURS LP QUIMICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
20	LAUSSON JOSE MAGALHÃES CARVALHO	4.11	CURS LP MA TEMATICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
21	LEE MARCOS CRUZ DE SOUZA	4.11	CURS TECN ANALISE DESENV SIST	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
22	LIOMAR DANTAS DOS SANTOS	4.11	ENSINO MEDIO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11

23	LIVIO VASCONCELOS DE FREITAS	4.8	TECNOLOGO MARKETING	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11	30	PATRICK EVENCIO DE SOUZA	4.21	ENSINO MEDIO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
24	LUCELIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA	4.1	ENGENHEIRA SANITARISTA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11	31	PAULO DOS SANTOS LUDGERO	4.11	CURS TECN ANALISE DESENV SIST	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
25	MANOEL NEDILSON FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	4.18	CURS LP FISICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11	32	RAMON MACHADO GOMES	4.9	BACHAREL ENG COMUNICAÇÃO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/2011
26	MARIA HILDA DUTRA DOS SANTOS	4.19	CURS LP HISTORIA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11	33	RUBENITA DA CRUZ DOS SANTOS	4.17	CURS LP GEOGRAFIA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
27	MARILAINÉ RIBEIRO DE SOUZA PEDRETTI	4.21	CURS LP LETRAS/INGLES	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11	34	UBIRAJARA URIEL PINHO PEREIRA	4.9	ENSINO MEDIO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/2011
28	MEVIS DA SILVA FRANÇA	4.12	CURS BACHAREL TURISMO	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/2011	35	VALQUIMAR SILVA DOS SANTOS	4.11	CURS LP INFORMATICA	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11
29	NATALIA BARRONCAS DA FONSECA	4.21	CURS LP LETRAS/INGLES	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11	36	WILLER LIRA DA SILVA	4.21	CURS CIENCIAS BIOLOGICAS	CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 001/11

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS – SETEMBRO/2011

NOME	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR
Afonso Antonio Apolinário	054.053.604-06	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Boa Vista – Zona Rural e Normandia.	06	R\$30,00
Afonso Antonio Apolinário	054.053.604-06	Fiscalizar rotas de transporte escolar.	Caracará, Iracema e Mucajaí.	19 a 23	R\$270,00
Afonso Antonio Apolinário	054.053.604-06	Fiscalizar rotas de transporte escolar.	Caracará e Uiramutã.	26 a 30	R\$270,00
Aguida Maria Pereira da Silva Hentges	225.097.802-63	Participar da aula inaugural do Programa Profun donário.	Caroebe	02 a 03	R\$90,00
Alcineide Pereira Augusto	756.583.722-91	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Alcir Rodrigues de Oliveira	112.337.102-49	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, e posse do Gestor Carlos Schroder na Escola Estadual Nova Esperança.	Alto Alegre e Mucajaí.	08	R\$30,00
Aldeci Quichaba Costa	383.150.842-91	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Alto Alegre, Mucajaí e Caracará.	12 a 16	R\$270,00
Aldeci Quichaba Costa	383.150.842-91	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Uiramutã	26 a 30	R\$270,00
Alex Wanuth Silva Carvalho	887.373.652-15	Participar do I Festival da Floresta.	São João da Baliza	14 a 18	R\$270,00
Ana Maria Natrodt de Magalhães	027.865.592-00	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Amajari	05	R\$30,00
Ana Maria Natrodt de Magalhães	027.865.592-00	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Boa Vista – Zona Rural e Normandia.	06	R\$30,00
Ana Maria Natrodt de Magalhães	027.865.592-00	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, e posse do Gestor Carlos Schroder na Escola Estadual Nova Esperança.	Alto Alegre e Mucajaí.	08	R\$30,00
Ana Paula Alfredo de Araújo	942.527.502-53	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa, no período de 26 a 28.09.2011.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Andrea Carla do Nascimento Olimpio	493.729.802-00	Participar do 1º Encontro de Facilitadores de Práticas Restaurativas.	São Paulo/SP	28 a 30	R\$765,00
Ângela Micênia Vieira Marques	644.228.792-00	Prestar orientação e apoio didático-pedagógico aos alunos e coordenadores, sobre o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas junto aos alunos com deficiência auditiva ou com surdez.	Mucajaí	15	R\$30,00
Antônia Aguiar Neta	175.878.913-15	Participar de reunião de articulação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas com os Secretários Municipais de Saúde e Educação.	Iracema, São Luiz e São João da Baliza.	19 a 23	R\$270,00
Antônio Aliandro	644.750.852-68	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Antônio Calixto de Souza	060.217.862-20	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Mucajaí	05 a 06	R\$265,50
Antônio Calixto de Souza	060.217.862-20	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Iracema	08 a 09	R\$265,50
Antônio Calixto de Souza	060.217.862-20	Fiscalizar rotas do transporte escolar.	Uiramutã	27 a 28	R\$90,00
Antônio Carlos da Rocha	048.774.032-72	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Amajari	05	R\$30,00
Antônio Rodrigues da Cruz Filho	323.453.052-15	Avaliar e realizar vistoria técnica na estrutura física da Escola Estadual Cicero Vieira Neto, Ginásio Poliesportivo, Escola Municipal Casemiro de Abreu e Escola Municipal Akides da Conceição Lima, em virtude da realização dos jogos escolares da região norte.	Pacaraima	26 a 28	R\$150,00
Antônio Rodrigues da Cruz Filho	323.453.052-15	Realizar vistoria técnica nas Escolas Estaduais: Joselma Lima de Souza, José de Alencar, Professora Antonia Tavares da Silva e Padre Eugênio Possamai.	Rorainópolis	29 a 30	R\$90,00
Aurenívea de Oliveira Alexandre	589.393.182-34	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Áureo Pereira	225.375.622-91	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Bibiane dos Santos Silva	652.149.512-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroebe, São João do Baliza, São Luiz e Rorainópolis.	12 a 23	R\$2.035,50
Bibiane dos Santos Silva	652.149.512-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Rorainópolis	08 a 09	R\$265,50
Bibiane dos Santos Silva	652.149.512-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre e Amajari.	05 a 06	R\$265,50
Bibiane dos Santos Silva	652.149.512-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	26 a 30	R\$796,50
Carlos Ribeiro da Silva	594.136.972-72	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Bonfim e Cantá.	12 a 16	R\$270,00
Carlos Ribeiro da Silva	594.136.972-72	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Normandia	19 a 23	R\$270,00
Carlos Ribeiro da Silva	594.136.972-72	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Uiramutã	26 a 30	R\$270,00
Carlos Rogério Menezes da Silva	382.300.622-34	Conduzir caminhão de placa NAI 8176, para realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Padre Eugenio Possamai.	Rorainópolis	08 a 09	R\$90,00

Carlos Rogério Menezes da Silva	382.300.622-34	Conduzir caminhão de placa NAI 8176, para realizar entrega de materiais didático, limpeza e permanente nas Escolas Estaduais Manoel Augustinho de Almeida, Dom Pedro II e José Pereira de Araújo.	Iracema	19 a 21	R\$150,00
Carlos Rogério Menezes da Silva	382.300.622-34	Conduzir caminhão de placa NAI 8176, para realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual São Francisco.	Bonfim	14 a 15	R\$90,00
Carlos Rogério Menezes da Silva	382.300.622-34	Conduzir caminhão de placa NAI 8176, para realizar entrega de carteiras escolares na Escola Estadual José Aureliano da Costa.	Cantá	22	R\$30,00
Charlene Carla de Campos Moraes	710.393.252-20	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00
Cícero Francisco Pereira	382.016.072-87	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Normandia	19 a 23	R\$270,00
Claudia Simone Rodrigues Gomes	199.935.362-53	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00
Clidison Bentes de Queiroz	323.402.902-44	Conduzir caminhão baú, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Alto Alegre, Mucajaí e Caracará.	12 a 16	R\$270,00
Clidison Bentes de Queiroz	323.402.902-44	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Normandia	19 a 23	R\$270,00
Cynara Selma Silva de Menezes	199.997.632-00	Prestar orientação e apoio didático-pedagógico aos alunos e coordenadores, sobre o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas junto aos alunos com deficiência auditiva ou com surdez.	Mucajaí	15	R\$30,00
Dalvanir dos Santos Araujo	241.883.102-78	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Davi de Araújo Martins	512.395.402-30	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Edith Marcolino de Melo	323.436.552-00	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Edith Marcolino de Melo	323.436.552-00	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
Edivan Assunção dos Santos	669.657.212-00	Fiscalizar rotas de transporte escolar.	Caracará, Iracema e Mucajaí.	19 a 23	R\$270,00
Edivan Assunção dos Santos	669.657.212-00	Fiscalizar rotas de transporte escolar.	Caracará e Uiramutã	26 a 30	R\$270,00
Elda Gama Rufino	352.667.322-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre	5 a 06	R\$265,50
Elda Gama Rufino	352.667.322-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Amajari/Zona Rural	26 a 30	R\$796,50
Eliane Alcides de Souza	660.743.202-68	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 28	R\$90,00
Eliegiana Almeida da Silva	446.753.992-15	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Eliildo Lima da Silva	241.936.312-49	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre	12 a 16	R\$796,50
Eliildo Lima da Silva	241.936.312-49	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Normandia	19 a 23	R\$796,50
Eliildo Lima da Silva	241.936.312-49	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Bonfim	08 a 09	R\$265,50
Eliildo Lima da Silva	241.936.312-49	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Amajari/Zona Rural	26 a 30	R\$796,50
Eurivaldo Mota Maranhão	201.145.242-20	Conduzir caminhão baú, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Alto Alegre, Mucajaí e Caracará.	12 a 16	R\$270,00
Eurivaldo Mota Maranhão	201.145.242-20	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Amajari, Pacaraima e Boa Vista-Zona Rural	19 a 23	R\$270,00
Fausto da Silva Mandulão	070.648.452-53	Participar das reuniões do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissões, conforme preceitua a Lei nº 15, de 25/06/1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Educação de Roraima.	Boa Vista/RR	06 a 07	R\$90,00
Fausto da Silva Mandulão	070.648.452-53	Participar das reuniões do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissões, conforme preceitua a Lei nº 15, de 25/06/1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Educação de Roraima.	Boa Vista/RR	13 a 14	R\$90,00
Fausto da Silva Mandulão	070.648.452-53	Participar das reuniões do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissões, conforme preceitua a Lei nº 15, de 25/06/1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Educação de Roraima.	Boa Vista/RR	20 a 21	R\$90,00
Fausto da Silva Mandulão	070.648.452-53	Participar das reuniões do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissões, conforme preceitua a Lei nº 15, de 25/06/1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Educação de Roraima.	Boa Vista/RR	27 a 28	R\$90,00
Flávio Sales da Costa	446.771.972-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
Flávio Sales da Costa	446.771.972-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroebe	08 a 09	R\$265,50
Flávio Sales da Costa	446.771.972-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre	5 a 06	R\$265,50
Flávio Sales da Costa	446.771.972-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Flávio Sales da Costa	446.771.972-53	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Amajari/Zona Rural	26 a 30	R\$796,50
Fran de la Araújo Barros	602.509.172-20	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Fran dilene de Souza Duque	447.260.822-72	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Fran disco das Chagas Queiroz Lima	112.277.022-72	Fiscalizar rotas de transporte escolar.	Caracará, Iracema e Mucajaí.	19 a 23	R\$270,00
Fran disco das Chagas Queiroz Lima	112.277.022-72	Fiscalizar rotas de transporte escolar.	Caracará e Uiramutã.	26 a 30	R\$270,00
Fran disco das Chagas Silva	321.597.063-53	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Iracema, Rorainópolis, Caroebe, São Luiz e São João da Baliza.	12 a 16	R\$270,00
Fran disco das Chagas Silva	321.597.063-53	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Amajari, Pacaraima e Boa Vista-Zona Rural.	19 a 23	R\$270,00
Fran disco Fernandes Barbosa	074.736.212-20	Conduzir caminhão de placa NAS 0430, para realizar entrega de materiais permanentes na Escola Estadual Indígena Santa Terezinha.	Uiramutã	05 a 06	R\$90,00
Fran disco Fernandes Barbosa	074.736.212-20	Conduzir caminhão de placa NAS 0430, para realizar entrega de materiais permanentes na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.	Mucajaí	01 a 02	R\$90,00
Fran disco Fernandes Barbosa	074.736.212-20	Conduzir caminhão de placa NAS 0430, para realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Valério Magalhães.	Caracará	08 a 09	R\$90,00
Fran disco Fernandes Barbosa	074.736.212-20	Conduzir caminhão de placa NAS 0430, para realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.	Mucajaí	12 a 13	R\$90,00

Francisco Fernandes Barbosa	074.7362.12-20	Conduzir caminhão de placa NAS 0430, para realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Maria de Lima Uchoa.	Caracaráí	19 a 20	R\$90,00
Francisco Fernandes Barbosa	074.7362.12-20	Conduzir caminhão de placa NAS 0430, para realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Nova Esperança.	Mucajaí	14 a 15	R\$90,00
Francisco Mário Ribeiro Castro	334.082.703-68	Supervisionar o andamento de encerramento do Programa Proinfantil.	Bonfim	08	R\$30,00
Francisco Pereira da Silva	153.993.703-87	Realizar entrega de carteiras escolares na Escola Estadual José Aureliano da Costa.	Cantá	22	R\$30,00
Franklin Castro dos Reis	509.566.122-53	Realizar entrega de materiais permanentes na Escola Estadual Indígena Santa Terezinha.	Uiramutã	05 a 06	R\$90,00
Franklin Castro dos Reis	509.566.122-53	Realizar entrega de materiais permanentes na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.	Mucajaí	01 a 02	R\$90,00
Franklin Castro dos Reis	509.566.122-53	Realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Valério Magalhães.	Caracaráí	08 a 09	R\$90,00
Franklin Castro dos Reis	509.566.122-53	Realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.	Mucajaí	12 a 13	R\$90,00
Franklin Castro dos Reis	509.566.122-53	Realizar entrega de materiais didático, limpeza e permanente nas Escolas Estaduais Manoel Augustinho de Almeida, Dom Pedro II e José Pereira de Araújo.	Iracema	19 a 21	R\$150,00
Franklin Castro dos Reis	509.566.122-53	Realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Nova Esperança.	Mucajaí	14 a 15	R\$90,00
Gebe Costa da Silva	840.243.302-25	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Generson Jesus Alexandre de Souza	520.785.072-53	Realizar orientações sobre a composição e ações a serem desenvolvidas pelo grupo gestor municipal.	Caroibe, São João da Baliza e Rorainópolis.	26 a 30	R\$210,00
Gilvânia Ferreira da Silva Ribeiro	328.470.843-04	Participar de reunião de articulação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas com os Secretários Municipais de Saúde e Educação.	Iracema, São Luiz e São João da Baliza.	19 a 23	R\$270,00
Gladstone Bezerra Santos	231.191.442-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroibe, São João da Baliza, São Luiz e Rorainópolis.	12 a 23	R\$2.035,50
Gladstone Bezerra Santos	231.191.442-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Bonfim	08 a 09	R\$265,50
Gladstone Bezerra Santos	231.191.442-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Amajari	26 a 30	R\$796,50
Gleicy Santana	199.754.572-15	Realizar orientações sobre a composição e ações a serem desenvolvidas pelo grupo gestor municipal.	Iracema	05	R\$30,00
Gracília Padrinho	888.186.832-68	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Gúbio Garibalde de Oliveira Franco	070.646.832-53	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Amajari, Pacaraima e Boa Vista-Zona Rural.	19 a 23	R\$270,00
Herivelto Nazareno Amoras dos Santos	112.990.962-04	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Amajari	05	R\$30,00
Herivelto Nazareno Amoras dos Santos	112.990.962-04	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Boa Vista - Zona Rural e Normandia.	06	R\$30,00
Ineide Izidório Messias	322.809.392-15	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Amajari	05	R\$30,00
Ineide Izidório Messias	322.809.392-15	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Boa Vista - Zona Rural e Normandia.	06	R\$30,00
Ineide Izidório Messias	322.809.392-15	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, e posse do Gestor Carlos Schroder na Escola Estadual Nova Esperança.	Alto Alegre e Mucajaí.	08	R\$30,00
Iranilde Cunha Mota	662.428.432-34	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	29 a 30	R\$90,00
Izamar a Silva de Almeida	896.761.732-15	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Jadson Cavalcante Ramalho	381.964.762-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
James da Silva Nascimento	112.376.512-04	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Cantá e Bonfim.	01 a 03	R\$150,00
James da Silva Nascimento	112.376.512-04	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Pacaraima	05 a 06	R\$90,00
James da Silva Nascimento	112.376.512-04	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Uiramutã	08 a 10	R\$150,00
James da Silva Nascimento	112.376.512-04	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Amajari	12 a 13	R\$90,00
James da Silva Nascimento	112.376.512-04	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Alto Alegre	14 a 15	R\$90,00
James da Silva Nascimento	112.376.512-04	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Mucajaí e Caracaráí.	19 a 21	R\$150,00
Jamaina Pereira da Silva	712.841.762-15	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00
Jeane da Silva Oliveira	382.791.262-87	Acompanhar o andamento do Programa Profucionário, referente ao módulo 2.	Cantá	05	R\$30,00
Jeir Oliveira de Souza	508.493.602-34	Realizar entrega de materiais permanentes na Escola Estadual Indígena Santa Terezinha.	Uiramutã	05 a 06	R\$90,00
Jeir Oliveira de Souza	508.493.602-34	Realizar entrega de materiais permanentes na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.	Mucajaí	01 a 02	R\$90,00
Jeir Oliveira de Souza	508.493.602-34	Realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Valério Magalhães.	Caracaráí	08 a 09	R\$90,00
Jeir Oliveira de Souza	508.493.602-34	Realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Nossa Senhora da Penha.	Mucajaí	12 a 13	R\$90,00
Jeir Oliveira de Souza	508.493.602-34	Realizar entrega de materiais didático, limpeza e permanente nas Escolas Estaduais Manoel Augustinho de Almeida, Dom Pedro II e José Pereira de Araújo.	Iracema	19 a 21	R\$150,00
Jeir Oliveira de Souza	508.493.602-34	Realizar entrega de materiais permanente na Escola Estadual Nova Esperança.	Mucajaí	14 a 15	R\$90,00
Joao Paulo Barcelos	877.310.882-00	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Iracema, Rorainópolis, Caroibe, São Luiz e São João da Baliza.	12 a 16	R\$270,00
José Silvano de Pinho	323.208.412-53	Participar da reunião do Fórum Estadual para elaboração da proposta do programa PRONA TEC.	Brasília/DF	04 a 06	R\$765,00
Josiel Pereira da Silva Loura	439.731.403-91	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00

Júlio de Souza Gomes	446.708.932-20	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Kelson da Luz Oliveira	593.623.672-20	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Bonfim	05 a 06	R\$265,50
Kelson da Luz Oliveira	593.623.672-20	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Kelson da Luz Oliveira	593.623.672-20	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
Kleber da Silva Pinheiro	696.810.662-00	Participar do curso de capacitação de elaboração de planilhas de custos e informação de preços nas contratações e negociações de contratos e serviços.	Manaus/AM	27,09 a 01.10	R\$1.764,00
Leandro Freitas dos Santos	692.452.232-72	Participar do 12º Seminário de Jornalismo na Amazônia com o tema "O Jornalismo e as Mídias Sociais".	Manaus/AM	13 a 19	R\$2.548,00
Leandro Pereira da Silva	718.437.442-87	Participar da Reunião dos Coordenadores Estaduais do Prêmio Gestão Escola.	Brasília/DF	01 a 03	R\$980,00
Lenir Rodrigues Luígarda Moura	153.941.742-53	Participar como debatedora, na sessão Definição das Expectativas de Aprendizagem, a ser realizada em parceria com o Conselho Nacional de Educação - CNE, parte integrante do Congresso Internacional " Educação: uma agenda urgente".	Brasília/DF	13 a 14	R\$720,00
Lidia da Silva	783.881.632-72	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Lucila Santana Bonato	223.695.032-20	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00
Lucilene Paula da Silva	068.315.672-15	Participar do 1º Encontro de Facilitadores de Práticas Restaurativas.	São Paulo/SP	28 a 30	R\$765,00
Marcelle Grecia da Silva Nogueira Wottrich	626.682.932-00	Participar do 1º Encontro de Facilitadores de Práticas Restaurativas.	São Paulo/SP	28 a 30	R\$765,00
Marcello Barbosa de Lima	513.224.202-20	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Bonfim	08 a 09	R\$265,50
Marcello Barbosa de Lima	513.224.202-20	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Alto Alegre	05 a 06	R\$265,50
Marcello Barbosa de Lima	513.224.202-20	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Normandia	19 a 23	R\$796,50
Marcondes de Souza Lima	368.538.872-04	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Bonfim e Cantá.	12 a 16	R\$270,00
Marcondes de Souza Lima	368.538.872-04	Conduzir caminhão baú, ou carro de apoio para localidade de difícil acesso, com carregamento de gêneros alimentícios para atender as Escolas de acesso terrestre.	Uiramutã	26 a 30	R\$270,00
Margarete Eliseu de Medeiros Sales	190.882.804-87	Participar do III Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar-MEC.	Brasília/DF	26,09 a 01.10	R\$229,50
Maria Auxiliadora de Souza Oliveira	825.399.522-91	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	29 a 30	R\$90,00
Maria de Fátima Chaves Gomes	224.100.744-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Mucajá	05 a 06	R\$265,50
Maria de Fátima Chaves Gomes	224.100.744-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Iracema	08 a 09	R\$265,50
Maria de Fátima Chaves Gomes	224.100.744-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Normandia	19 a 23	R\$796,50
Maria de Jesus Trajano Paz	149.773.382-00	Prestar orientação e apoio didático-pedagógico aos alunos e coordenadores, sobre o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas junto aos alunos com deficiência auditiva ou com surdez.	Mucajá	15	R\$30,00
Maria Edileuza Araujo de Sousa	144.632.962-34	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Mucajá	05 a 06	R\$265,50
Maria Edileuza Araujo de Sousa	144.632.962-34	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Iracema	08 a 09	R\$265,50
Maria Edileuza Araujo de Sousa	144.632.962-34	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre	12 a 16	R\$796,50
Maria Goreth Brillante Gomes	060.217.782-00	Supervisionar o andamento de encerramento do Programa Proinfantil.	Bonfim	08	R\$30,00
Maria Nazaré Cavalcante Feitoza	077.441.102-34	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroebe, São João do Baliza, São Luiz e Rorainópolis.	12 a 23	R\$2.035,50
Maria Nazaré Cavalcante Feitoza	077.441.102-34	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Bonfim	08 a 09	R\$265,50
Maria Nazaré Cavalcante Feitoza	077.441.102-34	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Amajari	26 a 30	R\$796,50
Maria Orlene de Oliveira	517.938.223-87	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00
Mario Lavor do Nascimento	112.431.392-34	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Normandia	19 a 23	R\$270,00
Marlildo Raposo Januário	591.117.202-04	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 30	R\$210,00
Mauricio Rocha Lima	383.578.602-49	Garantir a segurança dos banhistas e frequentadores do Parque Aquático Teobaldo Pape.	Alto Alegre	02 a 05	R\$210,00
Mauricio Rocha Lima	383.578.602-49	Garantir a segurança dos banhistas e frequentadores do Parque Aquático Teobaldo Pape.	Alto Alegre	09 a 12	R\$210,00
Mauricio Rocha Lima	383.578.602-49	Garantir a segurança dos banhistas e frequentadores do Parque Aquático Teobaldo Pape.	Alto Alegre	16 a 19	R\$210,00
Mauricio Rocha Lima	383.578.602-49	Garantir a segurança dos banhistas e frequentadores do Parque Aquático Teobaldo Pape.	Alto Alegre	23 a 26	R\$210,00
Mauricio Rocha Lima	383.578.602-49	Garantir a segurança dos banhistas e frequentadores do Parque Aquático Teobaldo Pape.	Alto Alegre	30,09 a 03.10	R\$210,00
Nádia David dos Santos	199.860.412-87	Participar de entrevista na Embaixada Americana e treinamento sobre o intercâmbio cultural.	Brasília/DF	28 a 29	R\$459,00
Nauara Pizato dos Anjos	322.818.032-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Nauara Pizato dos Anjos	322.818.032-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroebe	08 a 09	R\$265,50
Nauara Pizato dos Anjos	322.818.032-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre e Amajari.	05 a 06	R\$265,50
Nauara Pizato dos Anjos	322.818.032-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50

Nauara Pizato dos Anjos	322.818.032-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Amajari	26 a 30	R\$796,50
Nazareno Nestor de Souza	577.250.472-04	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Neir Aliandro	594.984.712-15	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Nelson Marialves Souza Filho	241.747.502-20	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Iracema, Rorainópolis, Caroebe, São Luiz e São João da Baliza.	12 a 16	R\$270,00
Nilson Richil Bezerra	149.721.312-68	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Alto Alegre, Mucajaí e Caracarái.	12 a 16	R\$270,00
Otto Matsdorff Junior	611.466.172-91	Participar do curso de capacitação de elaboração de planilhas de custos e informação de preços nas contratações e negociações de contratos e serviços.	Manaus/AM	27.09 a 01.10	R\$1.764,00
Ozeir Carneiro Raposo	447.082.542-53	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	27 a 28	R\$90,00
Paulo dos Santos Ludgero	573.269.402-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroebe, São João do Baliza, São Luiz e Rorainópolis.	12 a 23	R\$2.035,50
Paulo dos Santos Ludgero	573.269.402-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Caroebe	08 a 09	R\$265,50
Paulo dos Santos Ludgero	573.269.402-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre	05 a 06	R\$265,50
Paulo dos Santos Ludgero	573.269.402-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	26 a 30	R\$796,50
Percivaldo Dasso	656.289.932-04	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Perla do Nascimento Gomes	632.076.642-53	Participar do curso de capacitação de elaboração de planilhas de custos e informação de preços nas contratações e negociações de contratos e serviço.	Manaus/AM	28 a 30	R\$980,00
Porfíria Padilha Pereira	199.626.222-04	Realizar inspeção in loco na Escola Estadual Padre José Monticone.	Mucajaí	13	R\$30,00
Regineides Pereira da Silva	149.819.122-34	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Bonfim e Cantá.	12 a 16	R\$270,00
Regineides Pereira da Silva	149.819.122-34	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Normandia	19 a 23	R\$270,00
Ricardo Oliveira de Souza	149.927.522-68	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Uiramutã	26 a 30	R\$270,00
Ridelber Botelho Alvim	528.494.227-20	Conduzir as técnicas que irão acompanhar o andamento do Programa Profucionário.	Cantá	05	R\$30,00
Ridelber Botelho Alvim	528.494.227-20	Conduzir as técnicas que irão realizar palestra do módulo 16 – Estatística Aplicada à Educação do Curso Secretária Escolar.	Mucajaí	27	R\$30,00
Ridelber Botelho Alvim	528.494.227-20	Conduzir os técnicos que irão supervisionar o andamento do processo de encerramento do Programa Proinfantil.	Bonfim	08	R\$30,00
Rivelino Pereira Coelho	051.740.497-43	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 30	R\$270,00
Roni Marcelo Lima de Oliveira	446.393.842-20	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Rosa Maria Soares de Souza	078.059.262-04	Realizar inspeção in loco na Escola Estadual Padre José Monticone.	Mucajaí	13	R\$30,00
Rosaleidmara Pereira da Silva	735.601.622-20	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Rubineide Nascimento da Cunha	112.257.182-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Bonfim	05 a 06	R\$265,50
Rubineide Nascimento da Cunha	112.257.182-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Rubineide Nascimento da Cunha	112.257.182-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Rorainópolis	08 a 09	R\$265,50
Rubineide Nascimento da Cunha	112.257.182-87	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
Sebastião Bento da Silva	043.002.972-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Sebastião Bento da Silva	043.002.972-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
Sebastião Teixeira da Silva	034.485.412-49	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, bem como acompanhar a implantação do ensino médio e verificar transporte escolar nas Escolas Estaduais Indígenas.	Boa Vista – Zona Rural e Normandia.	06	R\$30,00
Sebastião Teixeira da Silva	034.485.412-49	Realizar acompanhamento administrativo, pedagógico, e posse do Gestor Carlos Schroder na Escola Estadual Nova Esperança.	Alto Alegre e Mucajaí.	08	R\$30,00
Sebastião Teixeira da Silva	034.485.412-49	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Caroebe, São Luiz, São João do Baliza e Rorainópolis.	12 a 23	R\$2.035,50
Sebastião Teixeira da Silva	034.485.412-49	Conduzir os técnicos da GAIE que irão verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011.	Amajari/Zona Rural	26 a 30	R\$796,50
Serginaldo Menezes da Costa	199.889.072-49	Participar do curso de capacitação de elaboração de planilhas de custos e informação de preços nas contratações e negociações de contratos e serviço.	Manaus/AM	28 a 30	R\$980,00
Sidimar Mota	199.883.542-15	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Bonfim e Cantá.	12 a 16	R\$270,00
Sidimar Mota	199.883.542-15	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Uiramutã	26 a 30	R\$270,00
Silvano Gomes Souza	446.487.232-87	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Synara Falcão de Souza	693.721.792-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	19 a 23	R\$796,50
Synara Falcão de Souza	693.721.792-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Rorainópolis	08 a 09	R\$265,50
Synara Falcão de Souza	693.721.792-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre e Amajari.	05 a 06	R\$265,50
Synara Falcão de Souza	693.721.792-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	26 a 30	R\$796,50
Synara Falcão de Souza	693.721.792-72	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Uiramutã	12 a 16	R\$796,50
Terezinha Ribeiro Reis	164.389.902-30	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Cantá e Bonfim.	01 a 03	R\$150,00

Terezinha Ribeiro Reis	164.389.902-30	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Pacaraima	05 a 06	R\$90,00
Terezinha Ribeiro Reis	164.389.902-30	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Uiramutã	08 a 10	R\$150,00
Terezinha Ribeiro Reis	164.389.902-30	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Amajari	12 a 13	R\$90,00
Terezinha Ribeiro Reis	164.389.902-30	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Alto Alegre	14 a 15	R\$90,00
Terezinha Ribeiro Reis	164.389.902-30	Capacitar 36 alfabetizadores do Programa Roraima Alfabetizado.	Mucajaí e Caracaraí.	19 a 21	R\$150,00
Ticiane Ferreira da Luz	647.607.071-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Mucajaí	05 a 06	R\$265,50
Ticiane Ferreira da Luz	647.607.071-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Iracema	08 a 09	R\$265,50
Ticiane Ferreira da Luz	647.607.071-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Alto Alegre	12 a 16	R\$796,50
Ticiane Ferreira da Luz	647.607.071-15	Verificar in loco a validação do Censo Escolar da Educação Básica - 2011, bem como atender ao estatuto no Decreto nº 6.425 de 04 de abril de 2008.	Normandia	19 a 23	R\$796,50
Valdemir Estevão da Silva	663.994.912-15	Participar da Capacitação do 2º Módulo da Metodologia do Programa Escola Ativa.	Boa Vista/RR	26 a 28	R\$150,00
Vilma Rufino de Souza	382.861.492-20	Realizar palestra do módulo 16 – Estatística Aplicada à Educação do Curso Secretária Escolar.	Mucajaí	27	R\$30,00
Vilma Rufino de Souza	382.861.492-20	Participar da aula inaugural do Programa Profucionário.	Caroebe	02 a 03	R\$90,00
Wellington Alves de Oliveira	801.567.112-49	Compor o Comitê Gestor Estadual de Sub-Registro Civil e integrar a equipe que realizará serviços sociais no interior do Estado através do Projeto Existir, em conjunto com a SEJUC/RR e Justiça Itinerante/RR.	Caracaraí, Rorainópolis, São Luiz e São João da Baliza.	11 a 16	R\$330,00
Wildemisson da Costa Santos	684.757.642-15	Atender na distribuição com gêneros alimentícios as Escolas de acesso terrestre.	Amajari, Pacaraima e Boa Vista-Zona Rural.	19 a 23	R\$270,00

TOTAL GERAL R\$ 78.548,50

Boa Vista, 21 de dezembro de 2011.

LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA
Secretária de Estado da Educação, Cultura e DesportosANDRESSA SUELMA DE BRITO GERMANO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EXTRATO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo do Convênio nº 159/2004, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Eletrobrás Distribuição Roraima.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Quinto Termo Aditivo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vedada alteração do objeto ou metas do convênio original.

VIGÊNCIA: Data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2012.
ASSINATURAS: CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA – Secretário de Estado de Infraestrutura;
MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA – Diretor-Presidente da Eletrobrás Distribuição Roraima.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PORTARIA Nº. 628/2011/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias da Servidora Federal, MARLETE LEMOS NOBRE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula, SIAPE nº. 0707918, anteriormente oficializadas para o período de 02.01 a 31.01.2012, ficando o período para ser usufruído oportunamente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

RODOLFO PEREIRA. Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº. 629/2011/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias do Servidor Efetivo, GERSON DA SILVA DE MELO, Contador, Matrícula nº. 040003545, anteriormente oficializadas para o período de 02.01 a 31.01.2012, ficando o período para ser usufruído oportunamente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

RODOLFO PEREIRA. Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Secretaria de Estado da Segurança Pública

ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS NO ESTÁGIO DE CONHECIMENTO E APLICAÇÃO DA PISTOLA TASER – 3º TURMA 2011.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 1º do Regimento Interno (RI), Parágrafo Único,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as matrículas dos alunos constantes na Relação Nominal anexa, no Estágio de Conhecimento e Aplicação da Pistola Taser – 3ª Turma 2011, a fim de que possam gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de alunos do referido Curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/12/2011.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

MOISÉS GRANJEIRO DE CARVALHO – CEL QOPM

Diretor da APICS/RR

e-mail-moisésgranjeiro@uol.com.br

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ESTÁGIO DE CONHECIMENTO E APLICAÇÃO DA PISTOLA TASER – 3º TURMA 2011

ORDEM	CLASSE	NOME
1	1º TEN PM	ANTÔNIO ALMEIDA OLIVEIRA
2	1º SGT PM	ROSENILDO DA SILVA CRUZ
3	1º SGT PM	MAZZONEY DOS ANJOS MELO
4	1º SGT PM	JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO
5	2º SGT PM	LEOMAR DE A. SILVA
6	3º SGT PM	JAELSON CARVALHO DOS SANTOS
7	3º SGT PM	JOAB MALA RODRIGUES
8	3º SGT PM	ELSON SILVA
9	3º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
10	3º SGT PM	LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA
11	CB PM	ARISVALDO VITOR DE OLIVEIRA
12	CB PM	ÂNGELO PEREIRA DA SILVA
13	SD PM	ELIANE DE CARVALHO MAGALHÃES

14	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	LIVIO LEANDRO SILVA
15	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	ERICO WALLACE BESSA ROCHA
16	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

MIGUEL ARCANJO LOPES NETO – CAP. QOPM

Coordenador Pedagógico da APICS/RR

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS NO ESTÁGIO DE CONHECIMENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISTOLA TASER – 1ª TURMA 2011.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 1º do Regimento Interno (RI),

Parágrafo Único,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as matrículas dos alunos constantes na Relação Nominal anexa, no Estágio de Conhecimento para Limpeza e Manutenção da Pistola Taser – 1ª Turma 2011, a fim de que possam gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de alunos do referido Curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

MOISÉS GRANJEIRO DE CARVALHO – CEL. QOPM

Diretor da APICS/RR

e-mail-moisésgranjeiro@uol.com.br

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ESTÁGIO DE CONHECIMENTO E APLICAÇÃO DA PISTOLA TASER – 3ª TURMA 2011

ORDEM	CLASSE	NOME
1	2º SGT PM	GILSON GOIANA COSTA
2	3º SGT PM	JOÃO CRISANTO DOS SANTOS CHAVES
3	CB PM	ADRIANO DA SILVA ARAÚJO
4	CB PM	ITAMAR ALVES BASTOS
5	SD PM	PAULO ROBERTO FAUSTINO DA SILVA VIANA
6	SD PM	BENILDO DE SOUZA CARNEIRO
7	SD PM	EDVALDO MOURA DE LIMA
8	SD PM	ANTONIO GESSILDO SOUSA REIS
9	SD PM	ANSELMO CARLOS FOSS

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

MIGUEL ARCANJO LOPES NETO – CAP. QOPM

Coordenador Pedagógico da APICS/RR

ATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE CONHECIMENTO E APLICAÇÃO DA PISTOLA TASER – 3ª TURMA 2011

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Estágio de Conhecimento e Aplicação da Pistola Taser – 3ª Turma 2011, realizado no período de 27 a 29/12/2011. Concluíram o estágio os seguintes alunos:

ORDEM	CLASSE	NOME
1	1º TEN PM	ANTÔNIO ALMEIDA OLIVEIRA
2	1º SGT PM	ROSENILDO DA SILVA CRUZ
3	1º SGT PM	MAZZONEY DOS ANJOS MELO
4	1º SGT PM	JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO
5	2º SGT PM	LEOMAR DE A. SILVA
6	3º SGT PM	JAELSON CARVALHO DOS SANTOS
7	3º SGT PM	JOAB MAIA RODRIGUES
8	3º SGT PM	ELSON SILVA
9	3º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
10	3º SGT PM	LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA
11	CB PM	ARISVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
12	CB PM	ÂNGELO PEREIRA DA SILVA
13	SD PM	ELIANE DE CARVALHO MAGALHÃES
14	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	LIVIO LEANDRO SILVA
15	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	ERICO WALLACE BESSA ROCHA
16	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA

Nada mais havendo a tratar, é dada por encerrada a presente Ata, que segue devidamente assinada pelo Diretor e pelo Coordenador Pedagógico da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

Moisés Granjeiro de Carvalho – Cel. QOPM

Diretor da APICS/RR

Miguel Arcanjo Lopes Neto – Cap. QOPM

Coordenador Pedagógico da APICS/RR

ATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE CONHECIMENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISTOLA TASER – 1ª TURMA 2011

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Estágio de Conhecimento para Limpeza e Manutenção da Pistola Taser – 1ª Turma 2011, realizado no período de 19 a 21/12/2011. Concluíram o estágio os seguintes alunos:

ORDEM	CLASSE	NOME
1	2º SGT PM	GILSON GOIANA COSTA
2	3º SGT PM	JOÃO CRISANTO DOS SANTOS CHAVES
3	CB PM	ADRIANO DA SILVA ARAÚJO

4	CB PM	ITAMAR ALVES BASTOS
5	SD PM	PAULO ROBERTO FAUSTINO DA SILVA VIANA
6	SD PM	BENILDO DE SOUZA CARNEIRO
7	SD PM	EDVALDO MOURA DE LIMA
8	SD PM	ANTONIO GESSILDO SOUSA REIS
9	SD PM	ANSELMO CARLOS FOSS

Nada mais havendo a tratar, é dada por encerrada a presente Ata, que segue devidamente assinada pelo Diretor e pelo Coordenador Pedagógico da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

Moisés Granjeiro de Carvalho – Cel. QOPM

Diretor da APICS/RR

Miguel Arcanjo Lopes Neto – Cap. QOPM

Coordenador Pedagógico da APICS/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1124/11/GAB/SEJUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

Resolve:

Designar o servidor cargo comissionado ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional-CDI-I, Matrícula nº. 02000326 e CPF nº. 690.186.502-34, para responder como Diretor de Estabelecimento Penal-CNES-III- Diretor da Cadeia Pública de Boa Vista - CPBV, no período de 21.12.11 à 03.01.12, em substituição de férias, exercício 2008/2009 do servidor cargo comissionado, CIMÉLIO DE ALENCAR DIAS PINTO, Matrícula nº. 020002443, CPF nº. 031.152.672-15.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2011.

WANEY RAIMUNDO VIEIRA FILHO Cel – QOPM

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

PORTARIA Nº 105/11 GAB./SEAM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -SUSPENDER o gozo de férias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012, em favor da Servidora Estadual lotada nesta Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM: ZENAIDE ANDRÉIA DE SOUZA MELO – Mat. 020003587 Gestora de Atividade e Meio II, referente ao exercício de 2012, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

EUGENIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM

PORTARIA Nº 106/11 GAB./SEAM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012, em favor da Servidora Estadual lotada nesta Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM: IRAIMA ALVES DA SILVA - Mat. 070006661 Gerente do Núcleo de Informática, referente ao exercício de 2012, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

EUGENIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM

Secretaria de Estado da Infraestrutura

O Secretário de Estado da Infraestrutura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 182/2011

Designar os servidores (es): Eng.º Civil Emerson de Paula Oliveira, Eng.º Civil Edilson Damião Lima e Téc. em Estradas Aires Braga Teixeira, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Serv. de Const. De pontes em madeira, na Vic. Bom Intento BVA-349 km 2,1 (20m); km 5,81 (20m); km 15,11 (65m), no município de Boa Vista-RR, A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: Planart Construções e Comércio Ltda – PROCESSO Nº 04945/11-78. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/11

PROCESSO Nº 010050/11-81. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/11, tendo por objeto os Serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia: RR 325; trecho: Entroc. BR – 174 (Km 0,00) x Alto Alegre (Km 136,84), Subtrecho: Km 66,20 x 76,00: Extensão: 9,80 Km, no município de Mucajaí - RR, fica adiada “sine die”. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente. Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/11

PROCESSO Nº 11629/11-06. Que tem por finalidade o fornecimento de produtos asfálticos – Lote I e II, para confecção de massa asfáltica nas usinas de asfalto do Governo do Estado de Roraima, localizadas nos municípios de Boa Vista e São João da Baliza-RR. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no dia 01 de fevereiro de 2012 às 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um CD-R. Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/11

PROCESSO Nº 08006/10-67. Que tem por finalidade a aquisição de materiais betuminosos (CAP 50/70 e CM 30), para serem utilizados na conservação dos revestimentos asfálticos das Rodovias Estaduais. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no dia 01 de fevereiro de 2012 às 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um CD-R. Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2011.

COMUNICADO DE JULGAMENTO PROPOSTA

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/11

PROCESSO Nº 021101.006647/11-30. OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 29,85 KM DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, SISTEMA RURAL COM NÍVEL DE TENSÃO 13,8 KV EM CABO 4/0 AWG CAA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ENTRE A VILA NOVO PARAISO (CAI) E VILA MODERNA (S.L.A.), INCLUINDO RETIRADA DE REDE INSTALADA PRÓXIMO A TALUDE DA RODOVIA BR 210, DESTINA-SE A ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CAI E SLA-RR. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF torna público para conhecimento dos interessados que julgou a proposta da empresa N. S. G. CONSTRUÇÕES LTDA

DECLASSIFICADA e julgou a proposta da empresa

NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLASSIFICADA. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis em observância a alínea b) do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93. Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI

Presidente da CSL/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/11

PROCESSO Nº 12031/11-21. Que tem por finalidade a construção de subestação trifásica, abaixadora abrigada de 300 KVA incluindo distribuição secundária do sistema de alimentação de quadro de distribuição de luz e força e centrais de ar condicionados na Escola estadual Gonçalves Dias, em Boa Vista - RR. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no dia 17 de janeiro de 2012 às 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um CD-R. Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2011.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI

Presidente da Comissão Setorial de Licitação/SEINF.

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS - PROCESSO Nº 13911/2009

Determinamos a suspensão da execução da Obra/Serviços – que tem como objeto: Execução do Trabalho Técnico Social - TTS, referente a Implantação do Sistema de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais, Lote 2, em Boa Vista - RR. sob a responsabilidade da empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda. Ordem de execução de serviços nº, 047/11 Tomada de Preços nº 195/10, processo nº 13.911/2009, pelo prazo de 60 dias, no período de 01/12/2011 a 30/01/2012, no interesse da Administração, caso não seja necessário a retomada antes do prazo estimado, a obra deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2011

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS - PROCESSO Nº 12500/2010

Determinamos a suspensão da execução da Obra/Serviços – que tem como objeto: Execução do Trabalho Técnico Social - TTS, referente a Implantação do Sistema de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais, Lote 1, em Boa Vista - RR. sob a responsabilidade da empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda. Ordem de execução de serviços nº, 046/11 Tomada de Preços nº 194/10, processo nº 12.500/2010, pelo prazo de 60 dias, no período de 01/12/2011 a 30/01/2012, no interesse da Administração, caso não seja necessário a retomada antes do prazo estimado, a obra deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2011.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Chefe da Div. De Fiscalização

WALTER DE OLIVEIRA MELLO

Diretor Departamento de Obras-DEO/SEINF

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2010

PROCESSO Nº 017001.02694/2010-00, referente ao edital de Concorrência Pública nº 033/2010, De um lado o Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público, Neste Ato representado pela Secretaria Estado da Educação, Cultura e Desportos, LENIR RODRIGUES LUITGARDES MOURA e pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA como Contratante e de outro a Empresa, G C M CONST. E SERV. LTDA CNPJ Nº 05.433.569/0001-64, Neste Ato representado por seu Administrador, GILMAR PEREIRA DE MELO, denominado Contratada. OBJETO: a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de dezembro de 2011 e termino em 30 de janeiro de 2012, com vista à conclusão dos atos de contratação das adequações a planilha orçamentária decorrentes de serviços solicitados pela contratada

e da adaptação ao novo projeto de arquitetura executivo padrão desenvolvido pelo DAPE/STEC/MEC, determinada pelo Ministério da Educação, para que se possa dar continuidade aos serviços de Construção de uma Escola de Ensino Médio Integrado no município de Boa Vista-RR. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Lenir Rodrigues Luitgardes Moura, Secretária Estado da Educação, Cultura e Desportos, Carlos Wagner Brígida Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante a Gilmar Pereira de Melo, pela empresa contratada. MICHELLE EVANGELISTA A. ALENCAR ASSESSORA JURIDICA/SEINF

Secretaria de Estado da Fazenda

COMUNICADO/SEFAZ Nº 12/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 108, da Constituição do Estado, publica, em anexo, os montantes dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos e dos valores repassados aos municípios, Fundo Estadual de Saúde e Fundeb no mês de Novembro de 2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista, 28 de Dezembro 2011. LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO Nº 12/2011

Mês: Novembro

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS/RECEITAS RECEITA

	VALOR
Fundo de Participação dos Estados - FPE	127.134.676,31
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	36.187,70
Fundo Especial do Petróleo - FEP	475.336,46
Outras Transferências da União	178.671,92
Contribuição e Interv. Domínio Econômico - CIDE	-
Transferência do SUS Fundo a Fundo	-
Transferência de Convênio da União e Entidades	5.654.245,02
Convênios com Órgãos Federais e Entidades	4.250.456,58
Outras Transferências da União/SUS	4.139.911,63
Transf. Rec. Fundo A. Social - FNAS	287.034,00
Transf. Fundo Nacional do Desenvolvimento-FNDE	49.365,00
Cota Parte Comp. Financeiro de Recurso Minerais	638,48
ICMS Exportação Lei 87/96	46.605,00
Transferência p/ Combate de Calamidade Pública	-
Operações de Crédito Internas	179.809,99
Amortização de Financ. Diversos	47.635,37
Transferências do Fundeb	23.265.163,84
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	35.631.792,51
ICMS Simples	-
Imposto de Rendas Retido na Fonte - I.R.R.F.	3.248.880,43
Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Física	26.837,89
Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica	2.159.057,82

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	2.322.933,58
Imposto de Transmissão "Causa Mortis" - ITCD	57.015,65
Taxas	1.433.605,13
Contribuições Previdenciárias	50.266.681,08
Receita Patrimonial	21.221.511,39
Outras Receitas Agropecuária	3.971,77
Receita de Serviços	271.594,40
Receita de Contribuições	4.855.577,94
Multas e Juros de Mora da Contribuição	29.698,76
Indenizações e Restituições	19.122,46
Outras Receitas Correntes	3.225.634,08
TOTAL BRUTO	246.152.658,19
DEDUÇÕES DA RECEITA	31.142.628,99
Dedução Sobre o ICMS p/ Formação do Fundeb	5.430.590,82
Dedução Sobre o FPE p/ Formação do Fundeb	25.426.935,22
**Dedução Sobre o IPI p/ Formação do Fundeb	5.428,14
Dedução Sobre o ICMS Exp. p/ Formação do Fundeb	9.321,00
Dedução Sobre o IPVA p/ Formação do Fundeb	233.016,65
Dedução Sobre o ITCD p/ Formação do Fundeb	11.403,13
Dedução da Receita da Dívida Ativa	17.427,46
Dedução Receita Correntes Diversas	8.506,57
TOTAL LÍQUIDO	215.010.029,20

OBS: Fundo de Participação dos Estados - FPE 100%

** Dedução sobre o IPI p/ Formação do Fundeb (Dedução só do Estado)

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO Nº 12/2011

MÊS: NOVEMBRO 2011

DEDUÇÃO AO FUNDEB 20%	
ESTADO (ICMS)	5.430.590,82
MUNICÍPIOS	1.839.751,58
F.P.E.	25.426.935,22
I.P.I. (Estado)	5.428,14
Ref. Lei 87/96	9.321,00
TOTAL	32.712.026,76

DEDUÇÃO AO FUNDEB 20%	
IPVA	233.016,65
ITCD	11.403,13
TOTAL	244.419,78

DEDUÇÃO AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 12%	
F P E (Federal)*	15.256.161,11
I P I (Federal)*	3.256,87
Ref. Lei 87/96	5.592,60
FES (Estadual)**	
IPVA	130.729,02
ITCD	8.913,55
IRRF	652.566,19
TOTAL	16.057.219,34

OBS: Dedução 12% do FPE / IPI e ICMS Exp. ao Fundo Estadual de Saúde-FES *

Dedução 12% IPVA / ITCD / IRRF ao Fundo Estadual de Saúde-FES

**

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO 12/2011

DEMONSTRATIVOS DOS REPASSES ICMS - MES NOVEMBRO

MUNICÍPIO	ARRECADADO	INDICE 20,0000%	REPASSE MUNICÍPIOS	FUDEB 20% MUNICÍPIOS	ESTADO 51,0000%	FUNDEB ESTADO 20%	F E S 12%	RESITUIÇÃO
BOA VISTA	36.365.186,79	13,7600760	5.063.024,31	1.265.756,07				
CARACARAI	54.360,60	0,9760317	359.131,16	89.782,79				
SÃO LUIZ	11.613,21	0,3624795	133.374,45	33.343,60				
PACARAÍMA	33.237,15	0,3929010	144.568,02	36.142,02				
MUCAJAI	107.515,76	0,4655999	171.317,64	42.829,41				
BONFIM	15.544,84	0,4823692	177.487,92	44.371,98				
NORMANDIA	16.573,50	0,3473626	127.812,18	31.953,04				
ALTO ALEGRE	13.852,17	0,3998971	147.142,28	36.785,57				
CANTÁ	8.190,86	0,4608787	169.580,47	42.395,11				
RORAINÓPOLIS	165.953,49	0,5397828	198.613,26	49.653,31				
SÃO J. BALIZA	43.858,53	0,3745654	137.821,46	34.455,38				
CAROEBE	57.762,81	0,4051997	149.093,36	37.273,35				
URAMUTA	2.223,42	0,3356287	123.494,68	30.873,67				
IRACEMA	5.901,49	0,3477566	127.957,16	31.989,28				
AMAJARI	1.038,95	0,3494711	128.587,98	32.147,00				
Total	36.902.813,57	20,0000000	7.359.006,33	1.839.751,58	16.765.466,14	5.519.254,75	3.311.552,84	330.128,40

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO 12/2011
DEMONSTRATIVOS DOS REPASSES IPVA – MÊS NOVEMBRO

MUNICÍPIOS	IPVA ARREC. POR MUNICÍPIOS	50% IPVA MUNICÍPIOS	FUNDEB DOS MUNICÍPIOS (20%)		VLR. LÍQUIDO SER TRANSF.	I P V A (43,33%)		VLR. LÍQUIDO SER TRANSF.
			VLR. ORIG. SER TRANSF.	D C		VLR. ORIGINAL SER TRANSF.	D C	
BOA VISTA	2.029.293,20	1.014.646,60	2029,32	96,00	202.833,32	811.717,28	383,98	811.333,30
CARACARAÍ	22.625,12	11.312,56	2.262,51		2.262,51	9.050,05		9.050,05
SÃO LUIZ	12.524,40	6.262,20	1.252,44		1.252,44	5.009,76		5.009,76
PACARAÍMA	11.138,69	5.569,34	1.113,87		1.113,87	4.455,47		4.455,47
MUCAJÁ	29.552,27	14.776,13	2.955,23		2.955,23	11.820,90		11.820,90
BONFIM	5.313,31	2.656,65	531,33		531,33	2.125,32		2.125,32
NORMANDIA	1.432,45	716,22	143,24		143,24	572,98		572,98
ALTO ALEGRE	12.281,61	6.140,80	1.228,16		1.228,16	4.912,64		4.912,64
CANTA	10.473,03	5.236,52	1.047,30		1.047,30	4.189,22		4.189,22
RORAINÓPOLIS	17.845,69	8.922,85	1.784,57		1.784,57	7.138,28		7.138,28
SÃO J. BALIZA	6.608,90	3.304,45	660,89		660,89	2.643,56		2.643,56
CAROEBE	9.791,61	4.895,81	979,16		979,16	3.916,65		3.916,65
UIRAMUTA	517,20	258,60	51,72		51,72	206,88		206,88
IRACEMA	6.738,55	3.369,28	673,86		673,86	2.695,42		2.695,42
AMAJARI	3.641,01	1.820,51	364,10		364,10	1.456,41		1.456,41
TOTAL	2.179.777,04	1.089.888,52	217.977,70	96,00	217.881,70	871.910,82	383,98	871.526,84

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO N° 12/2011

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES IPI - MÊS NOVEMBRO

MUNICÍPIOS	ARRECADADO	ÍNDICE 20,0000%	REPASSE MUNICÍPIOS 4,979,43	ESTADO 510000%	ÍNDICE (%) 5,0000%	FUNDEB 20% MUNICÍPIOS 1.257,04	FUNDEB 20% ESTADO	F. E. S.
BOA VISTA		13,7600760	195,33		3,4400190	36,66		
RORAINÓPOLIS		0,5397828	135,55		0,1012999	33,89		
SÃO J. BALIZA		0,3745654	146,63		0,0936414	30,36		
CAROEBE		0,4051997	125,85		0,1012999	31,46		
UIRAMUTA		0,3356287	126,47		0,0839072	31,62		
IRACEMA		0,3477566	353,20		0,0873678	88,30		
AMAJARI		0,3494711	131,17		0,2440079	32,79		
CARACARAÍ		0,9760317	142,18		0,0906199	35,55		
SÃO LUIZ		0,3624795	168,49		0,1164000	42,12		
PACARAÍMA		0,3929010	174,56		0,1205923	43,64		
MUCAJÁ		0,4655999	125,70		0,0868406	31,43		
BONFIM		0,4823692	144,71		0,0999743	36,18		
NORMANDIA		0,3473626	166,78		0,1152197	41,70		
ALTO ALEGRE		0,3998971						
CANTA		0,4608787						
TOTAL	36.187,70	20,0000	7.237,51	18.455,78	5,0000	1.809,40	5.428,14	3.256,87

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2012.

DIAS	JANEIRO/2012	ESPÉCIES DE ESTABELECIMENTOS				
		1	2	3	4	5
10	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERESTADUAL referente à retenção do mês de Dezembro/2011.					
10	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERESTADUAL referente à retenção do mês de Dezembro/2011, de COMBUSTÍVEIS derivados ou não de Petróleo.					
10	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA referente à retenção do mês de Dezembro/2011, de cigarros, e outros produtos derivados do fumo, água mineral, refrigerante, cerveja, chope e bebidas alcoólicas, frango, óleo comestível, conforme Regulamento do ICMS, Decreto n° 4.335-E/01, de 03 de agosto de 2001.					
16	Recolher o ICMS antecipado do diferencial de alíquota das entradas de mercadorias no período de 01 a 15 de Dezembro/2011, conforme Regulamento do ICMS, Decreto n° 4.335-E/01.					
30	Recolher o ICMS antecipado do diferencial de alíquota das entradas de mercadorias no período de 16 a 31 de Dezembro/2011, conforme Regulamento do ICMS Decreto n° 4.335-E/01.					
16	Apresentar a Guia de Informação Mensal do ICMS – "GIM", referente ao mês de Dezembro/2011.					
10	Os Contribuintes Substituídos estabelecidos fora do Estado de Roraima apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - "GIAS", referente ao mês de Dezembro/2011, nos termos do Inciso II, do Art. 759 do RICMS.					
20	Recolher o ICMS no regime de ESTIMATIVA referente ao mês de Dezembro/2011.					
20	Recolher o ICMS NORMAL referente ao mês de Dezembro/2011.					
31	Recolher o ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA da energia elétrica, referente ao mês de Dezembro/2011.					

Anexo I da SEFAZ/PORTARIA N° 002/96, publicada no D.O. E. n° 1.238/96.

OBSERVAÇÕES:

- A) As datas mencionadas neste calendário, referem-se ao último dia de prazo para o cumprimento da obrigação tributária livre de acréscimos moratórios, de acordo com a legislação vigente.
- B) O tributo pago após o vencimento estará sujeito à atualização monetária, multa e juros de mora.
- ESPÉCIES DE ESTABELECIMENTOS:
- 1) Estabelecimentos comerciais e industriais submetidos ao regime de recolhimento normal.
 - 2) Estabelecimentos comerciais e industriais que fazem retenção na fonte. (Substituição Tributária)
 - 3) Estabelecimentos que efetuam abate de gado suíno, bovino, caprino e ovinos no Estado de Roraima.
 - 4) Estabelecimentos submetidos ao regime de recolhimento por estimativa.
 - 5) Estabelecimentos submetidos ao pagamento antecipado do diferencial de alíquota, conforme Decreto n° 4.335-E/2001.
- Boa Vista/RR, 29 de Dezembro de 2011.
PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO
Chefe da Divisão de Tributação

TABELA PRÁTICA DE MULTA E JUROS DE MORA APLICÁVEL AO ICMS, IPVA, E ITCD – LEIN° 059/93, EM TERMOS PERCENTUAIS. JANEIRO/2012

VENCIMENTO DÉBITO FISCAL	2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011	
	JUROS	JUROS	JUROS	MULTA												
JANEIRO	96	09	84	09	72	09	60	09	48	09	36	09	24	09	12	09
FEVEREIRO	95	09	83	09	71	09	59	09	47	09	35	09	23	09	11	09
MARÇO	94	09	82	09	70	09	58	09	46	09	34	09	22	09	10	09
ABRIL	93	09	81	09	69	09	57	09	45	09	33	09	21	09	09	09
MAIO	92	09	80	09	68	09	56	09	44	09	32	09	20	09	08	09
JUNHO	91	09	79	09	67	09	55	09	43	09	31	09	19	09	07	09
JULHO	90	09	78	09	66	09	54	09	42	09	30	09	18	09	06	09
AGOSTO	89	09	77	09	65	09	53	09	41	09	29	09	17	09	05	09
SETEMBRO	88	09	76	09	64	09	52	09	40	09	28	09	16	09	04	09
OUTUBRO	87	09	75	09	63	09	51	09	39	09	27	09	15	09	03	(03)*
NOVEMBRO	86	09	74	09	62	09	50	09	38	09	26	09	14	09	02	(02)*
DEZEMBRO	85	09	73	09	61	09	49	09	37	09	25	09	13	09	01	(01)*

NOTAS: CÁLCULO DA MULTA: Multiplicar o valor do débito atualizado monetariamente pelo percentual da multa disposto na Lei nº 059/93 alterada pela Lei nº 244/99.

* (1) MULTA: 3% se o pagamento for efetuado até 30 dias da data prevista para pagamento (Art. 161 da Lei nº 059/93, redação dada pela Lei nº 244/99);

* (2) MULTA: 6% se o pagamento for efetuado de 31 a 60 dias da data prevista para pagamento (Art. 161 da Lei nº 059/93, redação dada pela Lei nº 244/99);

* (3) MULTA: 9% se o pagamento for efetuado após 60 dias da data prevista para pagamento (Art. 161 da Lei nº 059/93, redação dada pela Lei nº 244/99);

* (4) JUROS: 1% ao mês ou fração de mês calculado a partir do dia seguinte ao do vencimento (Art. 162 da Lei nº 059/93, redação dada pela Lei nº 244/99).

OBS: Esta tabela aplica-se exclusivamente aos pagamentos espontâneos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 22101.01950/11-82**

CONTRATANTE: Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.

CONTRATADO: G & S COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

CNPJ Nº: 00.866.559/0001-07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 22101.01950/11-82.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 009/2011.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, Luis Renato Maciel de Melo, Secretário de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA, Hudson Luis Correa Nunes.

PORTARIA CONJUNTA/SEFAZ/DETRAN Nº 003/2011

Aprova a tabela do IPVA e o calendário de licenciamento de veículos para o exercício de 2012 dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 072-P, de 28 de janeiro de 2011, e pelo Decreto nº 0228-P, de 01 de março de 2010, respectivamente.

CONSIDERANDO as disposições nos artigos 96, § 4º e 99, §§ 1º e 3º, da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 1.083, de 25 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Resolução nº 110, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVEM

Art. 1º. Aprovar a tabela do Imposto sobre a Propriedade de Veículos

Automotores - IPVA, constante do anexo único desta Portaria, para os veículos usados, relativa ao exercício de 2012.

Art. 2º - Aprovar o Calendário de Vencimento do IPVA e de Licenciamento de Veículos para o exercício de 2012, constante desta Portaria.

Art. 3º - O pagamento do IPVA poderá ser em cota única ou em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas nos prazos indicados no seguinte calendário:

**PORTARIA CONJUNTA/SEFAZ/DETRAN Nº 003/2011
CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO IPVA E
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE
2012.**

FINAL DE PLACA	COTA/PARCELA	VENCIMENTO	
		DO IPVA	LICENCIAMENTO
1	1ª ou única	31/01/2012	Até 30/03/2012
	2ª	29/02/2012	
	3ª	30/03/2012	
2	1ª ou única	29/02/2012	Até 30/04/2012
	2ª	30/03/2012	
	3ª	30/04/2012	
3	1ª ou única	30/03/2012	Até 31/05/2012
	2ª	30/04/2012	
	3ª	31/05/2012	
4	1ª ou única	30/04/2012	Até 29/06/2012
	2ª	31/05/2012	
	3ª	29/06/2012	
5	1ª ou única	31/05/2012	Até 31/07/2012
	2ª	29/06/2012	
	3ª	31/07/2012	
6	1ª ou única	29/06/2012	Até 31/08/2012
	2ª	31/07/2012	
	3ª	31/08/2011	
7	1ª ou única	31/07/2012	Até 28/09/2012
	2ª	31/08/2012	
	3ª	28/09/2012	
8	1ª ou única	31/08/2012	Até 31/10/2012
	2ª	28/09/2012	
	3ª	31/10/2012	
PORTARIA CONJUNTA/SEFAZ/DETRAN Nº 003/2011			
9	1ª ou única	28/09/2012	Até 30/11/2012
	2ª	31/10/2012	
	3ª	30/11/2012	
0	1ª ou única	31/10/2012	Até 27/12/2012
	2ª	30/11/2012	
	3ª	27/12/2012	

Art. 4º Será concedido redução de 10% (dez por cento) no valor do imposto devido se o pagamento for integralmente efetuado em cota única até a data de vencimento da 1ª parcela.

Art. 5º Será concedida redução de 5% (cinco por cento) no valor do imposto devido se o pagamento for integralmente efetuado em cota única até a data de vencimento da 2ª parcela.

Art. 6º Os valores do IPVA constantes da tabela aprovada por esta Portaria estão expressos em Real.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012.

Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

Secretário de Estado da Fazenda

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Diretor Presidente do DETRAN/RR

Cod.DEN	Veículo/Marca/Modelo	Vlr. Ref. 2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002
1705	CALOI/MOBYLETTE XR 50	63,40	63,40	57,06	51,35	46,22	41,60	37,44	33,69	30,32	27,29	24,56
2001	HONDA/C100 DREAM	94,50	94,50	85,05	76,55	68,89	62,00	55,80	50,22	45,20	40,68	36,61
2002	HONDA/C100 BIZ	64,70	64,70	58,23	52,41	47,17	42,45	38,20	34,38	30,95	27,85	25,07
2003	HONDA/C100 BIZ ES	67,66	67,66	60,89	54,80	49,32	44,39	39,95	35,96	32,36	29,13	26,21
2004	HONDA/C100 BIZ MAIS	95,96	95,96	86,36	77,73	69,95	62,96	56,66	51,00	45,90	41,31	37,18
2005	HONDA/BIZ 125 KS	82,38	82,38	74,14	66,73	60,06	54,05	48,64	43,78	39,40	35,46	31,92
2006	HONDA/BIZ 125 ES	92,58	92,58	83,32	74,99	67,49	60,74	54,67	49,20	44,28	39,85	35,87
2007	HONDA/BIZ 125 MAIS	105,48	105,48	94,93	85,44	76,89	69,21	62,28	56,06	50,45	45,41	40,87
2008	HONDA/LEAD 110	114,08	114,08	102,67	92,40	83,16	74,85	67,36	60,63	54,56	49,11	44,20
2009	HONDA/ BIZ 125 EX	119,70	119,70	107,73	96,96	87,26	78,54	70,68	63,61	57,25	51,53	46,37
2393	KAWASAKI/NINJA ZX-10X	1.125,34	1.125,34	1.012,81	911,53	820,37	738,34	664,50	598,05	538,25	484,42	435,98
2602	HONDA/CB600F HORNET	600,20	600,20	540,18	486,16	437,55	393,79	354,41	318,97	287,07	258,37	232,53
2709	HONDA/CB500	428,68	428,68	385,81	347,23	312,51	281,26	253,13	227,82	205,04	184,53	166,08
2710	HONDA/CB 300R	221,92	221,92	199,73	179,76	161,78	145,60	131,04	117,94	106,14	95,53	85,98
2801	HONDA/CG 125 CARGO	85,30	85,30	76,77	69,09	62,18	55,97	50,37	45,33	40,80	36,72	33,05
2803	HONDA/CG 125 TITAN	85,30	85,30	76,77	69,09	62,18	55,97	50,37	45,33	40,80	36,72	33,05
2804	HONDA/CG 125 TITAN ES	83,99	83,99	75,59	68,03	61,23	55,11	49,60	44,64	40,17	36,15	32,54
2805	HONDA/CG 125 TITAN KS	87,11	87,11	78,40	70,56	63,50	57,15	51,44	46,29	41,66	37,50	33,75
2806	HONDA/CG 125 TITAN KSE	100,20	100,20	90,18	81,16	73,05	65,74	59,17	53,25	47,93	43,13	38,82
2807	HONDA/CG 150 TITAN KS	92,24	92,24	83,02	74,71	67,24	60,52	54,47	49,02	44,12	39,71	35,74
2808	HONDA/CG 150 TITAN ES	100,21	100,21	90,19	81,17	73,05	65,75	59,17	53,26	47,93	43,14	38,82
2809	HONDA/CG 150 TITAN ESD	106,16	106,16	95,54	85,99	77,39	69,65	62,69	56,42	50,78	45,70	41,13
2810	HONDA/CG 150 JOB	92,24	92,24	83,02	74,71	67,24	60,52	54,47	49,02	44,12	39,71	35,74
2811	HONDA/CG 125 FAN	77,16	77,16	69,44	62,50	56,25	50,62	45,56	41,01	36,91	33,21	29,89

2812	HONDA/CG 150 SPORT	148,36	148,36	133,52	120,17	108,15	97,34	87,61	78,84	70,96	63,86	57,48
2816	HONDA/SHADOW 750	817,31	817,31	735,58	662,02	595,82	536,24	482,61	434,35	390,92	351,83	316,64
2820	HONDA/CG150SPECIAL EDIT	146,06	146,06	131,45	118,31	106,48	95,83	86,25	77,62	69,86	62,87	56,59
2824	HONDA/POP 100	74,36	74,36	66,92	60,23	54,21	48,79	43,91	39,52	35,57	32,01	28,81
2843	HONDA/CG 125 FAN ES	106,74	106,74	96,07	86,46	77,81	70,03	63,03	56,73	51,05	45,95	41,35
2844	HONDA/CG 125 FAN KS	105,33	105,33	94,80	85,32	76,79	69,11	62,20	55,98	50,38	45,34	40,81
2845	HONDA/CG 125 CARGO KS	104,30	104,30	93,87	84,48	76,03	68,43	61,59	55,43	49,89	44,90	40,41
2846	HONDA/CG 125 CARGO ES	104,30	104,30	93,87	84,48	76,03	68,43	61,59	55,43	49,89	44,90	40,41
2847	HONDA/CG 150 TITAN MIX ESD	138,10	138,10	124,29	111,86	100,67	90,61	81,55	73,39	66,05	59,45	53,50
2848	HONDA/CG 150 TITAN MIX ES	120,60	120,60	108,54	97,69	87,92	79,13	71,21	64,09	57,68	51,91	46,72
2849	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	117,10	117,10	105,39	94,85	85,37	76,83	69,15	62,23	56,01	50,41	45,37
2854	HONDA/CG 150 TITAN MIX EX	122,46	122,46	110,21	99,19	89,27	80,35	72,31	65,08	58,57	52,72	47,44
2855	HONDA/CG 150 FAN ES	106,74	106,74	96,07	86,46	77,81	70,03	63,03	56,73	51,05	45,95	41,35
2863	HONDA/CG 150 FAN ESDI	126,88	126,88	114,19	102,77	92,50	83,25	74,92	67,43	60,69	54,62	49,16
2870	HONDA/CGPR 150 FAN ESI	116,14	116,14	104,53	94,07	84,67	76,20	68,58	61,72	55,55	49,99	45,00
2899	HONDA/CG 125	106,70	106,70	96,03	86,43	77,78	70,01	63,01	56,70	51,03	45,93	41,34
3204	HONDA/XLR 125	96,90	96,90	87,21	78,49	70,64	63,58	57,22	51,50	46,35	41,71	37,54
3205	HONDA/XLR 125 ES	96,83	96,83	87,15	78,43	70,59	63,53	57,18	51,46	46,31	41,68	37,51
3206	HONDA/XL 700V TRANSALP	630,54	630,54	567,49	510,74	459,66	413,70	372,33	335,09	301,59	271,43	244,28
3503	HONDA/XRE 300	243,22	243,22	218,90	197,01	177,31	159,58	143,62	129,26	116,33	104,70	94,23
3504	HONDA/XRE 300 SITNEI AMB	248,18	248,18	223,36	201,03	180,92	162,83	146,55	131,89	118,70	106,83	96,15
4211	IMP/BMW R1100 S	1.199,80	1.199,80	1.079,82	971,84	874,65	787,19	708,47	637,62	573,86	516,47	464,83
4255	I/BMW S1000 STREET	1.314,12	1.314,12	1.182,71	1.064,44	957,99	862,19	775,97	698,38	628,54	565,69	509,12
4256	BMW/F800 GS	750,90	750,90	675,81	608,23	547,41	492,67	443,40	399,06	359,15	323,24	290,91
4258	I/BMW K 1600 GT	1.650,20	1.650,20	1.485,18	1.336,66	1.203,00	1.082,70	974,43	876,98	789,29	710,36	639,32
4259	I/BMW K 1600 GTL	1.804,10	1.804,10	1.623,69	1.461,32	1.315,19	1.183,67	1.065,30	958,77	862,90	776,61	698,95
4634	I/DUCATI DIAVEL	1.259,00	1.259,00	1.133,10	1.019,79	917,81	826,03	743,43	669,08	602,18	541,96	487,76
4636	I/DUCATI DIAVEL CARBON	1.404,00	1.404,00	1.263,60	1.137,24	1.023,52	921,16	829,05	746,14	671,53	604,38	543,94
4785	I/H.DAVIDSON IRON 883	525,96	525,96	473,36	426,03	383,42	345,08	310,57	279,52	251,57	226,41	203,77
4824	I/HONDA VTX 1800C	1.203,24	1.203,24	1.082,92	974,62	877,16	789,45	710,50	639,45	575,51	517,96	466,16
4862	I/HONDA CB HORNET	597,16	597,16	537,44	483,70	435,33	391,80	352,62	317,36	285,62	257,06	231,35
5301	I/WANHU GSM 125 CC	72,28	72,28	65,05	58,55	52,69	47,42	42,68	38,41	34,57	31,11	28,00
6365	I/KAWASAKI VN 900 BAF CL	571,22	571,22	514,10	462,69	416,42	374,78	337,30	303,57	273,21	245,89	221,30
6367	KAWASAKI /Z1000 ABS	885,06	885,06	796,55	716,90	645,21	580,69	522,62	470,36	423,32	380,99	342,89
6368	KAWASAKI/VERSYS	585,10	585,10	526,59	473,93	426,54	383,88	345,50	310,95	279,85	251,87	226,68
6369	KAWASAKI/VERSYS ABS	585,10	585,10	526,59	473,93	426,54	383,88	345,50	310,95	279,85	251,87	226,68
6370	KAWASAKI /Z1000	885,06	885,06	796,55	716,90	645,21	580,69	522,62	470,36	423,32	380,99	342,89
6371	KAWASAKI/VERSYS TR	585,10	585,10	526,59	473,93	426,54	383,88	345,50	310,95	279,85	251,87	226,68
6372	KAWASAKI/VERSYS TR ABS	585,10	585,10	526,59	473,93	426,54	383,88	345,50	310,95	279,85	251,87	226,68
6375	I/KTM 990 ADV DAKAR ED	1.036,80	1.036,80	933,12	839,81	755,83	680,24	612,22	551,00	495,90	446,31	401,68
6428	I/KTM 990 ADV ABS	1.035,00	1.035,00	931,50	838,35	754,52	679,06	611,16	550,04	495,04	445,53	400,98
6429	I/KTM 990 S DUKE	793,00	793,00	713,70	642,33	578,10	520,29	468,26	421,43	379,29	341,36	307,22
6430	I/KTM 990 SUPERMOTO R	949,00	949,00	854,10	768,69	691,82	622,64	560,38	504,34	453,90	408,51	367,66
7322	JTA/SUZUKI GSX 1300 R	1.213,70	1.213,70	1.092,33	983,10	884,79	796,31	716,68	645,01	580,51	522,46	470,21
7631	I/YAMAHA YZF R1	1.146,42	1.146,42	1.031,78	928,60	835,74	752,17	676,95	609,25	548,33	493,50	444,15
7644	YAMAHA/DKAG STAR XV5650	515,00	515,00	463,50	417,15	375,44	337,89	304,10	273,69	246,32	221,69	199,52
7674	I/YAMAHA FZ8	582,00	582,00	523,80	471,42	424,28	381,85	343,67	309,30	278,37	250,53	225,48
9605	YAMAHA/YBR 125K	108,30	108,30	97,47	87,72	78,95	71,06	63,95	57,56	51,80	46,62	41,96
9606	YAMAHA/YBR 125E	130,54	130,54	117,49	105,74	95,16	85,65	77,08	69,37	62,44	56,19	50,57
9608	YAMAHA/MT-03	549,78	549,78	494,80	445,32	400,79	360,71	324,64	292,18	262,96	236,66	213,00
9609	YAMAHA/XTZ 125XK	126,48	126,48	113,83	102,45	92,20	82,98	74,69	67,22	60,49	54,45	49,00
9610	YAMAHA/XTZ 125XE	142,42	142,42	128,18	115,36	103,82	93,44	84,10	75,69	68,12	61,31	55,18
9611	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	95,48	95,48	85,93	77,34	69,60	62,64	56,38	50,74	45,67	41,10	36,99
9612	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	117,82	117,82	106,04	95,43	85,89	77,30	69,57	62,61	56,35	50,72	45,65
9613	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	112,74	112,74	101,47	91,32	82,19	73,97	66,57	59,91	53,92	48,53	43,68
9618	YAMAHA/YBR 125 SOLMAK CA	107,88	107,88	97,09	87,38	78,64	70,78	63,70	57,33	51,60	46,44	41,79
9619	YAMAHA/YBR 125 SOLMAK CF	107,88	107,88	97,09	87,38	78,64	70,78	63,70	57,33	51,60	46,44	41,79
9620	YAMAHA/FACTOR PR YBR 125K	107,88	107,88	97,09	87,38	78,64	70,78	63,70	57,33	51,60	46,44	41,79
10602	YAMAHA/YBR 125ED	104,78	104,78	94,30	84,87	76,38	68,75	61,87	55,68	50,12	45,10	40,59
10604	YAMAHA/LANDER XTZ250	224,58	224,58	202,12	181,91	163,72	147,35	132,61	119,35	107,42	96,67	87,01
11219	HARLEYDAVIDSON/FLHTCI	1.590,57	1.590,57	1.431,51	1.288,36	1.159,53	1.043,57	939,22	845,29	760,76	684,69	616,22
11227	HARLEYDAVIDSON/FLHTCU	1.203,76	1.203,76	1.083,38	975,05	877,54	789,79	710,81	639,73	575,75	518,18	466,36
11229	HARLEYDAVIDSON/NFLHRC	1.590,57	1.590,57	1.431,51	1.288,36	1.159,53	1.043,57	939,22	845,29	760,76	684,69	616,22
11600	KAWASAKI/NINJA 250R	297,44	297,44	267,70	240,93	216,83	195,15	175,64	158,07	142,26	128,04	115,23
11601	KAWASAKI/ER-6N	478,56	478,56	430,70	387,63	348,87	313,98	282,58	254,33	228,89	206,00	185,40
13000	YAMAHA/RD 135	82,10	82,10	73,89	66,50	59,85	53,87	48,48	43,63	39,27	35,34	31,81
13803	YAMAHA/XT 600 E	259,76	259,76	233,78	210,41	189,37	170,43	153,39	138,05	124,24	111,82	100,64
13804	YAMAHA/XT 600 R	411,69	411,69	370,52	333,47	300,12	270,11	243,10	218,79	196,91	177,22	159,50
13805	YAMAHA/XTZ250 TENERE	265,02	265,02	238,52	214,67	193,20	173,88	156,49	140,84	126,76	114,08	102,67
13899	YAMAHA/XT 600	343,40	343,40	309,06	278,15	250,34	225,30	202,77	182,50	164,25	147,82	133,04
14102	HONDA/CBX200 STRADA	135,80	135,80	122,22	110,00	99,00	89,10	80,19	72,17	64,95	58,46	52,61
14103	HONDA/CBX 250 TWISTER	171,63	171,63	154,47	139,02	125,12	112,61	101,35	91,21	82,09	73,88	66,49
14902	HONDA/NX 350 SAHARA	204,60	204,60	184,14	165,73	149,15	134,24	120,81	108,73	97,86	88,07	79,27
14903	HONDA/NX 200	255,20	255,20	229,68	206,71	186,04	167,44	150,69	135,62	122,06	109,86	98,87
14905	HONDA/NX -4 FALCON	295,82	295,82	266,24	239,61	215,65	194,09	174,68	157,21	141,49	127,34	114,61
14906	HONDA/NXR125 BROS KS	156,54	156,54	140,89	126,80	114,12	102,71	92,44	83,19	74,87	67,39	60,65
14907	HONDA/NXR125 BROS ES	172,54	172,54	155,29	139,76	125,78	113,20	101,88	91,69	82,53	74,27	66,85
14908	HONDA/NXR150 BROS ESD	182,20	182,20	163,98	147,58	132,82	119,54	107,59	96,83	87,15	78,43	70,59
14909	HONDA/NXR150 BROS KS	158,66	158,66	142,79	128,51	115,66	104,10	93,69	84,32	75,89	68,30	61,47
14910	HONDA/NXR150 BROS ES	115,71	115,71	104,14	93,73	84,35	75,92	68,33	61,49	55,34	49,81	44,83
14912	HONDA/NXR150BROS MIX KS	140,40	140,40	126,36	113,72	102,35	92,12	82,90	74,61	67,15	60,44	54,39
14913	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	154,38	154,38	138,94	125,05	112,54	101,29	91,16	82,04	73,84	66,46	59,81
14914	HONDA/NXR150BROS MIX ES	166,48	166,48	149,83	134,85	121,36	109,23	98,30	88,47	79,63		

15117	HONDA/GBR 600F	615,58	615,58	554,02	498,62	448,76	403,88	363,49	327,14	294,43	264,99	238,49
15118	HONDA/CB 1000R	729,82	729,82	656,84	591,15	532,04	478,83	430,95	387,86	349,07	314,16	282,75
17002	YAMAHA/DT 200R	167,50	167,50	150,75	135,68	122,11	109,90	98,91	89,02	80,11	72,10	64,89
18201	JTA/SUZUKI GS500 E	372,06	372,06	334,85	301,37	271,23	244,11	219,70	197,73	177,96	160,16	144,14
18303	JTA/SUZUKI DR650 RE	342,60	342,60	308,34	277,51	249,76	224,78	202,30	182,07	163,86	147,48	132,73
18306	JTA/SUZUKI SAVAGE LS650	275,95	275,95	248,36	223,52	201,17	181,05	162,95	146,65	131,99	118,79	106,91
18307	JTA/SUZUKI BURGMAN 400	439,26	439,26	395,33	355,80	320,22	288,20	259,38	233,44	210,10	189,09	170,18
18308	JTA/SUZUKI LET'S II 50	111,72	111,72	100,55	90,49	81,44	73,30	65,97	59,37	53,44	48,09	43,28
18309	JTA/SUZUKI DL 1000	804,18	804,18	723,76	651,39	586,25	527,62	474,86	427,37	384,64	346,17	311,56
18310	JTA/SUZUKI BANDIT 1200 S	629,88	629,88	566,89	510,20	459,18	413,26	371,94	334,74	301,27	271,14	244,03
18312	JTA/SUZUKI BOULEV C 1500	803,40	803,40	723,06	650,75	585,68	527,11	474,40	426,96	384,26	345,84	311,25
18314	JTA/SUZUKI BANDIT 650S	145,98	145,98	131,38	118,24	106,42	95,78	86,20	77,58	69,82	62,84	56,56
18315	JTA/SUZUKI BANDIT 650	617,22	617,22	555,50	499,95	449,95	404,96	364,46	328,02	295,21	265,69	239,12
18401	JTA/SUZUKI GSX 750 F	682,00	682,00	613,80	552,42	497,18	447,46	402,71	362,44	326,20	293,58	264,22
18402	JTA/SUZUKI GSXR 750	783,85	783,85	705,47	634,92	571,43	514,28	462,86	416,57	374,91	337,42	303,68
18502	JTA/SUZUKI DR 800 S	447,90	447,90	403,11	362,80	326,52	293,87	264,48	238,03	214,23	192,81	173,53
18503	JTA/SUZUKI VS 800 GL	488,00	488,00	439,20	395,28	355,75	320,18	288,16	259,34	233,41	210,07	189,06
18504	JTA/SUZUKI MARAUDER	581,16	581,16	523,04	470,74	423,67	381,30	343,17	308,85	277,97	250,17	225,15
18602	JTA/SUZUKI GSXR 1100	650,00	650,00	585,00	526,50	473,85	426,47	383,82	345,44	310,89	279,80	251,82
18603	JTA/SUZUKI TL 1000S	786,85	786,85	708,17	637,35	573,61	516,25	464,63	418,16	376,35	338,71	304,84
18604	JTA/SUZUKI GSXR 1000	1.025,83	1.025,83	923,25	830,92	747,83	673,05	605,74	545,17	490,65	441,59	397,43
18701	JTA/SUZUKI VS 1400 GLP	544,90	544,90	490,41	441,37	397,23	357,51	321,76	289,58	260,62	234,56	211,11
18801	JTA/SUZUKI RMX 250	439,70	439,70	395,73	356,16	320,54	288,49	259,64	233,67	210,31	189,28	170,35
18802	JTA/SUZUKI KATANA 125	90,20	90,20	81,18	73,06	65,76	59,18	53,26	47,94	43,14	38,83	34,95
18803	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	138,40	138,40	124,56	112,10	100,89	90,80	81,72	73,55	66,20	59,58	53,62
18805	JTA/SUZUKI LC 1500	1.519,50	1.519,50	1.367,55	1.230,80	1.107,72	996,94	897,25	807,52	726,77	654,09	588,69
18806	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	143,06	143,06	128,75	115,88	104,29	93,86	84,48	76,03	68,43	61,58	55,42
18806	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	101,02	101,02	90,92	81,83	73,64	66,28	59,65	53,69	48,32	43,49	39,14
19101	HONDA/XR 200 R	203,56	203,56	183,20	164,88	148,40	133,56	120,20	108,18	97,36	87,63	78,86
19102	HONDA/XR 250 TORNADO	231,58	231,58	208,42	187,58	168,82	151,94	136,75	123,07	110,76	99,69	89,72
19411	I/TRAXX JH 125 G	91,28	91,28	82,15	73,94	66,54	59,89	53,90	48,51	43,66	39,29	35,36
19412	I/TRAXX JL 110 3	94,00	94,00	84,60	76,14	68,53	61,67	55,51	49,96	44,96	40,46	36,42
19413	I/TRAXX JH 125 L	87,42	87,42	78,68	70,81	63,73	57,36	51,62	46,46	41,81	37,63	33,87
19414	I/TRAXX JL 110 8	72,35	72,35	65,12	58,60	52,74	47,47	42,72	38,45	34,60	31,14	28,03
19415	I/TRAXX JL 50Q 2	72,35	72,35	65,12	58,60	52,74	47,47	42,72	38,45	34,60	31,14	28,03
19416	I/TRAXX JL 1100 11	86,04	86,04	77,44	69,69	62,72	56,45	50,81	45,73	41,15	37,04	33,33
19421	TRAXX/JL50 Q2	58,26	58,26	52,43	47,19	42,47	38,22	34,40	30,96	27,87	25,08	22,57
19423	I/JIALING TRAXX JH125 35A	91,34	91,34	82,21	73,99	66,59	59,93	53,94	48,54	43,69	39,32	35,39
19426	TRAXX/JH125L	103,30	103,30	92,97	83,67	75,31	67,78	61,00	54,90	49,41	44,47	40,02
19429	I/JIALING TRAXX JH250E5	158,90	158,90	143,01	128,71	115,84	104,25	93,83	84,45	76,00	68,40	61,56
19431	TRAXX/JL 110 8	74,18	74,18	66,76	60,09	54,08	48,67	43,80	39,42	35,48	31,93	28,74
19434	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	54,18	54,18	48,76	43,89	39,50	35,55	31,99	28,79	25,91	23,32	20,99
19439	TRAXX/JL 125-9	73,94	73,94	66,55	59,89	53,90	48,51	43,66	39,29	35,37	31,83	28,65
19440	I/JIALING TRAXX JL125-9	73,94	73,94	66,55	59,89	53,90	48,51	43,66	39,29	35,37	31,83	28,65
20248	I/MV AGUSTA BRUT 1090RR	1.161,28	1.161,28	1.045,15	940,64	846,57	761,92	685,72	617,15	555,44	499,89	449,90
20249	MV AGUSTA/ BRUTALE 1090RR	1.161,28	1.161,28	1.045,15	940,64	846,57	761,92	685,72	617,15	555,44	499,89	449,90
20250	MV AGUSTA/ BRUTALE 1090R	1.161,28	1.161,28	1.045,15	940,64	846,57	761,92	685,72	617,15	555,44	499,89	449,90
20251	MV AGUSTA/F4 1000R	1.222,34	1.222,34	1.100,11	990,10	891,09	801,98	721,78	649,60	584,64	526,18	473,56
20603	JTA/SUZUKI DR-Z400 E	438,46	438,46	394,61	355,15	319,64	287,67	258,91	233,02	209,71	188,74	169,87
20701	JTA/SUZUKI FREEWIND 650	656,12	656,12	590,51	531,46	478,31	430,48	387,43	348,69	313,82	282,44	254,19
20702	JTA/SUZUKI ADDRESS V100	116,67	116,67	105,00	94,50	85,05	76,55	68,89	62,00	55,80	50,22	45,20
20703	JTA/SUZUKI AE50	85,80	85,80	77,22	69,50	62,55	56,29	50,66	45,60	41,04	36,93	33,24
20704	JTA/SUZUKI EM 125 YES	83,82	83,82	75,44	67,89	61,10	54,99	49,49	44,55	40,09	36,08	32,47
20705	JTA/SUZUKI NA 125	97,62	97,62	87,86	79,07	71,16	64,05	57,64	51,88	46,69	42,02	37,82
20706	JTA/SUZUKI BOULEVARDM800	642,00	642,00	577,80	520,02	468,02	421,22	379,09	341,19	307,07	276,36	248,72
20714	JTA/SUZUKI GSR150I	119,10	119,10	107,19	96,47	86,82	78,14	70,33	63,29	56,97	51,27	46,14
21109	IMP/DAELIM MESSAGE	165,10	165,10	148,59	133,73	120,36	108,32	97,49	87,74	78,97	71,07	63,96
21601	YAMAHA/BWS	165,10	165,10	148,59	133,73	120,36	108,32	97,49	87,74	78,97	71,07	63,96
22039	I/UDUCATI 1198 SP	1.196,90	1.196,90	1.077,21	969,49	872,54	785,29	706,76	636,08	572,47	515,23	463,70
22407	KASINSKI/GF 125	90,04	90,04	81,04	72,93	65,64	59,08	53,17	47,85	43,07	38,76	34,88
22408	KASINSKI/SUPER CAB 50	71,62	71,62	64,46	58,01	52,21	46,99	42,29	38,06	34,26	30,83	27,45
22409	KASINSKI/CRUISE 125	117,24	117,24	105,52	94,96	85,47	76,92	69,23	62,31	56,08	50,47	45,42
22410	KASINSKI/MIDAS FX 110	91,74	91,74	82,57	74,31	66,88	60,19	54,17	48,75	43,88	39,49	35,54
22411	KASINSKI/CAB 100	94,25	94,25	84,83	76,34	68,71	61,84	55,65	50,09	45,08	40,57	36,51
22412	KASINSKI/PRIMA	97,24	97,24	87,52	78,76	70,89	63,80	57,42	51,68	46,51	41,86	37,67
22415	KASINSKI/RX 125	122,81	122,81	110,53	99,48	89,53	80,58	72,52	65,27	58,74	52,87	47,58
22422	KASINSKI/MIRAGE 250	440,08	440,08	396,07	356,46	320,82	288,74	259,86	233,88	210,49	189,44	170,50
22423	KASINSKI/QJ 125 U	148,00	148,00	133,20	119,88	107,89	97,10	87,39	78,65	70,79	63,71	57,34
22424	KASINSKI/QJ 250 H	209,43	209,43	188,49	169,64	152,67	137,41	123,67	111,30	100,17	90,15	81,14
22425	KASINSKI/MOTOKAR PICK UP	209,41	209,41	188,47	169,62	152,66	137,39	123,65	111,29	100,16	90,14	81,13
22426	KASINSKI/MOTOKAR FURGÃO	222,83	222,83	200,55	180,49	162,44	146,20	131,58	118,42	106,58	95,92	86,33
22434	KASINSKI/FLASH K 150	83,90	83,90	75,51	67,96	61,16	55,05	49,54	44,59	40,13	36,12	32,50
22435	KASINSKI/SETA 125	70,10	70,10	63,09	56,78	51,10	45,99	41,39	37,25	33,53	30,18	27,16
22436	KASINSKI/COMET 250R	204,68	204,68	184,21	165,79	149,21	134,29	120,86	108,78	97,90	88,11	79,30
22438	KASINSKI/COMET 650R	428,10	428,10	385,29	346,76	312,08	280,88	252,79	227,51	204,76	184,28	165,85
22439	KASINSKI/IWIN 110 60	66,16	66,16	59,54	53,59	48,23	43,41	39,07	35,16	31,64	28,48	25,63
22440	KASINSKI/MIRAGE 150 50	93,40	93,40	84,06	75,65	68,09	61,28	55,15	49,64	44,67	40,21	36,19
22442	KASINSKI/CRZ 150 10	112,62	112,62	101,36	91,22	82,10	73,89	66,50	59,85	53,87	48,48	43,63
22443	KASINSKI/CRZ 150 10 SM	123,40	123,40	111,06	99,95	89,96	80,96	72,87	65,58	59,02	53,12	47,81
22454	KASINSKI/COMET 650	448,08	448,08	403,27	362,94	326,65	293,99	264,59	238,13	214,32	192,88	173,60
23301	IMP/VIRAGO XV250 S	207,60	207,60	186,84	168,16	151,34	136,21	122,59	110,33	99,29	89,36	80,43
23302	YAMAHA/VIRAGO XV 535	315,93	315,93	284,34	255,90	230,31	207,28	186,55	167,90	151,11	136,00	122,40
23303	YAMAHA/XVS950A MIDN STAR	562,30	562,30	506,07	455,46	409,92	368,93	332,03	298,83	268,95	242,05	217,85
23501	YAMAHA/XT 225											

23934	I/KAWASAKI NINJA ZX 10 RA	1.125,34	1.125,34	1.012,81	911,53	820,37	738,34	664,50	598,05	538,25	484,42	435,98
23935	KAWASAKI NINJA ZX-6R	827,20	827,20	744,48	670,03	603,03	542,73	488,45	439,61	395,65	356,08	320,47
23936	I/KAWASAKI NINJA 1000	933,06	933,06	839,75	755,78	680,20	612,18	550,96	495,87	446,28	401,65	361,49
23937	I/KAWASAKI NINJA 1000 ABS	933,06	933,06	839,75	755,78	680,20	612,18	550,96	495,87	446,28	401,65	361,49
23938	KAWASAKI/NINJA 1000	933,06	933,06	839,75	755,78	680,20	612,18	550,96	495,87	446,28	401,65	361,49
24701	YAMAHA/TDM 225	138,86	138,86	124,97	112,48	101,23	91,11	82,00	73,80	66,42	59,77	53,80
24702	YAMAHA/CTRYPTON T 150 E	92,50	92,50	83,25	74,93	67,43	60,69	54,62	49,16	44,24	39,82	35,84
24703	YAMAHA/NEO AT 115	121,02	121,02	108,92	98,03	88,22	79,40	71,46	64,31	57,88	52,10	46,89
24704	YAMAHA/T115 CRYPTON K	77,84	77,84	70,06	63,05	56,75	51,07	45,96	41,37	37,23	33,51	30,16
24705	YAMAHA/T115 CRYPTON K	77,84	77,84	70,06	63,05	56,75	51,07	45,96	41,37	37,23	33,51	30,16
25101	HONDA/VT 600C SHADOW	326,32	326,32	293,69	264,32	237,89	214,10	192,69	173,42	156,08	140,47	126,42
25304	ATALA/SKEGGIA	97,32	97,32	87,59	78,83	70,95	63,85	57,47	51,72	46,55	41,89	37,70
26501	YAMAHA/JOG TEEN	70,44	70,44	63,40	57,06	51,35	46,22	41,59	37,43	33,69	30,32	27,29
26502	YAMAHA/FAZER YS 250	207,44	207,44	186,70	168,03	151,22	136,10	122,49	110,24	99,22	89,30	80,37
26503	YAMAHA/FAZER YS 250 LE	221,32	221,32	199,19	179,27	161,34	145,21	130,69	117,62	105,86	95,27	85,74
26504	YAMAHA/XTZ 250X	246,90	246,90	222,21	199,99	179,99	161,99	145,79	131,21	118,09	106,28	95,65
27900	SUNDOWN/WEB 100	88,58	88,58	79,72	71,75	64,57	58,12	52,31	47,08	42,37	38,13	34,32
27903	SUNDOWN/MAX 125 SE	82,04	82,04	73,84	66,45	59,81	53,83	48,44	43,60	39,24	35,32	31,78
27904	SUNDOWN/MAX 125 SED	90,11	90,11	81,10	72,99	65,69	59,12	53,21	47,89	43,10	38,79	34,91
27905	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	73,11	73,11	65,80	59,22	53,30	47,97	43,17	38,85	34,97	31,47	28,32
27907	SUNDOWN/FUTURE 125	113,11	113,11	101,80	91,62	82,46	74,21	66,79	60,11	54,10	48,69	43,82
27908	SUNDOWN/WEB 100 EVO	86,30	86,30	77,67	69,90	62,91	56,62	50,96	45,86	41,28	37,15	33,43
27909	SUNDOWN/HUNTER 90	52,08	52,08	46,87	42,18	37,97	34,17	30,75	27,68	24,91	22,42	20,18
27910	SUNDOWN/BLADE 250	217,38	217,38	195,64	176,08	158,47	142,62	128,36	115,52	103,97	93,57	84,22
27912	SUNDOWN/STX MOTARD 200	163,82	163,82	147,44	132,69	119,42	107,48	96,73	87,06	78,35	70,52	63,47
27913	SUNDOWN/STX 200	144,86	144,86	130,37	117,34	105,60	95,04	85,54	76,98	69,29	62,36	56,12
27914	SUNDOWN/VBLADE 250	215,42	215,42	193,88	174,49	157,04	141,34	127,20	114,48	103,03	92,73	83,46
27916	SUNDOWN/VHUNTER 100	63,38	63,38	57,04	51,34	46,20	41,58	37,43	33,68	30,31	27,28	24,55
27919	SUNDOWN/STX 125	119,12	119,12	107,21	96,49	86,84	78,15	70,34	63,31	56,97	51,28	46,15
27920	SUNDOWN/STX MOTARD 125	147,04	147,04	132,34	119,10	107,19	96,47	86,83	78,14	70,33	63,30	56,97
30725	I/SHINERAY XY200ZH	170,94	170,94	153,85	138,46	124,62	112,15	100,94	90,84	81,76	73,58	66,23
30726	I/SHINERAY XY125-14A	62,00	62,00	55,80	50,22	45,20	40,68	36,61	32,95	29,65	26,69	24,02
30727	I/SHINERAY XY200-5A	170,94	170,94	153,85	138,46	124,62	112,15	100,94	90,84	81,76	73,58	66,23
30728	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	53,70	53,70	48,33	43,50	39,15	35,23	31,71	28,54	25,68	23,12	20,80
30729	I/SHINERAY XY200GY-04	170,94	170,94	153,85	138,46	124,62	112,15	100,94	90,84	81,76	73,58	66,23
31000	BRAMONT/GARINI GR150 T3	126,88	126,88	114,19	102,77	92,50	83,25	74,92	67,43	60,69	54,62	49,16
31002	BRAMONT/GARINI GR125 Z	89,98	89,98	80,98	72,88	65,60	59,04	53,13	47,82	43,04	38,73	34,86
31003	BRAMONT/GARINI GR085 T4	99,04	99,04	89,14	80,22	72,20	64,98	58,48	52,63	47,37	42,63	38,37
35300	HAOBAO/HB 110-3	71,64	71,64	64,48	58,03	52,23	47,00	42,30	38,07	34,27	30,84	27,75
35301	HAOBAO/HB 125-9	81,20	81,20	73,08	65,77	59,19	53,28	47,95	43,15	38,84	34,95	31,46
35302	HAOBAO/HB 150-T	102,40	102,40	92,16	82,94	74,65	67,18	60,47	54,42	48,98	44,08	39,67
35303	HAOBAO/HB 150	105,22	105,22	94,70	85,23	76,71	69,03	62,13	55,92	50,33	45,29	40,76
36400	DAFRA/SPEED 150	92,40	92,40	83,16	74,84	67,36	60,62	54,56	49,11	44,19	39,78	35,80
36402	DAFRA/ LASER 150	111,32	111,32	100,19	90,17	81,15	73,04	65,73	59,16	53,24	47,92	43,13
36403	DAFRA/KANSAS 150	108,48	108,48	97,63	87,87	79,08	71,17	64,06	57,65	51,89	46,70	42,03
36404	DAFRA/SUPER 100	59,90	59,90	53,91	48,52	43,67	39,30	35,37	31,83	28,65	25,78	23,21
36413	DAFRA/ZIG	84,72	84,72	76,25	68,62	61,76	55,58	50,03	45,02	40,52	36,47	32,82
36414	DAFRA/SMART 125 EFI	94,56	94,56	85,10	76,59	68,93	62,04	55,84	50,25	45,23	40,70	36,63
36416	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	120,12	120,12	108,11	97,30	87,57	78,81	70,93	63,84	57,45	51,71	46,54
36417	DAFRA/SUPER 50	66,10	66,10	59,49	53,54	48,19	43,37	39,03	35,13	31,62	28,45	25,61
36420	I/DAFRA SUPER 50	54,80	54,80	49,32	44,39	39,95	35,95	32,36	29,12	26,21	23,59	21,23
36423	DAFRA/RIVA 150	6,99	6,99	6,29	5,66	5,10	4,59	4,13	3,71	3,34	3,01	2,71
102000	FIAT/STILO 16 V	1.150,54	1.150,54	1.035,49	931,94	838,74	754,87	679,38	611,44	550,30	495,27	445,74
102002	FIAT/STILO	1.125,52	1.125,52	1.012,97	911,67	820,50	738,45	664,61	598,15	538,33	484,50	436,05
102003	FIAT/STILO M.SCHUMACHER	1.437,97	1.437,97	1.294,17	1.164,76	1.048,28	943,45	849,11	764,20	687,78	619,00	557,10
102004	FIAT/STILO FLEX	1.125,66	1.125,66	1.013,09	911,78	820,61	738,55	664,69	598,22	538,40	484,56	436,10
102005	FIAT/STILO SPORTING FLEX	1.392,25	1.392,25	1.253,03	1.127,72	1.014,95	913,46	822,11	739,90	665,91	599,32	539,39
102006	FIAT/STILO SPORTING DUAL	1.392,25	1.392,25	1.253,03	1.127,72	1.014,95	913,46	822,11	739,90	665,91	599,32	539,39
102007	FIAT/STILO FLRX DUOLOGIC	1.055,86	1.055,86	950,27	855,25	769,72	692,75	623,47	561,13	505,01	454,51	409,06
102009	FIAT/STILO BLACKMOTION	1.813,88	1.813,88	1.632,49	1.469,24	1.322,32	1.190,09	1.071,08	963,97	867,57	780,82	702,73
102010	FIAT/STILO ATTRACTIVE	1.260,30	1.260,30	1.134,27	1.020,84	918,76	826,88	744,19	669,78	602,80	542,52	488,27
102011	FIAT/STILO ATTRACTIVE DL	1.232,27	1.232,27	1.109,04	998,14	898,32	808,49	727,64	654,88	589,39	530,45	477,41
102622	FIAT/UNO MILLE SX	588,80	588,80	529,92	476,93	429,24	386,31	347,68	312,91	281,62	253,46	228,11
102623	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	626,40	626,40	563,76	507,38	456,65	410,98	369,88	332,89	299,61	269,64	242,68
102624	FIAT/UNO MILLE EX	487,16	487,16	438,44	394,60	355,14	319,63	287,66	258,90	233,01	209,71	188,74
102625	FIAT/UNO 1.0 CITY	682,00	682,00	613,80	552,42	497,18	447,46	402,71	362,44	326,20	293,58	264,22
102626	FIAT/UNO MILLE SMART	473,20	473,20	425,88	383,29	344,96	310,47	279,42	251,48	226,33	203,70	183,33
102627	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	607,77	607,77	546,99	492,29	443,06	398,76	358,88	322,99	290,69	261,63	235,46
102631	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	486,40	486,40	437,76	393,98	354,59	319,13	287,21	258,49	232,64	209,38	188,44
102632	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY	486,40	486,40	437,76	393,98	354,59	319,13	287,21	258,49	232,64	209,38	188,44
102633	FIAT/UNO WAY 1.4	903,66	903,66	813,29	731,96	658,77	592,89	533,60	480,24	432,22	389,00	350,10
102634	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	778,65	778,65	700,79	630,71	567,64	510,87	459,79	413,81	372,43	335,18	301,66
102635	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4	881,43	881,43	793,29	713,96	642,56	578,31	520,48	468,43	421,59	379,43	341,48
102636	FIAT/UNO WAY 1.0	780,69	780,69	702,62	632,36	569,12	512,21	460,99	414,89	373,40	336,06	302,46
102640	FIAT/UNO ECONOMY	859,41	859,41	773,47	696,12	626,51	563,86	507,47	456,73	411,05	369,95	332,95
102641	FIAT/PALIO SPORT 1.6 DL	1.104,30	1.104,30	993,87	894,48	805,03	724,53	652,08	586,87	528,18	475,36	427,83
104613	I/CHEVROLET CRUZER LT AT	2.164,50	2.164,50	1.948,05	1.753,25	1.577,92	1.420,13	1.278,12	1.150,30	1.035,27	931,75	838,57
104614	I/CHEVROLET CRUZER LT MT	2.060,25	2.060,25	1.854,23	1.668,80	1.501,92	1.351,73	1.216,56	1.094,90	985,41	886,87	798,18
104615	CHEVROLET/CRUZER LTZ NB	2.196,60	2.196,60	1.976,94	1.779,25	1.601,32	1.441,19	1.297,07	1.167,36	1.050,63	945,56	851,01
104616	CHEVROLET/CRUZER LT NB	2.214,60	2.214,60	1.993,14	1.793,83	1.614,44	1.453,00	1.307,70	1.176,93	1.059,24	953,31	857,98
104617	I/CHEVROLET MALIBU LT	2.214,60	2.214,60	1.993,14	1.793,83	1.614,44	1.453,00	1.307,70	1.176,93	1.059,24	953,31	857,98
104619	I/CHEVROLET CAMARO V8 CO	5.009,70	5.009,70	4.508,73	4.057,86	3.652,07	3.286,86	2.958,18	2.662,36	2.396,12	2.156,51	1.940,86
104620	I/CHEVROLET CAMARO V6 CO	5.009,70	5.009,70									

106102	AUDI/A3 1.8T	1.746,94	1.746,94	1.572,25	1.415,02	1.273,52	1.146,17	1.031,55	928,40	835,56	752,00	676,80
106103	AUDI/A3 1.6	1.379,74	1.379,74	1.241,77	1.117,59	1.005,83	905,25	814,72	733,25	659,93	593,93	534,54
106145	I/AUDI TT RD 2.0 TFSI	5.532,54	5.532,54	4.979,29	4.481,36	4.033,22	3.629,90	3.266,91	2.940,22	2.646,20	2.381,58	2.143,42
106146	I/AUDI TT CP 2.0 TFSI	5.193,00	5.193,00	4.673,70	4.206,33	3.785,70	3.407,13	3.066,41	2.759,77	2.483,80	2.235,42	2.011,87
106147	I/AUDI A7 3.0 TFSI	8.453,31	8.453,31	7.607,98	6.847,18	6.162,46	5.546,22	4.991,60	4.492,44	4.043,19	3.638,87	3.274,99
106148	I/AUDI A1 1.4 TFSI	2.473,50	2.473,50	2.226,15	2.003,54	1.803,18	1.622,86	1.460,58	1.314,52	1.183,07	1.064,76	958,28
106149	I/AUDI TTS RD PRESTIGE	7.657,50	7.657,50	6.891,75	6.202,58	5.582,32	5.024,09	4.521,68	4.069,51	3.662,56	3.296,30	2.966,67
106150	I/AUDI A8 L	12.892,95	12.892,95	11.603,66	10.443,29	9.398,96	8.459,06	7.613,16	6.851,84	6.166,66	5.549,99	4.994,99
106151	I/AUDI A8 5.2 V10 GT	17.548,53	17.548,53	15.793,68	14.214,31	12.792,88	11.513,59	10.362,23	9.326,01	8.393,41	7.554,07	6.798,66
106513	I/BMW X5 FB31	5.082,57	5.082,57	4.574,31	4.116,88	3.705,19	3.334,67	3.001,21	2.701,09	2.430,98	2.187,88	1.969,09
106525	I/BMW 330I EV51	7.587,30	7.587,30	6.828,57	6.145,71	5.531,14	4.978,03	4.480,22	4.032,20	3.628,98	3.266,08	2.939,48
106627	FIAT/UNO MILLE FIRE	636,78	636,78	573,10	515,79	464,21	417,79	376,01	338,41	304,57	274,11	246,70
107122	I/CHEVROLET AGILE LTZ	1.105,71	1.105,71	995,14	895,63	806,06	725,46	652,91	587,62	528,86	475,97	428,37
107124	I/CHEVROLET AGILE LT	1.027,41	1.027,41	924,67	832,20	748,98	674,08	606,68	546,01	491,41	442,27	398,04
107133	I/CHEVROLET CORVETTE 3LT	7.935,12	7.935,12	7.141,61	6.427,45	5.784,70	5.206,23	4.685,61	4.217,05	3.795,34	3.415,81	3.074,23
107138	I/CHEVROLET CORVETTE GS	7.935,12	7.935,12	7.141,61	6.427,45	5.784,70	5.206,23	4.685,61	4.217,05	3.795,34	3.415,81	3.074,23
107218	IMO/CHRYSLER CARAVANSE24	2.393,04	2.393,04	2.153,74	1.938,36	1.744,53	1.570,07	1.413,07	1.271,76	1.144,58	1.030,13	927,11
107220	IMO/CHRYSLER GCARAVAN LX	3.458,40	3.458,40	3.112,56	2.801,30	2.521,17	2.269,06	2.042,15	1.837,94	1.654,14	1.488,73	1.339,86
107230	I/CHRYSLER PT CRUISER LC	1.661,04	1.661,04	1.494,94	1.345,44	1.210,90	1.089,81	980,83	882,74	794,47	715,02	643,52
107240	IMP/FIAT SIENA ELX	789,23	789,23	710,31	639,28	575,35	517,81	466,03	419,43	377,49	339,74	305,76
107347	IMP/CITROEN XSARA BK GLX	1.267,90	1.267,90	1.141,11	1.027,00	924,30	831,87	748,68	673,81	606,43	545,79	491,21
107349	IMP/CITROEN XSARA BK GLX 16V	1.101,92	1.101,92	991,73	892,56	803,30	722,97	650,67	585,61	527,04	474,34	426,91
107362	IMP/CITROEN XSARA VTS 16V	1.225,57	1.225,57	1.103,01	992,71	893,44	804,10	723,69	651,32	586,19	527,57	474,81
107401	IMP/CITROEN XSARA PICASSOGX	1.268,50	1.268,50	1.141,65	1.027,49	924,74	832,26	749,04	674,13	606,72	546,05	491,44
107402	IMP/CITROEN XSARA PICASSOEX	1.014,80	1.014,80	913,32	821,99	739,79	665,81	599,23	539,31	485,38	436,84	393,15
107403	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	1.081,01	1.081,01	972,91	875,62	788,06	709,25	638,33	574,49	517,04	465,34	418,81
107404	CITROEN/C3 GLX 16 16V	1.202,76	1.202,76	1.082,48	974,24	876,81	789,13	710,22	639,20	575,28	517,75	465,97
107407	CITROEN XSARA PICASSOEXS	1.406,62	1.406,62	1.265,96	1.139,36	1.025,43	922,88	830,60	747,54	672,78	605,50	544,95
107409	CITROEN XSARA PICASSOEXA	2.406,62	2.406,62	2.165,96	1.949,36	1.754,43	1.578,98	1.421,09	1.278,98	1.151,08	1.035,97	932,37
107410	CITROEN/XSARAPICASSO GXA	1.276,90	1.276,90	1.149,21	1.034,29	930,86	837,77	754,00	678,60	610,74	549,66	494,70
107413	CITROEN/PICASSO 16 GLX	1.358,30	1.358,30	1.222,47	1.100,22	990,20	891,18	802,06	721,86	649,67	584,70	526,23
107414	CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	1.400,13	1.400,13	1.260,12	1.134,11	1.020,69	918,63	826,76	744,09	669,68	602,71	542,44
107416	CITROEN/C3 GLX 16 FLEX	1.126,31	1.126,31	1.013,68	912,31	821,08	738,97	665,07	598,57	538,71	484,84	436,36
107417	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	1.308,08	1.308,08	1.177,27	1.059,54	953,59	858,23	772,41	695,17	625,65	563,09	506,78
107419	CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	1.386,63	1.386,63	1.247,97	1.123,17	1.010,85	909,77	818,79	736,91	663,22	596,90	537,21
107421	CITROEN/PICASSO 16 GLX FLX	1.276,90	1.276,90	1.149,21	1.034,29	930,86	837,77	754,00	678,60	610,74	549,66	494,70
107423	CITROEN/PICASSO 16 GLX F	1.404,36	1.404,36	1.263,92	1.137,53	1.023,78	921,40	829,26	746,33	671,70	604,53	544,08
107436	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	1.375,89	1.375,89	1.238,30	1.114,47	1.003,02	902,72	812,45	731,20	658,08	592,28	533,05
107441	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXA	1.500,60	1.500,60	1.350,54	1.215,49	1.093,94	984,54	886,09	797,48	717,73	645,96	581,36
107442	CITROEN/C3 PICASSO EXC A	1.516,95	1.516,95	1.365,26	1.228,73	1.105,86	995,27	895,74	806,17	725,55	653,00	587,70
107443	CITROEN/C3 PICASSO GLX M	1.200,60	1.200,60	1.080,54	972,49	875,24	787,71	708,94	638,05	574,24	516,82	465,14
107444	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	1.302,87	1.302,87	1.172,58	1.055,32	949,79	854,81	769,33	692,40	623,16	560,84	504,76
107445	CITROEN/C3 PICASSO GLX M	1.310,64	1.310,64	1.179,58	1.061,62	955,46	859,91	773,92	696,53	626,88	564,19	507,77
107446	CITROEN/C3 PICASSO GLX A	1.416,45	1.416,45	1.274,81	1.147,32	1.032,59	929,33	836,40	752,76	677,48	609,74	548,76
107447	CITROEN/C3 AIRCROSS EXCA	1.696,83	1.696,83	1.527,15	1.374,43	1.236,99	1.113,29	1.001,96	901,77	811,59	730,43	657,39
107449	I/CITROEN C4 PIC SX A 5L	2.036,01	2.036,01	1.832,41	1.649,17	1.484,25	1.335,83	1.202,24	1.082,02	973,82	876,44	788,79
107634	I/FORD MUSTANG HT	5.318,49	5.318,49	4.786,64	4.307,98	3.877,18	3.489,46	3.140,52	2.826,46	2.543,82	2.289,44	2.060,49
107635	I/ PORCHE 911 E TARGA	13.956,15	13.956,15	12.560,54	11.304,48	10.174,03	9.156,63	8.240,97	7.416,87	6.675,18	6.007,66	5.406,90
107644	I/FIAT 500 FLX	1.230,48	1.230,48	1.107,43	996,69	897,02	807,32	726,59	653,93	588,53	529,68	476,71
108219	IIM/FIAT UNO MILLE SX	509,04	509,04	458,14	412,32	371,09	333,98	300,58	270,52	243,47	219,13	197,21
108223	IMP/FIAT PALIO EL	910,50	910,50	819,45	737,51	663,75	597,38	537,64	483,88	435,49	391,94	352,75
108225	IMP/FIAT SIENA EL	989,40	989,40	890,46	801,41	721,27	649,15	584,23	525,81	473,23	425,90	383,31
108229	IMP/FIAT SIENA STILE	1.040,08	1.040,08	936,07	842,46	758,22	682,40	614,16	552,74	497,47	447,72	402,95
108231	IMP/FIAT PALIO EX	697,35	697,35	627,62	564,85	508,37	457,53	411,78	370,60	333,54	300,19	270,17
108232	I/FIAT MAREA WEEK ELX	1.795,20	1.795,20	1.615,68	1.454,11	1.308,70	1.177,83	1.060,05	954,04	858,64	772,77	695,50
108233	I/FIAT MAREA WEEK HLX	1.865,85	1.865,85	1.679,27	1.511,34	1.360,20	1.224,18	1.101,77	991,59	892,43	803,19	722,87
108234	IMP/FIAT SIENA SPORT MTV	1.260,45	1.260,45	1.134,41	1.020,96	918,87	826,98	744,28	669,85	602,87	542,58	488,32
108235	IMP/FIAT SIENA SPORT 6MARCHAS	677,25	677,25	609,53	548,57	493,72	444,34	399,91	359,92	323,93	291,53	262,38
108246	I/FIAT SIENA EX	762,92	762,92	686,63	617,97	556,17	500,55	450,50	405,45	364,90	328,41	295,57
108259	I/FIAT 500 LOUGE	1.656,60	1.656,60	1.490,94	1.341,85	1.207,66	1.086,90	978,21	880,39	792,35	713,11	641,80
108262	I/FIAT 500 LOUGE DUAL	1.662,18	1.662,18	1.495,96	1.346,37	1.211,73	1.090,56	981,50	883,35	795,02	715,51	643,96
108263	I/FIAT 500 SPORT DUAL	2.695,00	2.695,00	2.425,50	2.182,95	1.964,66	1.768,19	1.591,37	1.432,23	1.289,01	1.160,11	1.044,10
108268	I/FIAT 500 CULT	1.230,48	1.230,48	1.107,43	996,69	897,02	807,32	726,59	653,93	588,53	529,68	476,71
108269	I/FIAT 500 CULT DUAL	1.318,05	1.318,05	1.186,25	1.067,62	960,86	864,77	778,30	700,47	630,42	567,38	510,64
108270	I/FIAT 500 SPORT AIR	1.596,03	1.596,03	1.436,43	1.292,78	1.163,51	1.047,16	942,44	848,20	763,38	687,04	618,33
108271	I/FIAT 500 SPORT AIR AT	1.596,03	1.596,03	1.436,43	1.292,78	1.163,51	1.047,16	942,44	848,20	763,38	687,04	618,33
108273	I/FIAT 500 LOUNGE AIR AT	1.686,00	1.686,00	1.517,40	1.365,66	1.229,09	1.106,18	995,57	896,01	806,41	725,77	653,19
108277	I/FIAT SIENA ESSE 1.6 DL	1.123,35	1.123,35	1.011,02	909,91	818,92	737,03	663,33	596,99	537,29	483,57	435,21
108278	I/FIAT SIENA ESSENCE 1.6	1.075,50	1.075,50	967,95	871,16	784,04	705,64	635,07	571,56	514,41	462,97	416,67
108279	I/FIAT SIENA ATTRACT 1.4	1.081,47	1.081,47	973,32	875,99	788,39	709,55	638,60	574,74	517,26	465,54	418,98
108280	FIAT SIENA VIVACE 1.4	978,30	978,30	880,47	792,42	713,18	641,86	577,68	519,91	467,92	421,13	379,01
108313	IMP/FORD MONDEO CLX FD	1.595,80	1.595,80	1.436,22	1.292,60	1.163,34	1.047,00	942,30	848,07	763,27	686,94	618,25
108333	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	887,60	887,60	798,84	718,96	647,06	582,35	524,12	471,71	424,54	382,08	343,87
108334	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	839,40	839,40	755,46	679,91	611,92	550,73	495,66	446,09	401,48	361,33	325,20
108337	IMP/FORD ESCORT GLX 16VF	1.154,30	1.154,30	1.038,87	934,98	841,48	757,34	681,60	613,44	552,10	496,89	447,20
108338	IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	893,50	893,50	804,								

108601	IMP/HONDA ACCORD LX	2.442,93	2.442,93	2.198,64	1.978,77	1.780,90	1.602,81	1.442,53	1.298,27	1.168,45	1.051,60	946,44
108637	V/HONDA FIT	1.320,60	1.320,60	1.188,54	1.069,69	962,72	866,45	779,80	701,82	631,64	568,47	511,63
108638	V/HONDA CITY LX FLEX	1.462,50	1.462,50	1.316,25	1.184,63	1.066,16	959,55	863,59	777,23	699,51	629,56	566,60
108639	V/HONDA CITY DX FLEX	1.367,07	1.367,07	1.230,36	1.107,33	996,59	896,93	807,24	726,52	653,87	588,48	529,63
108640	V/HONDA CITY EX FLEX	1.505,61	1.505,61	1.355,05	1.219,54	1.097,59	987,83	889,05	800,14	720,13	648,12	583,30
108641	V/HONDA CITY EXL FLEX	1.677,24	1.677,24	1.509,52	1.358,56	1.222,71	1.100,44	990,39	891,35	802,22	722,00	649,80
108913	IMP/JAGUAR V8 EXECUTIVE	11.343,45	11.343,45	10.209,11	9.188,19	8.269,38	7.442,44	6.698,19	6.028,37	5.425,54	4.882,98	4.394,68
108915	V/JAGUAR S-TYPE V6 SE	4.086,62	4.086,62	3.677,96	3.310,16	2.979,15	2.681,23	2.413,11	2.171,80	1.954,62	1.759,16	1.583,24
109001	V/JEEP GCHEROKEE LIMITED	6.208,60	6.208,60	5.587,74	5.028,97	4.526,07	4.073,46	3.666,12	3.299,50	2.969,55	2.672,60	2.405,34
109002	IMP/JEEP GCHEROKEE LARED	5.087,10	5.087,10	4.578,39	4.120,55	3.708,50	3.337,65	3.003,88	2.703,49	2.433,14	2.189,83	1.970,85
109003	V/JEEP GCHEROKEE SPORT	1.291,76	1.291,76	1.162,58	1.046,33	941,69	847,52	762,77	686,49	617,84	556,06	500,45
109007	IMP/JEEP CHEROKEE RUBICO	1.520,30	1.520,30	1.368,27	1.231,44	1.108,30	997,47	897,72	807,95	727,15	654,44	589,00
109610	V/M.BENZ C240	4.377,45	4.377,45	3.939,71	3.545,73	3.191,16	2.872,04	2.584,84	2.326,36	2.093,72	1.884,35	1.695,91
109624	V/M.BENZ C180K	3.668,70	3.668,70	3.301,83	2.971,65	2.674,48	2.407,03	2.166,33	1.949,70	1.754,73	1.579,26	1.421,33
109679	M.BENZ/CLC 200 K	3.153,15	3.153,15	2.837,84	2.554,05	2.298,65	2.068,78	1.861,90	1.675,71	1.508,14	1.357,33	1.221,59
110592	IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18	1.628,10	1.628,10	1.465,29	1.318,76	1.186,88	1.068,20	961,38	865,24	778,72	700,84	630,76
110817	V/PORCHE 911TURBO S	22.170,39	22.170,39	19.953,35	17.958,02	16.162,21	14.545,99	13.091,39	11.782,25	10.604,03	9.543,63	8.589,26
110853	V/PORCHE 911 CARRERA GTS	12.567,12	12.567,12	11.310,41	10.179,37	9.161,43	8.245,29	7.420,76	6.678,68	6.010,81	5.409,73	4.868,76
110855	V/PORCHE 911 BLACK EDIT	10.425,30	10.425,30	9.382,77	8.444,49	7.600,04	6.840,04	6.156,04	5.540,43	4.986,39	4.487,75	4.038,97
110856	V/PORCHE PANAMERA T.S	10.155,60	10.155,60	9.140,04	8.226,04	7.403,43	6.663,09	5.996,78	5.397,10	4.857,39	4.371,65	3.934,49
111016	IMP/RENAULT CLIO RL	861,90	861,90	775,71	698,14	628,33	565,49	508,94	458,05	412,24	371,02	333,92
111017	IMP/RENAULT CLIO RT	855,93	855,93	770,34	693,30	623,97	561,58	505,42	454,88	409,39	368,45	331,60
111018	IMP/RENAULT LAGUNA 2.0S	2.020,50	2.020,50	1.818,45	1.636,61	1.472,94	1.325,65	1.193,09	1.073,78	966,40	869,76	782,78
111022	IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	1.594,98	1.594,98	1.435,48	1.291,93	1.162,74	1.046,47	941,82	847,64	762,87	686,59	617,93
111025	IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L	1.881,99	1.881,99	1.693,79	1.524,41	1.371,97	1.234,77	1.111,30	1.000,17	900,15	810,13	729,12
111030	IMP/RENAULT MEGANE RXE 1.6	1.040,47	1.040,47	936,42	842,78	758,50	682,65	614,39	552,95	497,65	447,89	403,10
111031	IMP/RENAULT MEGANE RT 1.6	1.145,69	1.145,69	1.031,12	928,01	835,21	751,69	676,52	608,87	547,98	493,18	443,86
111033	IMP/RENAULT MEGANE RXE 2.0	1.131,95	1.131,95	1.018,76	916,88	825,19	742,67	668,41	601,56	541,41	487,27	438,54
111034	IMP/RENAULT LAGUNA RXE 2.0	1.533,37	1.533,37	1.380,03	1.242,03	1.117,83	1.006,04	905,44	814,90	733,41	660,07	594,06
111038	V/RENAULT TWINGO 1.0 16V	788,76	788,76	709,88	638,90	575,01	517,51	465,75	419,18	377,26	339,54	305,58
111088	V/RENAULT CLIO PRI16 16VS	1.002,00	1.002,00	901,80	811,62	730,46	657,41	591,67	532,50	479,25	431,33	388,20
111100	RENAULT/SCENIC RT 2.0	1.307,40	1.307,40	1.176,66	1.058,99	953,09	857,79	772,01	694,81	625,33	562,79	506,51
111101	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	1.635,40	1.635,40	1.471,86	1.324,67	1.192,21	1.072,99	965,69	869,12	782,21	703,99	633,59
111102	RENAULT/SCENIC RXE 1.6 16	1.403,14	1.403,14	1.262,83	1.136,54	1.022,89	920,60	828,54	745,69	671,12	604,01	543,61
111103	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	1.177,27	1.177,27	1.059,54	953,59	858,23	772,41	695,17	625,65	563,08	506,78	456,10
111104	RENAULT/CLIO RN 1.6	694,87	694,87	625,38	562,84	506,56	455,90	410,31	369,28	332,35	299,12	269,21
111105	RENAULT/CLIO RL 1.0	609,18	609,18	548,26	493,44	444,09	399,68	359,71	323,74	291,37	262,23	236,01
111106	RENAULT/CLIO RT 1.0	756,75	756,75	681,08	612,97	551,67	496,50	446,85	402,17	361,95	325,76	293,18
111107	RENAULT/CLIO RN 1.0	777,22	777,22	699,50	629,55	566,59	509,93	458,94	413,05	371,74	334,57	301,11
111109	RENAULT/SCENIC RT 1.616V	1.039,08	1.039,08	935,17	841,65	757,49	681,74	613,57	552,21	496,99	447,29	402,56
111110	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	890,24	890,24	801,22	721,09	648,98	584,09	525,68	473,11	425,80	383,22	344,90
111111	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	861,18	861,18	775,06	697,56	627,80	565,02	508,52	457,67	411,90	370,71	333,64
111112	RENAULT/CLIO RL 1.0 16V	659,18	659,18	593,26	533,94	480,54	432,49	389,24	350,32	315,28	283,76	255,38
111113	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	889,26	889,26	800,33	720,30	648,27	583,44	525,10	472,59	425,33	382,80	344,52
111114	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	781,92	781,92	703,73	633,36	570,02	513,02	461,72	415,54	373,99	336,59	302,93
111115	RENAULT/CLIO SI 1.6 16V	1.202,22	1.202,22	1.082,00	973,80	876,42	788,78	709,90	638,91	575,02	517,52	465,76
111121	RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	834,50	834,50	751,05	675,95	608,35	547,52	492,76	443,49	399,14	359,22	323,30
111122	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	1.010,57	1.010,57	909,51	818,56	736,71	663,03	596,73	537,06	483,35	435,02	391,52
111123	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	934,50	934,50	841,05	756,95	681,25	613,13	551,81	496,63	446,97	402,27	362,04
111124	RENAULT/CLIO EXP 16 16VS	1.053,33	1.053,33	948,00	853,20	767,88	691,09	621,98	559,78	503,80	453,42	408,08
111125	RENAULT/CLIO EXP 16 16VH	974,15	974,15	876,74	789,06	710,16	639,14	575,23	517,70	465,93	419,34	377,41
111126	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	1.147,26	1.147,26	1.032,53	929,28	836,35	752,72	677,45	609,70	548,73	493,86	444,47
111127	RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	970,20	970,20	873,18	785,86	707,28	636,55	572,89	515,60	464,04	417,64	375,88
111128	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	1.221,39	1.221,39	1.099,25	989,33	890,39	801,35	721,22	649,10	584,19	525,77	473,19
111129	RENAULT/CLIO PRI 16 16VH	1.120,20	1.120,20	1.008,18	907,36	816,63	734,96	661,47	595,32	535,79	482,21	433,99
111131	RENAULT/CLIO DYN 10 16VH	905,16	905,16	814,64	733,18	659,86	593,88	534,49	481,04	432,94	389,64	350,68
111135	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	766,26	766,26	689,63	620,67	558,60	502,74	452,47	407,22	366,50	329,85	296,86
111136	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	1.106,82	1.106,82	996,14	896,52	806,87	726,18	653,57	588,21	529,39	476,45	428,80
111137	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	796,27	796,27	716,64	644,98	580,48	522,43	470,19	423,17	380,85	342,77	308,49
111138	RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	1.055,48	1.055,48	949,93	854,94	769,44	692,50	623,25	560,93	504,83	454,35	408,91
111139	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH	905,16	905,16	814,64	733,18	659,86	593,88	534,49	481,04	432,94	389,64	350,68
111148	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	1.242,98	1.242,98	1.118,68	1.006,81	906,13	815,52	733,97	660,57	594,51	535,06	481,56
111150	RENAULT/SCENIC PRI 1616V	1.381,73	1.381,73	1.243,56	1.119,20	1.007,28	906,55	815,90	734,31	660,88	594,79	535,31
111151	RENAULT/SCENIC PRI 2016V	1.359,52	1.359,52	1.223,57	1.101,21	991,09	891,98	802,78	722,50	650,25	585,23	526,71
111152	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	1.580,01	1.580,01	1.422,01	1.279,81	1.151,83	1.036,64	932,98	839,68	755,71	680,14	612,13
111166	RENAULT/MEGANEESD DYN 16	1.622,88	1.622,88	1.460,59	1.314,53	1.183,08	1.064,77	958,29	862,46	776,22	698,60	628,74
111167	RENAULT/MEGANEESD EXPR 16	1.594,98	1.594,98	1.435,48	1.291,93	1.162,74	1.046,47	941,82	847,64	762,87	686,59	617,93
111172	RENAULT/MEGANEESD DYN 20A	1.828,17	1.828,17	1.645,35	1.480,82	1.332,74	1.199,46	1.079,52	971,56	874,41	786,97	708,27
111174	RENAULT/MEGANEESD DYN 20	1.274,03	1.274,03	1.146,63	1.031,96	928,77	835,89	752,30	677,07	609,36	548,43	493,59
111180	RENAULT/MEGANE GTDYN 20A	1.947,60	1.947,60	1.752,84	1.577,56	1.419,80	1.277,82	1.150,04	1.035,03	931,53	838,38	754,54
111186	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	1.154,28	1.154,28	1.038,85	934,97	841,47	757,32	681,59	613,43	552,09	496,88	447,19
111188	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	933,49	933,49	840,14	756,13	680,51	612,46	551,22	496,09	446,49	401,84	361,65
111189	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	1.004,04	1.004,04	903,64	813,27	731,95	658,75	592,88	533,59	480,23	432,21	388,99
111191	RENAULT SANDERO PRI1616V	1.223,22	1.223,22	1.100,90	990,81	891,73	802,55	722,30	650,07	585,06	526,56	473,90
111195	RENAULT SANDERO AUT1016V	914,34	914,34	822,91	740,62	666,55	599,90	539,91	485,92	437,33	393,59	354,23
111196	RENAULT SANDERO EXP1016V	950,73	950,73	855,66								

112239	I/VW GOLF 2.0	1.526,10	1.526,10	1.373,49	1.236,14	1.112,53	1.001,27	901,15	811,03	729,93	656,94	591,24
112240	I/VW BEETLE	1.813,62	1.813,62	1.632,26	1.469,03	1.322,13	1.189,92	1.070,92	963,83	867,45	780,70	702,63
112241	VW BORA	1.717,41	1.717,41	1.545,67	1.391,10	1.251,99	1.126,79	1.014,11	912,70	821,43	739,29	665,36
112243	I/VW JETTA	2.479,92	2.479,92	2.231,93	2.008,74	1.807,86	1.627,08	1.464,37	1.317,93	1.186,14	1.067,52	960,77
112247	I/VW POLO CLASSIC 1.8	945,84	945,84	851,26	766,13	689,52	620,57	558,51	502,66	452,39	407,15	366,44
112260	I/VW PASSAT 2.0T FSI	2.726,10	2.726,10	2.453,49	2.208,14	1.987,33	1.788,59	1.609,73	1.448,76	1.303,89	1.173,50	1.056,15
112266	I/VW JETTA VARIANT	2.260,80	2.260,80	2.034,72	1.831,25	1.648,12	1.483,31	1.334,98	1.201,48	1.081,33	973,20	875,88
112272	I/VW FOX 1.6 PLUS	983,27	983,27	884,94	796,45	716,80	645,12	580,61	522,55	470,29	423,27	380,94
112273	I/VW FOX 1.6 ROUTE	1.057,98	1.057,98	952,18	856,96	771,27	694,14	624,73	562,25	506,03	455,43	409,88
112295	I/PASSAT CC SP 2.0T	4.806,00	4.806,00	4.325,40	3.892,86	3.503,57	3.153,22	2.837,89	2.554,11	2.298,69	2.068,83	1.861,94
112295	I/VW PASSAT CC SP 2.0T	4.806,00	4.806,00	4.325,40	3.892,86	3.503,57	3.153,22	2.837,89	2.554,11	2.298,69	2.068,83	1.861,94
112296	I/VW PASSAT CC	4.806,00	4.806,00	4.325,40	3.892,86	3.503,57	3.153,22	2.837,89	2.554,11	2.298,69	2.068,83	1.861,94
112389	I/VOLVO S60 2.0 T5 R-DES	3.284,03	3.284,03	2.955,63	2.660,06	2.394,06	2.154,65	1.939,19	1.745,27	1.570,74	1.413,67	1.272,30
112389	I/VOLVO S60 2.0 T5 R-DES	3.284,03	3.284,03	2.955,63	2.660,06	2.394,06	2.154,65	1.939,19	1.745,27	1.570,74	1.413,67	1.272,30
112390	I/VOLVO S60 3.0 T6 R DES	4.465,92	4.465,92	4.019,33	3.617,40	3.255,66	2.930,09	2.637,08	2.373,37	2.136,04	1.922,43	1.730,19
112391	I/VOLVO S60 T5	2.568,00	2.568,00	2.311,20	2.080,08	1.872,07	1.684,86	1.516,38	1.364,74	1.228,27	1.105,44	994,90
114121	I/BMW 550I GT	5.642,73	5.642,73	5.078,46	4.570,61	4.113,55	3.702,20	3.331,98	2.998,78	2.698,90	2.429,01	2.186,11
114122	I/BMW 535I GT	7.471,62	7.471,62	6.724,46	6.052,01	5.446,81	4.902,13	4.411,92	3.970,73	3.573,65	3.216,29	2.894,66
114123	I/BMW M3	8.821,89	8.821,89	7.939,70	7.145,73	6.431,16	5.788,04	5.209,24	4.688,31	4.219,48	3.797,53	3.417,78
114124	I/BMW 335IS CV	6.675,60	6.675,60	6.008,04	5.407,24	4.866,51	4.379,86	3.941,88	3.547,69	3.192,92	2.873,63	2.586,26
114125	I/BMW 118I UA31	2.110,11	2.110,11	1.899,10	1.709,19	1.538,27	1.384,44	1.246,00	1.121,40	1.009,26	908,33	817,50
114125	I/BMW 118I UA31	2.110,11	2.110,11	1.899,10	1.709,19	1.538,27	1.384,44	1.246,00	1.121,40	1.009,26	908,33	817,50
114126	I/ MINI ONE	1.830,60	1.830,60	1.647,54	1.482,79	1.334,51	1.201,06	1.080,95	972,86	875,57	788,01	709,21
114127	I/BMW 318I PF71	3.120,00	3.120,00	2.808,00	2.527,20	2.274,48	2.047,03	1.842,33	1.658,10	1.492,29	1.343,06	1.208,75
114129	I/BMW M3 COUPE KG91	10.772,07	10.772,07	9.694,86	8.725,38	7.852,84	7.067,56	6.360,80	5.724,72	5.152,25	4.637,02	4.173,32
114130	I/BMW LI HYBRID KX81	14.650,29	14.650,29	13.185,26	11.866,73	10.680,06	9.612,06	8.650,85	7.785,76	7.007,19	6.306,47	5.675,82
114134	I/BMW 650I CABRIO LZ31	12.077,72	12.077,72	10.869,95	9.782,95	8.804,66	7.924,19	7.131,77	6.418,60	5.776,74	5.199,06	4.679,16
114802	TOYOTA/BAND BJ 50 LV	1.544,31	1.544,31	1.389,88	1.250,89	1.125,80	1.013,22	911,90	820,71	738,64	664,77	598,30
114803	TOYOTA/BAND BJ 50 LVB	1.715,90	1.715,90	1.544,31	1.389,88	1.250,89	1.125,80	1.013,22	911,90	820,71	738,64	664,77
114804	TOYOTA/COROLLA XLI	1.796,97	1.796,97	1.617,27	1.455,55	1.309,99	1.178,99	1.061,09	954,98	859,49	773,54	696,18
114805	TOYOTA/COROLLA XEI	1.963,83	1.963,83	1.767,45	1.590,70	1.431,63	1.288,47	1.159,62	1.043,66	939,29	845,36	760,83
114806	TOYOTA/COROLLA SE-G	2.136,80	2.136,80	1.923,12	1.730,81	1.557,73	1.401,95	1.261,76	1.135,58	1.022,02	919,82	827,84
114808	TOYOTA/COROLLA XEI18 VVT	1.884,54	1.884,54	1.696,09	1.526,48	1.373,83	1.236,45	1.112,80	1.001,52	901,37	811,23	730,11
114809	TOYOTA/COROLLA XLI116 VVT	1.410,57	1.410,57	1.269,51	1.142,56	1.028,31	925,47	832,93	749,63	674,67	607,20	546,48
114810	TOYOTA/COROLLA SEG 18 VVT	1.768,31	1.768,31	1.591,48	1.432,33	1.289,10	1.160,19	1.044,17	939,75	845,78	761,20	685,08
114811	TOYOTA/FIELDER	1.825,65	1.825,65	1.643,09	1.478,78	1.330,90	1.197,81	1.078,03	970,23	873,20	785,88	707,29
114812	TOYOTA/FIELDER S18 VVT	1.872,69	1.872,69	1.685,42	1.516,88	1.365,19	1.228,67	1.105,80	995,22	895,70	806,13	725,52
114817	TOYOTA/COROLLA XEI18 FLEX	1.675,59	1.675,59	1.508,03	1.357,23	1.221,51	1.099,35	989,42	890,48	801,43	721,29	649,16
114818	TOYOTA/COROLA XLI18 FLEX	1.476,06	1.476,06	1.328,45	1.195,61	1.076,05	968,44	871,60	784,44	705,99	635,40	571,86
114819	TOYOTA/COROLA SEG18 FLEX	1.944,96	1.944,96	1.750,46	1.575,42	1.417,88	1.276,09	1.148,48	1.033,63	930,27	837,24	753,52
114820	TOYOTA/COROLA XLI18 FLEX	1.679,52	1.679,52	1.511,57	1.360,41	1.224,37	1.101,93	991,74	892,57	803,31	722,98	650,68
114821	TOYOTA/COROLA XEI 18 FLEX	1.615,29	1.615,29	1.453,76	1.308,38	1.177,55	1.059,79	953,81	858,43	772,59	695,33	625,80
114823	TOYOTA/COROLA GLI18FLEX	1.392,30	1.392,30	1.253,07	1.127,76	1.014,99	913,49	822,14	739,93	665,93	599,34	539,41
114826	TOYOTA/COROLA XEI 20LEX	1.872,12	1.872,12	1.684,91	1.516,42	1.364,78	1.228,30	1.105,47	994,92	895,43	805,89	725,30
114828	TOYOTA/ COROLLA XEI FLEX	1.727,79	1.727,79	1.555,01	1.399,51	1.259,56	1.133,60	1.020,24	918,22	826,40	743,76	669,38
114829	TOYOTA/COROLLA XLI FLEX	989,28	989,28	890,35	801,32	721,19	649,07	584,16	525,74	473,17	425,85	383,27
114830	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	1.771,62	1.771,62	1.594,46	1.435,01	1.291,51	1.162,36	1.046,12	941,51	847,36	762,62	686,36
114831	TOYOTA/COROLLA S FLEX	1.356,84	1.356,84	1.221,16	1.099,04	989,14	890,22	801,20	721,08	648,97	584,08	525,67
114832	TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	1.702,40	1.702,40	1.532,16	1.378,94	1.241,05	1.116,94	1.005,25	904,73	814,25	732,83	659,54
115718	VW/GOL 1000	743,87	743,87	669,48	602,53	542,28	488,05	439,25	395,32	355,79	320,21	288,19
115731	VW/GOL CL 1.8 MI	922,67	922,67	830,40	747,36	672,63	605,36	544,83	490,34	441,31	397,18	357,46
115732	VW/GOL GL 1.8 MI	932,67	932,67	839,40	755,46	679,92	611,92	550,73	495,66	446,09	401,48	361,34
115733	VW/GOL 1.6 MI	782,25	782,25	704,03	633,62	570,26	513,23	461,91	415,72	374,15	336,73	303,06
115734	VW/GOL CL 1.6 MI	765,20	765,20	688,68	619,81	557,83	502,05	451,84	406,66	365,99	329,39	296,45
115737	VW/GOL CL MI	743,87	743,87	669,48	602,53	542,28	488,05	439,25	395,32	355,79	320,21	288,19
115738	VW/GOL PLUS MI	652,30	652,30	587,07	528,36	475,53	427,97	385,18	346,66	311,99	280,79	252,71
115739	VW/GOL 16V PLUS	674,19	674,19	606,77	546,09	491,48	442,34	398,10	358,29	322,46	290,22	261,20
115740	VW/GOL 16V	656,90	656,90	591,21	532,09	478,88	430,99	387,89	349,10	314,19	282,77	254,50
115742	VW/GOL SPORT	844,60	844,60	760,14	684,13	615,71	554,14	498,73	448,86	403,97	363,57	327,22
115743	VW/GOL SPECIAL	678,20	678,20	610,38	549,34	494,41	444,97	400,47	360,42	324,38	291,94	262,75
115744	VW/GOL 1.0	810,20	810,20	729,18	656,26	590,64	531,57	478,41	430,57	387,52	348,76	313,89
115745	VW/GOL 1.6	830,90	830,90	747,81	673,03	605,73	545,15	490,64	441,57	397,42	357,68	321,91
115746	VW/GOL 1.8	876,30	876,30	788,67	709,80	638,82	574,94	517,45	465,70	419,13	377,22	339,50
115747	VW/GOL 2.0	1.025,93	1.025,93	923,34	831,00	747,90	673,11	605,80	545,22	490,70	441,63	397,47
115751	VW/GOL SERIE OURO 2000	966,90	966,90	870,21	783,19	704,87	634,38	570,94	513,85	462,47	416,22	374,60
115752	VW/GOL 16V TURBO	809,30	809,30	728,37	655,53	589,98	530,98	477,88	430,10	387,09	348,38	313,54
115753	VW/GOL 1.0 PLUS	825,00	825,00	742,50	668,25	601,43	541,28	487,15	438,44	394,59	355,14	319,62
115754	VW/GOL SERIE OURO	966,90	966,90	870,21	783,19	704,87	634,38	570,94	513,85	462,47	416,22	374,60
115755	VW/GOL FUN	867,36	867,36	780,62	702,56	632,31	569,07	512,17	460,95	414,86	373,37	336,03
115756	VW/GOL TREND	825,00	825,00	742,50	668,25	601,43	541,28	487,15	438,44	394,59	355,14	319,62
115757	VW/GOL HIGHWAY	648,84	648,84	583,96	525,56	473,00	425,70	383,13	344,82	310,34	279,30	251,37
115758	VW/GOL 16V POWER	634,44	634,44	571,00	513,90	462,51	416,26	374,63	337,17	303,45	273,11	245,80
115760	VW/GOL PLUS 1.6	802,90	802,90	722,61	650,35	585,31	526,78	474,10	426,69	384,02	345,62	311,06
115762	VW/GOL 1.0 POWER	743,87	743,87	669,48	602,53	542,28	488,05	439,25	395,32	355,79	320,21	288,19
115763	VW/GOL 16V SPORT	685,80	685,80	617,22	555,50	499,95	449,95	404,96	364,46	328,02	295,21	265,69
115765	VW/GOL 1.6 POWER	959,34	959,34	863,41	777,07	699,36	629,42	566,48	509,83	458,85	412,96	371,67
115766	VW/GOL 1.8											

115789	VW/GOL ROCK IN RIO	1.084,47	1.084,47	976,02	878,42	790,58	711,52	640,37	576,33	518,70	466,83	420,15
115799	VW/GOL	796,94	796,94	717,25	645,52	580,97	522,87	470,59	423,53	381,17	343,06	308,75
116622	VW/PARATI CL 1.6 MI	847,50	847,50	762,75	686,48	617,83	556,04	500,44	450,40	405,36	364,82	328,34
116625	VW/PARATI CL 1.8 MI	994,30	994,30	894,87	805,38	724,84	652,36	587,12	528,41	475,57	428,01	385,21
116626	VW/PARATI GLS 2.0 MI	1.093,73	1.093,73	984,36	885,92	797,33	717,60	645,84	581,25	523,13	470,81	423,73
116627	VW/PARATI 16V	815,10	815,10	733,59	660,23	594,21	534,79	481,31	433,18	389,86	350,87	315,79
116628	VW/PARATI 16V PLUS	905,16	905,16	814,64	733,18	659,86	593,88	534,49	481,04	432,94	389,64	350,68
116634	VW/PARATI 1.6	881,16	881,16	793,04	713,74	642,37	578,13	520,32	468,28	421,46	379,31	341,38
116635	VW/PARATI PATRULH.1.6	873,33	873,33	786,00	707,40	636,66	572,99	515,69	464,12	417,71	375,94	338,35
116638	VW/PARATI 1.8	929,74	929,74	836,77	753,09	677,78	610,00	549,00	494,10	444,69	400,22	360,20
116640	VW/PARATI 2.0	1.173,00	1.173,00	1.055,70	950,13	855,12	769,61	692,64	623,38	561,04	504,94	454,44
116641	VW/PARATI 16V TURBO	1.049,14	1.049,14	944,23	849,80	764,82	688,34	619,51	557,56	501,80	451,62	406,46
116642	VW/PARATI SUMMER 16V	946,35	946,35	851,72	766,54	689,89	620,90	558,81	502,93	452,64	407,37	366,64
116643	VW/PARATI FUN	1.001,40	1.001,40	901,26	811,13	730,02	657,02	591,32	532,19	478,97	431,07	387,96
116644	VW/PARATI 16V TOUR	879,32	879,32	791,39	712,25	641,02	576,92	519,23	467,31	420,58	378,52	340,67
116647	VW/PARATI 1.8 TOUR	919,80	919,80	827,82	745,04	670,53	603,48	543,13	488,82	439,94	395,94	356,35
116649	VW/PARATI 16V SUNSET	1.022,75	1.022,75	920,48	828,43	745,58	671,03	603,92	543,53	489,18	440,26	396,23
116650	VW/PARATI 16VT CROSSOVER	1.051,87	1.051,87	946,68	852,01	766,81	690,13	621,12	559,01	503,11	452,80	407,52
116657	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	1.205,04	1.205,04	1.084,54	976,08	878,47	790,63	711,56	640,41	576,37	518,73	466,86
116658	VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	1.123,27	1.123,27	1.010,94	909,85	818,86	736,98	663,28	596,95	537,26	483,53	435,18
116661	VW/PARATI 1.6 CITY	1.122,56	1.122,56	1.010,30	909,27	818,35	736,51	662,86	596,57	536,92	483,23	434,90
116662	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	932,85	932,85	839,57	755,61	680,05	612,04	550,84	495,75	446,18	401,56	361,41
116666	VW/PARATI 1.6 SURF	1.314,09	1.314,09	1.182,68	1.064,41	957,97	862,17	775,96	698,36	628,53	565,67	509,11
116668	VW/PARATI 1.6 TITAN	1.037,64	1.037,64	933,88	840,49	756,44	680,80	612,72	551,44	496,30	446,67	402,00
116900	VW/QUANTUM	1.238,10	1.238,10	1.114,29	1.002,86	902,57	812,32	731,09	657,98	592,18	532,96	479,67
116918	VW/QUANTUM 2000 MI	1.412,10	1.412,10	1.270,89	1.143,80	1.029,42	926,48	833,83	750,45	675,40	607,86	547,08
116922	VW/QUANTUM 2.0	1.238,10	1.238,10	1.114,29	1.002,86	902,57	812,32	731,09	657,98	592,18	532,96	479,67
116999	VW/QUANTUM	1.222,35	1.222,35	1.100,12	990,10	891,09	801,98	721,79	649,61	584,65	526,18	473,56
117000	VW/SANTANA	789,60	789,60	710,64	639,58	575,62	518,06	466,25	419,63	377,66	339,90	305,91
117028	VW/SANTANA 2000 MI	1.053,50	1.053,50	948,15	853,34	768,00	691,20	622,08	559,87	503,89	453,50	408,15
117031	VW/SANTANA 2.0	956,00	956,00	860,40	774,36	696,92	627,23	564,51	508,06	457,25	411,53	370,37
117032	VW/SANTANA PATRULHEIRO	987,96	987,96	889,16	800,25	720,22	648,20	583,38	525,04	472,54	425,28	382,76
117036	VW/SANTANA 2.0 COMFORT	1.055,76	1.055,76	950,18	855,17	769,65	692,68	623,42	561,07	504,97	454,47	409,02
117037	VW/SANTANA COMFORTLINE	1.219,08	1.219,08	1.097,17	987,45	888,71	799,84	719,85	647,87	583,08	524,77	472,30
117718	VW/VOYAGE 1.0	1.023,57	1.023,57	921,21	829,09	746,18	671,56	604,41	543,97	489,57	440,61	396,55
117719	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	1.138,12	1.138,12	1.024,31	921,88	829,69	746,72	672,05	604,84	544,36	489,92	440,93
117720	VW/VOYAGE 1.6	1.083,93	1.083,93	975,54	877,98	790,18	711,17	640,05	576,04	518,44	466,60	419,94
117732	VW/VOYAGE 1.6 TREND	1.134,70	1.134,70	1.021,23	919,11	827,20	744,48	670,03	603,03	542,72	488,45	439,61
124028	I/M.BENZ SL 65 AMG	20.695,65	20.695,65	18.626,09	16.763,48	15.087,13	13.578,42	12.220,57	10.998,52	9.898,67	8.908,80	8.017,92
124078	I/M.BENZ C 250 CGI	4.614,87	4.614,87	4.153,38	3.738,04	3.364,24	3.027,82	2.725,03	2.452,53	2.207,28	1.986,55	1.787,90
124079	I/M.BENZ C250CGI TOURING	4.614,87	4.614,87	4.153,38	3.738,04	3.364,24	3.027,82	2.725,03	2.452,53	2.207,28	1.986,55	1.787,90
124080	I/M.BENZ E350 CONV	7.733,25	7.733,25	6.959,93	6.263,93	5.637,54	5.073,79	4.566,41	4.109,77	3.698,79	3.328,91	2.996,02
124081	I/M.BENZ E250CGI TOURING	6.317,55	6.317,55	5.685,80	5.117,22	4.605,49	4.144,94	3.730,45	3.357,41	3.021,66	2.719,50	2.447,55
124082	I/M.BENZ S 500CGI	11.776,50	11.776,50	10.598,85	9.538,97	8.585,07	7.726,56	6.953,91	6.258,51	5.632,66	5.069,40	4.562,46
124083	I/M.BENZ E 250 CGI	6.317,55	6.317,55	5.685,80	5.117,22	4.605,49	4.144,94	3.730,45	3.357,41	3.021,66	2.719,50	2.447,55
124084	I/M.BENZ CL 500 CGI	8.204,31	8.204,31	7.383,88	6.645,49	5.980,94	5.382,85	4.844,56	4.360,11	3.924,10	3.531,69	3.178,52
124086	I/M. BENZ E 250 CGI COUPE	6.556,35	6.556,35	5.900,72	5.310,64	4.779,58	4.301,62	3.871,46	3.484,31	3.135,88	2.822,29	2.540,06
124087	I/M.BENZ C 180 COUPE	3.037,32	3.037,32	2.733,59	2.460,23	2.214,21	1.992,79	1.793,51	1.614,16	1.452,74	1.307,47	1.176,72
124088	I/M.BENZ C 250 CGI COUPE	4.515,00	4.515,00	4.063,50	3.657,15	3.291,44	2.962,29	2.666,06	2.399,46	2.159,51	1.943,56	1.749,20
124089	I/M.BENZ C 350 CGI COUPE	5.548,86	5.548,86	4.993,97	4.494,58	4.045,12	3.640,61	3.276,55	2.948,89	2.654,00	2.388,60	2.149,74
124091	I/M.BENZ E350 CGI TOURING	6.300,81	6.300,81	5.670,73	5.103,66	4.593,29	4.133,96	3.720,57	3.348,51	3.013,66	2.712,29	2.441,06
124095	I/M.BENZ E 350 CGI GUARD	6.300,81	6.300,81	5.670,73	5.103,66	4.593,29	4.133,96	3.720,57	3.348,51	3.013,66	2.712,29	2.441,06
124098	I/M.BENZ E 350 AVANTGARD	5.511,81	5.511,81	4.960,63	4.464,57	4.018,11	3.616,30	3.254,67	2.929,20	2.636,28	2.372,65	2.135,39
124101	M.BENZI A 160	1.066,36	1.066,36	959,72	863,75	777,38	699,64	629,67	566,71	510,04	459,03	413,13
124102	M.BENZI A 190	1.135,32	1.135,32	1.021,79	919,61	827,65	744,88	670,40	603,36	543,02	488,72	439,85
125506	IMP/SUZUKI SAMURAI	1.217,25	1.217,25	1.095,53	985,97	887,38	798,64	718,77	646,90	582,21	523,99	471,59
125523	IMP/SUZUKI GWITARA 2.0 W	1.480,00	1.480,00	1.332,00	1.198,80	1.078,92	971,03	873,93	786,53	707,88	637,09	573,38
132814	GM/KADETT GL	740,10	740,10	666,09	599,48	539,53	485,58	437,02	393,32	353,99	319,59	286,73
132815	GM/KADETT GLS	912,80	912,80	821,52	739,37	665,43	598,89	539,00	485,10	436,59	392,93	353,64
135623	I/FORD FUSION V6	2.651,04	2.651,04	2.385,94	2.147,34	1.932,61	1.739,35	1.565,41	1.408,87	1.267,98	1.141,19	1.027,07
135629	I/FORD FOCUS HC FLEX	1.513,00	1.513,00	1.361,70	1.225,53	1.102,98	992,68	893,41	804,07	723,66	651,30	586,17
135631	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	1.533,10	1.533,10	1.379,79	1.241,81	1.117,63	1.005,87	905,28	814,75	733,28	659,95	593,95
135633	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	1.533,10	1.533,10	1.379,79	1.241,81	1.117,63	1.005,87	905,28	814,75	733,28	659,95	593,95
135641	I/FORD FOCUS GH 2L HC FLEX	1.620,70	1.620,70	1.458,63	1.312,77	1.181,49	1.063,34	957,01	861,31	775,18	697,66	627,89
135646	I/FORD FIESTA SE	1.164,15	1.164,15	1.047,74	942,96	848,67	763,80	687,42	618,68	556,81	501,13	451,02
135652	I/FORD FUSION SEL FWD	2.374,38	2.374,38	2.136,94	1.923,25	1.730,92	1.557,83	1.402,05	1.261,84	1.135,66	1.022,09	919,88
135654	I/FORD FUSION V6 FWD	2.374,38	2.374,38	2.136,94	1.923,25	1.730,92	1.557,83	1.402,05	1.261,84	1.135,66	1.022,09	919,88
141224	I/NISSAN SENTRA	1.670,16	1.670,16	1.503,14	1.352,83	1.217,55	1.095,79	986,21	887,59	798,83	718,95	647,05
141228	I/NISSAN SENTRA S	1.583,88	1.583,88	1.425,49	1.282,94	1.154,65	1.039,18	935,27	841,74	757,56	681,81	613,63
141231	I/NISSAN TIIDA 1.8 SL	1.633,02	1.633,02	1.469,72	1.322,75	1.190,47	1.071,42	964,28	867,85	781,07	702,96	632,67
141232	I/NISSAN TIIDA 1.8 S	1.430,70	1.430,70	1.287,63	1.158,87	1.042,98	938,68	844,81	760,33	684,30	615,87	554,28
141245	I/NISSANTIIDA 18 SL FLEX	1.380,15	1.380,15	1.242,14	1.117,92	1.006,13	905,52	814,96	733,47	660,12	594,11	534,70
141246	I/NISSANTIIDA 18 S FLEX	1.257,00	1.257,00	1.131,30	1.018,17	916,35	824,72	742,25	668,02	601,22	541,10	486,99
141254	I/NISSAN SENTRA 20 FLEX	1.437,80	1.437,80	1.294,02	1.164,62	1.048,16	943,34	849,01	764,11	687,70	618,93	557,03
141255	I/NISSAN SENTRA 20S FLEX	1.610,30	1.610,30	1.449,27	1.304,34	1.173,91	1.056,52	950,87	855,78	770,20	693,18	623,86
141261	I/NISSAN TIIDA SEDAN 18F	1.167,00	1.167,00	1.050,30	945,27	850,74	765,67	689,10	620,19	558,17	502,36	452,12
141276	I/NISSAN MARCH 16SV	1.020,30	1.020,30	918,27								

141312	I/JACJ6 2.0 7S	1.563,81	1.563,81	1.407,43	1.266,69	1.140,02	1.026,02	923,41	831,07	747,97	673,17	605,85
141314	I/JAC J6 2.0 5S	1.563,81	1.563,81	1.407,43	1.266,69	1.140,02	1.026,02	923,41	831,07	747,97	673,17	605,85
141315	I/JAC J3 SEDAN 1.4	1.069,05	1.069,05	962,15	865,93	779,34	701,40	631,26	568,14	511,32	460,19	414,17
141317	I/JAC J6 2.0 5S	1.563,81	1.563,81	1.407,43	1.266,69	1.140,02	1.026,02	923,41	831,07	747,97	673,17	605,85
145300	I/KIA PICANTO EX41.0ATFF	960,60	960,60	864,54	778,09	700,28	630,25	567,22	510,50	459,45	413,51	372,16
145302	I/KIA CERATO LX3.2ATHB	1.901,97	1.901,97	1.711,77	1.540,60	1.386,54	1.247,88	1.123,09	1.010,78	909,71	818,74	736,86
145303	I/KIA CERATO LX3.2MTHB	1.126,66	1.126,66	1.013,99	912,59	821,34	739,20	665,28	598,75	538,88	484,99	436,49
145304	I/KIA PICANTO EX41.0MTFF	1.140,60	1.140,60	1.026,54	923,89	831,50	748,35	673,51	606,16	545,55	490,99	441,89
145305	I/KIA PICANTO LX41.0ATFF	1.314,90	1.314,90	1.183,41	1.065,07	958,56	862,71	776,44	698,79	628,91	566,02	509,42
145306	I/KIA CERATO SX3 2.0MTNB	2.470,50	2.470,50	2.223,45	2.001,11	1.800,99	1.620,90	1.458,81	1.312,92	1.181,63	1.063,47	957,12
145307	I/KIA CERATO SX3 2.0ATNB	1.271,74	1.271,74	1.144,57	1.030,11	927,10	834,39	750,95	675,85	608,27	547,44	492,70
146510	FIAT/TEMPRA TURBO STILE	1.382,85	1.382,85	1.244,57	1.120,11	1.008,10	907,29	816,56	734,90	661,41	595,27	535,74
146760	I/HYUNDAI AZERBA 3.3 V6	2.169,28	2.169,28	1.952,35	1.757,12	1.581,41	1.423,26	1.280,94	1.152,84	1.037,56	933,80	840,42
146763	I/HYUNDAI 130 2.0	1.505,40	1.505,40	1.354,86	1.219,37	1.097,44	987,69	888,92	800,03	720,03	648,03	583,22
146769	I/HYUNDAI SONATA 2.0T	3.085,35	3.085,35	2.776,82	2.499,13	2.249,22	2.024,30	1.821,87	1.639,68	1.475,71	1.328,14	1.195,33
146770	I/HYUNDAI ELENTRA 1.6L	1.095,21	1.095,21	985,69	887,12	798,41	718,57	646,71	582,04	523,84	471,45	424,31
146771	I/HYUNDAI VELOSTER	2.367,00	2.367,00	2.130,30	1.917,27	1.725,54	1.552,99	1.397,69	1.257,92	1.132,13	1.018,92	917,02
146772	I/HYUNDAI ELENTRA GLS	1.095,21	1.095,21	985,69	887,12	798,41	718,57	646,71	582,04	523,84	471,45	424,31
147214	IMP/DAIHATSU TERIOS	1.804,65	1.804,65	1.624,19	1.461,77	1.315,59	1.184,03	1.065,63	959,07	863,16	776,84	699,16
148801	GM/VECTRA CD	1.368,60	1.368,60	1.231,74	1.108,57	997,71	897,94	808,14	727,33	654,60	589,14	530,22
148802	GM/VECTRA GLS	1.455,80	1.455,80	1.310,22	1.179,20	1.061,28	955,15	859,64	773,67	696,30	626,67	564,01
148804	GM/VECTRA GL	1.402,30	1.402,30	1.262,07	1.135,86	1.022,28	920,05	828,04	745,24	670,72	603,64	543,28
148805	GM/VECTRA MILENIUM	1.379,64	1.379,64	1.241,68	1.117,51	1.005,76	905,18	814,66	733,20	659,88	593,89	534,50
148806	GM/VECTRA CHALLENGE	1.028,99	1.028,99	926,09	833,48	750,13	675,12	607,61	546,85	492,16	442,95	398,65
148807	GM/VECTRA EXPRESSION	1.237,42	1.237,42	1.113,68	1.002,31	902,08	811,87	730,68	657,62	591,85	532,67	479,40
148809	GM/VECTRA SEDAN CD	1.368,60	1.368,60	1.231,74	1.108,57	997,71	897,94	808,14	727,33	654,60	589,14	530,22
148814	GM/VECTRA SEDAN ELITE	1.368,60	1.368,60	1.231,74	1.108,57	997,71	897,94	808,14	727,33	654,60	589,14	530,22
148815	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	1.368,60	1.368,60	1.231,74	1.108,57	997,71	897,94	808,14	727,33	654,60	589,14	530,22
148817	GM/VECTRA SD EXPRESSION	1.396,23	1.396,23	1.256,61	1.130,95	1.017,85	916,07	824,46	742,01	667,81	601,03	540,93
148819	GM/VECTRA HATCH 4P GT	1.028,99	1.028,99	926,09	833,48	750,13	675,12	607,61	546,85	492,16	442,95	398,65
148821	GM/VECTRA SD COLLECTION	1.654,56	1.654,56	1.489,10	1.340,19	1.206,17	1.085,56	977,00	879,30	791,37	712,23	641,01
148927	I/LEXUS LS 460L	11.030,07	11.030,07	9.927,06	8.934,36	8.040,92	7.236,83	6.513,15	5.861,83	5.275,65	4.748,08	4.273,28
149005	IMP/GM TIGRA	1.237,15	1.237,15	1.113,44	1.002,09	901,88	811,69	730,52	657,47	591,73	532,55	479,30
149007	IMP/GM CORSA GL W	959,70	959,70	863,73	777,36	699,62	629,66	566,69	510,02	459,02	413,12	371,81
149008	IMP/GM CORSA GLS WD	943,45	943,45	849,11	764,19	687,78	619,00	557,10	501,39	451,25	406,12	365,51
149009	IMP/GM CORSA GLS	950,35	950,35	855,32	769,78	692,81	623,52	561,17	505,05	454,55	409,09	368,19
149010	IMP/GM OMEGA CD	3.210,09	3.210,09	2.889,08	2.600,17	2.340,16	2.106,14	1.895,53	1.705,97	1.535,38	1.381,84	1.243,65
149013	I/GM CORSA CLASSIC	780,42	780,42	702,38	632,14	568,93	512,03	460,83	414,75	373,27	335,95	302,35
149014	I/GM CORSA MILENIUM	858,46	858,46	772,61	695,35	625,82	563,24	506,91	456,22	410,60	369,54	332,58
149017	I/GM CLASSIC LIFE	781,98	781,98	703,78	633,40	570,06	513,06	461,75	415,58	374,02	336,62	302,96
149019	I/GM CLASSIC SPIRIT	792,35	792,35	713,12	641,80	577,62	519,86	467,87	421,09	378,98	341,08	306,97
149028	I/CHEVROLET CLASSIC	741,33	741,33	667,20	600,48	540,43	486,39	437,75	393,97	354,58	319,12	287,21
149255	IMP/MERCEDES CLK320LJ65W	4.419,88	4.419,88	3.977,89	3.580,10	3.222,09	2.899,88	2.609,89	2.348,91	2.114,01	1.902,61	1.712,35
149263	I/MERCEDES ML320 AB54	4.419,88	4.419,88	3.977,89	3.580,10	3.222,09	2.899,88	2.609,89	2.348,91	2.114,01	1.902,61	1.712,35
149275	I/M BENZ CLK320CA	4.419,88	4.419,88	3.977,89	3.580,10	3.222,09	2.899,88	2.609,89	2.348,91	2.114,01	1.902,61	1.712,35
149285	I/MERCEDES BENZ C 180	2.009,18	2.009,18	1.808,26	1.627,44	1.464,69	1.318,22	1.186,40	1.067,76	960,98	864,89	778,40
149314	IMP/KIA SPORTAGE GRAND	2.623,95	2.623,95	2.361,56	2.125,40	1.912,86	1.721,57	1.549,42	1.394,47	1.255,03	1.129,52	1.016,57
149330	I/KIA OPIRUS GL 3.5L	3.267,00	3.267,00	2.940,30	2.646,27	2.381,64	2.143,48	1.929,13	1.736,22	1.562,60	1.406,34	1.265,70
149331	IMP/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	2.193,45	2.193,45	1.974,11	1.776,69	1.599,03	1.439,12	1.295,21	1.165,69	1.049,12	944,21	849,79
149345	I/KIA PICANTO EX2 1.0L	965,67	965,67	869,10	782,19	703,97	633,58	570,22	513,20	461,88	415,69	374,12
149350	I/KIA CERATO EX2 1.6L	1.425,88	1.425,88	1.283,29	1.154,96	1.039,47	935,52	841,97	757,77	681,99	613,79	552,42
149351	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	969,30	969,30	872,37	785,13	706,62	635,96	572,36	515,13	463,61	417,25	375,53
149353	I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G2	1.903,59	1.903,59	1.713,23	1.541,91	1.387,72	1.248,95	1.124,05	1.011,65	910,48	819,43	737,49
149355	I/KIA CERATO SX2 1.6L	1.440,73	1.440,73	1.296,66	1.166,99	1.050,29	945,26	850,74	765,66	689,10	620,19	558,17
149388	I/KIA CERATO KOUP SX3	2.089,02	2.089,02	1.880,12	1.692,11	1.522,90	1.370,61	1.233,55	1.110,19	999,17	899,25	809,33
149389	I/KIA CERATO EX3 2.0 MTHB	2.019,66	2.019,66	1.817,69	1.635,92	1.472,33	1.325,10	1.192,59	1.073,33	966,00	869,40	782,46
149390	I/KIA CERATO EX3 2.0 ATHB	2.019,66	2.019,66	1.817,69	1.635,92	1.472,33	1.325,10	1.192,59	1.073,33	966,00	869,40	782,46
149391	KIA CERATO SX 2.0	2.019,66	2.019,66	1.817,69	1.635,92	1.472,33	1.325,10	1.192,59	1.073,33	966,00	869,40	782,46
149392	I/KIA PICANTO EX 41.0FFMT	960,60	960,60	864,54	778,09	700,28	630,25	567,22	510,50	459,45	413,51	372,16
149393	I/KIA PICANTO EX41.0FFAT	1.075,20	1.075,20	967,68	870,91	783,82	705,44	634,89	571,41	514,26	462,84	416,55
149394	I/KIA CERATO KOUP LX3	2.089,02	2.089,02	1.880,12	1.692,11	1.522,90	1.370,61	1.233,55	1.110,19	999,17	899,25	809,33
149395	I/KIA CERATO EX3 2.0ATNB	2.019,66	2.019,66	1.817,69	1.635,92	1.472,33	1.325,10	1.192,59	1.073,33	966,00	869,40	782,46
149396	I/KIA CERATO EX3 2.0MTNB	2.019,66	2.019,66	1.817,69	1.635,92	1.472,33	1.325,10	1.192,59	1.073,33	966,00	869,40	782,46
149397	I/KIA PICANTO LX41.0MTFF	947,76	947,76	852,98	767,69	690,92	621,83	559,64	503,68	453,31	407,98	367,18
149398	I/KIA CERATO SX3 2.0ATNB	2.089,02	2.089,02	1.880,12	1.692,11	1.522,90	1.370,61	1.233,55	1.110,19	999,17	899,25	809,33
149403	IMP/ASIA TOWNER SDX	780,80	780,80	702,72	632,45	569,20	512,28	461,05	414,95	373,45	336,11	302,50
149501	GM/CORSA GL	809,10	809,10	728,19	655,37	589,83	530,85	477,77	429,99	386,99	348,29	313,46
149502	GM/CORSA WIND	932,50	932,50	839,25	755,33	679,79	611,81	550,63	495,57	446,01	401,41	361,27
149504	GM/CORSA GLS	879,20	879,20	791,28	712,15	640,94	576,84	519,16	467,24	420,52	378,47	340,62
149505	GM/CORSA GL 1.6	859,30	859,30	773,37	696,03	626,43	563,79	507,41	456,67	411,00	369,90	332,91
149506	GM/CORSA SUPER	805,50	805,50	724,95	652,46	587,21	528,49	475,64	428,08	385,27	346,74	312,07
149507	GM/CORSA GL W	910,10	910,10	819,09	737,18	663,46	597,12	537,40	483,66	435,30	391,77	352,59
149511	IMP/GM CORSA GL	819,09	819,09	737,18	663,46	597,12	537,40	483,66	435,30	391,77	352,59	317,33
149512	GM/CORSA WIND CHAMP	865,50	865,50	778,95	701,06	630,95	567,85	511,07	459,96	413,97	372,57	335,31
149513	I/GM CORSA SUPER W	845,77	845,77	761,19	685,07	616,57	554,91	499,42	449,48	404,53	364,08	327,67
149514	I/GM CORSA SUPER	805,50	805,50	724,95	652,46	587,21	528,49	475,64	428,08	385,27	346,74	312,07
149515	GM/CORSA MILENIUM	930,34	930,34	837,31	753,58	678,22	610,40	549,36	494,42	444,98	400,48	360,43
149516												

149531	GM/CORSA SEDAN JOY	972,39	972,39	875,15	787,64	708,87	637,99	574,19	516,77	465,09	418,58	376,72
149532	GM/CORSA HATCH PREMIUM	1.012,70	1.012,70	911,43	820,29	738,26	664,43	597,99	538,19	484,37	435,93	392,34
149533	GM/CELTA 2P LIFE	702,06	702,06	631,85	568,67	511,80	460,62	414,56	373,10	335,79	302,21	271,99
149534	GM/CELTA 4P LIFE	775,53	775,53	697,98	628,18	565,36	508,83	457,94	412,15	370,93	333,84	300,46
149535	GM/CELTA 4P SPIRIT	910,06	910,06	819,05	737,15	663,43	597,09	537,38	483,64	435,28	391,75	352,58
149536	GM/CELTA 2P SPIRIT	689,06	689,06	620,15	558,14	502,32	452,09	406,88	366,19	329,58	296,62	266,96
149537	GM/CELTA 4P SUPER	833,34	833,34	750,01	675,01	607,50	546,75	492,08	442,87	398,58	358,73	322,85
149539	GM/CORSA SEDAN MAXX	972,39	972,39	875,15	787,64	708,87	637,99	574,19	516,77	465,09	418,58	376,72
149540	GM/CLASSIC LIFE	915,78	915,78	824,20	741,78	667,60	600,84	540,76	486,68	438,01	394,21	354,79
149541	GM/CLASSIC SUPER	915,78	915,78	824,20	741,78	667,60	600,84	540,76	486,68	438,01	394,21	354,79
149542	GM/CLASSIC SPIRIT	831,81	831,81	748,63	673,77	606,39	545,75	491,18	442,06	397,85	358,07	322,26
149543	GM/GERIVA JOY	1.212,69	1.212,69	1.091,42	982,28	884,05	795,65	716,08	644,47	580,03	522,02	469,82
149544	GM/CORSA HATCH MAXX	924,99	924,99	832,49	749,24	674,32	606,89	546,20	491,58	442,42	398,18	358,36
149545	GM/MERIVA MAXX	1.270,98	1.270,98	1.143,88	1.029,49	926,54	833,89	750,50	675,45	607,91	547,12	492,40
149546	GM/MERIVA PREMIUM	1.383,91	1.383,91	1.245,52	1.120,97	1.008,87	907,98	817,19	735,47	661,92	595,73	536,16
149547	GM/CORSA HATCH JOY	829,11	829,11	746,20	671,58	604,42	543,98	489,58	440,62	396,56	356,90	321,21
149548	GM/MERIVA SS	1.389,00	1.389,00	1.250,10	1.125,09	1.012,58	911,32	820,19	738,17	664,35	597,92	538,13
149549	GM/CORSA HATCH SS	1.151,73	1.151,73	1.036,56	932,90	839,61	755,65	680,09	612,08	550,87	495,78	446,20
149552	GM/PRISMA JOY	938,91	938,91	845,02	760,52	684,47	616,02	554,42	498,98	449,08	404,17	363,75
149553	GM/PRISMA MAXX	1.030,11	1.030,11	927,10	834,39	750,95	675,86	608,27	547,44	492,70	443,43	399,09
149556	CHEVROLET/CLASSIC	735,72	735,72	662,15	595,93	536,34	482,71	434,44	390,99	351,89	316,70	285,03
149558	CHEVROLET/CLASSIC LS	787,27	787,27	708,54	637,69	573,92	516,53	464,88	418,39	376,55	338,89	305,00
149568	GM/MERIVA SITNEI MED	1.094,50	1.094,50	985,05	886,55	797,89	718,10	646,29	581,66	523,50	471,15	424,03
150308	IMP/DAEWOO LANOS SX	889,80	889,80	800,82	720,74	648,66	583,80	525,42	472,88	425,59	383,03	344,73
151103	IMP/SEAT CORDOBA SXE	1.052,30	1.052,30	947,07	852,36	767,13	690,41	621,37	559,24	503,31	452,98	407,68
151106	IMP/VW GOL MI	744,27	744,27	669,84	602,86	542,57	488,32	439,48	395,54	355,98	320,38	288,35
151107	V/SEAT CORDOBA	1.012,35	1.012,35	911,12	820,00	738,00	664,20	597,78	538,00	484,20	435,78	392,21
151109	V/SEAT IBIZA	1.014,50	1.014,50	913,05	821,75	739,57	665,61	599,05	539,15	485,23	436,71	393,04
151210	I/VW PASSAT 2.0T	2.767,62	2.767,62	2.490,86	2.241,77	2.017,59	1.815,84	1.634,25	1.470,83	1.323,74	1.191,37	1.072,23
151211	I/VW PASSAT VAR. 2.0T	2.767,62	2.767,62	2.490,86	2.241,77	2.017,59	1.815,84	1.634,25	1.470,83	1.323,74	1.191,37	1.072,23
151212	I/VW JETTA SEL	1.786,71	1.786,71	1.608,04	1.447,24	1.302,51	1.172,26	1.055,03	949,53	854,58	769,12	692,21
151213	I/VW JETTA SE	1.786,71	1.786,71	1.608,04	1.447,24	1.302,51	1.172,26	1.055,03	949,53	854,58	769,12	692,21
151601	TROLLER/RF SPORT	2.381,10	2.381,10	2.142,99	1.928,69	1.735,82	1.562,24	1.406,02	1.265,41	1.138,87	1.024,99	922,49
152401	FIAT/PALIO 16V	792,80	792,80	713,52	642,17	577,95	520,16	468,14	421,33	379,19	341,27	307,15
152403	FIAT/PALIO ED	778,25	778,25	700,43	630,38	567,34	510,61	459,55	413,59	372,23	335,01	301,51
152404	FIAT/PALIO EDX	725,90	725,90	653,31	587,98	529,18	476,26	428,64	385,77	347,20	312,48	281,23
152405	FIAT/PALIO WEEKEND	1.088,30	1.088,30	979,47	881,52	793,37	714,03	642,63	578,37	520,53	468,48	421,63
152406	FIAT/PALIO WEEKEND SPORT	1.294,00	1.294,00	1.164,60	1.048,14	943,33	848,99	764,09	687,68	618,92	557,02	501,32
152407	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1.103,20	1.103,20	992,88	893,59	804,23	723,81	651,43	586,29	527,66	474,89	427,40
152409	FIAT/PALIO 1.6	901,37	901,37	811,23	730,11	657,10	591,39	532,25	479,02	431,12	388,01	349,21
152410	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1.124,70	1.124,70	1.012,23	911,01	819,91	737,92	664,12	597,71	537,94	484,15	435,73
152412	FIAT/MAREA WEEKEND ELX	1.687,10	1.687,10	1.518,39	1.366,55	1.229,90	1.106,91	996,22	896,59	806,93	726,24	653,62
152414	FIAT/MAREA ELX	1.321,74	1.321,74	1.189,57	1.070,61	963,55	867,19	780,47	702,43	632,18	568,97	512,07
152415	FIAT/MAREA HLX	1.361,10	1.361,10	1.224,99	1.102,49	992,24	893,02	803,72	723,34	651,01	585,91	527,32
152416	FIAT/PALIO EX	855,93	855,93	770,34	693,30	623,97	561,58	505,42	454,88	409,39	368,45	331,60
152417	FIAT/TEMPRA BV	874,05	874,05	786,65	707,98	637,18	573,46	516,12	464,51	418,06	376,25	338,62
152418	FIAT/MAREA SX	1.167,45	1.167,45	1.050,71	945,63	851,07	765,96	689,37	620,43	558,39	502,55	452,29
152419	FIAT/MAREA WEEKEND SX	1.290,96	1.290,96	1.161,86	1.045,68	941,11	847,00	762,30	686,07	617,46	555,72	500,14
152420	FIAT/PALIO ELX	885,93	885,93	797,34	717,60	645,84	581,26	523,13	470,82	423,74	381,36	343,23
152421	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	912,09	912,09	820,88	738,79	664,91	598,42	538,58	484,72	436,25	392,62	353,36
152424	FIAT/PALIO 1.0 CITY	870,39	870,39	783,35	705,02	634,51	571,06	513,96	462,56	416,30	374,67	337,21
152426	FIAT/PALIO 1.6 CITY	957,43	957,43	861,69	775,52	697,97	628,17	565,35	508,82	457,94	412,14	370,93
152428	FIAT/PALIO WEEKEND EX	893,80	893,80	804,42	723,98	651,58	586,42	527,78	475,00	427,50	384,75	346,28
152429	FIAT/PALIO WEE 6 MARCHAS	966,15	966,15	869,54	782,58	704,32	633,89	570,50	513,45	462,11	415,90	374,31
152430	FIAT/MAREA TURBO	1.453,86	1.453,86	1.308,47	1.177,63	1.059,86	953,88	858,49	772,64	695,38	625,84	563,26
152433	FIAT/BRAVA SX	929,72	929,72	836,75	753,07	677,77	609,99	548,99	494,09	444,68	400,21	360,19
152434	FIAT/PALIO 1.0 CITY	830,20	830,20	747,18	672,46	605,22	544,69	490,22	441,20	397,08	357,37	321,64
152437	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	1.269,60	1.269,60	1.142,64	1.028,38	925,54	832,98	749,69	674,72	607,25	546,52	491,87
152438	FIAT/BRAVA ELX	1.069,73	1.069,73	962,76	866,48	779,83	701,85	631,66	568,50	511,65	460,48	414,44
152439	FIAT/PALIO CITYMATIC	779,18	779,18	701,26	631,14	568,02	511,22	460,10	414,09	372,68	335,41	301,87
152440	FIAT/BRAVA HGT	1.169,47	1.169,47	1.052,52	947,27	852,54	767,29	690,56	621,50	559,35	503,42	453,08
152442	FIAT/PALIO YOUNG	993,00	993,00	893,70	804,33	723,90	651,51	586,36	527,72	474,95	427,45	384,71
152449	FIAT/PALIO FIRE	785,86	785,86	707,27	636,55	572,89	515,60	464,04	417,64	375,87	338,29	304,46
152450	FIAT/PALIO HLX	946,80	946,80	852,12	766,91	690,22	621,20	559,08	503,17	452,85	407,57	366,81
152451	FIAT/PALIO ELX FLEX	717,14	717,14	645,43	580,88	522,80	470,52	423,46	381,12	343,01	308,71	277,83
152453	FIAT/PALIO HLX FLEX	936,20	936,20	842,58	758,32	682,49	614,24	552,82	497,54	447,78	400,30	362,70
152455	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	1.190,46	1.190,46	1.071,41	964,27	867,85	781,06	702,95	632,66	569,39	512,45	461,21
152457	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	1.270,44	1.270,44	1.143,40	1.029,06	926,15	833,54	750,18	675,16	607,65	546,88	492,19
152458	FIAT/SIENA HLX FLEX	1.186,62	1.186,62	1.067,96	961,16	865,05	778,54	700,69	630,62	567,56	510,80	459,72
152459	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	1.375,86	1.375,86	1.238,27	1.114,45	1.003,00	902,70	812,43	731,19	658,07	592,26	533,04
152462	FIAT/PALIO FIRE FLEX	871,65	871,65	784,49	706,04	635,43	571,89	514,70	463,23	416,91	375,22	337,70
152465	FIAT/IDEA HLX FLEX	1.400,88	1.400,88	1.260,79	1.134,71	1.021,24	919,12	827,21	744,49	670,04	603,03	542,73
152466	FIAT/IDEA ELX FLEX	1.270,83	1.270,83	1.143,75	1.029,37	926,44	833,79	750,41	675,37	607,83	547,05	492,35
152467	FIAT/PALIO EX FLEX	825,15	825,15	742,64	668,37	601,53	541,38	487,24	438,52	394,67	355,20	319,68
152470	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	950,40	950,40	855,36	769,82	692,84	623,56	561,20	505,08	454,57	409,12	368,20
152471	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	1.545,84	1.545,84	1.391,26	1.252,13	1.126,92	1.014,23	912,80	821,52	739,37	665,43	598,89
152474	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	1.185,60	1.185,60	1.067,04	960,34	864,30	777,87	700,08	630,08	567,07	510,36	459,33
152476	FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL	1.523,34	1.523,34	1.371,01	1.233,91	1.110,51	999,46	899,52	809,57	728,61	655,75	590,17
152477	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	801,50	801,50	721,35	649,22	584,29	525,86	473,28	425,95	383,35	345,02	310,52
152479	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	1.536,06	1.536,06	1.382,45	1.244,21	1.119,79	1.007,					

152495	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	693,36	693,36	624,02	561,62	505,46	454,91	409,42	368,48	331,63	298,47	268,62
152496	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	869,55	869,55	782,60	704,34	633,90	570,51	513,46	462,11	415,90	374,31	336,88
152497	FIAT PALIO SPORTING 1.6	1.104,30	1.104,30	993,87	894,48	805,03	724,53	652,08	586,87	528,18	475,36	427,83
152498	I/FIAT PALIO ESSENCE 1.6 DL	1.026,78	1.026,78	924,10	831,69	748,52	673,67	606,30	545,67	491,11	442,00	397,80
152602	GM/BLAZER DLX	2.664,00	2.664,00	2.397,60	2.157,84	1.942,06	1.747,85	1.573,07	1.415,76	1.274,18	1.146,76	1.032,09
153001	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	902,61	902,61	812,35	731,11	658,00	592,20	532,98	479,68	431,72	388,54	349,69
153003	FIAT/SIENA ELX	1.028,64	1.028,64	925,78	833,20	749,88	674,89	607,40	546,66	492,00	442,80	398,52
153005	FIAT/SIENA EX	971,31	971,31	874,18	786,76	708,08	637,28	573,55	516,19	464,57	418,12	376,31
153006	FIAT/SIENA FIRE	915,03	915,03	823,53	741,17	667,06	600,35	540,32	486,28	437,66	393,89	354,50
153009	FIAT/SIENA ELX FLEX	971,31	971,31	874,18	786,76	708,08	637,28	573,55	516,19	464,57	418,12	376,31
153011	FIAT/SIENA FIRE FLEX	938,20	938,20	844,38	759,94	683,95	615,55	554,00	498,60	448,74	403,86	363,48
153014	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	1.323,96	1.323,96	1.191,56	1.072,41	965,17	868,65	781,79	703,61	633,25	569,92	512,93
153015	I/FIAT SIENA ELX FLEX	1.053,15	1.053,15	947,84	853,05	767,75	690,97	621,87	559,69	503,72	453,35	408,01
153016	FIAT/SIENA HLX DUALOGIC	1.266,51	1.266,51	1.139,86	1.025,87	923,29	830,96	747,86	673,08	605,77	545,19	490,67
153017	FIAT/SIENA EL FLEX	907,65	907,65	816,89	735,20	661,68	595,51	535,96	482,36	434,13	390,71	351,64
153018	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	806,31	806,31	725,68	653,11	587,80	529,02	476,12	428,51	385,66	347,09	312,38
153019	I/FIAT SIENA EL FLEX	826,20	826,20	743,58	669,22	602,30	542,07	487,86	439,08	395,17	355,65	320,09
153022	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	984,28	984,28	885,85	797,27	717,54	645,79	581,21	523,09	470,78	423,70	381,33
153023	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	1.095,38	1.095,38	985,84	887,26	798,53	718,68	646,81	582,13	523,92	471,53	424,37
153027	I/FIAT SIENA ATTRACT 1.4	1.044,48	1.044,48	940,03	846,03	761,43	685,28	616,75	555,08	499,57	449,61	404,65
153030	FIAT SIENA ESSENC 1.6DL	1.076,85	1.076,85	969,17	872,25	785,02	706,52	635,87	572,28	515,05	463,55	417,19
153031	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	1.123,35	1.123,35	1.011,02	909,91	818,92	737,03	663,33	596,99	537,29	483,57	435,21
153032	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	869,55	869,55	782,60	704,34	633,90	570,51	513,46	462,11	415,90	374,31	336,88
153301	FORD/KA	590,07	590,07	531,06	477,96	430,16	387,14	348,43	313,59	282,23	254,01	228,61
153303	FORD/KA BLACK	780,98	780,98	702,88	632,59	569,33	512,40	461,16	415,04	373,54	336,19	302,57
153304	FORD/KA BLACK 1.6	880,98	880,98	792,88	713,59	642,23	578,01	520,21	468,19	421,37	379,23	341,31
153306	FORD/KA XR 1.6	820,50	820,50	738,45	664,61	598,14	538,33	484,50	436,05	392,44	353,20	317,88
153308	FORD/KA 1.6 FLEX	825,36	825,36	742,82	668,54	601,69	541,52	487,37	438,63	394,77	355,29	319,76
153309	FORD/KA FLEX	876,57	876,57	788,91	710,02	639,02	575,12	517,61	465,85	419,26	377,33	339,60
153310	FORD KA SPORT 1.6 FLEX	1.076,85	1.076,85	969,17	872,25	785,02	706,52	635,87	572,28	515,05	463,55	417,19
153695	I/BMW 325i	4.218,54	4.218,54	3.796,69	3.417,02	3.075,32	2.767,78	2.491,01	2.241,91	2.017,71	1.815,94	1.634,35
153696	I/BMW Z4 35L	5.718,54	5.718,54	5.146,69	4.632,02	4.168,82	3.751,93	3.376,74	3.039,07	2.735,16	2.461,64	2.215,48
153698	I/BMW Z4 SDRIVE35IS	7.779,06	7.779,06	7.001,15	6.301,04	5.670,93	5.103,84	4.593,46	4.134,11	3.720,70	3.348,63	3.013,77
153701	HONDA/CIVIC EX	1.660,82	1.660,82	1.494,74	1.345,26	1.210,74	1.089,66	980,70	882,63	794,37	714,93	643,44
153702	HONDA/CIVIC LX	1.580,11	1.580,11	1.422,10	1.279,89	1.151,90	1.036,71	933,04	839,74	755,76	680,19	612,17
153704	HONDA/FIT LXL	1.533,00	1.533,00	1.379,70	1.241,73	1.117,56	1.005,80	905,22	814,70	733,23	659,91	593,92
153705	HONDA/FIT LX	1.524,36	1.524,36	1.371,92	1.234,73	1.111,26	1.000,13	900,12	810,11	729,10	656,19	590,57
153707	HONDA/CIVIC LXL	1.489,55	1.489,55	1.340,60	1.206,54	1.085,88	977,29	879,56	791,61	712,45	641,20	577,08
153708	HONDA CIVIC LXL	1.710,39	1.710,39	1.539,35	1.385,42	1.246,87	1.122,19	1.009,97	908,97	818,07	736,27	662,64
153709	HONDA/FIT EX	1.636,80	1.636,80	1.473,12	1.325,81	1.193,23	1.073,90	966,51	869,86	782,88	704,59	634,13
153709	HONDA/CIVIC EXS	2.251,65	2.251,65	2.026,49	1.823,84	1.641,45	1.477,31	1.329,58	1.196,62	1.076,96	969,26	872,34
153710	HONDA/CIVIC LXS	1.822,53	1.822,53	1.640,28	1.476,25	1.328,62	1.195,76	1.076,19	968,57	871,71	784,54	706,09
153712	HONDA/CIVIC LXS FLEX	1.966,50	1.966,50	1.769,85	1.592,87	1.433,58	1.290,22	1.161,20	1.045,08	940,57	846,51	761,86
153713	HONDA/CIVIC EXS FLEX	2.251,65	2.251,65	2.026,49	1.823,84	1.641,45	1.477,31	1.329,58	1.196,62	1.076,96	969,26	872,34
153714	HONDA/FIT LXL FLEX	1.524,36	1.524,36	1.371,92	1.234,73	1.111,26	1.000,13	900,12	810,11	729,10	656,19	590,57
153716	HONDA/CIVIC SI	1.384,26	1.384,26	1.245,83	1.121,25	1.009,13	908,21	817,39	735,65	662,09	595,88	536,29
153719	HONDA/FIT EXL FLEX	1.658,94	1.658,94	1.493,05	1.343,74	1.209,37	1.088,43	979,59	881,63	793,47	714,12	642,71
153720	HONDA/FIT LX FLEX	1.452,63	1.452,63	1.307,37	1.176,63	1.058,97	953,07	857,76	771,99	694,79	625,31	562,78
153722	HONDA/FIT LX L FLEX	1.530,51	1.530,51	1.377,46	1.239,71	1.115,74	1.004,17	903,75	813,38	732,04	658,83	592,95
153724	HONDA/CIVIC EX FLEX	1.563,15	1.563,15	1.406,84	1.266,15	1.139,54	1.025,58	923,02	830,72	747,65	672,88	605,60
154002	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	1.376,91	1.376,91	1.239,22	1.115,30	1.003,77	903,39	813,05	731,75	658,57	592,71	533,44
154003	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	1.420,53	1.420,53	1.278,48	1.150,63	1.035,57	932,01	838,81	754,93	679,44	611,49	550,34
154004	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	1.456,65	1.456,65	1.310,99	1.179,89	1.061,90	955,71	860,14	774,12	696,71	627,04	564,34
154013	FIAT BRAVO TURBO T-JET	2.156,34	2.156,34	1.940,71	1.746,64	1.571,97	1.414,77	1.273,30	1.145,97	1.031,37	928,23	835,41
154014	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	1.631,40	1.631,40	1.468,26	1.321,43	1.189,29	1.070,36	963,33	866,99	780,29	702,26	632,04
154015	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	1.800,35	1.800,35	1.620,32	1.458,28	1.312,46	1.181,21	1.063,09	956,78	861,10	774,99	697,49
154412	I/PEUGEOT 206 PASSION	900,36	900,36	810,32	729,29	656,36	590,73	531,65	478,49	430,64	387,58	348,82
154413	I/PEUGEOT 206 RALLYE	1.092,48	1.092,48	983,23	884,91	796,42	716,78	645,10	580,59	522,53	470,28	423,25
154414	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	914,04	914,04	822,64	740,37	666,34	599,70	539,73	485,76	437,18	393,46	354,12
154427	I/PEUGEOT 206 SELECTION	918,60	918,60	826,74	744,07	669,66	602,69	542,42	488,18	439,36	395,43	355,88
154430	I/PEUGEOT 206 COUP CABR	2.000,83	2.000,83	1.800,75	1.620,67	1.458,61	1.312,74	1.181,47	1.063,32	956,99	861,29	775,16
154446	I/PEUGEOT 307 SOLEIL 16M	1.338,95	1.338,95	1.205,06	1.084,55	976,09	878,49	790,64	711,57	640,42	576,37	518,74
154501	GM/ASTRA GL	947,68	947,68	852,91	767,62	690,86	621,77	559,60	503,64	453,27	407,95	367,15
154502	GM/ASTRA GLS	978,12	978,12	880,31	792,28	713,05	641,74	577,57	519,81	467,83	421,05	378,94
154503	GM/ASTRA MILENIUM	1.088,48	1.088,48	979,63	881,67	793,50	714,15	642,74	578,46	520,62	468,55	421,70
154504	GM/ASTRA 500	1.340,03	1.340,03	1.206,03	1.085,42	976,88	879,19	791,27	712,15	640,93	576,84	519,16
154505	GM/ASTRA SPORT	1.485,48	1.485,48	1.336,93	1.203,24	1.082,91	974,62	877,16	789,44	710,50	639,45	575,51
154506	GM/ZAFIRA 2.0	1.677,18	1.677,18	1.509,46	1.358,52	1.222,66	1.100,40	990,36	891,32	802,19	721,97	649,77
154507	GM/ZAFIRA 2.0 16V	1.743,54	1.743,54	1.569,19	1.412,27	1.271,04	1.143,94	1.029,54	926,59	833,93	750,54	675,48
154509	GM/ZAFIRA CD	1.377,65	1.377,65	1.239,89	1.115,90	1.004,31	903,88	813,49	732,14	658,93	593,03	533,73
154510	GM/ASTRA HATCH CD	1.132,42	1.132,42	1.019,18	917,26	825,53	742,98	668,68	601,81	541,63	487,47	438,72
154511	GM/ASTRA SEDAN	1.202,91	1.202,91	1.082,62	974,36	876,92	789,23	710,31	639,28	575,35	517,81	466,03
154512	GM/ASTRA HATCH	1.146,05	1.146,05	1.031,45	928,30	835,47	751,92	676,73	609,06	548,15	493,34	444,00
154513	GM/ASTRA SEDAN CD	1.210,03	1.210,03	1.089,03	980,12	882,11	793,90	714,51	643,06	578,75	520,88	468,79
154514	GM/ASTRA EXPRESSION	1.258,54	1.258,54	1.132,69	1.019,42	917,48	825,73	743,16	668,84	601,96	541,76	487,58
154515	GM/ASTRA SUNNY	1.057,74	1.057,74	951,97	856,77	771,09	693,98	624,58	562,13	505,91	455,32	409,79
154516	GM/ASTRA HATCH 3P GSI	1.305,33	1.305,33	1.174,80	1.057,32	951,59	856,43	770,78	693,71	624,34	561,90	505,71
154517	GM/ASTRA HATCH 5P	1.145,15	1.145,15	1.030,64	927,57	834,81	751,33	676,2				

154535	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	1.348,86	1.348,86	1.213,97	1.092,58	983,32	884,99	796,49	716,84	645,16	580,64	522,58
154536	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	1.483,74	1.483,74	1.335,37	1.201,83	1.081,65	973,48	876,13	788,52	709,67	638,70	574,83
154537	GM/ZAFIRA EXPRESSION	1.751,94	1.751,94	1.576,75	1.419,07	1.277,16	1.149,45	1.034,50	931,05	837,95	754,15	678,74
154801	VW/GOLF 2.0	1.605,69	1.605,69	1.445,12	1.300,61	1.170,55	1.053,49	948,14	853,33	768,00	691,20	622,08
154802	VW/GOLF GTI	1.527,00	1.527,00	1.374,30	1.236,87	1.113,18	1.001,86	901,68	811,51	730,36	657,32	591,59
154803	VW/GOLF	1.368,62	1.368,62	1.231,76	1.108,58	997,72	897,95	808,16	727,34	654,61	589,15	530,23
154804	VW/GOLF GENERATION	1.230,70	1.230,70	1.107,63	996,87	897,18	807,46	726,72	654,04	588,64	529,78	476,80
154809	VW/GOLF 1.6 PLUS	1.301,10	1.301,10	1.170,99	1.053,89	948,50	853,65	768,29	691,46	622,31	560,08	504,07
154813	VW/GOL FLASH	947,13	947,13	852,42	767,18	690,46	621,41	559,27	503,34	453,01	407,71	366,94
154814	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	1.567,65	1.567,65	1.410,89	1.269,80	1.142,82	1.028,54	925,68	833,11	749,80	674,82	607,34
155026	I/SMART FORTWO 75 COUPE	2.469,69	2.469,69	2.222,72	2.000,45	1.800,40	1.620,36	1.458,33	1.312,49	1.181,25	1.063,12	956,81
155027	I/SMART FORTWO 75 CA	2.469,69	2.469,69	2.222,72	2.000,45	1.800,40	1.620,36	1.458,33	1.312,49	1.181,25	1.063,12	956,81
159903	FORD/FIESTA	524,16	524,16	471,74	424,57	382,11	343,90	309,51	278,56	250,70	225,63	203,07
159907	FORD/KA GL IMAGE	891,10	891,10	801,99	721,79	649,61	584,65	526,19	473,57	426,21	383,59	345,23
159908	FORD/KA GL	876,57	876,57	788,91	710,02	639,02	575,12	517,61	465,85	419,26	377,33	339,60
159909	FORD/FIESTA GL	856,23	856,23	770,61	693,55	624,19	561,77	505,60	455,04	409,53	368,58	331,72
159910	FORD/FIESTA GL CLASS	802,57	802,57	722,31	650,08	585,07	526,57	473,91	426,52	383,87	345,48	310,93
159912	FORD/FIESTA STREET	794,52	794,52	715,07	643,56	579,21	521,28	469,16	422,24	380,02	342,01	307,81
159914	FORD/FIESTA 1.6	889,60	889,60	800,64	720,58	648,52	583,67	525,30	472,77	425,49	382,94	344,65
159915	FORD/FIESTA EDGE	707,44	707,44	636,70	573,03	515,72	464,15	417,74	375,96	338,37	304,53	274,08
159916	FORD/FIESTA SUPERCHARGER	913,53	913,53	822,18	739,96	665,96	599,37	539,43	485,49	436,94	393,24	353,92
159919	FORD/FIESTA SEDAN SC	919,23	919,23	827,31	744,58	670,12	603,11	542,80	488,52	439,66	395,70	356,13
159920	FORD/FIESTA SEDAN	873,27	873,27	785,94	707,35	636,61	572,95	515,66	464,09	417,68	375,91	338,32
159921	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	1.050,93	1.050,93	945,84	851,25	766,13	689,52	620,56	558,51	502,66	452,39	407,15
159922	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	945,84	945,84	851,26	766,13	689,52	620,57	558,51	502,66	452,39	407,15	366,44
159923	FORD/FIESTA FLEX	906,03	906,03	815,43	733,88	660,50	594,45	535,00	481,50	433,35	390,02	351,01
159924	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	996,63	996,63	896,97	807,27	726,54	653,89	588,50	529,65	476,69	429,02	386,11
159926	FORD/FIESTA 1.6 F TRAIL 5	1.177,65	1.177,65	1.059,89	953,90	858,51	772,66	695,39	625,85	563,27	506,94	456,25
160000	PEUGEOT/206 SOLEIL	843,87	843,87	759,48	683,53	615,18	553,66	498,30	448,47	403,62	363,26	326,93
160001	PEUGEOT/206 SELECTION	833,87	833,87	750,48	675,43	607,89	547,10	492,39	443,15	398,84	358,95	323,06
160002	PEUGEOT/206 QUIKSILVER	912,42	912,42	821,18	739,06	665,15	598,64	538,77	484,90	436,41	392,77	353,49
160003	PEUGEOT/206 PASSION 16	906,00	906,00	815,40	733,86	660,47	594,43	534,98	481,49	433,34	390,00	351,00
160005	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	910,20	910,20	819,18	737,26	663,54	597,18	537,46	483,72	435,35	391,81	352,63
160011	PEUGEOT/206 TECN 16	1.108,95	1.108,95	998,06	898,25	808,42	727,58	654,82	589,34	530,41	477,37	429,63
160020	PEUGEOT/206 TECN 10	942,61	942,61	848,35	763,51	687,16	618,45	556,60	500,94	450,85	405,76	365,19
160038	PEUGEOT/206 14 FELINE	979,35	979,35	881,42	793,27	713,95	642,55	578,30	520,47	468,42	421,58	379,42
160039	PEUGEOT/206 16 FELINE	1.028,32	1.028,32	925,49	832,94	749,65	674,68	607,21	546,49	491,84	442,66	398,39
160047	PEUGEOT/206 14 PRESENC	918,60	918,60	826,74	744,07	669,66	602,69	542,42	488,18	439,36	395,43	355,88
160048	PEUGEOT/206 16 PRESENC	964,35	964,35	867,92	781,12	703,01	632,71	569,44	512,50	461,25	415,12	373,61
160049	PEUGEOT/206 10 SENSAT	914,04	914,04	822,64	740,37	666,34	599,70	539,73	485,76	437,18	393,46	354,12
160060	PEUGEOT/206 SW 14 PRESENC	1.090,06	1.090,06	981,05	882,95	794,65	715,19	643,67	579,30	521,37	469,24	422,31
160083	PEUGEOT/206 SW 16 FELI FX	1.053,80	1.053,80	948,42	853,58	768,22	691,40	622,26	560,03	504,03	453,63	408,26
160087	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	979,35	979,35	881,42	793,27	713,95	642,55	578,30	520,47	468,42	421,58	379,42
160088	PEUGEOT/206 14 HOLIDAY	885,45	885,45	796,91	717,21	645,49	580,94	522,85	470,56	423,51	381,16	343,04
160091	PEUGEOT/206 14 FELINE FX	885,45	885,45	796,91	717,21	645,49	580,94	522,85	470,56	423,51	381,16	343,04
160092	PEUGEOT/206 14 PRESENC FX	886,92	886,92	798,23	718,41	646,56	581,91	523,72	471,35	424,21	381,79	343,61
160093	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	886,92	886,92	798,23	718,41	646,56	581,91	523,72	471,35	424,21	381,79	343,61
160095	PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	1.095,06	1.095,06	985,55	887,00	798,30	718,47	646,62	581,96	523,76	471,39	424,25
160100	VW/POLO 1.6	1.177,98	1.177,98	1.060,18	954,16	858,75	772,87	695,59	626,03	563,42	507,08	456,37
160101	VW/POLO 2.0	1.269,64	1.269,64	1.142,68	1.028,41	925,57	833,01	749,71	674,74	607,26	546,54	491,88
160104	VW/POLO SEDAN 2.0	1.429,20	1.429,20	1.286,28	1.157,65	1.041,89	937,70	843,93	759,54	683,58	615,22	553,70
160105	VW/POLO SEDAN 1.6	1.286,28	1.286,28	1.157,65	1.041,89	937,70	843,93	759,54	683,58	615,22	553,70	498,33
160111	VW/POLO 1.6 SPORTILE	1.366,56	1.366,56	1.229,90	1.106,91	996,22	896,60	806,94	726,25	653,62	588,26	529,43
160112	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	1.344,00	1.344,00	1.209,60	1.088,64	979,78	881,80	793,62	714,26	642,83	578,55	520,69
160114	VW/POLO 2.0 GT	1.320,69	1.320,69	1.188,62	1.069,76	962,78	866,50	779,85	701,87	631,68	568,51	511,66
160115	VW/POLO 1.6 BLUEMOTION	1.260,34	1.260,34	1.134,31	1.020,88	918,79	826,91	744,22	669,80	602,82	542,54	488,28
160117	VW POLO 2.0 SPORTLINE	1.540,83	1.540,83	1.386,75	1.248,07	1.123,27	1.010,94	909,84	818,86	736,97	663,28	596,95
160535	I/PEUGEOT 307 20 FELINE	1.620,30	1.620,30	1.458,27	1.312,44	1.181,20	1.063,08	956,77	861,09	774,98	697,49	627,74
160540	I/PEUGEOT 307 16 PRESENC	1.315,17	1.315,17	1.183,65	1.065,29	958,76	862,88	776,59	698,94	629,04	566,14	509,52
160575	I/PEUGEOT 206 14 FELINE FX	979,35	979,35	881,42	793,27	713,95	642,55	578,30	520,47	468,42	421,58	379,42
160576	I/PEUGEOT 206 14 PRESENC FX	900,36	900,36	810,32	729,29	656,36	590,73	531,65	478,49	430,64	387,58	348,82
160600	VW/FOX 1.0	874,62	874,62	787,16	708,44	637,60	573,84	516,45	464,81	418,33	376,50	338,85
160602	VW/FOX 1.0 PLUS	970,29	970,29	873,26	785,93	707,34	636,61	572,95	515,65	464,09	417,68	375,91
160603	VW/FOX 1.6	1.028,46	1.028,46	925,61	833,05	749,75	674,77	607,30	546,57	491,91	442,72	398,45
160605	VW/FOX 1.6 PLUS	1.044,06	1.044,06	939,65	845,69	761,12	685,01	616,51	554,86	499,37	449,43	404,49
160606	VW/CROSSFOX	1.386,99	1.386,99	1.248,29	1.123,46	1.011,12	910,00	819,00	737,10	663,39	597,05	537,35
160608	I/VW SPACEFOX COMFORT	1.394,43	1.394,43	1.254,99	1.129,49	1.016,54	914,89	823,40	741,06	666,95	600,26	540,23
160609	I/VW SPACEFOX	1.217,28	1.217,28	1.095,55	986,00	887,40	798,66	718,79	646,91	582,22	524,00	471,60
160613	VW/FOX 1.0 ROUTE	975,51	975,51	877,96	790,16	711,15	640,03	576,03	518,43	466,58	419,93	377,93
160614	VW/FOX 1.6 ROUTE	1.091,72	1.091,72	982,55	884,29	795,86	716,28	644,65	580,18	522,17	469,95	422,95
160615	VW/FOX 1.6 EXTREME	1.136,97	1.136,97	1.023,27	920,95	828,85	745,97	671,37	604,23	543,81	489,43	440,49
160617	L/VW SPACEFOX SPORTLINE	1.357,14	1.357,14	1.221,43	1.099,28	989,36	890,42	801,38	721,24	649,12	584,20	525,78
160618	L/VW SPACEFOX ROUTE	1.367,70	1.367,70	1.230,93	1.107,84	997,05	897,35	807,61	726,85	654,17	588,75	529,88
160619	VW/FOX 1.0 SUNRISE	976,32	976,32	878,69	790,82	711,74	640,56	576,51	518,86	466,97	420,27	378,25
160621	VW/FOX 1.6 PRIME GII	1.125,12	1.125,12	1.012,61	911,35	820,21	738,19	664,37	597,93	538,14	484,33	435,89
160623	VW/FOX 1.0 GII	1.002,28	1.002,28	902,05	811,85	730,66	657,60	591,84	532,65	479,39	431,45	388,30
160624	I/VW FOX 1.6 GII	1.014,36	1.014,36	912,92	821,63	739,47	665,52	598,97	539,07	485,17	436,65	392,98
160625	VW FOX 1.6 GII	1.014,36	1.014,36	912,92	821,63	739,47	665,52	598,97	539,07	485,17	436,65	392,98
160626	VW/CROSSFOX GII	1.264,43	1.264,43	1.137,99	1.024,19	921,77	829,59	746,63	671,97	604,77</		

160808	I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	1.726,58	1.726,58	1.553,92	1.398,53	1.258,68	1.132,81	1.019,53	917,58	825,82	743,24	668,91
160812	I/PEUGEOT 307 16 PRESS PK	1.429,56	1.429,56	1.286,60	1.157,94	1.042,15	937,93	844,14	759,73	683,75	615,38	553,84
160844	I/PEUGEOT 307 SD 20S M FL	1.543,77	1.543,77	1.389,39	1.250,45	1.125,41	1.012,87	911,58	820,42	738,38	664,54	598,09
160855	I/PEUGEOT 307 16FX PR	1.563,66	1.563,66	1.407,29	1.266,56	1.139,91	1.025,92	923,33	830,99	747,89	673,10	605,79
161306	PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	1.074,21	1.074,21	966,79	870,11	783,10	704,79	634,31	570,88	513,79	462,41	416,17
161329	PEUGEOT/207 HB XR S	1.053,33	1.053,33	948,00	853,20	767,88	691,09	621,98	559,78	503,80	453,42	408,08
161333	PEUGEOT/207 HB XS A	921,78	921,78	829,60	746,64	671,98	604,78	544,30	489,87	440,88	396,80	357,12
161339	I/PEUGEOT 207 HB ALLURE	1.148,37	1.148,37	1.033,53	930,18	837,16	753,45	678,10	610,29	549,26	494,34	444,90
161340	PEUGEOT 207 SW FELINE A	1.148,37	1.148,37	1.033,53	930,18	837,16	753,45	678,10	610,29	549,26	494,34	444,90
161341	PEUGEOT 207 HB FELINE A	1.060,83	1.060,83	954,75	859,27	773,35	696,01	626,41	563,77	507,39	456,65	410,99
161342	PEUGEOT 207 PAS FELINE A	959,58	959,58	863,62	777,26	699,53	629,58	566,62	509,96	458,96	413,07	371,76
161343	PEUGEOT 207 SW ACCESS	1.148,37	1.148,37	1.033,53	930,18	837,16	753,45	678,10	610,29	549,26	494,34	444,90
161355	PEUGEOT 207 HB 5P 1.6	1.148,37	1.148,37	1.033,53	930,18	837,16	753,45	678,10	610,29	549,26	494,34	444,90
161655	I/PEUGEOT 408 ACTIVE	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161656	I/PEUGEOT 408 ACCESS	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161657	I/PEUGEOT 408 ACTIVE	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161658	I/PEUGEOT 408 VRS 02	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161659	I/PEUGEOT 408 VRS 01	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161662	I/PEUGEOT 408 SEDAN	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161663	I/PEUGEOT 408 ALLURE THP	1.593,69	1.593,69	1.434,32	1.290,89	1.161,80	1.045,62	941,06	846,95	762,26	686,03	617,43
161664	I/PEUGEOT 408 FELINNE THP	1.891,83	1.891,83	1.702,65	1.532,38	1.379,14	1.241,23	1.117,11	1.005,40	904,86	814,37	732,93
161665	I/PEUGEOT 408 GRIFFE THP	1.959,00	1.959,00	1.763,10	1.586,79	1.428,11	1.285,30	1.156,77	1.041,09	936,98	843,29	758,96
161666	I/PEUGEOT 307 PREMIUM AT	1.298,04	1.298,04	1.168,24	1.051,41	946,27	851,64	766,48	689,83	620,85	558,76	502,89
161672	I/PEUGEOT 408 SPORT	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161673	I/PEUGEOT 408 GRIFFE GT	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161674	I/PEUGEOT 408 FELINE GT	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161675	I/PEUGEOT 408 FELINE SPORT	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161676	I/PEUGEOT 408 GT THP	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161677	I/PEUGEOT 408 GRIFFE SPORT	1.519,41	1.519,41	1.367,47	1.230,72	1.107,65	996,88	897,20	807,48	726,73	654,06	588,65
161712	I/CITROEN C 4PALLAS20EA	1.945,98	1.945,98	1.751,38	1.576,24	1.418,62	1.276,76	1.149,08	1.034,17	930,76	837,68	753,91
161721	I/CITROEN C 4PALLAS20 G F	1.896,18	1.896,18	1.706,56	1.535,91	1.382,32	1.244,08	1.119,68	1.007,71	906,94	816,24	734,62
161725	I/CITROEN C 4 20GLXA5P F	1.757,16	1.757,16	1.581,44	1.423,30	1.280,97	1.152,87	1.037,59	933,83	840,44	756,40	680,76
161912	I/M.BENZ SLK 350 CGI	6.494,01	6.494,01	5.844,61	5.260,15	4.734,13	4.260,72	3.834,65	3.451,18	3.106,06	2.795,46	2.515,91
161913	I/M.BENZ SLK 200 CGI	5.176,47	5.176,47	4.658,82	4.192,94	3.773,65	3.396,28	3.056,65	2.750,99	2.475,89	2.228,30	2.005,47
161916	I/M.BENZ E 500 CGI COUPE	5.264,10	5.264,10	4.737,69	4.263,92	3.837,53	3.453,78	3.108,40	2.797,56	2.517,80	2.266,02	2.039,42
161917	I/M.BENZ E 500 CGI GUARD	5.264,10	5.264,10	4.737,69	4.263,92	3.837,53	3.453,78	3.108,40	2.797,56	2.517,80	2.266,02	2.039,42
161920	I/M.BENZ E 350 SW EXECUT	7.484,73	7.484,73	6.736,26	6.062,63	5.456,37	4.910,73	4.419,66	3.977,69	3.579,92	3.221,93	2.899,74
162115	I/PEUGEOT 307 VRS01	1.298,04	1.298,04	1.168,24	1.051,41	946,27	851,64	766,48	689,83	620,85	558,76	502,89
162405	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	1.510,86	1.510,86	1.359,77	1.223,80	1.101,42	991,28	892,15	802,93	722,64	650,38	585,34
162406	NISSAN/LIVINA 16	1.284,69	1.284,69	1.156,22	1.040,60	936,54	842,89	758,60	682,74	614,46	553,02	497,72
163334	PEUGEOT/207 PASSION XR	1.083,86	1.083,86	975,47	877,93	790,13	711,12	640,01	576,01	518,41	466,57	419,91
164006	I/RENAULT CLIO PRI 1016VS	976,62	976,62	878,96	791,06	711,96	640,76	576,68	519,02	467,11	420,40	378,36
164007	I/RENAULT CLIO AUT1016 VH	838,53	838,53	754,68	679,21	611,29	550,16	495,14	445,63	401,07	360,96	324,86
164011	I/RENAULT CLIO EXP 1016VS	1.074,27	1.074,27	966,84	870,16	783,14	704,83	634,35	570,91	513,82	462,44	416,19
164015	I/RENAULT CLIO CAM 1016VH	803,52	803,52	723,17	650,85	585,77	527,19	474,47	427,02	384,32	345,89	311,30
164017	I/RENAULT CLIO CAM 10H3	732,48	732,48	659,23	593,31	533,98	480,58	432,52	389,27	350,34	315,31	283,78
164018	I/RENAULT SYMBOL EX 16..16V	1.145,34	1.145,34	1.030,81	927,73	834,95	751,46	676,31	608,68	547,81	493,03	443,73
164019	I/RENAULT SYMBOL PR 16..16V	1.001,30	1.001,30	901,17	811,05	729,95	656,95	591,26	532,13	478,92	431,03	387,92
164021	I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	957,93	957,93	862,14	775,92	698,33	628,50	565,65	509,08	458,17	412,36	371,12
165000	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	1.462,59	1.462,59	1.316,33	1.184,70	1.066,23	959,61	863,64	777,28	699,55	629,60	566,64
165001	FIAT/PUNTO HLX 1.8	1.274,54	1.274,54	1.147,09	1.032,38	929,14	836,23	752,60	677,34	609,61	548,65	493,78
165002	FIAT/PUNTO 1.4	1.065,84	1.065,84	959,26	863,33	777,00	699,30	629,37	566,43	509,79	458,81	412,93
165003	FIAT/PUNTO ELX 1.4	1.127,14	1.127,14	1.014,43	912,98	821,69	739,52	665,56	599,01	539,11	485,20	436,68
165005	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	1.891,74	1.891,74	1.702,57	1.532,31	1.379,08	1.241,17	1.117,05	1.005,35	904,81	814,33	732,90
165006	FIAT/LINEA 16V DUALOGIC	1.782,93	1.782,93	1.604,64	1.444,17	1.299,76	1.169,78	1.052,80	947,52	852,77	767,49	690,74
165013	FIAT/LINEA LX 1.9 DUAL	1.562,33	1.562,33	1.406,10	1.265,49	1.138,94	1.025,04	922,54	830,29	747,26	672,53	605,28
165015	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL	1.564,50	1.564,50	1.408,05	1.267,25	1.140,52	1.026,47	923,82	831,44	748,30	673,47	606,12
165017	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	1.065,84	1.065,84	959,26	863,33	777,00	699,30	629,37	566,43	509,79	458,81	412,93
165018	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.8	1.239,76	1.239,76	1.115,78	1.004,21	903,79	813,41	732,07	658,86	592,97	533,68	480,31
165019	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	1.155,60	1.155,60	1.040,04	936,04	842,43	758,19	682,37	614,13	552,72	497,45	447,70
165029	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	1.657,20	1.657,20	1.491,48	1.342,33	1.208,10	1.087,29	978,56	880,70	792,63	713,37	642,03
165030	FIAT/LINEA ESSENCE DUAL	1.768,77	1.768,77	1.591,89	1.432,70	1.289,43	1.160,49	1.044,44	940,00	846,00	761,40	685,26
167001	RENAULT/SANDERO EXP 16	1.029,48	1.029,48	926,53	833,88	750,49	675,44	607,90	547,11	492,40	443,16	398,84
167002	RENAULT/SANDERO PRI 16	1.086,72	1.086,72	978,05	880,24	792,22	713,00	641,70	577,53	519,77	467,80	421,02
167003	RENAULT/LOGAN PR 16	1.076,25	1.076,25	968,63	871,76	784,59	706,13	635,51	571,96	514,77	463,29	416,96
167005	RENAULT/SANDERO STEPWAY	1.300,38	1.300,38	1.170,34	1.053,31	947,98	853,18	767,86	691,08	621,97	559,77	503,79
167007	RENAULT/LOGAN PR 1616V A	953,40	953,40	858,06	772,25	695,03	625,53	562,97	506,68	456,01	410,41	369,37
167008	RENAULT/LOGAN EX 1616V A	1.303,20	1.303,20	1.172,88	1.055,59	950,03	855,03	769,53	692,57	623,32	560,98	504,89
167009	RENAULT/LOGAN AU 1616V A	733,26	733,26	659,93	593,94	534,55	481,09	432,98	389,68	350,72	315,64	284,08
167010	RENAULT/SANDERO EX 1616V A	870,60	870,60	783,54	705,19	634,67	571,20	514,08	462,67	416,41	374,76	337,29
167011	RENAULT/SANDERO PR1616V A	901,39	901,39	811,25	730,13	657,11	591,40	532,26	479,04	431,13	388,02	349,22
167012	RENAULT/SANDERO AU 1616 VA	755,70	755,70	680,13	612,12	550,91	495,81	446,23	401,61	361,45	325,30	292,77
167013	RENAULT/SANDERO SW 1616VA	1.190,60	1.190,60	1.071,54	964,39	867,95	781,15	703,04	632,73	569,46	512,51	461,26
200723	FORD/F1000 4.9I	892,20	892,20	802,98	722,68	650,41	585,37	526,84	474,15	426,74	384,06	345,66
200725	FORD/F1000 4.9I SC XLT	993,10	993,10	893,79	804,41	723,97	651,57	586,42	527,77	475,00	427,50	384,75
200727	FORD/F1000 4.9I XLT	1.351,02	1.351,02	1.215,92	1.094,33	984,89	886,40	797,76	7			

201906	PEUGEOT/HOGGAR ACTIVE	611,16	611,16	550,04	495,04	445,54	400,98	360,88	324,80	292,32	263,08	236,78
202101	EFFA/HAFEI RUIYI PICKUP	412,00	412,00	370,80	333,72	300,35	270,31	243,28	218,95	197,06	177,35	159,62
202709	I/FORD RANGER XLT	1.989,13	1.989,13	1.790,22	1.611,20	1.450,08	1.305,07	1.174,56	1.057,11	951,39	856,26	770,63
202717	IMP/FORD F 150 E	2.231,60	2.231,60	2.008,44	1.807,60	1.626,84	1.464,15	1.317,74	1.185,96	1.067,37	960,63	864,57
202724	IMP/FORD RANGER 11D	1.101,20	1.101,20	991,08	891,97	802,77	722,50	650,25	585,22	526,70	474,03	426,63
202725	IMP/FORD RANGER 12D	1.294,55	1.294,55	1.165,10	1.048,59	943,73	849,35	764,42	687,98	619,18	557,26	501,54
202726	IMP/FORD RANGER 13D	1.004,50	1.004,50	904,05	813,65	732,28	659,05	593,15	533,83	480,45	432,40	389,16
202728	IMP/FORD RANGER XLT 11D	936,20	936,20	842,58	758,32	682,49	614,24	552,82	497,54	447,78	403,00	362,70
202729	IMP/FORD RANGER XLT 12D	1.184,25	1.184,25	1.065,83	959,24	863,32	776,99	699,29	629,36	566,42	509,78	458,80
202730	IMP/FORD RANGER XLT 13D	1.280,90	1.280,90	1.152,81	1.037,53	933,78	840,40	756,36	680,72	612,65	551,39	496,25
202731	IMP/FORD RANGER 10E	761,55	761,55	685,40	616,86	555,17	499,65	449,69	404,72	364,25	327,82	295,04
202732	IMP/FORD RANGER 12E	837,71	837,71	753,94	678,55	610,69	549,62	494,66	445,19	400,67	360,61	324,55
202739	I/FORD RANGER XLT 10X	1.209,20	1.209,20	1.088,28	979,45	881,51	793,36	714,02	642,62	578,36	520,52	468,47
202742	I/FORD RANGER XLT 13X	1.438,10	1.438,10	1.294,29	1.164,86	1.048,37	943,54	849,18	764,27	687,84	619,05	557,15
202748	I/FORD RANGER XLT 14X	1.277,80	1.277,80	1.150,02	1.035,02	931,52	838,36	754,53	679,08	611,17	550,05	495,05
202750	IMP/FORD RANGER 14E	912,86	912,86	821,57	739,42	665,47	598,93	539,03	485,13	436,62	392,96	353,66
202752	IMP/FORD RANGER 14D	1.119,45	1.119,45	1.007,51	906,75	816,08	734,47	661,02	594,92	535,43	481,89	433,70
202755	IMP/FORD RANGER XLT 15X	1.400,22	1.400,22	1.260,20	1.134,18	1.020,76	918,68	826,82	744,13	669,72	602,75	542,47
202763	I/FORD RANGER XL 12D	1.141,16	1.141,16	1.027,04	924,34	831,91	748,72	673,84	606,46	545,81	491,23	442,11
202764	I/FORD RANGER XL 12E	1.038,20	1.038,20	934,38	840,94	756,85	681,16	613,05	551,74	496,57	446,91	402,22
202766	I/FORD RANGER XL 13D	1.312,26	1.312,26	1.181,03	1.062,93	956,64	860,97	774,88	697,39	627,65	564,88	508,40
202777	I/FORD RANGER XL 12A	927,40	927,40	834,66	751,19	676,07	608,47	547,62	492,86	443,57	399,22	359,29
202779	I/FORD RANGER XLT 12A	1.400,22	1.400,22	1.260,20	1.134,18	1.020,76	918,68	826,82	744,13	669,72	602,75	542,47
202787	I/FORD RANGER XL 10F	1.025,46	1.025,46	922,91	830,62	747,56	672,80	605,52	544,97	490,47	441,43	397,28
202789	I/FORD RANGER XL 13F	1.195,85	1.195,85	1.076,27	968,64	871,77	784,60	706,14	635,52	571,97	514,77	463,30
202790	I/FORD RANGER XL 14F	1.361,36	1.361,36	1.225,22	1.102,70	992,43	893,19	803,87	723,48	651,13	586,02	527,42
202791	I/FORD RANGER XL 11F	1.033,52	1.033,52	930,17	837,15	753,44	678,09	610,28	549,25	494,33	444,90	400,41
202792	I/FORD RANGER XL 15F	1.425,96	1.425,96	1.283,36	1.155,03	1.039,52	935,57	842,02	757,81	682,03	613,83	552,45
202795	I/FORD RANGER XLT 13F	1.509,53	1.509,53	1.358,58	1.222,72	1.100,45	990,40	891,36	802,23	722,00	649,80	584,82
202814	I/JEEP GCHEROKEE LTD 5.7	3.130,52	3.130,52	2.817,47	2.535,72	2.282,15	2.053,93	1.848,54	1.663,69	1.497,32	1.347,59	1.212,83
202844	I/JEEP GCHEROKEE OVERLAN	2.566,56	2.566,56	2.309,90	2.078,91	1.871,02	1.683,92	1.515,53	1.363,98	1.227,58	1.104,82	994,34
202845	I/JEEP WRANGLER U SAHARA	1.956,90	1.956,90	1.761,21	1.585,09	1.426,58	1.283,92	1.155,53	1.039,98	935,98	842,38	758,14
202904	IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CD	1.520,20	1.520,20	1.368,18	1.231,36	1.108,23	997,40	897,66	807,90	727,11	654,40	588,96
202904	I/TOYOTA HILUX 4X4 CD	1.726,26	1.726,26	1.553,63	1.398,27	1.258,44	1.132,60	1.019,34	917,41	825,66	743,10	668,79
202911	IMP/TOYOTA HILUX 4CS SR5	1.308,54	1.308,54	1.177,69	1.059,92	953,93	858,53	772,68	695,41	625,87	563,28	506,96
202912	IMP/TOYOTA HILUX 4CD DLX	1.367,10	1.367,10	1.230,39	1.107,35	996,62	896,95	807,26	726,53	653,88	588,49	529,64
202913	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	1.290,22	1.290,22	1.161,20	1.045,08	940,57	846,51	761,86	685,68	617,11	555,40	499,86
202920	I/TOYOTA LAND CRUISER	2.423,48	2.423,48	2.181,13	1.963,02	1.766,72	1.590,05	1.431,04	1.287,94	1.159,14	1.043,23	938,91
202921	I/TOYOTA RAV4	1.932,12	1.932,12	1.738,91	1.565,02	1.408,52	1.267,66	1.140,90	1.026,81	924,13	831,71	748,54
202922	I/TOYOTA HILUX SW4 D	2.377,66	2.377,66	2.139,89	1.925,90	1.733,31	1.559,98	1.403,98	1.263,59	1.137,23	1.023,50	921,15
202932	I/TOYOTA HILUX 2CDR SRV	1.680,26	1.680,26	1.512,23	1.361,01	1.224,91	1.102,42	992,18	892,96	803,66	723,30	650,97
202933	I/TOYOTA HILUX 2CSL	1.284,28	1.284,28	1.155,85	1.040,27	936,24	842,62	758,35	682,52	614,27	552,84	497,56
202934	I/TOYOTA HILUX 4CSL DX	1.130,43	1.130,43	1.017,39	915,65	824,08	741,68	667,51	600,76	540,68	486,61	437,95
202935	I/TOYOTA HILUX 4CDL DX	1.079,64	1.079,64	971,68	874,51	787,06	708,35	637,52	573,76	516,39	464,75	418,27
202936	I/TOYOTA HILUX 4CDL SRV	1.366,96	1.366,96	1.230,26	1.107,24	996,51	896,86	807,18	726,46	653,81	588,43	529,59
202937	I/TOYOTA HILUX 4CDL SR	1.063,80	1.063,80	957,42	861,68	775,51	697,96	628,16	565,35	508,81	457,93	412,14
202938	I/TOYOTA HILUX 4CDL DX	1.423,78	1.423,78	1.281,40	1.153,26	1.037,94	934,14	840,73	756,66	680,99	612,89	551,60
202939	I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	1.544,53	1.544,53	1.390,08	1.251,07	1.125,96	1.013,37	912,03	820,83	738,74	664,87	598,38
202940	I/TOYOTA HILUX 4CDK SR	1.417,70	1.417,70	1.275,93	1.148,34	1.033,50	930,15	837,14	753,42	678,08	610,27	549,25
202943	I/TOYOTA LAND CRUISER PR	3.195,47	3.195,47	2.875,92	2.588,33	2.329,50	2.096,55	1.886,89	1.698,20	1.528,38	1.375,55	1.237,99
202949	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	1.555,96	1.555,96	1.400,36	1.260,33	1.134,29	1.020,87	918,78	826,90	744,21	669,79	602,81
202950	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	1.460,58	1.460,58	1.314,52	1.183,07	1.064,76	958,29	862,46	776,21	698,59	628,73	565,86
202951	I/TOYOTA HILUX CS4X2	1.191,26	1.191,26	1.072,13	964,92	868,43	781,59	703,43	633,08	569,78	512,80	461,52
202952	I/TOYOTA HILUX CD4X2	1.680,26	1.680,26	1.512,23	1.361,01	1.224,91	1.102,42	992,18	892,96	803,66	723,30	650,97
202953	I/TOYOTA HILUX CD4X4	1.460,58	1.460,58	1.314,52	1.183,07	1.064,76	958,29	862,46	776,21	698,59	628,73	565,86
202954	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	1.524,52	1.524,52	1.372,07	1.234,86	1.111,38	1.000,24	900,21	810,19	729,17	656,26	590,63
202955	I/TOYOTA HILUX CS 4X4	1.284,28	1.284,28	1.155,85	1.040,27	936,24	842,62	758,35	682,52	614,27	552,84	497,56
202956	I/TOYOTA HILUX CD 4X2 SRV	1.333,76	1.333,76	1.200,38	1.080,35	972,31	875,08	787,57	708,81	637,93	574,14	516,73
202958	I/TOYOTA HILUX CS 4X4CHAS	1.284,28	1.284,28	1.155,85	1.040,27	936,24	842,62	758,35	682,52	614,27	552,84	497,56
202961	I/TOYOTA HILUX SW4SRV4X4	2.595,40	2.595,40	2.335,86	2.102,27	1.892,05	1.702,84	1.532,56	1.379,30	1.241,37	1.117,23	1.005,51
202991	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	1.892,12	1.892,12	1.702,91	1.532,62	1.379,36	1.241,42	1.117,28	1.005,55	905,00	814,50	733,05
203003	IMP/VW VAN	500,52	500,52	450,47	405,42	364,88	328,39	295,55	266,00	239,40	215,46	193,91
203016	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	2.034,24	2.034,24	1.830,82	1.647,73	1.482,96	1.334,66	1.201,20	1.081,08	972,97	875,67	788,11
203020	I/VW TOUAREG 3.6 V6	3.477,06	3.477,06	3.129,35	2.816,42	2.534,78	2.281,30	2.053,17	1.847,85	1.663,07	1.496,76	1.347,08
203021	I/VW TOUAREG 4.2 V8	4.357,08	4.357,08	3.921,37	3.529,23	3.176,31	2.858,68	2.572,81	2.315,53	2.083,98	1.875,58	1.688,02
203022	I/VW TOUAREG 6 TDI	2.677,10	2.677,10	2.409,39	2.168,45	1.951,61	1.756,45	1.580,80	1.422,72	1.280,45	1.152,40	1.037,16
203023	I/VW TOUAREG VR6 SPORT	2.477,06	2.477,06	2.229,35	2.006,42	1.805,78	1.625,20	1.462,68	1.316,41	1.184,77	1.066,29	959,66
203024	I/VW TOUAREG V6 TSI HYBR	3.477,06	3.477,06	3.129,35	2.816,42	2.534,78	2.281,30	2.053,17	1.847,85	1.663,07	1.496,76	1.347,08
203025	I/TIGUAN SPORT	2.058,98	2.058,98	1.853,08	1.667,77	1.501,00	1.350,90	1.215,81	1.094,23	984,80	886,32	797,69
203201	TOYOTAS/BAND.BJ55LP B	1.166,72	1.166,72	1.050,05	945,04	850,54	765,48	688,94	620,04	558,04	502,23	452,01
203202	TOYOTAS/BAND.BJ55LP BL	1.205,73	1.205,73	1.085,16	976,64	878,98	791,08	711,97	640,77	576,70	519,03	467,12
203203	TOYOTAS/BAND.BJ55LP 2BL	1.349,04	1.349,04	1.214,14	1.092,72	983,45	885,11	796,59	716,94	645,24	580,72	522,65
203205	TOYOTAS/BAND.BJ55LP BL3	1.139,10	1.139,10	1.025,19	922,67	830,40	747,36	672,63	605,36	544,83	490,35	441,31
203209	TOYOTAS/BAND.BJ55LP 2BL4	1.139,10	1.139,10	1.025,19	922,67	830,40	747,36	672,63	605,36	544,83	490,35	441,31
203300	VW/KOMBI	584,32	584,32	525,89	473,30	425,97	383,37	345,04	310,53	279,48	251,53	226,38
203301	VW/KOMBI FURGÃO	585,10	585,10	526,59	473,93	426,54	383,88</					

203426	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	695,22	695,22	625,70	563,13	506,82	456,13	410,52	369,47	332,52	299,27	269,34
203432	VW/SAVEIRO RONTAN BOX	533,53	533,53	480,18	432,16	388,94	350,05	315,04	283,54	255,19	229,67	206,70
203435	VW/SAVEIRO 1.8 SUPERSURF	764,74	764,74	688,27	619,44	557,50	501,75	451,57	406,41	365,77	329,20	296,28
203437	VW/SAVEIRO 1.8 CROSSOVER	734,02	734,02	660,62	594,56	535,10	481,59	433,43	390,09	351,08	315,97	284,37
203438	VW/SAVEIRO 1.8 SPORTLINE	758,04	758,04	682,24	614,01	552,61	497,35	447,62	402,85	362,57	326,31	293,68
203439	VW/SAVEIRO 1.6 CROSSOVER	725,00	725,00	652,50	587,25	528,53	475,67	428,11	385,29	346,77	312,09	280,88
203440	VW/SAVEIRO 1.6 SPORTLINE	738,10	738,10	664,29	597,86	538,07	484,27	435,84	392,26	353,03	317,73	285,96
203446	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	603,66	603,66	543,29	488,96	440,07	396,06	356,46	320,81	288,73	259,86	233,87
203448	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	758,04	758,04	682,24	614,01	552,61	497,35	447,62	402,85	362,57	326,31	293,68
203458	VW/SAVEIRO 1.6 CE	641,88	641,88	577,69	519,92	467,93	421,14	379,02	341,12	307,01	276,31	248,68
203459	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP	754,20	754,20	678,78	610,90	549,81	494,83	445,35	400,81	360,73	324,66	292,19
203460	VW/SAVEIRO 1.6 CS TROOP	688,54	688,54	619,69	557,72	501,95	451,75	406,58	365,92	329,33	296,39	266,75
203461	VW/SAVEIRO 1.6 CS	738,40	738,40	664,56	598,10	538,29	484,46	436,02	392,42	353,17	317,86	286,07
203463	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	725,28	725,28	652,75	587,48	528,73	475,86	428,27	385,44	346,90	312,21	280,99
203601	FORD/ECOSPORT XLS 2.0L	1.058,06	1.058,06	952,25	857,03	771,33	694,19	624,77	562,30	506,07	455,46	409,91
203602	FORD/ECOSPORT XLT	1.079,90	1.079,90	971,91	874,72	787,25	708,52	637,67	573,90	516,51	464,86	418,38
203603	FORD/ECOSPORT	898,02	898,02	808,22	727,40	654,66	589,19	530,27	477,24	429,52	386,57	347,91
203605	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	1.079,90	1.079,90	971,91	874,72	787,25	708,52	637,67	573,90	516,51	464,86	418,38
203606	FORD/ECOSPORT XL 1.6L	898,02	898,02	808,22	727,40	654,66	589,19	530,27	477,24	429,52	386,57	347,91
203607	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	969,28	969,28	872,35	785,12	706,61	635,94	572,35	515,12	463,60	417,24	375,52
203610	FORD/ECOSPORT 4WD 2.0L	1.172,74	1.172,74	1.055,47	949,92	854,93	769,43	692,49	623,24	560,92	504,83	454,34
203611	FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	969,28	969,28	872,35	785,12	706,61	635,94	572,35	515,12	463,60	417,24	375,52
203612	FORD/ECOSPORT XLT 1.6 FLEX	997,98	997,98	898,18	808,36	727,53	654,77	589,30	530,37	477,33	429,60	386,64
203613	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	864,46	864,46	778,01	700,21	630,19	567,17	510,45	459,41	413,47	372,12	334,91
203722	I/FORD TRANSIT MARIMAR A	1.381,10	1.381,10	1.242,99	1.118,69	1.006,82	906,14	815,53	733,97	660,58	594,52	535,07
203723	I/FORD TRANSIT EUROLAF A	1.381,10	1.381,10	1.242,99	1.118,69	1.006,82	906,14	815,53	733,97	660,58	594,52	535,07
203810	I/FORD RANGER LTD 13F	1.372,68	1.372,68	1.235,41	1.111,87	1.000,68	900,62	810,55	729,50	656,55	590,89	531,80
203814	I/FORD RANGER XLS 13F	1.233,97	1.233,97	1.110,57	999,52	899,56	809,61	728,65	655,78	590,20	531,18	478,07
203815	I/FORD RANGER XLS 12F	968,82	968,82	871,94	784,74	706,27	635,64	572,08	514,87	463,38	417,05	375,34
203817	I/FORD RANGER XLS 10F	868,48	868,48	781,63	703,47	633,12	569,81	512,83	461,55	415,39	373,85	336,47
203818	I/FORD RANGER XLS 10A	968,82	968,82	871,94	784,74	706,27	635,64	572,08	514,87	463,38	417,05	375,34
203819	I/FORD RANGER XLS 12A	968,82	968,82	871,94	784,74	706,27	635,64	572,08	514,87	463,38	417,05	375,34
203824	I/FORD RANGER XLS 12P	968,92	968,92	872,03	784,83	706,34	635,71	572,14	514,92	463,43	417,09	375,38
203826	I/FORD RANGER XLS 13P	1.506,51	1.506,51	1.355,86	1.220,27	1.098,25	988,42	889,58	800,62	720,56	648,50	583,65
203827	I/FORD RANGER LTD 13P	1.549,08	1.549,08	1.394,17	1.254,75	1.129,28	1.016,35	914,72	823,24	740,92	666,83	600,15
203828	I/FORD RANGER XLT 13P	1.506,51	1.506,51	1.355,86	1.220,27	1.098,25	988,42	889,58	800,62	720,56	648,50	583,65
203829	I/FORD RANGER XL 13P	1.251,40	1.251,40	1.126,26	1.013,63	912,27	821,04	738,94	665,05	598,54	538,69	484,82
203831	I/FORD RANGER XLT 12P	1.388,20	1.388,20	1.249,38	1.124,44	1.012,00	910,80	819,72	737,75	663,97	597,57	537,82
203833	I/FORD RANGER XL 11P	959,71	959,71	863,74	777,37	699,63	629,67	566,70	510,03	459,03	413,12	371,81
203854	I/FORD EDGE V6	2.262,24	2.262,24	2.036,02	1.832,41	1.649,17	1.484,26	1.335,83	1.202,25	1.082,02	973,82	876,44
203902	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	2.095,28	2.095,28	1.885,75	1.697,18	1.527,46	1.374,71	1.237,24	1.113,52	1.002,17	901,95	811,75
203903	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	1.103,20	1.103,20	992,88	893,59	804,23	723,81	651,43	586,29	527,66	474,89	427,40
204100	FIAT DUCATO 15	1.064,48	1.064,48	958,03	862,23	776,01	698,41	628,56	565,71	509,14	458,22	412,40
204105	FIAT DUCATO 15 RANTANCELA	1.062,86	1.062,86	956,57	860,92	774,82	697,34	627,61	564,85	508,36	457,53	411,77
204108	FIAT/DUCATO CARGO	1.297,70	1.297,70	1.167,93	1.051,14	946,02	851,42	766,28	689,65	620,69	558,62	502,76
204119	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	1.078,06	1.078,06	970,25	873,23	785,91	707,32	636,58	572,93	515,63	464,07	417,66
204121	FIAT DUCATO MAXICARGO	1.419,66	1.419,66	1.277,69	1.149,92	1.034,93	931,44	838,30	754,47	679,02	611,12	550,01
204717	FIAT/FIORINO IE	495,00	495,00	445,50	400,95	360,86	324,77	292,29	263,06	236,76	213,08	191,77
204721	FIAT/FIORINO TREKKING	573,16	573,16	515,84	464,26	417,83	376,05	338,45	304,60	274,14	246,73	222,05
204723	FIAT/FIORINO WORKING	475,50	475,50	427,95	385,16	346,64	311,98	280,78	252,70	227,43	204,69	184,22
204724	FIAT/DOBLO EX	827,86	827,86	745,07	670,57	603,51	543,16	488,84	439,96	395,96	356,37	320,73
204725	FIAT/DOBLO CARGO	731,82	731,82	658,64	592,77	533,50	480,15	432,13	388,92	350,03	315,02	283,52
204726	FIAT/DOBLO ELX	871,50	871,50	784,35	705,92	635,32	571,79	514,61	463,15	416,84	375,15	337,64
204733	FIAT/DOBLO ADVENTURE	997,10	997,10	897,39	807,65	726,89	654,20	588,78	529,90	476,91	429,22	386,30
204740	FIAT/DOBLO ELX FLEX	917,94	917,94	826,15	743,53	669,18	602,26	542,03	487,83	439,05	395,14	355,63
204741	FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	1.055,20	1.055,20	949,68	854,71	769,24	692,32	623,09	560,78	504,70	454,23	408,81
204742	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	839,32	839,32	755,39	679,85	611,86	550,68	495,61	446,05	401,44	361,30	325,17
204745	FIAT/FIORINO FLEX	634,85	634,85	571,37	514,23	462,81	416,53	374,87	337,39	303,65	273,28	245,95
204746	FIAT/UNO FLEX	468,02	468,02	421,22	379,10	341,19	307,07	276,36	248,73	223,85	201,47	181,32
204999	AGRALE	2.309,25	2.309,25	2.078,33	1.870,49	1.683,44	1.515,10	1.363,59	1.227,23	1.104,51	994,06	894,65
205309	I/HONDA CR-V EXL	2.014,80	2.014,80	1.813,32	1.631,99	1.468,79	1.321,91	1.189,72	1.070,75	963,67	867,31	780,57
205501	NISSAN/FRONTIER 4X2 SE	1.700,20	1.700,20	1.530,18	1.377,16	1.239,45	1.115,50	1.003,95	903,56	813,20	731,88	658,69
205502	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	1.566,28	1.566,28	1.409,65	1.268,69	1.141,82	1.027,64	924,87	832,39	749,15	674,23	606,81
205503	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	1.740,32	1.740,32	1.566,29	1.409,66	1.268,69	1.141,82	1.027,64	924,88	832,39	749,15	674,24
205504	NISSAN/FRONTIER 4X2 XE	1.435,73	1.435,73	1.292,16	1.162,94	1.046,65	941,98	847,78	763,01	686,71	618,03	556,23
205507	NISSA/XTRERRA 2.8SE	2.042,30	2.042,30	1.838,07	1.654,26	1.488,84	1.339,95	1.205,96	1.085,36	976,83	879,14	791,23
205509	NISSAN/FRONTIER	1.432,54	1.432,54	1.289,29	1.160,36	1.044,32	939,89	845,90	761,31	685,18	616,66	555,00
205510	NISSAN/FRONTIER SE 25X4	1.577,56	1.577,56	1.419,80	1.277,82	1.150,04	1.035,04	931,53	838,38	754,54	679,09	611,18
205511	NISSAN/FRONTIER LE 25X4	1.782,54	1.782,54	1.604,29	1.443,86	1.299,47	1.169,52	1.052,57	947,31	852,58	767,33	690,59
205512	NISSAN/FRONTIER XE 25X4	1.420,42	1.420,42	1.278,38	1.150,54	1.035,49	931,94	838,74	754,87	679,38	611,44	550,30
205513	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	1.539,68	1.539,68	1.385,71	1.247,14	1.122,43	1.010,18	909,17	818,25	736,42	662,78	596,50
205514	NISSAN/FRONTIER SE 25 X2	1.560,18	1.560,18	1.404,16	1.263,75	1.137,37	1.023,63	921,27	829,14	746,23	671,61	604,45
210604	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	1.938,54	1.938,54	1.744,69	1.570,22	1.413,20	1.271,88	1.144,69	1.030,22	927,20	834,48	751,03
211110	I/NISSAN FRONTIER TI	1.432,54	1.432,54	1.289,29	1.160,36	1.044,32	939,89	845,90	761,31	685,18	616,66	555,00
211126	NISSAN/FRONTIER SE STRIKE	1.495,48	1.495,48	1.345,93	1.211,34	1.090,20	981,18	883,07	794,76	715,28	643,76	579,38
211146	I/NISSAN FRONTIER SEL	1.959,08	1.959,08	1.763,17	1.586,85	1.428,17	1.285,35	1.156,82	1.041,14	937,02	843,32	758,99
211703	I/MMC PAJERO SPORT GLS	2.817,78	2.817,78	2.536,00	2.282,40	2.054,16	1.848,75	1.663,87	1.497,48	1.347,74	1.212,96	1.091,67
211704	I/MMC PAJERO SP 4X4 GLS	2.466,76	2.466,76	2.220,08	1.998,08	1.798,27	1.618,44	1.456,60	1.310,94	1.179,84	1.061	

211741	I/MMC PAJERO GLS 3.2D	2.347,88	2.347,88	2.113,09	1.901,78	1.711,60	1.540,44	1.386,40	1.247,76	1.122,98	1.010,69	909,62
211743	I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	2.227,11	2.227,11	2.004,40	1.803,96	1.623,56	1.461,21	1.315,09	1.183,58	1.065,22	958,70	862,83
211745	I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD	1.720,90	1.720,90	1.548,81	1.393,93	1.254,54	1.129,08	1.016,17	914,56	823,10	740,79	666,71
211754	I/MMC PAJERO DAKAR	2.298,68	2.298,68	2.068,81	1.861,93	1.675,74	1.508,16	1.357,35	1.221,61	1.099,45	989,51	890,56
215708	I/CHRYSLER CARAVAN LX	2.122,80	2.122,80	1.910,52	1.719,47	1.547,52	1.392,77	1.253,49	1.128,14	1.015,33	913,80	822,42
216004	IMP/DODGE DAKOTA	1.651,50	1.651,50	1.486,35	1.337,72	1.203,94	1.083,55	975,19	877,67	789,91	710,92	639,82
217506	IMP/KIA BESTA 3V RS	1.046,32	1.046,32	941,69	847,52	762,77	686,49	617,84	556,06	500,45	450,41	405,37
217513	IMP/KIA BESTA G RONTAN AMB	941,68	941,68	847,51	762,76	686,48	617,84	556,05	500,45	450,40	405,36	364,83
217519	I/KIA SORENTO EX 2.5 CR3	2.030,72	2.030,72	1.827,65	1.644,88	1.480,39	1.332,36	1.199,12	1.079,21	971,29	874,16	786,74
217529	I/KIA K2500 HD	923,96	923,96	831,56	748,41	673,57	606,21	545,59	491,03	441,93	397,73	357,96
217566	I/KIA SOUL LX 1.6 FF AT	1.126,94	1.126,94	1.014,25	912,82	821,54	739,39	665,45	598,90	539,01	485,11	436,60
217567	I/KIA SOUL LX 1.6 FF MT	993,90	993,90	894,51	805,06	724,55	652,10	586,89	528,20	475,38	427,84	385,06
217568	I/KIA CARNIVAL EX 3.5LV6	2.323,86	2.323,86	2.091,47	1.882,33	1.694,09	1.524,68	1.372,22	1.234,99	1.111,50	1.000,35	900,31
217801	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9	927,55	927,55	834,80	751,32	676,18	608,57	547,71	492,94	443,64	399,28	359,35
217802	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	978,27	978,27	880,44	792,40	713,16	641,84	577,66	519,89	467,90	421,11	379,00
217803	DODGE/DAKOTA 2.5	697,03	697,03	627,33	564,59	508,13	457,32	411,59	370,43	333,39	300,05	270,04
217807	DODGE/DAKOTA SPORT TD	1.316,80	1.316,80	1.185,12	1.066,61	959,95	863,95	777,56	699,80	629,82	566,84	510,16
217808	DODGE/DAKOTA SPORT TD C	1.190,92	1.190,92	1.071,83	964,65	868,18	781,36	703,23	632,90	569,61	512,65	461,39
217812	DODGE/DAKOTA SPORT 5.2O C	1.401,32	1.401,32	1.261,19	1.135,07	1.021,56	919,41	827,47	744,72	670,25	603,22	542,90
217813	DODGE/DAKOTA SPORT TD QC	1.653,88	1.653,88	1.488,49	1.339,64	1.205,68	1.085,11	976,60	878,94	791,05	711,94	640,75
217814	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 QC	1.201,96	1.201,96	1.081,76	973,59	876,23	788,61	709,75	638,77	574,89	517,40	465,66
218305	LR/DEFENDER 110 SW5L	2.181,54	2.181,54	1.963,39	1.767,05	1.590,34	1.431,31	1.288,18	1.159,36	1.043,42	939,08	845,17
218331	I/LR FREELANDER 25 16	2.387,10	2.387,10	2.148,39	1.933,55	1.740,20	1.566,18	1.409,56	1.268,60	1.141,74	1.027,57	924,81
218334	I/LR FREELANDER 25E 16	2.387,10	2.387,10	2.148,39	1.933,55	1.740,20	1.566,18	1.409,56	1.268,60	1.141,74	1.027,57	924,81
218374	I/LR DISCOVERY 4 LUXURY	3.743,32	3.743,32	3.368,99	3.032,09	2.728,88	2.455,99	2.210,39	1.989,35	1.790,42	1.611,38	1.450,24
218375	I/LR EVOQUE PURE P3D	3.016,22	3.016,22	2.714,60	2.443,14	2.198,82	1.978,94	1.781,05	1.602,94	1.442,65	1.298,38	1.168,55
218376	I/LR EVOQUE DYNAMIC P5D	3.292,30	3.292,30	2.963,07	2.666,76	2.400,09	2.160,08	1.944,07	1.749,66	1.574,70	1.417,23	1.275,50
218377	I/LR EVOQUE DYNAMIC 3D	3.378,28	3.378,28	3.040,45	2.736,41	2.462,77	2.216,49	1.994,84	1.795,36	1.615,82	1.454,24	1.308,81
218378	I/LR EVOQUE PURE 5D	2.967,22	2.967,22	2.670,50	2.403,45	2.163,10	1.946,79	1.752,11	1.576,90	1.419,21	1.277,29	1.149,56
218379	I/LR EVOQUE PRESTIGE 5D	3.286,00	3.286,00	2.957,40	2.661,66	2.395,49	2.155,94	1.940,35	1.746,32	1.571,68	1.414,52	1.273,06
218380	I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	3.292,30	3.292,30	2.963,07	2.666,76	2.400,09	2.160,08	1.944,07	1.749,66	1.574,70	1.417,23	1.275,50
218381	I/LR EVOQUE PURE P5D	2.967,22	2.967,22	2.670,50	2.403,45	2.163,10	1.946,79	1.752,11	1.576,90	1.419,21	1.277,29	1.149,56
218383	I/LR DISCOVERY3 SE	3.735,42	3.735,42	3.361,88	3.025,69	2.723,12	2.450,81	2.205,73	1.985,16	1.786,64	1.607,98	1.447,18
218384	I/LR DISCOVERY 4 SDV6HSE	3.667,94	3.667,94	3.301,15	2.971,03	2.673,93	2.406,54	2.165,88	1.949,29	1.754,36	1.578,93	1.421,04
218405	I/KIA BESTA AMB	1.085,80	1.085,80	977,22	879,50	791,55	712,39	641,15	577,04	519,33	467,40	420,66
218571	I/LR RR SPORT 5.0 SC AB	3.912,20	3.912,20	3.520,98	3.168,88	2.851,99	2.566,79	2.310,11	2.079,10	1.871,19	1.684,07	1.515,67
219124	FORD/F 250 TROPICAL F	1.762,92	1.762,92	1.586,63	1.427,97	1.285,17	1.156,65	1.040,99	936,89	843,20	758,88	682,99
219129	I/PEUGEOT PART F 625K 16	548,93	548,93	494,04	444,63	400,17	360,15	324,14	291,72	262,55	236,30	212,67
219131	I/PEUGEOT PARTNER VIDA A	743,58	743,58	669,22	602,30	542,07	487,86	439,08	395,17	355,65	320,09	288,08
219800	PEUGEOT/BOXER FURG CUR	1.143,60	1.143,60	1.029,24	926,32	833,68	750,32	675,28	607,76	546,98	492,28	443,05
219801	PEUGEOT/BOXER FURG MED	1.143,60	1.143,60	1.029,24	926,32	833,68	750,32	675,28	607,76	546,98	492,28	443,05
219806	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	1.039,24	1.039,24	935,32	841,78	757,61	681,85	613,66	552,29	497,07	447,36	402,62
219809	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	1.071,46	1.071,46	964,31	867,88	781,09	702,98	632,69	569,42	512,48	461,23	415,11
219813	PEUGEOT/BOXER F350MH TD	1.146,37	1.146,37	1.031,73	928,56	835,70	752,13	676,92	609,23	548,31	493,47	444,13
219837	PEUGEOT/BOX MARIMARPOLIC	1.143,60	1.143,60	1.029,24	926,32	833,68	750,32	675,28	607,76	546,98	492,28	443,05
219850	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S	1.115,10	1.115,10	1.003,59	903,23	812,91	731,62	658,46	592,61	533,35	480,01	432,01
219855	PEUGEOT/BOXER SITNEL MIS	1.236,90	1.236,90	1.113,21	1.001,89	901,70	811,53	730,38	657,34	591,61	532,44	479,20
220208	IMP/GM SILVERADO DLX T	1.670,90	1.670,90	1.503,81	1.353,43	1.218,09	1.096,28	986,65	887,98	799,19	719,27	647,34
220209	IMP/GM SILVERADO	1.144,40	1.144,40	1.029,96	926,96	834,27	750,84	675,76	608,18	547,36	492,63	443,36
220210	IMP/GM SILVERADO 4.1	1.224,80	1.224,80	1.102,32	992,09	892,88	803,59	723,23	650,91	585,82	527,24	474,51
220211	IMP/GM SILVERADO T	1.143,30	1.143,30	1.028,97	926,07	833,47	750,12	675,11	607,60	546,84	492,15	442,94
220212	IMP/GM SILVERADO DLX 4.1	1.505,30	1.505,30	1.354,77	1.219,29	1.097,36	987,63	888,86	799,98	719,98	647,98	583,18
220213	IMP/GM SILVERADO CONQ	2.679,80	2.679,80	2.411,82	2.170,64	1.953,57	1.758,22	1.582,40	1.424,16	1.281,74	1.153,57	1.038,21
220215	IMP/GM GRAND BLAZER DLXT	2.181,70	2.181,70	1.963,53	1.767,18	1.590,46	1.431,41	1.288,27	1.159,44	1.043,50	939,15	845,24
220220	I/GM TRACKER 2.0	1.243,14	1.243,14	1.118,83	1.006,94	906,25	815,62	734,06	660,66	594,59	535,13	481,62
220403	GM/S10 DE LUXE 2.2 E	938,90	938,90	845,01	760,51	684,46	616,01	554,41	498,97	449,07	404,17	363,75
220407	GM/S10 DE LUXE 4.3 E	1.177,50	1.177,50	1.059,75	953,78	858,40	772,56	695,30	625,77	563,19	506,88	456,19
220408	GM/S10 2.2 S	938,90	938,90	845,01	760,51	684,46	616,01	554,41	498,97	449,07	404,17	363,75
220414	GM/S10 2.2 D	903,90	903,90	813,51	732,16	658,94	593,05	533,74	480,37	432,33	389,10	350,19
220416	GM/S10 DE LUXE 4.3 S	1.177,50	1.177,50	1.059,75	953,78	858,40	772,56	695,30	625,77	563,19	506,88	456,19
220417	GM/S10 2.5 S 4X4	926,72	926,72	834,05	750,64	675,58	608,02	547,22	492,50	443,25	398,92	359,03
220419	GM/S10 DE LUXE 4.3 D	1.191,65	1.191,65	1.072,49	965,24	868,71	781,84	703,66	633,29	569,96	512,97	461,67
220420	GM/S10 2.5 D 4X4	1.059,70	1.059,70	953,73	858,36	772,52	695,27	625,74	563,17	506,85	456,17	410,55
220421	GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	1.071,50	1.071,50	964,35	867,92	781,12	703,01	632,71	569,44	512,50	461,25	415,12
220422	GM/S10 CHAMP 98	963,10	963,10	866,79	780,11	702,10	631,89	568,70	511,83	460,65	414,58	373,12
220425	GM/S10 DE LUXE 4.3 S 4X4	1.191,65	1.191,65	1.072,49	965,24	868,71	781,84	703,66	633,29	569,96	512,97	461,67
220426	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	1.385,46	1.385,46	1.246,91	1.122,22	1.010,00	909,00	818,10	736,29	662,66	596,40	536,76
220427	GM/S10 EXECUTIVE D	1.159,95	1.159,95	1.043,96	939,56	845,60	761,04	684,94	616,44	554,80	499,32	449,39
220428	GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4	1.355,36	1.355,36	1.219,82	1.097,84	988,06	889,25	800,33	720,29	648,26	583,44	525,09
220429	GM/S10 DE LUXE 2.8 S	1.753,90	1.753,90	1.578,51	1.420,66	1.278,59	1.150,73	1.035,66	932,09	838,88	755,00	679,50
220431	GM/S10 2.8 D	1.077,90	1.077,90	970,11	873,10	785,79	707,21	636,49	572,84	515,56	464,00	417,60
220432	GM/S10 2.8 D 4X4	1.567,92	1.567,92	1.411,13	1.270,02	1.143,01	1.028,71	925,84	833,26	749,93	674,94	607,44
220433	GM/S10 2.8 DE LUXE 2.8 D	1.197,97	1.197,97	1.078,17	970,36	873,32	785,99	707,39	636,65	572,99	515,69	464,12
220434	GM/S10 2.8 S	987,70	987,70	888,93	800,04	720,03	648,03	583,23	524,90	472,41	425,17	382,66
220435	GM/S10 2.8 S 4X4	1.238,64	1.238,64	1.114,78	1.003,30	902,97	812,67	731,40	658,26	592,44	533,19	479,87
220439	GM/S10 2.4 S	840,26	840,26	756,23	6							

220469	GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	1.531,93	1.531,93	1.378,74	1.240,86	1.116,78	1.005,10	904,59	814,13	732,72	659,45	593,50
220470	GM/S10 ADVANTAGE D	1.164,18	1.164,18	1.047,76	942,99	848,69	763,82	687,44	618,69	556,82	501,14	451,03
220471	GM/S10 ADVANTAGE S	1.124,98	1.124,98	1.012,48	911,23	820,11	738,10	664,29	597,86	538,07	484,27	435,84
220482	GM/S10 RODEIO D	1.179,64	1.179,64	1.061,68	955,51	859,96	773,96	696,57	626,91	564,22	507,80	457,02
220485	GM/S10 ADVANTAGE ADAPT A	1.125,36	1.125,36	1.012,82	911,54	820,39	738,35	664,51	598,06	538,26	484,43	435,99
220486	GM/S10	1.240,00	1.240,00	1.116,00	1.004,40	903,96	813,56	732,21	658,99	593,09	533,78	480,40
220490	GM/S10 EXECUTIVE 4X4	1.639,40	1.639,40	1.475,46	1.327,91	1.195,12	1.075,61	968,05	871,24	784,12	705,71	635,14
220501	GM/CORSA GL	525,25	525,25	472,73	425,45	382,91	344,62	310,15	279,14	251,23	226,10	203,49
220504	GM/CORSA CHAMP 98	672,90	672,90	605,61	545,05	490,54	441,49	397,34	357,61	321,85	289,66	260,70
220505	GM/CORSA ST	562,56	562,56	506,30	455,67	410,11	369,10	332,19	298,97	269,07	242,16	217,95
220507	GM/MONTANA	616,32	616,32	554,69	499,22	449,30	404,37	363,93	327,54	294,78	265,31	238,77
220508	GM/MONTANA OFF ROAD	645,70	645,70	581,13	523,02	470,72	423,64	381,28	343,15	308,84	277,95	250,16
220509	GM/MONTANA SPORT	728,38	728,38	655,54	589,99	530,99	477,89	430,10	387,09	348,38	313,54	282,19
220510	GM/MONTANA CONQUEST	616,32	616,32	554,69	499,22	449,30	404,37	363,93	327,54	294,78	265,31	238,77
220512	GM/MONTANA ENGESIG FURG	709,06	709,06	638,15	574,34	516,90	465,21	418,69	376,82	339,14	305,23	274,70
221019	I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6	2.029,32	2.029,32	1.826,39	1.643,75	1.479,37	1.331,44	1.198,29	1.078,46	970,62	873,56	786,20
221030	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	1.312,32	1.312,32	1.181,09	1.062,98	956,68	861,01	774,91	697,42	627,68	564,91	508,42
221033	I/HIUNDAI HR HDL WBS	951,54	951,54	856,39	770,75	693,67	624,31	561,87	505,69	455,12	409,61	368,65
221035	I/HYUNDAI HR LDELWBSC	811,76	811,76	730,58	657,53	591,77	532,60	479,34	431,40	388,26	349,44	314,49
221039	I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	1.268,30	1.268,30	1.141,47	1.027,32	924,59	832,13	748,92	674,03	606,62	545,96	491,37
221040	I/HYUNDAI SANTA FE V6	2.203,24	2.203,24	1.982,92	1.784,62	1.606,16	1.445,55	1.300,99	1.170,89	1.053,80	948,42	853,58
221044	I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	2.998,34	2.998,34	2.698,51	2.428,66	2.185,79	1.967,21	1.770,49	1.593,44	1.434,10	1.290,69	1.161,62
221053	HYUNDAI/TUCSON GLSB	1.262,73	1.262,73	1.136,46	1.022,81	920,53	828,48	745,63	671,07	603,96	543,56	489,21
221055	HYUNDAI/TUCSON GLB	1.262,73	1.262,73	1.136,46	1.022,81	920,53	828,48	745,63	671,07	603,96	543,56	489,21
221056	HYUNDAI SANTA FE 3.5	2.052,92	2.052,92	1.847,63	1.662,87	1.496,58	1.346,92	1.212,23	1.091,01	981,91	883,71	795,34
221059	I/HIUNDAI IX35 2.0	1.516,68	1.516,68	1.365,01	1.228,51	1.105,66	995,09	895,58	806,03	725,42	652,88	587,59
221063	I/HYUNDAI TUCSON GLS	1.279,44	1.279,44	1.151,50	1.036,35	932,71	839,44	755,50	679,95	611,95	550,76	495,68
221064	I/HYUNDAI VERACRUZ	2.299,70	2.299,70	2.069,73	1.862,76	1.676,48	1.508,83	1.357,95	1.222,15	1.099,74	989,95	890,95
221065	I/HYUNDAI H1 SVX	1.254,62	1.254,62	1.129,16	1.016,24	914,62	823,16	740,84	666,76	600,08	540,07	486,07
221302	IMP/RENAULT EXPRESS 1.6	698,60	698,60	628,74	565,87	509,28	458,35	412,52	371,26	334,14	300,72	270,65
221306	IMP/RENAULT KANGOO RN 1.6	698,60	698,60	628,74	565,87	509,28	458,35	412,52	371,26	334,14	300,72	270,65
221312	IMP/RENAULT KANGOO AL AMB	464,50	464,50	418,05	376,25	338,62	304,76	274,28	246,85	222,17	199,95	179,96
221316	IMP/RENAULT KANGOO RT1016V	648,66	648,66	583,79	525,41	472,87	425,59	383,03	344,72	310,25	279,23	251,30
221318	IMP/RENAULT KANGOO RT1616V	637,97	637,97	574,17	516,76	465,08	418,57	376,71	339,04	305,14	274,63	247,16
221322	IMP/RENAULT KANGOO EXP1616	698,60	698,60	628,74	565,87	509,28	458,35	412,52	371,26	334,14	300,72	270,65
221324	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	665,64	665,64	599,08	539,17	485,25	436,73	393,05	353,75	318,37	286,54	257,88
221342	RENALT/DUSTER 20D 4X4A	900,00	900,00	810,00	729,00	656,10	590,49	531,44	478,30	430,47	387,42	348,68
221343	RENALT/DUSTER 16 D 4X2	1.152,84	1.152,84	1.037,56	933,80	840,42	756,38	680,74	612,67	551,40	496,26	446,63
221344	RENALT/DUSTER 20D 4X2	1.305,92	1.305,92	1.175,33	1.057,80	952,02	856,81	771,13	694,02	624,62	562,16	505,94
221345	RENALT/DUSTER 16 4X2	1.022,46	1.022,46	920,21	828,19	745,37	670,84	603,75	543,38	489,04	440,14	396,12
221346	RENALT/DUSTER 16 E 4X2	1.020,00	1.020,00	918,00	826,20	743,58	669,22	602,30	542,07	487,86	439,08	395,17
221347	I/RENAULT KGOO CIRILO AM	761,36	761,36	685,22	616,70	555,03	499,53	449,58	404,62	364,16	327,74	294,97
221348	RENALT/DUSTER 20 D4X4	1.100,76	1.100,76	990,68	891,62	802,45	722,21	649,99	584,99	526,49	473,84	426,46
221601	FORD/COURIER	518,96	518,96	467,06	420,36	378,32	340,49	306,44	275,80	248,22	223,40	201,06
221602	FORD/COURIER CLX	538,40	538,40	484,56	436,10	392,49	353,24	317,92	286,13	257,52	231,76	208,59
221603	FORD/COURIER SI	509,00	509,00	458,10	412,29	371,06	333,95	300,56	270,50	243,45	219,11	197,20
221605	FORD/COURIER 1.6 L	651,18	651,18	586,06	527,46	474,71	427,24	384,52	346,06	311,46	280,31	252,28
221607	FORD/COURIER 1.6 XL	661,20	661,20	595,08	535,57	482,01	433,81	390,43	351,39	316,25	284,62	256,16
221614	I/FORD EXPLORER LTD V6	1.155,20	1.155,20	1.039,68	935,71	842,14	757,93	682,13	613,92	552,53	497,28	447,55
221617	FORD/COURIER 1.6 FLEX	594,72	594,72	535,25	481,72	433,55	390,20	351,18	316,06	284,45	256,01	230,41
221618	FORD/COURIER XL 1.6 FLEX	552,12	552,12	496,91	447,22	402,50	362,25	326,02	293,42	264,08	237,67	213,90
221625	FORD/COURIER ENGEVEL AMB	551,50	551,50	496,35	446,72	402,04	361,84	325,66	293,09	263,78	237,40	213,66
222201	MMC/L200 4X4 GL	1.373,08	1.373,08	1.235,77	1.112,19	1.000,98	900,88	810,79	729,71	656,74	591,07	531,96
222202	MMC/L200 4X4 GLS	1.494,84	1.494,84	1.345,36	1.210,82	1.089,74	980,76	882,69	794,42	714,98	643,48	579,13
222204	MMC/L200 4X4 SPORT	1.486,90	1.486,90	1.338,21	1.204,39	1.083,95	975,56	878,00	790,20	711,18	640,06	576,06
222206	MMC/L200 4X4 L	1.096,70	1.096,70	987,03	888,33	799,49	719,54	647,59	582,83	524,55	472,09	424,88
222208	MMC/PAJERO TR4	1.331,16	1.331,16	1.198,04	1.078,24	970,42	873,37	786,04	707,43	636,69	573,02	515,72
222212	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	1.473,70	1.473,70	1.326,33	1.193,70	1.074,33	966,89	870,21	783,18	704,87	634,38	570,94
222213	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	1.473,70	1.473,70	1.326,33	1.193,70	1.074,33	966,89	870,21	783,18	704,87	634,38	570,94
222218	MMC/PAJERO SPORT HPE	1.976,28	1.976,28	1.778,65	1.600,79	1.440,71	1.296,64	1.166,97	1.050,28	945,25	850,72	765,65
222220	MMC/L200 OUTDOOR	1.455,00	1.455,00	1.309,50	1.178,55	1.060,70	954,63	859,16	773,25	695,92	626,33	563,70
222221	MMC/PAJERO TR4 FLEX	1.273,10	1.273,10	1.145,79	1.031,21	928,09	835,28	751,75	676,58	608,92	548,03	493,23
222223	MC/L200 TRITON 3.2 D	1.915,68	1.915,68	1.724,11	1.551,70	1.396,53	1.256,88	1.131,19	1.018,07	916,26	824,64	742,17
222224	MC/L200 TRITON 3.5 G	1.915,68	1.915,68	1.724,11	1.551,70	1.396,53	1.256,88	1.131,19	1.018,07	916,26	824,64	742,17
222227	MMC/PAJERO SPORT FLEX	1.862,24	1.862,24	1.676,02	1.508,41	1.357,57	1.221,82	1.099,63	989,67	890,70	801,63	721,47
222230	MC/L200 TRITON FLEX	1.630,20	1.630,20	1.467,18	1.320,46	1.188,42	1.069,57	962,62	866,36	779,72	701,75	631,57
222232	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	1.254,68	1.254,68	1.129,21	1.016,29	914,66	823,20	740,88	666,79	600,11	540,10	486,09
222301	FORD/F250 XL K	1.280,64	1.280,64	1.152,58	1.037,32	933,59	840,23	756,21	680,58	612,53	551,27	496,15
222302	FORD/F250 XLT K	1.681,35	1.681,35	1.513,22	1.361,89	1.225,70	1.103,13	992,82	893,54	804,18	723,77	651,39
222303	FORD/F250 XL G	1.209,20	1.209,20	1.088,28	979,45	881,51	793,36	714,02	642,62	578,36	520,52	468,47
222304	FORD/F250 XLT G	1.720,65	1.720,65	1.548,59	1.393,73	1.254,35	1.128,92	1.016,03	914,42	822,98	740,68	666,62
222305	FORD/F250 XL L	1.062,26	1.062,26	956,03	860,43	774,39	696,95	627,25	564,53	508,08	457,27	411,54
222306	FORD/F250 XLT L	1.443,48	1.443,48	1.299,13	1.169,22	1.052,30	947,07	852,36	767,12	690,41	621,37	559,23
222317	FORD/F-250 TRV TROPABC	2.174,70	2.174,70	1.957,23	1.761,51	1.585,36	1.426,82	1.284,14	1.155,72	1.040,15	936,14	842,52
222401	FIAT/STRADA WORKING	596,18	596,18	536,56	482,91	434,62	391,15	352,04	316,83	285,15	256,64	230,97
222402	FIAT/STRADA LX 16V	491,90	491,90	442,71	398,44	358,60	322,74	290,46	261,42	235,27	211,75	190,57
222403	FIAT/STRADA TREKKING	636,00	636,00	572,40	515,16	463,64	417,28	375,55	338,00	304,20	273,78	246,40
222405	FIAT/STRADA ADVENTURE	784,10	784,10	705,69	635,12	571,61	514,45	463,00	416,70	375,03		

222610	I/AMGC HUMMER H3	9.070,00	9.070,00	8.163,00	7.346,70	6.612,03	5.950,83	5.355,74	4.820,17	4.338,15	3.904,34	3.513,90
222801	GM/BLAZER	946,40	946,40	851,76	766,58	689,93	620,93	558,84	502,96	452,66	407,39	366,65
222802	GM/BLAZER DLX	1.258,90	1.258,90	1.133,01	1.019,71	917,74	825,96	743,37	669,03	602,13	541,92	487,72
222803	GM/BLAZER EXECUTIVE	1.332,20	1.332,20	1.198,98	1.079,08	971,17	874,06	786,65	707,99	637,19	573,47	516,12
222806	GM/BLAZER DLX 4.3 4X4	1.481,70	1.481,70	1.333,53	1.200,18	1.080,16	972,14	874,93	787,44	708,69	637,82	574,04
222807	GM.BLAZER EXECUTIVE 4X4	1.897,15	1.897,15	1.707,44	1.536,69	1.383,02	1.244,72	1.120,25	1.008,22	907,40	816,66	734,99
222808	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	1.959,78	1.959,78	1.763,80	1.587,42	1.428,68	1.285,81	1.157,23	1.041,51	937,36	843,62	759,26
222810	GM/BLAZER 2.8 4X4	1.605,38	1.605,38	1.444,84	1.300,36	1.170,32	1.053,29	947,96	853,16	767,85	691,06	621,96
222812	GM/BLAZER COLINA 4X4	1.589,76	1.589,76	1.430,78	1.287,71	1.158,94	1.043,04	938,74	844,86	760,38	684,34	615,91
222813	GM/BLAZER ADVANTAGE 4X4	1.164,18	1.164,18	1.047,76	942,99	848,69	763,82	687,44	618,69	556,82	501,14	451,03
222901	IMP/KIA SPORTAGE GRAND T	1.498,74	1.498,74	1.348,87	1.213,98	1.092,58	983,32	884,99	796,49	716,84	645,16	580,64
222902	IMP/KIA SPORTAGE TURBO	1.563,10	1.563,10	1.406,79	1.266,11	1.139,50	1.025,55	922,99	830,70	747,63	672,86	605,58
222905	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G1	1.400,20	1.400,20	1.260,18	1.134,16	1.020,75	918,67	826,80	744,12	669,71	602,74	542,47
222912	I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT	2.351,68	2.351,68	2.116,51	1.904,86	1.714,37	1.542,94	1.388,64	1.249,78	1.124,80	1.012,32	911,09
222926	I/KIA SPORTAGE EX	1.170,24	1.170,24	1.053,22	947,89	853,10	767,79	691,02	621,91	559,72	503,75	453,37
223016	I/GM SUBURBAN 2500	4.823,96	4.823,96	4.341,56	3.907,41	3.516,67	3.165,00	2.848,50	2.563,65	2.307,29	2.076,56	1.868,90
223134	I/M.BENZ ML 350 CDI	4.720,28	4.720,28	4.248,25	3.823,43	3.441,08	3.096,98	2.787,28	2.508,55	2.257,70	2.031,93	1.828,73
223144	I/M.BENZ 311CDI REVES A	1.384,74	1.384,74	1.246,27	1.121,64	1.009,48	908,53	817,68	735,91	662,32	596,09	536,48
223147	I/M.BENZ 311 CDI AUTOM AM	1.384,74	1.384,74	1.246,27	1.121,64	1.009,48	908,53	817,68	735,91	662,32	596,09	536,48
223304	I/SUZUKI GVITARA 2.0 WA	1.524,17	1.524,17	1.371,75	1.234,58	1.111,12	1.000,01	900,01	810,01	729,01	656,11	590,49
223313	I/SUZUKI GVITARA 4WD 5P	1.472,10	1.472,10	1.324,89	1.192,40	1.073,16	965,84	869,26	782,33	704,10	633,69	570,32
223314	I/SUZUKI JIMNY	976,90	976,90	879,21	791,29	712,16	640,94	576,85	519,16	467,25	420,52	378,47
223315	I/SUZUKI SX4 4WD	1.036,08	1.036,08	932,47	839,22	755,30	679,77	611,79	550,62	495,55	446,00	401,40
223316	I/SUZUKI GVITARA V6	1.902,10	1.902,10	1.711,89	1.540,70	1.386,63	1.247,97	1.123,17	1.010,85	909,77	818,79	736,91
223724	I/TOYOTA HILUX CIRILO AM	1.500,36	1.500,36	1.350,32	1.215,29	1.093,76	984,39	885,95	797,35	717,62	645,86	581,27
223732	I/TOYOTA HILUX SW4 4X4SR	2.952,52	2.952,52	2.657,27	2.391,54	2.152,39	1.937,15	1.743,43	1.569,09	1.412,18	1.270,96	1.143,87
223733	I/TOYOTA HILUX CS4X2 STD	1.390,88	1.390,88	1.251,79	1.126,61	1.013,95	912,56	821,30	739,17	665,25	598,73	538,86
223738	I/ TOYOTA HILUX CS4X4 CHAS	1.457,10	1.457,10	1.311,39	1.180,25	1.062,23	956,00	860,40	774,36	696,93	627,23	564,51
243100	TROLLER/T4 TDI	1.553,20	1.553,20	1.397,88	1.258,09	1.132,28	1.019,05	917,15	825,43	742,89	668,60	601,74
243102	TROLLER/T4 TDI 3.0	1.354,70	1.354,70	1.219,23	1.097,31	987,58	888,82	799,94	719,94	647,95	583,15	524,84
243230	I/SSANGYONG REXTON	1.187,74	1.187,74	1.068,97	962,07	865,86	779,28	701,35	631,21	568,09	511,28	460,15
243231	I/SSANGYONG KORAND C AT	1.964,44	1.964,44	1.769,80	1.592,82	1.433,53	1.290,18	1.161,16	1.045,05	940,54	846,49	761,84
243232	I/SSANGYONG KORAND C MT	1.681,80	1.681,80	1.513,62	1.362,26	1.226,03	1.103,43	993,09	893,78	804,40	723,96	651,56
243401	RENAULT/MASTER FURG 8M3	1.144,50	1.144,50	1.030,05	927,05	834,34	750,91	675,82	608,23	547,41	492,67	443,40
243406	RENAULT/MASTER TH AMB	1.230,20	1.230,20	1.107,18	996,46	896,82	807,13	726,42	653,78	588,40	529,56	476,60
243410	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	1.379,24	1.379,24	1.241,32	1.117,18	1.005,47	904,92	814,43	732,98	659,69	593,72	534,35
243413	RENAULT/MASTER 8M3 25DCI	1.150,06	1.150,06	1.035,05	931,55	838,39	754,55	679,10	611,19	550,07	495,06	445,56
243415	RENAULT/MASTER 11M3 25DCI	1.286,87	1.286,87	1.158,18	1.042,36	938,13	844,32	759,88	683,90	615,51	553,96	498,56
243419	RENAULT/MASTER AMBRONTAN	1.230,20	1.230,20	1.107,18	996,46	896,82	807,13	726,42	653,78	588,40	529,56	476,60
243908	I/VECO/DAILYCAMPO 3513 CCI	1.242,36	1.242,36	1.118,12	1.006,31	905,68	815,11	733,60	660,24	594,22	534,80	481,32
244104	I/VOLVO XC60 3.0T AWD	2.503,44	2.503,44	2.253,10	2.027,79	1.825,01	1.642,51	1.478,26	1.330,43	1.197,39	1.077,65	969,88
244111	I/VOLVO XC60 2.0 T5 DYNA	2.265,90	2.265,90	2.039,31	1.835,38	1.651,84	1.486,66	1.337,99	1.204,19	1.083,77	975,40	877,86
244112	I/VOLVO XC60 2.0 T5 COMF	2.265,90	2.265,90	2.039,31	1.835,38	1.651,84	1.486,66	1.337,99	1.204,19	1.083,77	975,40	877,86
244213	I/VOLVO XC90 2.5T	1.586,52	1.586,52	1.427,87	1.285,08	1.156,57	1.040,92	936,82	843,14	758,83	682,94	614,65
244611	I/ PORCHE CAYEN TPTRO	6.797,90	6.797,90	6.118,11	5.506,30	4.955,67	4.460,10	4.014,09	3.612,68	3.251,41	2.926,27	2.633,65
245008	I/SUBARU OUTBLACK LL BEAN	2.601,26	2.601,26	2.341,13	2.107,02	1.896,32	1.706,69	1.536,02	1.382,42	1.244,17	1.119,76	1.007,78
245112	I/AUDI Q7 PREMIUM PLUS	6.389,22	6.389,22	5.750,30	5.175,27	4.657,74	4.191,97	3.772,77	3.395,49	3.055,94	2.750,35	2.475,31
245113	I/AUDI Q5 PREMIUM PLUS	3.671,94	3.671,94	3.304,75	2.974,27	2.676,84	2.409,16	2.168,24	1.951,42	1.756,28	1.580,65	1.422,58
245114	I/AUDI Q5 2.0 TFSIQUATRO	4.262,49	4.262,49	3.836,24	3.452,62	3.107,36	2.796,62	2.516,96	2.265,26	2.038,74	1.834,86	1.651,38
245115	I/AUDI Q7 3.0T SL PRESTI	7.963,53	7.963,53	7.167,18	6.450,46	5.805,41	5.224,87	4.702,38	4.232,15	3.808,93	3.428,04	3.085,23
245116	I/AUDI Q5 2.0T QUATTRO	3.750,86	3.750,86	3.375,77	3.038,20	2.734,38	2.460,94	2.214,85	1.993,36	1.794,02	1.614,62	1.453,16
245117	I/AUDI Q5 AWD	3.750,86	3.750,86	3.375,77	3.038,20	2.734,38	2.460,94	2.214,85	1.993,36	1.794,02	1.614,62	1.453,16
245118	I/AUDI Q5 2.0T	3.750,86	3.750,86	3.375,77	3.038,20	2.734,38	2.460,94	2.214,85	1.993,36	1.794,02	1.614,62	1.453,16
245119	I/AUDI Q5 2.0 TFSI PREMI	3.750,86	3.750,86	3.375,77	3.038,20	2.734,38	2.460,94	2.214,85	1.993,36	1.794,02	1.614,62	1.453,16
245120	I/AUDI Q7 3.0T	5.594,90	5.594,90	5.035,41	4.531,87	4.078,68	3.670,81	3.303,73	2.973,36	2.676,02	2.408,42	2.167,58
245121	I/AUDI Q7 3.0T QUATTRO	5.594,90	5.594,90	5.035,41	4.531,87	4.078,68	3.670,81	3.303,73	2.973,36	2.676,02	2.408,42	2.167,58
245122	I/AUDI Q5 PREMIUM	3.750,86	3.750,86	3.375,77	3.038,20	2.734,38	2.460,94	2.214,85	1.993,36	1.794,02	1.614,62	1.453,16
245123	I/AUDI Q7 3.0 PREMIUM	5.594,90	5.594,90	5.035,41	4.531,87	4.078,68	3.670,81	3.303,73	2.973,36	2.676,02	2.408,42	2.167,58
245124	I/AUDI Q7 3.0 TDI	3.750,86	3.750,86	3.375,77	3.038,20	2.734,38	2.460,94	2.214,85	1.993,36	1.794,02	1.614,62	1.453,16
245300	HYUNDAI/HR HDB	906,44	906,44	815,80	734,22	660,79	594,72	535,24	481,72	433,55	390,19	351,17
245301	HYUNDAI/HR LDB	906,44	906,44	815,80	734,22	660,79	594,72	535,24	481,72	433,55	390,19	351,17
245509	I/MAHINDRA SCORPION SC4WD	1.476,04	1.476,04	1.328,44	1.195,59	1.076,03	968,43	871,59	784,43	705,99	635,39	571,85
245736	I/HAFEI START PICK UP L	401,94	401,94	361,75	325,57	293,01	263,71	237,34	213,61	192,25	173,02	155,72
245739	I/HAFEI MINIVAN C MAR AM	401,94	401,94	361,75	325,57	293,01	263,71	237,34	213,61	192,25	173,02	155,72
246124	I/CRYSLER TOWN COUTRYTL	3.160,16	3.160,16	2.844,14	2.559,73	2.303,76	2.073,38	1.866,04	1.679,44	1.511,49	1.360,35	1.224,31
300115	AGRALE/I3000	2.583,56	2.583,56	2.325,20	2.092,68	1.883,42	1.695,07	1.525,57	1.373,01	1.235,71	1.112,14	1.000,92
301602	FIAT/DUCATO MAXICARGO	1.397,70	1.397,70	1.257,93	1.132,14	1.018,92	917,03	825,33	742,80	668,52	601,66	541,50
304100	FORD/CARGO 1317F	2.059,42	2.059,42	1.853,48	1.668,13	1.501,32	1.351,19	1.216,07	1.094,46	985,01	886,51	797,86
304102	FORD/CARGO 1717E	2.375,02	2.375,02	2.137,52	1.923,77	1.731,39	1.558,25	1.402,43	1.262,18	1.135,96	1.022,37	920,13
304103	FORD/CARGO 1317E	2.635,23	2.635,23	2.371,71	2.134,54	1.921,08	1.728,97	1.556,08	1.400,47	1.260,42	1.134,38	1.020,94
304300	FORD/CARGO 1517F	2.223,78	2.223,78	2.001,40	1.801,26	1.621,14	1.459,02	1.313,12	1.181,81	1.063,63	957,26	861,54
304301	FORD/CARGO 1517E	2.446,15	2.446,15	2.201,54	1.981,38	1.783,24	1.604,92	1.444,43	1.299,98	1.169,99	1.052,99	947,69
305701	FORD/F350 G	1.038,54	1.038,54	934,69	841,22	757,10	681,39	613,25	551,92	496,73	447,06	402,35
305902	FORD/F4000 TURBO 4BT	1.785,98	1.785,98	1.607,38	1.446,64	1.301,98	1.171,78	1.054,60	949,14	854,23	768,81	691,93
3059												

310104	M.BENZ/712 C	1.610,08	1.610,08	1.449,07	1.304,16	1.173,75	1.056,37	950,74	855,66	770,10	693,09	623,78
310110	M.BENZ/915 C	944,24	944,24	849,82	764,83	688,35	619,52	557,56	501,81	451,63	406,46	365,82
310112	M.BENZ/1420	2.439,10	2.439,10	2.195,19	1.975,67	1.778,10	1.600,29	1.440,26	1.296,24	1.166,61	1.049,95	944,96
313401	M.BENZ/L 1218 R	2.798,20	2.798,20	2.518,38	2.266,54	2.039,89	1.835,90	1.652,31	1.487,08	1.338,37	1.204,53	1.084,08
315202	SCANIA/R164GA6X4NZ 480	6.505,38	6.505,38	5.854,84	5.269,36	4.742,42	4.268,18	3.841,36	3.457,23	3.111,50	2.800,35	2.520,32
315214	SCANIA/G 420 A 6X4	6.667,72	6.667,72	6.000,95	5.400,85	4.860,77	4.374,69	3.937,22	3.543,50	3.189,15	2.870,23	2.583,21
315225	SCANIA/G 470 A 6X4	6.299,64	6.299,64	5.669,68	5.102,71	4.592,44	4.133,19	3.719,87	3.347,89	3.013,10	2.711,79	2.440,61
315254	SCANIA/G 420 A 4X2	5.616,04	5.616,04	5.054,44	4.548,99	4.094,09	3.684,68	3.316,22	2.984,59	2.686,13	2.417,52	2.175,77
315261	SCANIA/G 380 A 4X2	5.415,32	5.415,32	4.873,79	4.386,41	3.947,77	3.552,99	3.197,69	2.877,92	2.590,13	2.331,12	2.098,01
315264	SCANIA/P 340 A6X2	4.603,30	4.603,30	4.142,97	3.728,67	3.355,81	3.020,23	2.718,20	2.446,38	2.201,74	1.981,57	1.783,41
315279	SCANIA/P 310 B6X4	5.156,00	5.156,00	4.640,40	4.176,36	3.758,72	3.382,85	3.044,57	2.740,11	2.466,10	2.219,49	1.997,54
319114	VOLVO/VM 260 6X2R	2.873,20	2.873,20	2.585,88	2.327,29	2.094,56	1.885,11	1.696,60	1.526,94	1.374,24	1.236,82	1.113,14
319114	VOLVO/VM 260 6X2R	3.220,20	3.220,20	2.898,18	2.608,36	2.347,53	2.112,77	1.901,50	1.711,35	1.540,21	1.386,19	1.247,57
319117	VOLVO/VM 210 4X2R	2.902,40	2.902,40	2.612,16	2.350,94	2.115,85	1.904,26	1.713,84	1.542,45	1.388,21	1.249,39	1.124,45
319412	VOLVO/FH 440 6X2T	6.109,68	6.109,68	5.498,71	4.948,84	4.453,96	4.008,56	3.607,70	3.246,93	2.922,24	2.630,02	2.367,02
319422	VOLVO/FH 440 6X4T	6.721,78	6.721,78	6.049,60	5.444,64	4.900,18	4.410,16	3.969,14	3.572,23	3.215,01	2.893,51	2.604,16
319432	VOLVO/FH 520 6X4T	7.194,60	7.194,60	6.475,14	5.827,63	5.244,86	4.720,38	4.248,34	3.823,51	3.441,15	3.097,04	2.787,34
320201	FORD/CARGO 814	1.283,00	1.283,00	1.154,70	1.039,23	935,31	841,78	757,60	681,84	613,65	552,29	497,06
320204	FORD/CARGO 1217	1.947,41	1.947,41	1.752,67	1.577,40	1.419,66	1.277,70	1.149,93	1.034,93	931,44	838,30	754,47
320205	FORD/CARGO 815	1.658,96	1.658,96	1.493,06	1.343,76	1.209,38	1.088,44	979,60	881,64	793,48	714,13	642,72
320211	FORD/CARGO 4031	2.863,43	2.863,43	2.577,09	2.319,38	2.087,44	1.878,70	1.690,83	1.521,74	1.369,57	1.232,61	1.109,35
320217	FORD/CARGO 1717	2.245,80	2.245,80	2.021,22	1.819,10	1.637,19	1.473,47	1.326,12	1.193,51	1.074,16	966,74	870,07
320225	FORD/CARGO 815 S	1.658,96	1.658,96	1.493,06	1.343,76	1.209,38	1.088,44	979,60	881,64	793,48	714,13	642,72
320228	FORD/CARGO 815 E	1.658,96	1.658,96	1.493,06	1.343,76	1.209,38	1.088,44	979,60	881,64	793,48	714,13	642,72
320236	FORD/CARGO 4432 E	3.856,40	3.856,40	3.470,76	3.123,68	2.811,32	2.530,18	2.277,17	2.049,45	1.844,50	1.660,05	1.494,05
320239	FORD/CARGO 2422 E	2.955,84	2.955,84	2.660,26	2.401,00	2.160,90	1.944,81	1.750,33	1.575,30	1.417,77	1.275,99	1.148,39
320240	FORD/CARGO 2428 E	2.964,20	2.964,20	2.667,78	2.401,00	2.160,90	1.944,81	1.750,33	1.575,30	1.417,77	1.275,99	1.148,39
320248	FORD/CARGO 4532 E	3.056,40	3.056,40	2.750,76	2.475,68	2.228,12	2.005,30	1.804,77	1.624,30	1.461,87	1.315,68	1.184,11
326004	VW/8.140	1.604,25	1.604,25	1.443,83	1.299,44	1.169,50	1.052,55	947,29	852,56	767,31	690,58	621,52
326007	VW/8.100	1.370,00	1.370,00	1.233,00	1.109,70	998,73	898,86	808,97	728,07	655,27	589,74	530,77
328305	M.BENZ/AXOR 2040 S	4.250,16	4.250,16	3.825,14	3.442,63	3.098,37	2.788,53	2.509,68	2.258,71	2.032,84	1.829,55	1.646,60
328313	M.BENZ/AXOR 2644S6X4	5.982,18	5.982,18	5.383,96	4.845,57	4.361,01	3.924,91	3.532,42	3.179,18	2.861,26	2.575,13	2.317,62
328314	M.BENZ/AXOR 2540 S	5.389,40	5.389,40	4.850,46	4.365,41	3.928,87	3.535,99	3.182,39	2.864,15	2.577,73	2.319,96	2.087,96
329202	FORD/CARGO 1422	2.712,30	2.712,30	2.441,07	2.196,96	1.977,27	1.779,54	1.601,59	1.441,43	1.297,28	1.167,56	1.050,80
329302	VW.12.140 T	1.602,70	1.602,70	1.442,43	1.298,19	1.168,37	1.051,53	946,38	851,74	766,57	689,91	620,92
329303	VW.12.170 BT	1.833,70	1.833,70	1.650,33	1.485,30	1.336,77	1.203,09	1.082,78	974,50	877,05	789,35	710,41
329701	FORD/F14000 HD	1.806,40	1.806,40	1.625,76	1.463,18	1.316,87	1.185,18	1.066,66	960,00	864,00	777,60	699,84
329702	FORD/F14000 160	1.806,40	1.806,40	1.625,76	1.463,18	1.316,87	1.185,18	1.066,66	960,00	864,00	777,60	699,84
330802	M.BENZ/L 2638	5.106,40	5.106,40	4.595,76	4.136,18	3.722,57	3.350,31	3.015,28	2.713,75	2.442,38	2.198,14	1.978,32
331403	VW.16.200	3.621,09	3.621,09	3.258,98	2.933,08	2.639,77	2.375,80	2.138,22	1.924,40	1.731,96	1.558,76	1.402,88
331404	VW.8.150	1.629,00	1.629,00	1.466,10	1.319,49	1.187,54	1.068,79	961,91	865,72	779,15	701,23	631,11
331407	VW.8.120	1.611,72	1.611,72	1.450,55	1.305,49	1.174,94	1.057,45	951,70	856,53	770,88	693,79	624,41
331408	VW.13.150	2.020,00	2.020,00	1.818,00	1.636,20	1.472,58	1.325,32	1.192,79	1.073,51	966,16	869,54	782,59
331409	VW.15.180	2.400,20	2.400,20	2.160,18	1.944,16	1.749,75	1.574,77	1.417,29	1.275,56	1.148,01	1.033,21	929,89
331410	VW.17.300	2.532,16	2.532,16	2.278,94	2.051,05	1.845,94	1.661,35	1.495,22	1.345,69	1.211,12	1.090,01	981,01
331411	VW/15.170	2.177,00	2.177,00	1.959,30	1.763,37	1.587,03	1.428,33	1.285,50	1.156,95	1.041,25	937,13	843,41
331415	VW/13.180	2.208,18	2.208,18	1.987,36	1.788,63	1.609,76	1.448,79	1.303,91	1.173,52	1.056,17	950,55	855,49
331418	VW/26.300	3.331,16	3.331,16	2.998,04	2.698,24	2.428,42	2.185,57	1.967,02	1.770,32	1.593,28	1.433,96	1.290,56
331428	VW/8.150E-CUMMINS	1.629,00	1.629,00	1.466,10	1.319,49	1.187,54	1.068,79	961,91	865,72	779,15	701,23	631,11
331429	VW/17.250 E	2.924,60	2.924,60	2.632,14	2.368,93	2.132,03	1.918,83	1.726,95	1.554,25	1.398,83	1.258,94	1.133,05
331440	VW/9.150E CUMMINS	1.856,20	1.856,20	1.670,58	1.503,52	1.353,17	1.217,85	1.096,07	986,46	887,81	799,03	719,13
331441	VW/8.120 EURO3	1.611,72	1.611,72	1.450,55	1.305,49	1.174,94	1.057,45	951,70	856,53	770,88	693,79	624,41
331442	VW/8.150 E DELIVERY	1.629,00	1.629,00	1.466,10	1.319,49	1.187,54	1.068,79	961,91	865,72	779,15	701,23	631,11
331443	VW/8.140 E DELIVERY	1.550,00	1.550,00	1.395,00	1.255,50	1.129,95	1.016,96	915,26	823,73	741,36	667,22	600,50
331446	VW/26.220 EURO3 WORKER	3.303,12	3.303,12	2.972,81	2.675,53	2.407,97	2.167,18	1.950,46	1.755,41	1.579,87	1.421,88	1.279,70
331448	VW/24.220 EURO3 WORKER	2.943,00	2.943,00	2.648,70	2.383,83	2.145,45	1.930,90	1.737,81	1.564,03	1.407,63	1.266,86	1.140,18
331450	VW/13.180 EURO3 WORKER	2.354,58	2.354,58	2.119,12	1.907,21	1.716,49	1.544,84	1.390,36	1.251,32	1.126,19	1.013,57	912,21
331451	VW/15.180 EURO3 WORKER	2.505,08	2.505,08	2.254,57	2.029,11	1.826,20	1.643,58	1.479,22	1.331,30	1.198,17	1.078,35	970,52
331485	VW/8.150 E DELIVERY PLUS	1.760,40	1.760,40	1.584,36	1.425,92	1.283,33	1.155,00	1.039,50	935,55	841,99	757,79	682,02
331486	VW/9.150 E DELIVERY	1.802,16	1.802,16	1.621,94	1.459,75	1.313,77	1.182,40	1.064,16	957,74	861,97	775,77	698,19
331703	VW/7.100	1.246,22	1.246,22	1.121,60	1.009,44	908,49	817,64	735,88	662,29	596,06	536,46	482,81
331706	VW/7.110	1.120,23	1.120,23	1.008,21	907,39	816,65	734,98	661,48	595,34	535,80	482,22	434,00
333301	M.BENZ/914	2.377,00	2.377,00	2.139,30	1.925,37	1.732,83	1.559,55	1.403,59	1.263,24	1.136,91	1.023,22	920,90
333302	M.BENZ/914 C	1.871,26	1.871,26	1.684,13	1.515,72	1.364,15	1.227,73	1.104,96	994,46	895,02	805,52	724,96
334513	VOLVO/NL 12 360 4X2T EDC	3.394,50	3.394,50	3.055,05	2.749,55	2.474,59	2.227,13	2.004,42	1.803,98	1.623,58	1.461,22	1.315,10
334520	VOLVO/FH 12 380 4X2T	4.028,86	4.028,86	3.625,97	3.263,38	2.937,04	2.643,34	2.379,00	2.141,10	1.926,99	1.734,29	1.560,86
334526	VOLVO/NH 12420 6X4T	6.039,68	6.039,68	5.435,71	4.892,14	4.402,93	3.962,63	3.566,37	3.209,73	2.888,76	2.599,88	2.339,90
334529	VOLVO/FH 12420 6X4T	6.016,13	6.016,13	5.414,52	4.873,07	4.385,76	3.947,18	3.552,46	3.197,22	2.877,50	2.589,75	2.330,77
334531	VOLVO/FH 12380 4X2T	4.541,51	4.541,51	4.087,36	3.678,62	3.310,76	2.979,68	2.681,72	2.413,54	2.172,19	1.954,97	1.759,47
334534	VOLVO/NH 12380 4X2T	5.027,04	5.027,04	4.524,34	4.071,90	3.664,71	3.298,24	2.968,42	2.671,58	2.404,42	2.163,98	1.947,58
334605	M.BENZ/1214 C	2.227,20	2.227,20	2.004,48	1.804,03	1.623,63	1.461,27	1.315,14	1.183,63	1.065,26	958,74	862,86
334606	M.BENZ/1214 K	2.148,80	2.148,80	1.933,92	1.740,53	1.566,48	1.409,83	1.268,84	1.141,96	1.027,76	924,99	832,49
334607	M.BENZ/1215 C	1.945,37	1.945,37	1.750,83	1.575,75	1.418,17						

339011	VW/26.220	3.303,12	3.303,12	2.972,81	2.675,53	2.407,97	2.167,18	1.950,46	1.755,41	1.579,87	1.421,88	1.279,70
339012	VW/23.210MOTOR CUMMINS	2.948,22	2.948,22	2.653,40	2.388,06	2.149,25	1.934,33	1.740,89	1.566,80	1.410,12	1.269,11	1.142,20
339013	VW/23.210MOTOR MWM	2.948,22	2.948,22	2.653,40	2.388,06	2.149,25	1.934,33	1.740,89	1.566,80	1.410,12	1.269,11	1.142,20
339017	VW/23.250 E	3.143,99	3.143,99	2.829,59	2.546,63	2.291,97	2.062,77	1.856,49	1.670,85	1.503,76	1.353,38	1.218,05
339031	VW/18.310 TITAN	3.158,68	3.158,68	2.842,81	2.558,53	2.302,68	2.072,41	1.865,17	1.678,65	1.510,79	1.359,71	1.223,74
339034	VW/31.310	3.721,80	3.721,80	3.349,62	3.014,66	2.713,19	2.441,87	2.197,69	1.977,92	1.780,13	1.602,11	1.441,90
339036	VW/13.180 E	2.090,76	2.090,76	1.881,68	1.693,52	1.524,16	1.371,75	1.234,57	1.111,12	1.000,00	900,00	810,00
339038	VW/26.260E	3.797,30	3.797,30	3.417,57	3.075,81	2.768,23	2.491,41	2.242,27	2.018,04	1.816,24	1.634,61	1.471,15
339040	VW/24.250 CNC 6X2	3.123,34	3.123,34	2.811,01	2.529,91	2.276,91	2.049,22	1.844,30	1.659,87	1.493,88	1.344,50	1.210,05
339041	VW/24.250 CLC 6X2	4.230,36	4.230,36	3.807,32	3.426,59	3.083,93	2.775,54	2.497,99	2.248,19	2.023,37	1.821,03	1.638,93
339051	VW/15.180 CNM	2.562,94	2.562,94	2.306,65	2.075,98	1.868,38	1.681,54	1.513,39	1.362,05	1.225,85	1.103,26	992,94
339053	VW/13.180 CNM	2.278,30	2.278,30	2.050,47	1.845,42	1.660,88	1.494,79	1.345,31	1.210,78	1.089,70	980,73	882,66
339055	VW/31.320 CNC 6X4	4.288,28	4.288,28	3.859,45	3.473,51	3.126,16	2.813,54	2.532,19	2.278,97	2.051,07	1.845,96	1.661,37
339066	VW/25.370 CLM T 6X2	4.540,60	4.540,60	4.086,54	3.677,89	3.310,10	2.979,09	2.681,18	2.413,06	2.171,75	1.954,58	1.759,12
339070	VW/31.370 CNM 6X4	4.840,60	4.840,60	4.356,54	3.920,89	3.528,80	3.175,92	2.858,33	2.572,49	2.315,24	2.083,72	1.875,35
339079	VW/26.260 CNM 6X4	3.845,70	3.845,70	3.461,13	3.115,02	2.803,52	2.523,16	2.270,85	2.043,76	1.839,39	1.655,45	1.489,90
339201	VW/24.220	3.112,30	3.112,30	2.801,07	2.520,96	2.268,87	2.041,98	1.837,78	1.654,00	1.488,60	1.339,74	1.205,77
339202	VW/24.250	3.221,90	3.221,90	2.899,71	2.609,74	2.348,77	2.113,89	1.902,50	1.712,25	1.541,02	1.386,92	1.248,23
339301	FORD/CARGO 1617	2.437,69	2.437,69	2.193,92	1.974,53	1.777,08	1.599,37	1.439,43	1.295,49	1.165,94	1.049,35	944,41
339401	FORD/CARGO 1622	2.537,70	2.537,70	2.283,93	2.055,54	1.849,98	1.664,98	1.498,49	1.348,64	1.213,77	1.092,40	983,16
339602	FORD/CARGO 2422 T	2.955,04	2.955,04	2.659,54	2.393,58	2.154,22	1.938,80	1.744,92	1.570,43	1.413,39	1.272,05	1.144,84
339902	M. BENZ/1718	2.735,28	2.735,28	2.461,75	2.215,58	1.994,02	1.794,62	1.615,16	1.453,64	1.308,28	1.177,45	1.059,70
339906	M.BENZ/1718 K	2.800,10	2.800,10	2.520,09	2.268,08	2.041,27	1.837,15	1.653,43	1.488,09	1.339,28	1.205,35	1.084,82
339907	M.BENZ/1720	3.274,45	3.274,45	2.947,01	2.652,30	2.387,07	2.148,37	1.933,53	1.740,18	1.566,16	1.409,54	1.268,59
339912	M.BENZ/1718 M	2.850,30	2.850,30	2.565,27	2.308,74	2.077,87	1.870,08	1.683,07	1.514,77	1.363,29	1.226,96	1.104,26
340004	M.BENZ/2423 K	3.628,28	3.628,28	3.265,45	2.938,91	2.645,02	2.380,51	2.142,46	1.928,22	1.735,40	1.561,86	1.405,67
340405	SCANIA/T 113 H 4X2 360	4.316,00	4.316,00	3.884,40	3.495,96	3.146,36	2.831,73	2.548,55	2.293,70	2.064,33	1.857,90	1.672,11
340801	FORD/F 12000 L	2.344,05	2.344,05	2.109,65	1.898,68	1.708,81	1.537,93	1.384,14	1.245,72	1.121,15	1.009,04	908,13
340803	FORD/F 12000 160	2.344,05	2.344,05	2.109,65	1.898,68	1.708,81	1.537,93	1.384,14	1.245,72	1.121,15	1.009,04	908,13
341404	IMP/KIA K2700 DLX	1.084,46	1.084,46	976,01	878,41	790,57	711,51	640,36	576,33	518,69	466,82	420,14
341405	IKIA BESTA SV GRAND	1.399,00	1.399,00	1.259,10	1.133,19	1.019,87	917,88	826,10	743,49	669,14	602,22	542,00
342003	AGRALE/7000 DX	1.071,10	1.071,10	963,99	867,59	780,83	702,75	632,47	569,23	512,30	461,07	414,97
342004	AGRALE/7000 TDX	1.121,70	1.121,70	1.009,53	908,58	817,72	735,95	662,35	596,12	536,51	482,86	434,57
342901	AGRALE/5000D RD	1.066,20	1.066,20	959,58	863,62	777,26	699,53	629,58	566,62	509,96	458,96	413,07
343407	IMP/IVECO FIAT DAÍ.T3510B	1.462,04	1.462,04	1.315,84	1.184,25	1.065,83	959,24	863,32	776,99	699,29	629,36	566,42
343416	IMP/IVECOFIAT D T4912 C2	1.590,90	1.590,90	1.431,81	1.288,63	1.159,77	1.043,79	939,41	845,47	760,92	684,83	616,35
343423	IMP/IVECOFIAT D T4912 VB1	1.790,40	1.790,40	1.611,36	1.450,22	1.305,20	1.174,68	1.057,21	951,49	856,34	770,71	693,64
343432	IMP/IVECOFIAT E 160E21 3	1.917,32	1.917,32	1.725,59	1.553,03	1.397,73	1.257,95	1.132,16	1.018,94	917,05	825,34	742,81
343433	IMP/IVECO DAILY 35.10 VAN	2.771,76	2.771,76	2.494,58	2.245,13	2.020,61	1.818,55	1.636,70	1.473,03	1.325,72	1.193,15	1.073,84
343438	IMP/IVECOFIAT E 450E37T	3.990,87	3.990,87	3.591,78	3.232,60	2.909,34	2.618,41	2.356,57	2.120,91	1.908,82	1.717,94	1.546,14
343487	IVECO/EUROCARGO 230E24	2.879,90	2.879,90	2.591,91	2.332,72	2.099,45	1.889,50	1.700,55	1.530,50	1.377,45	1.239,70	1.115,73
344501	GMC/6100	1.474,20	1.474,20	1.326,78	1.194,10	1.074,69	967,22	870,50	783,45	705,11	634,59	571,14
344502	GMC/6150	1.484,30	1.484,30	1.335,87	1.202,28	1.082,05	973,85	876,46	788,82	709,94	638,94	575,05
344503	GMC/12.170	1.974,80	1.974,80	1.777,32	1.599,59	1.439,63	1.295,67	1.166,10	1.049,49	944,54	850,09	765,08
344504	GMC/14.190	2.111,87	2.111,87	1.900,68	1.710,61	1.539,55	1.385,60	1.247,04	1.122,33	1.010,10	909,09	818,18
344505	GMC/16.220	2.380,04	2.380,04	2.142,04	1.927,83	1.735,05	1.561,54	1.405,39	1.264,85	1.138,37	1.024,53	922,08
344506	GMC/7110	1.316,65	1.316,65	1.184,99	1.066,49	959,84	863,85	777,47	699,72	629,75	566,77	510,10
344604	SCANIA/P94 DB4X2N2 260	4.381,60	4.381,60	3.943,44	3.549,10	3.194,19	2.874,77	2.587,29	2.328,56	2.095,71	1.886,14	1.697,52
344704	SCANIA/P124 CB6X4N2 360	6.818,25	6.818,25	6.136,43	5.522,78	4.970,50	4.473,45	4.026,11	3.623,50	3.261,15	2.935,03	2.641,53
345104	SCANIA/T124 GA4X2N2 360	3.729,90	3.729,90	3.356,91	3.021,22	2.719,10	2.447,19	2.202,47	1.982,22	1.784,00	1.605,60	1.445,04
345402	AGRALE/8500 T	1.557,10	1.557,10	1.401,39	1.261,25	1.135,13	1.021,61	919,45	827,51	744,76	670,28	603,25
345404	AGRALE/6000 D	1.420,98	1.420,98	1.278,88	1.150,99	1.035,89	932,30	839,07	755,17	679,65	611,69	550,52
345405	AGRALE/FURGOVAN 6000	1.818,76	1.818,76	1.636,88	1.473,20	1.325,88	1.193,29	1.073,96	966,56	869,91	782,92	704,62
345406	AGRALE/8500 TCA	1.557,10	1.557,10	1.401,39	1.261,25	1.135,13	1.021,61	919,45	827,51	744,76	670,28	603,25
345410	AGRALE/9200 TCA	1.808,86	1.808,86	1.627,97	1.465,18	1.318,66	1.186,79	1.068,11	961,30	865,17	778,65	700,79
345704	NAVISTAR/INTERN 9800 6X4	4.473,70	4.473,70	4.026,33	3.623,70	3.261,33	2.935,19	2.641,68	2.377,51	2.139,76	1.925,78	1.733,20
346002	FORD/F250 SUPER DUTY G	1.405,59	1.405,59	1.265,03	1.138,53	1.024,68	922,21	829,99	746,99	672,29	605,06	544,55
346007	FORD/250 XL W20	1.435,57	1.435,57	1.292,01	1.162,81	1.046,53	941,88	847,69	762,92	686,63	617,97	556,17
346009	FORD/250 XLT W20	1.671,43	1.671,43	1.504,29	1.353,86	1.218,47	1.096,63	986,96	888,27	799,44	719,50	647,55
346011	FORD/250 XLT W21	1.681,70	1.681,70	1.513,53	1.362,18	1.225,96	1.103,36	993,03	893,72	804,35	723,92	651,53
346013	FORD/250 XLT F21	1.526,00	1.526,00	1.373,40	1.236,06	1.112,45	1.001,21	901,09	810,98	729,88	656,89	591,20
346014	FORD/250 XL F22	1.512,28	1.512,28	1.361,05	1.224,95	1.102,45	992,21	892,99	803,69	723,32	650,99	585,89
346015	FORD/250 XL F22	1.699,70	1.699,70	1.529,73	1.376,76	1.239,08	1.115,17	1.003,66	903,29	812,96	731,67	658,50
347110	IVECO/FIAT/DAILY3510 VAN1	1.348,46	1.348,46	1.213,61	1.092,25	983,03	884,72	796,25	716,63	644,96	580,47	522,42
347116	IVECO/FIAT/DAILY4912 VAN1	1.353,61	1.353,61	1.218,25	1.096,42	986,78	888,10	799,29	719,36	647,43	582,68	524,42
347137	IVECO/DAILY 6012 CC1	1.013,40	1.013,40	912,06	820,85	738,77	664,89	598,40	538,56	484,71	436,24	392,61
347196	IVECO/STRALHD 740S42TZ1	4.854,00	4.854,00	4.368,60	3.931,74	3.538,57	3.184,71	2.866,24	2.579,61	2.321,65	2.089,49	1.880,54
347197	IVECO/STRALISHD 570S42 TN	5.422,40	5.422,40	4.880,16	4.392,14	3.952,93	3.557,64	3.201,87	2.881,69	2.593,52	2.334,17	2.100,75
347401	PEUGEOT/BOXER FURG MHWID	1.216,04	1.216,04	1.094,44	984,99	886,49	797,84	718,06	646,25	581,63	523,47	471,12
348700	M.BENZ/712 E SBB CF	1.701,26	1.701,26	1.531,13	1.378,02	1.240,22	1.116,20	1.004,58	904,12	813,71	732,34	659,10
349321	VW/BMB 24.250 CNC 8X2	3.249,06	3.249,06	2.924,15	2.631,74	2.368,56	2.131,71	1.918,54	1.726,68	1.554,02	1.398,61	1.258,75
400030	M.BENZ/BUSSCAR EL BUSS R	2.071,83	2.071,83	1.864,65	1.678,18	1.510,36	1.359,33	1.223,39	1.101,06	990,95	891,85	

409401	VW/KOMBI ESCOLAR	781,32	781,32	703,19	632,87	569,58	512,62	461,36	415,23	373,70	336,33	302,70
409402	VW/KOMBI LOTAÇÃO	754,38	754,38	678,94	611,05	549,94	494,95	445,45	400,91	360,82	324,74	292,26
409907	SCANIA/K113 CL 4X2 320	2.864,00	2.864,00	2.577,60	2.319,84	2.087,86	1.879,07	1.691,16	1.522,05	1.369,84	1.232,86	1.109,57
411101	IMP/CHEVROLET TRAFIC	1.232,40	1.232,40	1.109,16	998,24	898,42	808,58	727,72	654,95	589,45	530,51	477,46
411310	M.BENZ/COMIL PIA M	2.233,67	2.233,67	2.010,30	1.809,27	1.628,35	1.465,51	1.318,96	1.187,06	1.068,36	961,52	865,37
411316	M.BENZ/COMIL SVELTO U	2.233,67	2.233,67	2.010,30	1.809,27	1.628,35	1.465,51	1.318,96	1.187,06	1.068,36	961,52	865,37
411333	VW/COMIL PIA O	1.522,29	1.522,29	1.370,06	1.233,05	1.109,75	998,77	898,90	809,01	728,11	655,30	589,77
411334	M.BENZ/COMIL PIA O	1.362,44	1.362,44	1.226,20	1.103,58	993,22	893,90	804,51	724,06	651,65	586,49	527,84
411337	VW/COMIL BELLO O	1.845,91	1.845,91	1.661,32	1.495,19	1.345,67	1.211,10	1.089,99	980,99	882,89	794,60	715,14
411501	IMP/FIAT DUCATO	1.211,50	1.211,50	1.090,35	981,32	883,18	794,87	715,38	643,84	579,46	521,51	469,36
411503	IMP/FIAT DUCATO MINIBUS	1.755,90	1.755,90	1.580,31	1.422,28	1.280,05	1.152,05	1.036,84	933,16	839,84	755,86	680,27
412204	IMP/M.BENZ 310D SPRINTER M	1.104,70	1.104,70	994,23	894,81	805,33	724,79	652,31	587,08	528,37	475,54	427,98
412208	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	1.546,90	1.546,90	1.392,21	1.252,99	1.127,69	1.014,92	913,43	822,09	739,88	665,89	599,30
412221	I/M.BENZ 313CDI SPRINTER M	1.639,24	1.639,24	1.475,32	1.327,78	1.195,01	1.075,51	967,95	871,16	784,04	705,64	635,08
412232	I/M.BENZ 313CDI REVESCAP	1.639,24	1.639,24	1.475,32	1.327,78	1.195,01	1.075,51	967,95	871,16	784,04	705,64	635,08
412805	I/KIA BESTA A2 P GS	1.464,06	1.464,06	1.317,65	1.185,89	1.067,30	960,57	864,51	778,06	700,26	630,23	567,21
412808	I/KIA BESTA GS GRAND	1.512,20	1.512,20	1.360,98	1.224,88	1.102,39	992,15	892,94	803,65	723,28	650,95	585,86
412812	I/KIA BESTA GS GRAND 2	1.512,20	1.512,20	1.360,98	1.224,88	1.102,39	992,15	892,94	803,65	723,28	650,95	585,86
413102	I/MMC PAGERO GLS-B 10L	2.743,53	2.743,53	2.469,18	2.222,26	2.000,03	1.800,03	1.620,03	1.458,02	1.312,22	1.181,00	1.062,90
414601	IMP/VW CARAVELLE	1.609,00	1.609,00	1.448,10	1.303,29	1.172,96	1.055,66	950,10	855,09	769,58	692,62	623,36
414602	IMP/VW EUROVAN	1.414,80	1.414,80	1.273,32	1.145,99	1.031,39	928,25	835,43	751,88	676,69	609,03	548,12
415001	IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB	1.939,40	1.939,40	1.745,46	1.570,91	1.413,82	1.272,44	1.145,20	1.030,68	927,61	834,85	751,36
415601	I/IVECO T3510 FFORMA MO1	1.745,74	1.745,74	1.571,17	1.414,05	1.272,64	1.145,38	1.030,84	927,76	834,98	751,48	676,34
415701	M.BENZ/NEOBUS MEGA OF	1.730,00	1.730,00	1.557,00	1.401,30	1.261,17	1.135,05	1.021,55	919,39	827,45	744,71	670,24
415703	AGRALE/NEOBUS THUNDER	1.773,40	1.773,40	1.596,06	1.436,45	1.292,81	1.163,53	1.047,17	942,46	848,21	763,39	687,05
415727	M.BENZ/1411 NEOBUS SPECT	2.022,07	2.022,07	1.819,86	1.637,88	1.474,09	1.326,68	1.194,01	1.074,61	967,15	870,43	783,39
415731	VW/17210 NEOBUS SPECTRUM	1.489,27	1.489,27	1.340,34	1.206,31	1.085,68	977,11	879,40	791,46	712,31	641,08	576,97
415758	AGRALE/MA8.5 UNISAÚDE AT	1.566,90	1.566,90	1.410,21	1.269,19	1.142,27	1.028,04	925,24	832,71	749,44	674,50	607,05
415900	I/CITROEN JUMPER 320 M	1.349,40	1.349,40	1.214,46	1.093,01	983,71	885,34	796,81	717,13	645,41	580,87	522,79
416002	I/VECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	1.626,18	1.626,18	1.463,56	1.317,21	1.185,49	1.066,94	960,24	864,22	777,80	700,02	630,02
416042	IVECO/DAILY4013 MAXIVAN1	1.260,17	1.260,17	1.134,15	1.020,74	918,66	826,80	744,12	669,71	602,74	542,46	488,22
416101	CITROEN/JUMPER MBS 33M16	1.406,28	1.406,28	1.265,65	1.139,09	1.025,18	922,66	830,39	747,35	672,62	605,36	544,82
416202	PEUGEOT/BOXER 16 LUG	1.263,56	1.263,56	1.137,20	1.023,48	921,14	829,02	746,12	671,51	604,36	543,92	489,53
416208	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	1.116,02	1.116,02	1.004,42	903,98	813,58	732,22	659,00	593,10	533,79	480,41	432,37
416501	M.BENZ/MPOL TORINO GVO	2.254,60	2.254,60	2.029,14	1.826,23	1.643,60	1.479,24	1.331,32	1.198,19	1.078,37	970,53	873,48
416502	AGRALE/MPOL TORINO GVO	1.243,93	1.243,93	1.119,54	1.007,58	906,82	816,14	734,53	661,08	594,97	535,47	481,92
416530	VW/MPOL TORINO GVO	1.592,77	1.592,77	1.433,49	1.290,14	1.161,13	1.045,02	940,51	846,46	761,82	685,64	617,07
416546	VW/MPOL TORINO GVO	1.844,84	1.844,84	1.660,36	1.494,32	1.344,89	1.210,40	1.089,36	980,42	882,38	794,14	714,73
416549	VW/MPOL FRATELO LOT	1.864,90	1.864,90	1.678,41	1.510,57	1.359,51	1.223,56	1.101,20	991,08	891,98	802,78	722,50
416561	M.BENZ/POLO ALLEGRO R	1.758,35	1.758,35	1.582,52	1.424,26	1.281,84	1.153,65	1.038,29	934,46	841,01	756,91	681,22
416567	SCANIA/MPOL PARADIS LDR	2.815,07	2.815,07	2.533,56	2.280,21	2.052,19	1.846,97	1.662,27	1.496,04	1.346,44	1.211,80	1.090,62
416603	I/IVECO MPOLO VOLARE LOT	1.833,67	1.833,67	1.650,30	1.485,27	1.336,75	1.203,07	1.082,76	974,49	877,04	789,33	710,40
443008	M.BENZ/GUARARAPES ALFA 12	1.612,85	1.612,85	1.451,57	1.306,41	1.175,77	1.058,19	952,37	857,13	771,42	694,28	624,85
463053	VW/CAIO PICCO VW 8140	1.943,55	1.943,55	1.749,20	1.574,28	1.416,85	1.275,16	1.147,65	1.032,88	929,59	836,63	752,97
463054	VW/CAIO APACHES 21 U	1.957,43	1.957,43	1.761,69	1.585,52	1.426,97	1.284,27	1.155,84	1.040,26	936,23	842,61	758,35
463055	M.BENZ/CAIO APACHES 21 U	2.190,86	2.190,86	1.971,77	1.774,60	1.597,14	1.437,42	1.293,68	1.164,31	1.047,88	943,09	848,78
463125	VW/INDUSCAR GI R 210	1.775,22	1.775,22	1.597,70	1.437,93	1.294,14	1.164,72	1.048,25	943,42	849,08	764,17	687,76
463800	RENAULT/MASTER BUS 16	1.504,30	1.504,30	1.353,87	1.218,48	1.096,63	986,97	888,27	799,45	719,50	647,55	582,80
463803	RENAULT/MASTER BUS16DCI	1.241,73	1.241,73	1.117,56	1.005,80	905,22	814,70	733,23	659,91	593,92	534,52	481,07
464404	VW.MASCA GRANMICRO O	1.615,57	1.615,57	1.454,01	1.308,61	1.177,75	1.059,98	953,98	858,58	772,72	695,45	625,90
514200	MA/GURGEL TA 01	219,96	219,96	197,96	178,17	160,35	144,32	129,88	116,90	105,21	94,69	85,22
903201	VW/16.210 CO	2.272,24	2.272,24	2.045,02	1.840,51	1.656,46	1.490,82	1.341,73	1.207,56	1.086,81	978,12	880,31
903203	VW/8.140 CO	1.722,65	1.722,65	1.550,39	1.395,35	1.255,81	1.130,23	1.017,21	915,49	823,94	741,54	667,39
000000	LINHA DE FÓRMULAS	0	0	0,9000	0,8100	0,7290	0,6561	0,5905	0,5314	0,4783	0,4305	0,3874

Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 409/2011/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do memo 1352/2011-DOPES/PCRR, de 26.12.2011

CONSIDERANDO:

O teor do memo 2146/2011-GAB/DPE/PCRR, de 20.12.2011

CONSIDERANDO:

O teor do memo 2938/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 26.12.2011

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do servidor JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000475, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres- NRRFVAT, referente ao exercício 2010, agendada para o período de 12.12.2011 a 10.01.2012, por necessidade do serviço.

Art. 2º. AGENDAR as férias do servidor JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000475, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres- NRRFVAT, referente ao exercício 2010, para gozo no período de 19.12.2011 a

17.01.2012.

Art. 3º. ALTERAR as férias do servidor MAURÍCIO NENTWIG SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000974, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Defesa do Consumidor-DDCON, referente ao exercício 2011, marcada para 15.02.2012 a 24.02.2012, para gozo nos períodos de 09 a 18.04.2012, 10 a 19.07.2012 e 24.12.2012 a 02.01.2013, por necessidade do serviço.

Art. 4º. ALTERAR as férias do servidor MAURÍCIO NENTWIG SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000974, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Defesa do Consumidor-DDCON, referente ao exercício 2012, marcada para 23.01.2012 a 01.02.2012, para gozo nos períodos de 10 a 19.01.2012, 02.10.2012 a 11.10.2012 e 24.12.2013 a 02.01.2014, por necessidade do serviço.

Art. 5º. DESIGNAR o servidor LEONARDO DA CRUZ BARRONCAS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000381, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Defesa do Consumidor- DDCON, para responder pela Delegacia de Defesa do Consumidor- DDCON, no período de 10 a 19.01.2012,

cumulativamente com as funções que exerce, em substituição ao Delegado de Polícia Civil Maurício Nentwig Silva, em razão de férias. Art. 6º. SUSPENDER as férias do servidor WASHINGTON BAIÃO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000335, lotado e em exercício de suas funções no Plantão Central II, referente ao exercício 2011, agendada para o período de 12.12.2011 a 10.01.2012, por necessidade do serviço.

Art. 7º. AGENDAR as férias do servidor WASHINGTON BAIÃO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000335, lotado e em exercício de suas funções no Plantão Central II, referente ao exercício 2011, agendada para o período de 12.12.2011 a 10.01.2012, para gozo no período de 03.01.2012 a 01.02.2012.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.
FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 410/2011/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do memo 0162/11-DAME/PCRR, de 13.12.2011

CONSIDERANDO:

O teor do memo 2970/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 23.12.2011

CONSIDERANDO:

O teor do memo 2995/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 26.12.2011

CONSIDERANDO:

O teor do memo 662/11/CORREGEPOL/PCRR, de 14.12.2011

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ROSA MARIA BARROS TERMINELE, Agente Administrativo do quadro permanente da União, matrícula nº. 0709118, lotada e em exercício de suas funções na Divisão de Armas, Munições e Explosivos- DAME, para responder pela Chefia de Divisão de Armas, Munições e Explosivos- DAME, no período de 16.01.2012 a 04.02.2012, em substituição ao Agente de Polícia Civil DIEGO DE ANDRADE GOMES, em razão de férias.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora ROZANE MARIA WIDMAR, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 042000445, lotada e em exercício de suas funções no 3º Distrito Policial, para responder pela Titularidade do 3º Distrito Policial, no período de 23.12.2011 a 01.01.2012 e 02.01.2012 a 16.01.2012, em substituição ao Delegado de Polícia Civil KENNEDY CAVALCANTE MACHADO, em razão de férias.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor ERIC SILVA PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000543, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Repressão a Crimes Contra Administração e Serviços Públicos- NRCASP, para responder pela Titularidade do 2º Distrito Policial, no período de 02.01.2012 a 31.01.2012, em substituição ao Delegado de Polícia ADALMIR ALMEIDA SENA JÚNIOR, em razão de férias.

Art. 4º. CONCEDER 05 (cinco) dias de folgas a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Delegada de Polícia Civil, matrícula 042000148, lotada e em exercício de suas funções na Corregedoria Geral de Polícia Civil- CORREGEPOL, nos dias 16 a 20.01.2012, em compensação de serviço.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.
FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 411/2011/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Memo nº 2865/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 14/12/2011;

CONSIDERANDO:

O teor do Memo nº 2927/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 20/12/2011;

CONSIDERANDO:

O teor do Memo nº 2987/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 27/12/2011;

CONSIDERANDO:

O teor do Memo nº 2972/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 26/12/2011;

CONSIDERANDO:

O teor do Memo nº 2944/2011/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, de 22/12/2011;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do servidor CID GUIMARÃES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000165, lotado e em exercício de suas funções no Plantão Central I, referente ao exercício 2011, agendada para o período de 20.12.2011 a 18.01.2012, por necessidade do serviço.

Art. 2º. AGENDAR as férias do servidor CID GUIMARÃES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 042000165, lotado e em exercício de suas funções no Plantão Central I, referente ao exercício 2011, para gozo no período de 17.12.2011 a 31.12.2012 e 01.11.2012 a 15.11.2012.

Art. 3º. ALTERAR as férias do servidor AILTON MARCELO LIMA MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000288, lotado e em exercício de suas funções no 5º Distrito Policial, referente ao exercício 2012, marcada para 16.01.2012 a 14.02.2012, para gozo nos períodos de 23.01.2012 a 21.02.2012, por necessidade do serviço.

Art. 4º. SUSPENDER as férias do servidor JOSEILTON MACEDO MENEZES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000516, lotado e em exercício de suas funções no 5º Distrito Policial, referente ao exercício 2010, agendada para o período de 20.12.2011 a 19.01.2012, por necessidade do serviço.

Art. 5º. AGENDAR as férias do servidor JOSEILTON MACEDO MENEZES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000516, lotado e em exercício de suas funções no 5º Distrito Policial, referente ao exercício 2010, para gozo no período de 23.01.2012 a 21.02.2012.

Art. 6º. ALTERAR as férias da servidora ELAINE CRISTINA ALMEIDA NEVES, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº. 042000725, lotada e em exercício de suas funções no Plantão Central II, referente ao exercício 2012, marcada para 02.01.2012 a 31.01.2012, para gozo nos períodos de 02.02.2012 a 16.02.2012 e 30.09.2012 a 14.10.2012, por necessidade do serviço.

Art. 7º. ALTERAR as férias do servidor PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000301, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral, referente ao exercício 2012, marcada para 16.01.2012 a 15.02.2012, para gozo nos períodos de 16.01.2012 a 30.01.2012 e 06.08.2012 a 20.08.2012 por necessidade do serviço.

Art. 8º. ALTERAR as férias do servidor MÁRCIO ANDRÉ DE CASTRO BANDEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000329, lotado e em exercício de suas funções no 3º Distrito Policial, referente ao exercício 2012, marcada para 04.07.2012 a 03.08.2012, para gozo nos períodos de 23.01.2012 a 01.02.2012, 26.03.2012 a 04.04.2012 e 04.07.2012 a 13.07.2012, por necessidade do serviço.

Art. 9º. SUSPENDER as férias do servidor IGOR FABIANO BRANCO ROSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000413, lotado e em exercício de suas funções no Plantão Central I, referente ao exercício 2011, agendada para o período de 22.12.2011 a 20.01.2012, por necessidade do serviço.

Art. 10º. AGENDAR as férias do servidor IGOR FABIANO BRANCO ROSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000413, lotado e em exercício de suas funções no Plantão Central I, referente ao exercício 2011, para gozo no período de 23.01.2012 a 21.02.2012.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.
FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

PROCESSO: NUP 19102-07877/11-10

SECRETARIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RORAIMA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, referente a despesas com locação de embarcação em atendimento à Defesa Civil/CBMRR no exercício 2011, em favor da empresa R. WILT & CIA LTDA, conforme consta no processo em epígrafe, no valor de R\$ 33.214,50 (trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com a CERTIDÃO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

Sendo assim, em atendimento ao DECRETO Nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, que descentraliza a gestão orçamentária e financeira do Governo do Estado de Roraima, delegando competência a este Comando Geral, de acordo com Art. 4º do decreto supracitado. Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMRR

PROCESSO: NUP 19102-005547/11-44

**SECRETARIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RORAIMA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, referente a despesas com locação de veículos em atendimento à Defesa Civil/CBMRR no exercício 2011, em favor da empresa CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, conforme consta no processo em epígrafe, no valor de R\$ 232.202,35 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dois reais, trinta e cinco centavos), com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com a CERTIDÃO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

Sendo assim, em atendimento ao DECRETO Nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, que descentraliza a gestão orçamentária e financeira do Governo do Estado de Roraima, delegando competência a este Comando Geral, de acordo com Art. 4º do decreto supracitado.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2011.

MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMRR

Universidade Estadual de Roraima**PORTARIA Nº 627 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu artigo 28, aprovado pelo Decreto nº 7.628-E, de 16 de janeiro de 2007, o Decreto nº 1118-P, de 11 de abril de 2011, com base na Lei nº 581/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Stepherson Kinsey dos Santos Barra, do Cargo de Nível Médio – Assistente Administrativo da Universidade Estadual de Roraima – UERR, nomeado através da Portaria nº 250 de 28 de junho de 2006, conforme dispõe o art. 32, caput da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2011.

PROF. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Reitor

Universidade Virtual de Roraima**PORTARIA Nº. 0468 /2011, DE 29/12/2011.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1485-P de 12/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora MARCIA MARIA CAVALCANTE VANDERLEI, CPF:077.430.332-87, Matrícula: 20097324, Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica, no período de 10/01/12 a 08/02/12, Exercício 2011.

Art.2º - Designar o servidor GILFRAN MELO NASCIMENTO, CPF:652.182.723-53, matrícula nº. 20098363, para responder interinamente, no período de 10/01/12 a 08/02/12, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica em função das férias do titular, conforme o que dispõe o art.35 da Lei Complementar nº.053, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/01/2012.

JAIRO AMÍLCAR DA SILVA ARAÚJO

Reitor da Fundação UNIVIRR

PORTARIA Nº. 470/2011, DE 29/12/2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1485-P de 12/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da servidora Quadro Efetivo, ROSEMARY PEREIRA NUNES, Matrícula: 040001188, CPF: 322.828.342-91, referente ao exercício de 2012, programada para o período de 02/01/2012 a 31/01/2012, por extrema necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO AMÍLCAR DA SILVA ARAÚJO

Reitor da Fundação UNIVIRR

PORTARIA Nº. 0469/11, DE 29/12/2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1485-P de 12/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kátia de Souza Queiroz, CPF:225.881.082-53, matrícula nº. 20097329, CHEFE DE GABINETE, nomeado através da Portaria nº. 068 de 11/03/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº1261 do dia 11 de março de 2010, para Fiscalizar e Atestar os Serviços de Mão de Obra

Terceirizada, para atender a Fundação Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

JAIRO AMÍLCAR DA SILVA ARAÚJO

Reitor da Fundação UNIVIRR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA Nº 702/11.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1486-P, de 12 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHO, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Hídrico, CAA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, a partir de 01/12/2011.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/12/2011.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO

Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA Nº.704/11.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1486-P, de 12 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão que irá apurar os fatos ocorridos no acidente com o veículo Mitsubishi, pick-up, L-200 de placa NAP-2488 da FEMARH:

- WALKER SALES SILVA JACINTO-Presidente
- DILMARA RÓDIO MESQUITA
- CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JÚNIOR
- ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JÚNIOR

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO

Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA Nº.705/11.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1486-P, de 12 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entraram em efetivo exercício em 2007, a 2ª Progressão Horizontal, referente ao período de 2009/2011, nos termos do Art. 17, § 2º, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Art. Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Parágrafo único, do art. 2º da Lei nº.769, de 05 de Abril de 2010, combinando com o Decreto nº.11.194-E, 07 de abril de 2010 e Portaria nº. 292/11, de 09 de junho de 2011, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

SEG.	MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
1	042098802	ALUIZIO GOMES DE MOURA	2009/2011
2	042098791	CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JR	2009/2011
3	042098792	GEISANDRO KERLEY AGUIAR	2009/2011
4	042098775	GONZALO RODRIGO ALVAREZ RIVERA	2009/2011
5	042098785	INAÉ DA ROCHA PEREIRA	2009/2011
6	042098777	LUCIELMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	2009/2011
7	042098804	MONICA MEGA VIANA DE ALBUQUERQUE	2009/2011
8	042098787	ONILIA MARIA COSTA DE PINHO	2009/2011
9	042098782	PEDRO ROGERIO RODRIGUES COELHO	2009/2011
10	042098786	ROBSON MARQUES TORQUATO	2009/2011
11	042098803	SULAMITA DA SILVA PINTO	2009/2011
12	042098801	TATIANE PATRICIA SILVERIO RIBEIRO	2009/2011
13	042098789	VERONICA ROCHA DE CARVALHO	2009/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO
Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 706/11.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1486-P, de 12 de maio de 2011. RESOLVE:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 179, da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, ao servidor JHON ERIC LEMOS DE AMORIM, CPF n.º 585.676.152-91, ocupante do cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA de acordo com a matrícula N.º 096758 01 55 2011 1 00355 093 0155896 47, expedida em 18/11/11, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Boa Vista - RR, conforme processo n.º 04319/11-01.

DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
BERNARDO PARENTE AMORIM	FILHO	18/11/2011.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO
Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 708/11.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1486-P, de 12 de maio de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NEYLOR DE SOUZA FRANCO, para responder pela Diretoria de Recursos Hídricos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 26/12/2011 a 06/01/2012, por motivo de ausência do titular MARCELO VIEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 26/12/2011.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO
Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 709/11

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1486-P, de 12 de maio de 2011. Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico, expedido pela Junta Médica Pericial, encaminhado através do Ofício N.º 4.151/11-DMP/CGRH/SEGAD.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Própria, ao servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Matrícula: 042052084, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 06/12/2011, com base no Art. 180§ 1º e 2º da Lei Complementar 053/2001.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/12/2011

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO
Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 710/11.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1486-P, de 12 de maio de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA NASCIMENTO BERNARDO DE OLIVEIRA, para responder pela Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 22/12/2011 a 26/12/2011, por motivo de ausência do titular WALKER SALES SILVA JACINTO.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 22/12/2011.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO
Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 711/11.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1486-P, de 12 de maio de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do prazo concedido pela Portaria n.º 689/11, publicada no DOE n.º 1.693, 22/12/11, para o período de 29/12/

2011 a 30/12/2011, da viagem sem ônus para FEMARH dos servidores PEDRO MILTON MOTA FILHO e SULAMITA DA SILVA PINTO, para que possam compor o quadro de fiscais da Operação Ariranha no Baixo Rio Branco dos municípios de Caracací e Rorainópolis/RR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 29/12/2011.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2011.

ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro da FEMARH/RR

Em Exercício

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA N.º 309/2011/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2428-P, de 27 de Setembro de 2011, combinado com Artigo 42, da LCE N.º. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, Eunice Tertulino Cavalcante (CPF: 383.082.662-15), do cargo comissionado de Presidente da CPL (CCIPER – 6), em virtude da extinção do referido cargo pela Lei n.º 832 de 26/12/2011.

Art. 2º - Nomear, Eunice Tertulino Cavalcante (CPF: 383.082.662-15), para o cargo comissionado de Membro da CPL (CNES-III).

Art. 3º - Esta Portaria é retroativa ao dia 27 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 28 de dezembro de 2011.

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA N.º 310/2011/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2428-P, de 27 de Setembro de 2011, combinado com Artigo 42, da LCE N.º. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, Selma Aparecida de Sá (CPF: 138.210.648-38), do cargo comissionado de Assessora Especial (CCIPER – 5), em virtude da extinção do referido cargo pela Lei n.º 832 de 26/12/2011.

Art. 2º - Nomear, Selma Aparecida de Sá (CPF: 138.210.648-38), para o cargo comissionado de Presidente da CPL (CNES-II).

Art. 3º - Esta Portaria é retroativa ao dia 27 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 28 de dezembro de 2011.

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA N.º 316/2011/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2428-P, de 27 de Setembro de 2011, combinado com Artigo 42, da LCE N.º. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, Renato Michel Moreno Benedetti (CPF: 446.474.092-87), do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Arrecadação (CCIPER – 7), em virtude da extinção do referido cargo pela Lei n.º 832 de 26/12/2011.

Art. 2º - Nomear, Renato Michel Moreno Benedetti (CPF: 446.474.092-87), para o cargo comissionado de Membro da CPL (CNES-III).

Art. 3º - Esta Portaria é retroativa ao dia 27 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 28 de dezembro de 2011.

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA N.º 328/2011/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2428-P de 27 de setembro de 2011, combinado com o artigo 42 da LCE n.º. 030/1999, e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 29 da LCE n.º 054/2001;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença aos seguintes servidores:

Nº PROCESSO	NOME DO SEGURADO	PERÍODO	DIAS
015101.009299/11-14	FLAUBIA SILVA DE SOUSA	19.08.2011 A 02.09.2011	15
		08.09.2011 A 20.01.2012	135
015101.010074/11-00	ALAILCE CARVALHO DE SOUZA	28.09.2011 A 12.10.2011	15
015101.010313/11-40	ROSILENA GUEDES CORDEIRO	30.09.2011 A 14.10.2011	15

015101.010069/11-61	JEANE MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21.09.2011 A 19.11.2011	60
015101.009674/11-71	JEAN KARLA CHAGAS CARNEIRO	12.07.2011 A 09.10.2011	90
015101.010208/11-66	ANA CLAUDIA BATISTA LIMA SOUZA	27.09.2011 A 11.10.2011	15
015101.010396/11-78	IVONE SOBRINHO DE SOUSA	04.10.2011 A 17.11.2011	45
015101.010089/11-79	EDIMARA TRAJANO TAVARES Cargos: Professora Licenciatura Plena/ Professor Magistério	27.09.2011 A 11.10.2011 13.10.2011 A 26.11.2011	45 45
015101.010395/11-05	CLAUDECI DOS REIS RODRIGUES	12.09.2011 A 25.11.2011	75
015101.009649/11-24	ANTONIO KLINGER DA SILVA SOUZA Cargos: Professor Licenciatura Plena/ Agente de Pol. Civil	31.08.2011 A 14.09.2011	15
015101.010077/11-90	ANTONIO JOSE RIBEIRO	16.09.2011 A 30.09.2011	15
015101.010011/11-81	TANIA MARTA DA SILVA BRITO	21.09.2011 A 05.10.2011 05.11.2011 A 24.12.2011	15 50
015101.009819/11-52	DURBIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA	02.09.2011 A 01.10.2011	30
015101.010206/11-30	ANA CLAUDIA BARBOSA DE SOUZA	28.09.2011 A 11.11.2011	45
015101.010076/11-27	NEYVA DUARTE ANSELMO	23.09.2011 A 17.10.2011	25
015101.006589/11-98	REGINA ANCILA OLIVEIRA DE SOUZA	27.09.2011 A 11.10.2011	15
015101.010090/11-58	MARLY SANTOS FARIAS	08.09.2011 A 24.09.2011	17
015101.010205/11-78	EMMILY TOBIAS DA SILVA	06.09.2011 A 12.09.2011 13.10.2011 A 11.12.2011	07 60
015101.009267/11-28	ALDAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	19.08.2011 A 16.09.2011	29
015101.009643/11-48	MARIA DAS GRACAS LOPES DE LIMA	21.09.2011 A 09.09.2011	31
015101.009669/11-31	DONYZETH CAMPOS DE CARVALHO	20.08.2011 A 03.09.2011	15
015101.009825/11-55	MARIA LUCIA DA SILVA CAMPOS	13.09.2011 A 14.10.2011	32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 28 de dezembro de 2011.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 329/2011/GAB/PRES/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2428-P de 27 de setembro de 2011, combinado com o artigo 42 da Lei nº. 030/1999; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 45 da Lei Complementar nº. 054/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora Janaile Voltoline de Oliveira (Processo nº 17201.406/11), da PORTARIA Nº. 298/2011/GAB/PRES/IPER.

Art. 2º Conceder o benefício de Salário-Maternidade à servidora supracitada no período de 10.10.2011 a 06.02.2011 – 120 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 28 de dezembro de 2011.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002 /2011, DO CONSELHO ESTADUAL PREVIDENCIÁRIO – CEP

“Torna pública deliberação do Conselho Estadual previdenciário – CEP, quanto à política de investimento para Fundos de Previdência Social do Estado de Roraima – FPS/RR, para o exercício de 2012.”

O presidente do CONSELHO ESTADUAL PREVIDENCIÁRIO – CEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 054, de 31 de dezembro de 2001, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER, às 16 h e 42 min do dia 26 de Dezembro de 2011, o referido Conselho na Ata da 16º (décima sexta) reunião extraordinária, decide:

Considerando a necessidade de cumprir exigências contidas na Lei nº. 9.717/98 e nas Portarias do Ministério da Previdência Social nº 204/2008 e 519/2011;

Considerando o que prescreve a RESOLUÇÃO CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Política de Investimento dos Recursos do Fundo de Previdência Social do Estado de Roraima – FPS/RR, para o exercício de 2012, contida no anexo único desta Resolução;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Boa Vista – Roraima, 26 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Presidente do Conselho de Estadual Previdenciário CEP

Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação de Roraima

PORTARIA N.º 080/11 – PRESIDÊNCIA

O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e

Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º. Conceder Auxílio Natalidade, nos termos do art. 179 da Lei Complementar n.º 053 de 31 de Dezembro de 2001, a Servidora Comissionada ELMA MENDES DA SILVA, CPF: 745.343.942-68- Secretária de Diretor, Matrícula: 09005012, lotada no Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Invocação do Estado de Roraima, de acordo com a Certidão de Nascimento expedida em 28 de Novembro de 2011 no Tabelionato Deusedete Coelho -1º Ofício em Boa Vista-RR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GIANLUPPI

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 081/11 – PRESIDÊNCIA

O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor JOSUÉ CARLOS DE FRANÇA FILHO, para exercer a função de Pregoeiro do IACTI-RR.

Art. 2º. Designar os servidores: GENÉSIO SOARES DE SOUZA, ROQUE LUIZ FACIONE E ERISSON RODRIGUES COSTA, para exercerem a função de membros de apoio ao pregoeiro do IACTI-RR.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GIANLUPPI

Diretor Presidente

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

PORTARIA N.º 787/11/ADERR/GABINETE

A Diretora Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Festejo de Santa Luzia, no período de 08 à 10 de dezembro de 2011, no Município de Amajari.

- ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA;
- EUZIVON DE SOUZA ARAÚJO;
- FELIPE FERREIRA GOMES DE ALMEIDA;
- FERNANDO DA CONCEIÇÃO ROSAS;
- JOSIVALDO LANDES BUENO;
- SÉRGIO ALBERTO NASCIMENTO DE MELO.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

Boa Vista – RR, 08 de dezembro de 2011.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Diretora Presidente da ADERR

PORTARIA N.º 788/11/ADERR-GABINETE

A Diretora Presidente Substituta da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DARLLY KATIANNE ALVES DE MORAIS, Chefe de Patrimônio, Matrícula nº. 020097628, para desempenhar a Função de Substituta, na ausência do Gerente de Administração – CDS-I, MARCOS LANDIM DE ALMEIDA, no período de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 2012, por motivo de férias do Titular.

PORTARIA N.º 789/11/ADERR-GABINETE

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias do servidor OZIEL RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 040004683, as quais foram marcadas oficialmente para o período de 02 à 31 de janeiro de 2012, por extrema necessidades do serviço publico, ficando as mesmas para serem gozadas em período oportuno.

PORTARIA N.º 790/11/ADERR-GABINETE

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias do servidor MARCOS OLIVEIRA EVANGELISTA, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº. 042001928, as quais foram marcadas oficialmente para o período de 02 à 31 de janeiro de 2012, por extrema necessidades do serviço publico, para o período de 01 à 30 de março de 2012.

PORTARIA N.º 791/11/ADERR-GABINETE

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias do servidor JOSÉ KLEBER OLIVEIRA DE FARIAS, Coordenador de Monitoramento e Controle, no período de 02 à 31 de janeiro de 2012, as quais foram transferidas pela Portaria nº. 685/11/ADERR-GABINETE, de 02 de dezembro de 2011.

PORTARIA N.º 792/11/ADERR-GABINETE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCOS OLIVEIRA EVANGELISTA, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº. 042001928,

para desempenhar a Função de Substituto, na ausência do Coordenador de Monitoramento e Controle – CNES-IV, JOSÉ KLEBER OLIVEIRA DE FARIAS, no período de 02 à 31 de janeiro de 2012, por motivo de férias do Titular.

PORTARIA Nº. 793/11/ADERR-GABINETE

Art. 1º - LOTAR os servidores abaixo relacionados na Gerência de Administração – GEAD, desta Agência, onde exercerão a função de motorista.

- ALTAIR MESSIAS DE OLIVEIRA, Motorista Oficial, Matrícula SIAPE nº. 0715780;
- HARISON DAMASCENO ALMEIDA, Motorista, Matrícula nº. 040001320;
- IZAIAS DE SOUZA FILHO, Motorista Oficial, Matrícula SIAPE nº. 0711266.

PORTARIA Nº. 797/11/ADERR-GABINETE

Art. 1º - RETIRAR o motorista HARISON DAMASCENO ALMEIDA, da Portaria nº. 723/11/ADERR-GABINETE, publicada no DOE nº. 1686 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2011.

MARTA CECÍLIA MOTA DE MACEDO HENCHEN - Diretora Presidente da ADERR

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

PROCURADORIA JURÍDICA – CODESAIMA**ERRATA**

Retificação da publicação do extrato de cessão de uso de bem imóvel ao contrato nº 034/2011, referente ao Processo nº 057/2011 – publicado no Diário Oficial, no dia 26/12/2011.

Onde se lê: “Data da Assinatura do Termo de Rescisão.”

Leia-se: “Data da Assinatura do Termo de Cessão.”

Boa Vista 29 de dezembro de 2011.

AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVES

Procurador - Codesaima

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

PORTARIA Nº 1001/11/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor pertencente ao Quadro desta Autarquia, referente ao período aquisitivo 2010/2011, conforme abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALZENIR GLADSON MESQUITA DE CAMPOS	0363-8	16/01/2012 A 04/02/2012

Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 1007/11/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora pertencente ao Quadro desta Autarquia, referente ao período aquisitivo 2009/2010, conforme abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
NATHACHA RODRIGUES PORTAL	0750-1	28/12/2011 A 16/01/2012

Art. 2º - CONCEDER férias regulamentares a servidora pertencente ao Quadro desta Autarquia, referente ao período aquisitivo 2011/2012, conforme abaixo relacionado

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
GILCILENE CRISTO DO VALE E SOUZA	0305-0	16/01/2012 A 30/01/2012

Boa Vista-RR, 23 de Dezembro de 2011.

GERSON DA COSTA MORENO JUNIOR

Diretor Presidente- Em exercício

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 1009/11/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora pertencente ao Quadro desta Autarquia, referente ao período aquisitivo 2011/2012, conforme abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCA IVANILDE FERREIRA LIMA	0117-1	02/01/2012 A 31/01/2012

Boa Vista-RR, 26 de Dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 1010/11/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o período de férias da servidora, MARIA CREUZIMAR DOS SANTOS, matrícula nº. 0341-7, que seriam gozadas em 02/01/2012 a 31/01/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 1011/11/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da função de bolsista do Projeto “Cidadão do Futuro”, os estudantes: Aldair Domingos dos Santos, Ademir Bentes Batista Neto, Alex Barbosa da Costa, Ana Regina Olívia Martins dos Santos, Andressa Martins Azedo, Brenda Lowhne da Silva Moreira, Bruna da Silva Alves, Cláudio Pedroso Batista, Dennise Stefanne Alves Coelho, Eduardo Rafael Honorato Silva, Fabrício de Sousa Maia, Frankly de Sousa Matos, Gessica Horrana Coutrin da Silva, Hemídio Augusto Moura de Lima, Hidenilson Veloso de Menezes, Jeanderson Silva Lima, Jonantha Eduardo de Melo Rodrigues, Joselane dos Santos Silva, Juliana Barros da Silva, Kerolainny Thais Alves Oliveira, Leonardo Brandão Costa, Leonardo da Silva Lira, Leonardo de Sousa Francelino, Letícia Kerolly Mesquita Raposo, Lucas Pereira Maia, Luziane Santos de Arruda, Mackson Henrique de Almeida Sevalho, Maria Helena dos Santos Coelho, Matheus Domingues Santiago, Natália Oliveira do Nascimento, Nelgia Joely Rocha, Nicholas Andrei Rosa Costa, Pamela Rayane Lima dos Santos, Pâmela Thays da Silva Ferreira, Paulo Henrique Nascimento Martins, Paulo Henrique Nascimento Pereira, Priscila Eduarda Sarmento de Castro, Raimaks Ambrosio Gonçalves, Rodrigo Jorge Oliveira Cavalcante, Vinicius Benche Tribino, Wagnei Pantoja Pereira, Yuri Maycon Sousa Mendes do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2004 de 09.02.2004, celebrado entre o Governo do Estado de Roraima, através do SETRABES com o Detran/RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/12/2011.

Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Na O.S Nº 111/11/DAFI/DETRAN/RR, publicado no D.O.E Nº 1690 do dia 19/12/2011, referente à autorização para a servidora Raimunda Rosemarie Lima da Silva a trabalhar nos domingos e feriado do mês de dezembro de 2011.

Onde se lê:

DIAS	HORÁRIO
04/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18hs
08/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18hs (feriado)
11/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18hs
18/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18hs
24/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18h (sábado)

Leia – se:

DIAS	HORÁRIO
11/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18hs
18/12/2011	Das 08h às 12h e das 14h às 18hs

Jorge Everton Barreto Guimarães

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Desconsiderar da Portaria nº 878/11/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 1671 do dia 21/11/2011, o nome da servidora Asalene

Ferreira de Almeida, matrícula n.º.0326-3 referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria n.º 878/11/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. N.º 1671 do dia 21/11/2011, referente às férias da servidora CAROLINE SAMPAIO RADIN, matrícula n.º. 0587-8.

Onde se lê:

19/12/2011 á 17/01/2012.

Leia-se:

29/12/2011 á 08/01/2012.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente do DETRAN/RR

ERRATA:

Desconsiderar da Portaria n.º 998/11/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. N.º 1694 do dia 23/12/2011, o nome do servidor Leonardo Bruno Marques De Melo, matrícula n.º. 1052-2 referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria n.º 998/11/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. N.º 1694 do dia 23/12/2011, referente às férias da servidora CINTHIA KATIUSCIA G. DE SOUZA, matrícula n.º. 0219-4.

Onde se lê:

04/01/2012 á 02/02/2012.

Leia-se:

23/01/2012 á 23/02/2012.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente do DETRAN/RR

ERRATA:

Desconsiderar da Portaria n.º 998/11/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. N.º 1694 do dia 23/12/2011, o nome da servidora Tatiane Silva de Araújo, matrícula n.º.0225-9 e o nome do servidor Antonio Alves Rodrigues Filho, matrícula n.º. 0207-0 referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2011.

JORGE EVERTON B. GUIMARÃES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2007/DETRAN-RR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2007

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – detran/rr

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT

OBJETO: SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL QUE SÃO DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA EBCT, PARA VENDA AVULSA NA REDE DE VAREJO E, TAMBÉM, A CARGA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 06.122.0010.4231, Elementos de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 0150.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pela CONTRATANTE e DERBI MOTA DE SOUZA – Diretor Regional da EBCT, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º. 003/2007

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMTRAN E POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

OBJETO: Formalizar a delegação de competência recíproca nas áreas de fiscalização, autuação, notificação de infrações de trânsito, imposição e arrecadação das penalidades pecuniárias, aplicadas pelos agentes e autoridades de trânsito do Município de Boa Vista e do Estado de Roraima, aos proprietários de veículos terrestres, em virtude de infringência do Código de Trânsito Brasileiro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

INTERVENIENTE: ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 84.012.012/0001-26, com sede na praça na Praça do Centro Cívico, Palácio Senador Hélio Campos, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR;

SIGNATÁRIOS: Jorge Everton Barreto Guimarães – Diretor-Presidente do DETRAN-RR; Venilso Batista da Mata - Procurador Geral do Estado; Gleisson Vitória da Silva – Comandante Geral da PM/RR; Trânsito; Iradilson Sampaio de Souza - Prefeito Municipal de Boa Vista; Fábio Almeida Alencar - Procurador Geral do Município; Frankembergen Galvão da Costa - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito e Risimar Gonzaga de Araújo - Superintendente Municipal de Trânsito.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2009 – DETRAN/RR

PROCESSO N.º: 016/2009

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADA: P.I.P. de deus - me

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, inclusive compressores, para aparelhos condicionadores de ar, do tipo janela e com unidade condensadora remota tipo “split”, geladeiras, frigobar, filtros e bebedouros industriais para atender o parque de máquinas do DETRAN/RR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 06.122.0010.4331.0000, Elemento de Despesa 3390.39 e Fonte de Recurso 050.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES – Diretor-Presidente do DETRAN-RR, pela CONTRATANTE e PAULO ÍTALO PIRES DE DEUS, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 012/2007/DETRAN-RR

PROCESSO N.º: 198/2007

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão à Internet em banda larga, para o fornecimento desses serviços nas sedes dos municípios de Alto Alegre, São Luiz do Anauá, São João do Baliza e Caracaráí, objetivando atender às suas respectivas CIRETRAN’S, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.

VALOR: R\$.29.678,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 06.122.0010.4531, Elementos de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 050.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro 2011

SIGNATÁRIOS: JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES – Diretor-Presidente do DETRAN-RR, pela CONTRATANTE e Eleni Costa de Souza – Procuradora e Brasil Dias de Souza – Gerente de Contas, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2007 – DETRAN/RR

PROCESSO N.º: 256/2007

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADA: Dados Informática LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparos técnicos e reposição de peças em equipamentos de informática pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 06.122.0010.4531, Elemento de Despesa 3390.30 e 3390.39 e Fonte de Recurso 050.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES – Diretor-Presidente do DETRAN-RR, pela CONTRATANTE e GILMAR VIEIRA DE ARAÚJO, pela CONTRATADA.

Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Extrato de Termo de Contrato n.º 030/2011
Processo n.º 1065/2011

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – BOA VISTA ENERGIA S/A;
 OBJETO – Compartilhamento de infraestrutura constituída pela utilização de pontos de fixação nos postes da rede de distribuição de energia elétrica para instalação de cabos de fibra óptica e equipamentos;
 VALOR CONTRATUAL – Valor total do contrato R\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Contrato rege-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente, pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Marinete de Oliveira Reis e Antonio Pereira Carramilo Neto pela empresa contratada.
 Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.
 Sônia Maria Martins Cavalcante
 Diretora-Geral Administrativa e Financeira
 Interina-Portaria nº 1343/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2011

Processo nº 0074/2011

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – N. A. S. EL KHATAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
 OBJETO – Alterar a Cláusula Sexta – Do Cronograma de Execução, do Contrato nº 017/2011;
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente em exercício, pelo Tribunal de Contas e Naief Azulay said El Khatab – Representante Legal, pela contratada.
 Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.
 Sônia Maria Martins Cavalcante
 Diretora-Geral Administrativa e Financeira
 Interina-Portaria nº 1343/2011

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2011 ao Contrato nº 018/2011

Processo nº 0075/2011

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – N. A. S. EL KHATAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
 OBJETO – Suprimir do Contrato nº 018/2011 a segunda manutenção preventiva elencada na Cláusula Sexta – Do Cronograma de Execução, prevista para novembro de 2011.
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente em exercício, pelo Tribunal de Contas e Naief Azulay said El Khatab – Representante Legal, pela contratada.
 Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2011.
 Sônia Maria Martins Cavalcante
 Diretora-Geral Administrativa e Financeira
 Interina-Portaria nº 1343/2011

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2011 ao Contrato nº 020/2010

Processo nº 0607/2010

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – PAÍSBR S/A – PROJETOS E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS;
 OBJETO – Aditar a Cláusula Décima Primeira – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, onde a Contratada terá até 30(trina) dias úteis, a contar do dia útil posterior a assinatura do contrato, para implantar, instalar e treinar, no TCE o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente em exercício, pelo Tribunal de Contas e Toshishiko Mizutani – Representante Legal, pela contratada.
 Boa Vista, 21 de dezembro de 2011.
 Amélio Valmir Martini Machado
 Diretor-Geral Administrativo e Financeiro

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 05/2011

Processo nº 0504/2010

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – NETSAFE CORP LTDA;
 OBJETO – Aditamento da Décima Primeira Cláusula do Contrato nº 019/2010, prorrogando a vigência até 31 de outubro de 2012;
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro-Presidente, pelo Tribunal de Contas do Estado e João Sau Miret, pela contratada.
 Boa Vista, 14 de dezembro de 2011.
 Amélio Valmir Martini Machado
 Diretor-Geral Administrativo e Financeiro
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2009
PROCESSO Nº 0862/09
 CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;

CONTRATADA – MONTE RORAIMA TURISMO - MRTUR;
 OBJETO – Prorrogar a vigência do Contrato nº 023/2009, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012;
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente, pelo Tribunal de Contas e Carmi Maria da Silva Costa – Representante Legal, da empresa contratada.
 Boa Vista, 20 de dezembro de 2011
 Amélio Valmir Martini Machado
 Diretor-Geral Administrativo e Financeiro
Extrato de Termo Aditivo nº 03/2011 ao Contrato nº 022/2011
Processo nº 0541/2011
 CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – TERRACOTA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP;
 OBJETO – Prorrogar por mais 10 (dez) dias corridos, passando a ser de 110 (cento e dez) dias, o prazo máximo para a execução e entrega da obra.

ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente em exercício, pelo Tribunal de Contas e Soraia Lima Cruz – Representante Legal, pela empresa contratada.
 Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Amélio Valmir Martini Machado
 Diretor-Geral Administrativo e Financeiro

Extrato de Termo Aditivo nº 02/2011 ao Contrato nº 009/2010

Processo nº 0985/2009

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;
 CONTRATADA – J7 COMUNICAÇÕES LTDA;
 OBJETO – Alterar a Cláusula Segunda (Da Vigência), do Contrato nº 009/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do Contrato para 31 de dezembro de 2012;
 ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro Presidente em exercício, pelo Tribunal de Contas e Marcone Lázaro Cabral – Representante Legal, pela empresa contratada.
 Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.
 Amélio Valmir Martini Machado
 Diretor-Geral Administrativo e Financeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012

PROCESSO Nº. 1041/2011

Objeto: Aquisição de Software e Hardware para atender ao Projeto de Inovação Tecnológica – INOVATEC e as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR
 Local: Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br
 Abertura das Propostas: 12/01/2012 às 10h30min (Horário de Brasília).
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação no Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 – Centro, Boa Vista/ Roraima, 2º andar, Sala do Pregão, no horário normal de expediente, ou pelos sites licitacoes-e.com.br e www.tce.rr.gov.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos(email) ou pen drive para cópia do Edital.
 Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2011.

SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI

Pregoeira /TCE-RR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012

PROCESSO Nº. 1067/2011

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos tipo passeio, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR
 Local: Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br
 Abertura das Propostas: 13/01/2012 às 10h30min (Horário de Brasília).
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação no Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 – Centro, Boa Vista/ Roraima, 2º andar, Sala do Pregão, no horário normal de expediente, ou pelos sites licitacoes-e.com.br e www.tce.rr.gov.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços Eletrônicos (email) ou pen drives para cópia do Edital.
 Boa Vista – RR, 30 de dezembro de 2011.
 SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI
 Pregoeira /TCE-RR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2012
PROCESSO N.º 1073/2011**

Objeto: Aquisição de Centrais de Ar, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR

Local: Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Abertura das Propostas: 16/01/2012 às 10h30min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente, junto à Comissão Permanente de

Licitação no Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 – Centro, Boa Vista/Roraima, 2º andar, Sala do Pregão, no horário normal de expediente, ou pelos sites licitacoes-e.com.br e www.tce.rr.gov.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços Eletrônicos (email) ou pen drives para cópia do Edital.

Boa Vista – RR, 30 de dezembro de 2011.

SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI

Pregoeira /TCE-RR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2011****PROCESSO N.º 370/2011**

Objeto: Aquisição Modulados para atender as necessidades do Tribunal de Contas do

Estado de Roraima-TCE/RR

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR, através da sua Pregoeira,

nomeada pela Portaria de n.º 1129/2011, torna pública a

REVOGAÇÃO da Licitação na

modalidade Pregão Presencial n.º 016/2011, com fundamento no Art. 49 da Lei

Federal n.º 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem

interessar possa,

tendo em vista a necessidade de readequação do referido objeto, decorrentes

de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme decisão circunstanciada

em processo licitatório.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2011.

SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI

Pregoeira /TCE-RR

Ministério Público de Roraima**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 312-DRH, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora INGRID DAIANE LIMA, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 15DEZ11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Defensoria Pública do Estado de Roraima**PORTARIA/DPG N.º 943, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima no dia 30 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011****PROCESSO N.º 256/2011**

O Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Roraima torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório referente ao Pregão

supracitado, cujo objeto é “Aquisição de Veículos”, conforme demonstrativo a seguir:

Lote	Empresa(s) Vencedor(a)	Valor
01	MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP. - CNPJ N.º 34.792.887/0001-10	R\$ 199.500,00
Valor total de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).		R\$ 199.500,00

Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2011.

Kleiton da Silva Pinheiro

Pregoeiro

Outras Publicações**RORAIMA MOTORES LTDA****EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A empresa RORAIMA MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.04.050.068/0003-06 Insc. Estadual n.º.24.009.623-3 situada nesta cidade na av: VENEZUELA, n.º178Bairro:SÃO VICENTE, vem de público comunicar aos poderes constituídos e ao público em geral o extravio de um livro de utilização documentos fiscais e ocorrência-modelo 6 pertencente á empresa acima mencionada, conforme o BOLETIM de OCORRÊNCIA n.º13768/11 no PLANTÃO CENTRAL I DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA. BOA VISTA-RR 27 DE DEZEMBRO DE 2011 RAUL DA SILVA LIMA JUNIOR

C. W. PETRY**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

C. W. PETRY Inscrita no CNPJ N.º 04.652.756/0002-57, e Inscrição Estadual n.º 24.000731-0 Situada A Av. Jaime Brasil n.º 88 Bairro Centro Boa Vista – RR, Vem de Público Comunicar aos poderes constituídos e ao Público em geral o extravio dos seguintes documentos. FAC, FIC, Todos os Livros todos os blocos de notas fiscais. e Carimbo.de CNPJ e CGF. Alvará, e todas Notas Fiscais de Entradas.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

C. W. PETRY Inscrita no CNPJ N.º 04.652.756/0004-19, e Inscrição Estadual n.º 24.009284-2 Situada A Rua Manoel Dias de Almeida n.º 735 Bairro 31 de Março comp. L 26 BVA Shopping Boa Vista – RR, Vem de Público Comunicar aos poderes constituídos e ao Público em geral o extravio dos seguintes documentos. FAC, FIC, Todos os Livros todos os blocos de notas fiscais. e Carimbo.de CNPJ e CGF. Alvará e todas as Notas Fiscais de Entradas.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

C. W. PETRY Inscrita no CNPJ N.º 04.652.756/0003-38, e Inscrição Estadual n.º 24.000768-5 Situada A Av. Getulio Vargas n.º 29 Bairro Centro Boa Vista – RR, Vem de Público Comunicar aos poderes constituídos e ao Público em geral o extravio dos seguintes documentos. FAC, FIC, Todos os Livros todos os blocos de notas fiscais. e Carimbo.de CNPJ e CGF. Alvará, e todas as Notas Fiscais de Entradas.

FORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A Empresa FORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade de Boa Vista-RR, sito a Ave. Ville Roy, n.º 826 E Sala 203 – Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.018.365/0001-33 e no CGF sob o n.º 24.000032-2, Comunica o extravio de seus Livros Fiscais (Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências), Talonários de Notas Fiscais de Saída, Notas Fiscais de Entrada, pasta com todos os documentos de Constituição e Alterações Contratuais, FAC, FIC, e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Boa Vista-RR., 28/12/2011 JUSSARA IGLESIAS CAMARA DA SILVA Sócio Gerente

**COMÉRCIO E TRANSPORTE HERNANDES
LTDA****EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A empresa COMÉRCIO E TRANSPORTE HERNANDES LTDA,
firma estabelecida nesta cidade de Boa Vista – RR, sito a Ave São

Sebastião, nº 988, Bairro Asa Branca, inscrita no CNPJ sob nº
03.838.437/0005-10 e Inscrição Estadual nº 24.014127-2, vem através
deste comunicar aos órgãos Federais, Estaduais e a quem interessar
possa, que foi extraviado a FAC e a FIC da referida empresa.
Boa Vista –RR, 29 de dezembro de 2011.

SITE DO SERVIDOR PÚBLICO

www.servidor.rr.gov.br



**O Governo do Estado de Roraima, pensando em melhorar o
relacionamento e o atendimento aos seus servidores, criou o
SITE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.**

Nele você tem acesso a:

- >> Contra Cheque**
- >> Cédula C**
- >> Calendário de Pagamento**
- >> Legislação**
- >> Formulários e Requerimentos**